SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

ÍNDICE DA DENÚNCIA Nº 1/2016 – VOLUME 51

DOCUMENTO	PÁGINAS
Termo de abertura de volume	19247
Termo de juntada de documentos	19248
Lista de presença da 13ª reunião da Comissão Especial	19249
Requerimentos 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 105/2016, aprovados em 8/6/2016	19250 a 19275
Requerimento nº 93/2016, prejudicado em 8/6/2016	19276
Mandados de intimação dos denunciantes e das testemunhas para a 13ª reunião	19277 a 19281
Termos de compromisso subscritos pelas testemunhas	19282 a 19285
DOC 39 – requerimento da defesa da Denunciada de substituição de testemunhas	19286
Questões de ordem dos Senadores José Pimentel, Humberto Costa e Vanessa Grazziotin sobre uso da palavra e resposta do Presidente	19287 a 19296
Questão de ordem da Senadora Vanessa Grazziotin sobre a incomunicabilidade das testemunhas	19297 a 19299
Questão de ordem do Senador Ronaldo Caiado sobre a competência do Presidente do STF no processo de impeachment e resposta do Presidente	19300 a 19305
DOC 40 – recurso interposto pela Sen. Vanessa Grazziotin e outros contra decisão do Presidente da Comissão de estabelecer o prazo de 3 minutos para a inquirição das testemunhas	19306 a 19314
DOC 41 – Recurso interposto pelos Denunciantes contra decisão do Presidente da Comissão que abriu prazo para a Denunciada substituir testemunhas	19315 a 19320
Ata da 13ª reunião da Comissão Especial	19321 a 19605
Termo de encerramento de volume	19606

SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 8/6/2016, às 09:32

Por este termo, inicio à folha nº **19247** o volume nº **51** do processado referente à 1ª autuação da matéria DEN 1/2016.

Eduardo Bruno do Lago de Sá
Secretário de Comissão
Matrícula nº 228210

SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, juntei aos autos da Denúncia nº 1, de 2016, os seguintes documentos:

1. Lista de presença da 13ª reunião (fl. 19249);
2. Requerimentos aprovados (fls. 19250 a 19275);
3. Requerimento nº 93/2016, prejudicado (fl. 19276);
4. Mandados de intimação das partes e das testemunhas (fls.19277 a 19281);
5. Termos de compromisso subscritos pelas testemunhas (fls. 19282 a 19285);
6. DOC 39 – requerimento da Defesa de substituição de testemunhas (fl. 19286);
7. Questões de ordem dos Senadores José Pimentel, Humberto Costa e Vanessa Grazziotin sobre uso da palavra e resposta do Presidente (fls. 19287 a 19296);
8. Questão de ordem da Senadora Vanessa Grazziotin sobre a incomunicabilidade das testemunhas (fls. 19297 a 19299);
9. Questão de ordem do Senador Ronaldo Caiado sobre o papel do Presidente do STF no processo de impeachment e resposta do Presidente (fls. 19300 a 19305);
10. DOC 40 - recurso interposto pela Sen. Vanessa Grazziotin e outros contra decisão do Presidente da Comissão de estabelecer o prazo de 3 minutos para a inquirição das testemunhas (fls. 19306 a 19314);
11. DOC 41 - recurso interposto pelos Denunciantes contra decisão do Presidente da Comissão que abriu prazo para a Denunciada substituir testemunhas (fls. 19315 a 19320).
12. Ata da 13ª reunião (fls. 19321 a 19605).

E, por ser expressão da verdade, dou fé.

Brasília, em 9 de junho de 2016

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
Escrivão da Denúncia nº 1, de 2016

SENADO FEDERAL
Fls. 19248

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 13ª Reunião da CEI2016
Data: 08 de junho de 2016 (quarta-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT 2016 - CEI2016

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Raimundo Lira (PMDB)	1. Hélio José (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	2. Marta Suplicy (PMDB)
Simone Tebet (PMDB)	3. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	5. VAGO
Bloco Social Democrata(PSDB, DEM, PV)	
Ricardo Ferraço (PSDB)	1. Tasso Jereissati (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB)	2. Ataídes Oliveira (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Ronaldo Caiado (DEM)	4. Davi Alcolumbre (DEM)
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Gleisi Hoffmann (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Fátima Bezerra (PT)
José Pimentel (PT)	3. Acir Gurgacz (PDT)
Telmário Mota (PDT)	4. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Roberto Rocha (PSB)
Lúcia Vânia (PSB)	2. Randolfe Rodrigues (REDE)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	3. Cristovam Buarque (PPS)
Bloco Moderador(PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes (PR)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Zeze Perrella (PTB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)	
Ana Amélia (PP)	1. Sérgio Petecão (PSD)
José Medeiros (PSD)	2. Wilder Morais (PP)
Gladson Cameli (PP)	3. Otto Alencar (PSD)

SENADO FEDERAL
Folha nº 0240

APROVADO EM 8 / 6 / 2016

CEI - IMPEACHMENT

Requerimento
Nº 92/2016

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos Regimentais seja cancelado a convocação do Senhor Diretor de Governo do Banco do Brasil S.A. à época dos fatos, Senhor Jânio Carlos Endo Macedo, através do requerimento nº 44/2016 encaminhado a CEI.

SENADOR WALDEMIR MOKA
PMDB - MS

Recebido na COCETI em 7/6/16

Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 228210

SF/16147.76418-08

Página: 1/1 07/06/2016 09:50:16

a9c788dcf0256a9d1a388d49aa80d1d9ea5b87b4

SENADO FEDERAL fl. nº 19250 COCETI

APROVADO EM 8 / 6 / 16

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
CEI - IMPEACHMENT

COMIS **Requerimento Nº 94/2016** **)16 1ENT 2016**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 52, inciso I, da Constituição Federal combinado com os arts. 89, inciso I, 142, 377, inciso I, e 382, todos do Regimento Interno do Senado Federal; os arts. 45 e 52 da Lei nº 1.079/1950; e o art. 156, inciso II, do Código de Processo Penal, a realização de diligência no âmbito da Comissão Especial do Impeachment 2016, a fim de instruir a matéria sob apreciação.

Faz-se imprescindível na atual fase processual, para formação da convicção dos nobres pares, ora julgadores, seja oficiada a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SOF/MPDG, para que informe a esta Comissão se o Tribunal de Contas da União, dentro da responsabilidade que lhe fora atribuída pelo art. 59, § 1º, inciso V, da LRF (i) comunicou à Secretaria prévia e oportunamente (em 2014, quanto a dados de 2014; e em 2015, quanto a dados de 2015) quaisquer fatos ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária, especialmente quanto à edição de decretos de abertura de crédito suplementar nos exercícios de 2014 e de 2015.

Se sim, que a Secretaria encaminhe a esta Comissão cópias das comunicações que recebeu e esclareça as eventuais medidas que tenha adotado.

Recebido na COCETI em 7 / 6 / 16
Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 228210

SF/16637.88450-06

Página: 1/3 07/06/2016 17:47:29

a699ed75620fa80fc6e85e1a65badc2959741452

SENADO FEDERAL fl. nº 19251 COCETI

SF/16637.88450-06

JUSTIFICAÇÃO

Os "alertas" estabelecido no art. 59, § 1º, da LRF tem função primordial no sistema de gestão fiscal estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000. Mais que um dever dos tribunais de contas, é um direito da coletividade, tendo em vista o interesse público pela transparência.

Os alertas não apenas cumprem a missão de informar os possíveis vícios na conduta de gestores e órgãos, mas especialmente propiciam a orientação técnica dos diversos órgãos públicos, como favorecem a oportuna tomada de decisão para corrigir os defeitos. Daí a necessidade de serem comunicados a todos os Poderes e órgãos que executem os orçamentos.

Ao Congresso Nacional, detentor da titularidade do controle externo, interessa o imediato conhecimento da matéria potencialmente viciada, para as decisões de imediato acompanhamento e investigação.

O Relatório do Parecer aprovado pelo Senado Federal faz a suposição de que a Senhora Presidenta da República soubesse que, no quadro vigente em 2015, a edição de decretos de abertura de crédito suplementar configurava irregularidade que potencialmente contrariava a Constituição e a LOA 2015.

Ora, o "alerta" era o instrumento legalmente previsto e apropriado para dar notícia da existência dos possíveis vícios, inclusive porque a questão jamais fora interpretada com esse viés por qualquer órgão

Página: 2/3 07/06/2016 17:47:29
a699ed75620fa80fc6e85e1a65badc2959741452

SENADO FEDERAL
fl. nº
19252
COCETI

de controle, especialmente a Corte de Contas, nos mais de treze anos em que a prática era realizada (desde 2001).

Logo, é preciso saber da Secretaria de Orçamento Federal se o Tribunal de Contas da União cumpriu com seu dever legal de informar ao Poder Executivo, pois não se trata de prestar favor, mas de um dever inerente à *accountability*, que visa proporcionar à sociedade e aos órgãos gestores o conhecimento sobre a gestão da coisa pública na visão daquele órgão.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
PCdoB/Amazonas

SF/16637.88450-06

Página: 3/3 07/06/2016 17:47:29

a699ed75620fa80fc6e85e1a65badc2959741452

SENADO FEDERAL
fl. nº
19253
COCETI

APROVADO EM 8 / 6 / 2016

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
CEI - IMPEACHMENT

F 6
COMISS Requerimento ENT 2016
Nº 95/2016

SF/16161.03214-30

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 52, inciso I, da Constituição Federal combinado com os arts. 89, inciso I, 142, 377, inciso I, e 382, todos do Regimento Interno do Senado Federal; os arts. 45 e 52 da Lei nº 1.079/1950; e o art. 156, inciso II, do Código de Processo Penal, a realização de diligência no âmbito da Comissão Especial do Impeachment 2016, a fim de instruir a matéria sob apreciação.

Faz-se imprescindível na atual fase processual, para formação da convicção dos nobres pares, ora julgadores, seja oficiada a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira – CMO, para que informe a esta Comissão se o Tribunal de Contas da União, dentro da responsabilidade que a este foi atribuída pelo art. 59, § 1º, inciso V, da LRF, comunicou prévia e oportunamente à CMO (em 2014, quanto a dados de 2014; e em 2015, quanto a dados de 2015) quaisquer fatos ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária, especialmente quanto à edição de decretos de abertura de crédito suplementar nos exercícios de 2014 e de 2015.

Outrossim, que aquele Colegiado informe a esta Comissão se houve o mesmo tipo de comunicação pela Corte de Contas sobre (ii) a alegada presença de "operação de crédito" vedada na relação da União com bancos públicos (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) e com o FGTS, bem

Recebido na COCETI em 21/6/16
Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 228210

Página: 1/3 07/06/2016 17:45:50
2c618ed8c823bdcef52e6824128b96780e3fba8f

SENADO FEDERAL fl. nº 19254 COCETI

SF/16161.03214-30

assim (iii) a existência de passivos da União em favor desses bancos públicos e do FGTS, mais especificamente no que tange ao Banco do Brasil relativos ao Plano Safra em 2015, e (iv) a necessidade dos respectivos registros nas estatísticas fiscais a cargo do Banco Central.

Se sim, que a CMO encaminhe a esta Comissão cópias das comunicações que recebeu e esclareça as eventuais medidas que adotou.

JUSTIFICAÇÃO

Os "alertas" estabelecidos no art. 59, § 1º, da LRF, tem função primordial no sistema de gestão fiscal estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000. Mais que um dever dos tribunais de contas, é um direito da coletividade, tendo em vista o interesse público pela transparência.

Os alertas não apenas cumprem a missão de informar os possíveis vícios na conduta de gestores e órgãos, mas especialmente propiciam a orientação técnica dos diversos órgãos públicos, como favorecem a oportuna tomada de decisão para corrigir os defeitos. Daí a necessidade de serem comunicados todos os Poderes e órgãos que gerem os orçamentos.

Ao Congresso Nacional, detentor da titularidade do controle externo, interessa o imediato conhecimento da matéria potencialmente viciada, para as decisões de imediato acompanhamento e investigação.

Página: 2/3 07/06/2016 17:45:50
2c618ed8c823bdcef52e6824128b96780e3fba8f

SENADO FEDERAL
fl. nº
19255
COCETI

O Relatório do Parecer desta Comissão, aprovado pelo Senado Federal, faz a suposição de que a Senhora Presidenta da República soubesse que, no quadro vigente em 2015, era vedada a edição de decreto de abertura de crédito suplementar, bem como que as obrigações da União junto a bancos públicos federais, especialmente o Banco do Brasil, configuravam irregularidade por constituir "operação de crédito" vedada pela LRF.

Ora, o "alerta" era o instrumento legalmente previsto e apropriado para dar notícia da existência dos possíveis vícios, inclusive porque a questão jamais fora interpretada com esse viés por qualquer órgão de controle, especialmente a Corte de Contas, nos mais de treze anos em que a prática era realizada (desde 2001).

Logo, é preciso saber se o Tribunal de Contas da União cumpriu com seu dever legal em relação ao Congresso Nacional, que não se trata de prestar favor, mas de um dever inerente à *accountability*, que visa proporcionar à sociedade e aos órgãos gestores o conhecimento oportuno sobre a gestão da coisa pública na visão daquele órgão.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
PCdoB/Amazonas

SF/16161.03214-30
Página: 3/3 07/06/2016 17:45:50
2c618ed8c823bdcef52e6824128b96780e3fba8f
SENADO FEDERAL fl. nº 19256 COCETI

APROVADO EM 8 / 6 / 2016

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
CEI - IMPEACHMENT

RI
COMISSÃ

Requerimento Nº 96/2016

NT 2016

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 52, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os arts. 89, inciso I, 142, 377, inciso I, e 382, todos do Regimento Interno do Senado Federal; os arts. 45 e 52 da Lei nº 1.079/1950; e o art. 156, inciso II, do Código de Processo Penal, a realização de diligência no âmbito da Comissão Especial do Impeachment 2016, a fim de instruir a matéria sob apreciação.

Faz-se imprescindível na atual fase processual, para formação da convicção dos nobres pares, ora julgadores, seja oficiado o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, para que informe a esta Comissão se o Tribunal de Contas da União, dentro da responsabilidade que a este foi atribuída pelo art. 59, § 1º, inciso V, da LRF, comunicou oportunamente ao Ministério (em 2014, quanto a fatos de 2014; e em 2015, quanto a fatos de 2015) quaisquer indícios de irregularidades na gestão orçamentária, especialmente quanto à edição de decretos de abertura de crédito suplementar nos exercícios de 2014 e de 2015.

Outrossim, que aquele Ministério informe a esta Comissão se houve o mesmo tipo de comunicação pela Corte de Contas sobre (ii) a alegada presença de "operação de crédito" vedada na relação da União com bancos públicos (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) e com o FGTS, bem assim (iii) a existência de passivos da União em favor desses bancos público

Recebido na COCETI em 1/6/16
Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 228210

SF/16897.01317-99

Página: 1/3 07/06/2016 17:50:09

6c425a27e3ce8cdfb42434fcb2410f881601aee4

SENADO FEDERAL fl. nº 19257 COCETI

SF/16897.01317-99

e do FGTS, mais especificamente no que tange ao Banco do Brasil relativos ao Plano Safra, no mesmo período, e (iv) a necessidade dos respectivos registros nas estatísticas fiscais a cargo do Banco Central.

Se sim, que o Ministério encaminhe a esta Comissão cópias das comunicações que recebeu e esclareça as eventuais medidas que adotou.

JUSTIFICAÇÃO

Os "alertas" estabelecidos no art. 59, § 1º, da LRF, tem função primordial no sistema de gestão fiscal estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000. Mais que um dever dos tribunais de contas, é um direito da coletividade, tendo em vista o interesse público pela transparência.

Os alertas não apenas cumprem a missão de informar os possíveis vícios na conduta de gestores e órgãos, mas especialmente propiciam a orientação técnica dos diversos órgãos públicos, como favorecem a oportuna tomada de decisão para corrigir os defeitos. Daí a necessidade de serem comunicados todos os Poderes e órgãos que gerem os orçamentos.

Ao Congresso Nacional, detentor da titularidade do controle externo, interessa o imediato conhecimento da matéria potencialmente viciada, para as decisões de imediato acompanhamento e investigação.

O Relatório do Parecer desta Comissão aprovado pelo Senado Federal faz a suposição de que a Senhora Presidenta da República

Página: 2/3 07/06/2016 17:50:09
6c425a27e3ce8cdfb42434fcb2410f881601aee4

SENADO FEDERAL
fl. nº 19258
COCETI

SF/16897.01317-99

soubesse que, no quadro vigente em 2015, era vedada a edição de decreto de abertura de crédito suplementar, bem como que as obrigações da União junto a bancos públicos federais, especialmente o Banco do Brasil, configuravam irregularidade por constituir "operação de crédito" vedada pela LRF.

Ora, o "alerta" era o instrumento legalmente previsto e apropriado para dar notícia da existência dos possíveis vícios, inclusive porque a questão jamais fora interpretada com esse viés por qualquer órgão de controle, especialmente a Corte de Contas, nos mais de treze anos em que a prática era realizada (desde 2001).

Logo, é preciso saber do Ministério se o Tribunal de Contas da União cumpriu com seu dever legal, que não se trata de prestar favor, mas de um dever inerente à *accountability*, que visa proporcionar à sociedade e aos órgãos gestores o conhecimento oportuno sobre a gestão da coisa pública na visão daquele órgão.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
PCdoB/Amazonas

Página: 3/3 07/06/2016 17:50:09
6c425a27e3ce8cdfb42434fcb2410f881601aee4

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

SENADO FEDERAL
fl. nº
19259
COCETI

APROVADO EM 8 / 6 / 16

CEI - IMPEACHMENT

COM **Requerimento Nº 97/2016** 2016

SF/16507.76945-48

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 52, inciso I, da Constituição Federal combinado com os arts. 89, inciso I, 142, 377, inciso I, e 382, todos do Regimento Interno do Senado Federal; os arts. 45 e 52 da Lei nº 1.079/1950; e o art. 156, inciso II, do Código de Processo Penal, a realização de diligência no âmbito da Comissão Especial do Impeachment 2016, a fim de instruir a matéria sob apreciação.

Faz-se imprescindível na atual fase processual, para formação da convicção dos nobres pares, ora julgadores, seja oficiada a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Previdência – STN/MF, para que informe a esta Comissão se o Tribunal de Contas da União, dentro da responsabilidade que a este foi atribuída pelo art. 59, § 1º, inciso V, da LRF, comunicou à Secretaria prévia e oportunamente (em 2014, quanto a fatos de 2014; e em 2015, quanto a fatos de 2015) quaisquer indícios de irregularidades na gestão orçamentária, especialmente quanto à alegada existência de "operação de crédito", bem assim de passivos da União em favor de bancos público e do FGTS, mais especificamente no que tange ao Banco do Brasil relativos ao Plano Safra de 2015.

Se sim, que a Secretaria encaminhe a esta Comissão cópias das comunicações que recebeu e esclareça as eventuais medidas que tenha adotado.

Recebido na COCETI em 8 / 6 / 16
Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 226210

Página: 1/3 07/06/2016 19:27:08
8c112135ef956ed480fb7ae7ab069e48260a1af2

SENADO FEDERAL fl. nº 19260 COCETI

JUSTIFICAÇÃO

Os "alertas" estabelecido no art. 59, § 1º, da LRF, tem função primordial no sistema gestão fiscal estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000. Mais que um dever dos órgãos de contas, é um direito da coletividade, tendo em vista o interesse público pela transparência.

Os alertas não apenas cumprem a missão de informar os possíveis vícios na conduta de gestores e órgãos, mas especialmente propiciam a orientação técnica dos diversos órgãos públicos, como favorecem a oportuna tomada de decisão para corrigir os defeitos. Daí a necessidade de serem comunicados a todos os Poderes e órgãos que executem os orçamentos.

Ao Congresso Nacional, detentor da titularidade do controle externo, interessa o imediato conhecimento da matéria potencialmente viciada, para as decisões de imediato acompanhamento e investigação.

O Relatório do Parecer da CEI aprovado pelo Plenário do Senado Federal faz a suposição de que a Senhora Presidenta da República soubesse que as obrigações da União junto a bancos públicos, especialmente em relação ao Banco do Brasil, configuravam irregularidade por alegadamente constituir "operação de crédito" vedada pela LRF.

Ora, o "alerta" era o instrumento legalmente previsto e apropriado para dar notícia da existência dos possíveis vícios, inclusive porque a questão jamais fora interpretada com esse viés por qualquer órgão de controle, especialmente a Corte de Contas, nos mais de treze anos em que a prática era realizada (desde 2001).

Logo, é preciso saber da Secretaria se o Tribunal de Contas da União cumpriu com seu dever legal, que não se trata de prestar favor a

SF/16507.76945-48

Página: 2/3 07/06/2016 19:27:08

8c112135ef956ed480fb7ae7ab069e48260a1af2

SENADO FEDERAL fl. nº 19261 COCETI

qualquer autoridade, mas de um dever inerente à *accountability*, que visa proporcionar à sociedade e aos órgãos gestores o conhecimento oportuno sobre a gestão da coisa pública na visão daquele órgão.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Senadora **GLEISI HOFFMANN**

SF/16507.76945-48

Página: 3/3 07/06/2016 19:27:08

8c112135ef956ed480fb7ae7ab069e48260a1af2

SENADO FEDERAL fl. nº 19262 COCETI

APROVADO EM 8 / 6 / 16

CEI - IMPEACHMENT

COMI! **Requerimento Nº 98/2016** 2016

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 52, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os arts. 89, inciso I, 142, 377, inciso I, e 382, todos do Regimento Interno do Senado Federal; os arts. 45 e 52 da Lei nº 1.079/1950; e o art. 156, inciso II, do Código de Processo Penal, a realização de diligência no âmbito da Comissão Especial do Impeachment 2016, a fim de instruir a matéria sob apreciação.

Faz-se imprescindível na atual fase processual, para formação da convicção dos nobres pares, ora julgadores, seja oficiada a Presidência da República, para que informe a esta Comissão se o Tribunal de Contas da União, dentro da responsabilidade que a este foi atribuída pelo art. 59, § 1º, inciso V, da LRF, (i) comunicou àquele órgão prévia e oportunamente (em 2014, quanto a fatos de 2014; e em 2015, quanto a fatos de 2015) quaisquer indícios de irregularidades na gestão orçamentária, especialmente quanto à edição de decretos de abertura de crédito suplementar nos exercícios de 2014 e de 2015.

Outrossim, que aquele órgão informe a esta Comissão se houve o mesmo tipo de comunicação pela Corte de Contas sobre (ii) a alegada presença de "operação de crédito" vedada na relação da União com bancos públicos (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) e com o FGTS, bem

Recebido na COCETI em 7/6/16
Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 228210

SF/16250.52815-08

Página: 1/3 07/06/2016 19:43:26

3e1120e63d555b9f31890a4e92f381c8e44f9794

SENADO FEDERAL fl. nº 1926 COCETI

assim (iii) a existência de passivos da União em favor desses bancos públicos e do FGTS, mais especificamente no que tange ao Banco do Brasil relativos ao Plano Safra de 2015, e (iv) a necessidade dos respectivos registros nas estatísticas fiscais a cargo do Banco Central.

Se sim, que encaminhe a esta Comissão cópias das comunicações que recebeu e esclareça as eventuais medidas que tenha adotado.

JUSTIFICAÇÃO

Os "alertas" estabelecidos no art. 59, § 1º, da LRF, tem função primordial no sistema de gestão fiscal estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000. Mais que um dever dos tribunais de contas, é um direito da coletividade, tendo em vista o interesse público pela transparência.

Os alertas não apenas cumprem a missão de informar os possíveis vícios na conduta de gestores e órgãos, mas especialmente propiciam a orientação técnica dos diversos órgãos públicos, como favorecem a oportuna tomada de decisão para corrigir os defeitos. Daí a necessidade de serem comunicados a todos os Poderes e órgãos que gerem os orçamentos.

Ao Congresso Nacional, detentor da titularidade do controle externo, interessa o imediato conhecimento da matéria potencialmente viciada, para as decisões de imediato acompanhamento e investigação.

O Relatório do Parecer desta Comissão aprovado pelo Plenário do Senado Federal faz a suposição de que a Senhora Presidenta da República soubesse que, no quadro vigente em 2015, era vedada a edição de

SF/16250.52815-08
Página: 2/3 07/06/2016 19:43:26
3e1120e63d555b9f31890a4e92f381c8e44f9794
SENADO FEDERAL fl. nº 1926 COCETI

decreto de abertura de crédito suplementar, bem como que a existência de passivos da União junto a bancos públicos federais, especialmente o Banco do Brasil no que se refere ao Plano Safra de 2015, se configuravam irregularidade por constituir "operação de crédito" vedada pela LRF.

Ora, o "alerta" era o instrumento legalmente previsto e apropriado para dar notícia da existência de possíveis vícios, inclusive porque as questões alegadas na Denúncia jamais foram interpretadas com esse viés de irregularidade por qualquer órgão de controle, especialmente a Corte de Contas, nos mais de treze anos em que a prática era realizada (desde 2001).

Logo, é preciso saber se a Presidência da República foi oportuna e adequadamente alertada pelo Tribunal de Contas da União, observando-se o dever inerente à *accountability*, que visa proporcionar à sociedade e aos órgãos gestores o conhecimento oportuno sobre a gestão da coisa pública na visão daquele órgão.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Senadora **GLEISI HOFFMANN**

SF/16250.52815-08
Página: 3/3 07/06/2016 19:43:26
3e1120e63d555b9f31890a4e92f381c8e44f9794
SENADO FEDERAL fl. nº 19265 COCETI

Requerimento
Nº 99/2016

APROVADO EM 8 / 6 / 16

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

SF/16126.59442-14

REQUERIMENTO Nº , DE 2016
COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT 2016

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 52, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os arts. 89, inciso I, 142, 377, inciso I, e 382, todos do Regimento Interno do Senado Federal; os arts. 45 e 52 da Lei nº 1.079/1950; e o art. 156, inciso II, do Código de Processo Penal, a realização de diligência no âmbito da Comissão Especial do Impeachment 2016, a fim de instruir a matéria sob apreciação.

Faz-se imprescindível na atual fase processual, para formação da convicção dos nobres pares, ora julgadores, seja oficiado o Banco do Brasil, para que (i) informe a esta Comissão, por mês, os créditos junto à União relativos ao Plano Safra, imputáveis ao exercício de 2015.

Além disso, que o Banco informe (ii) se, no âmbito do Plano Safra, houve repasse de recursos ao Tesouro Nacional, sob a forma de operação de crédito.

Outrossim, que o Banco esclareça (iii) a partir de qual momento lançou tais valores em seus balanços; (iv) o momento em que os passivos do Plano Safra até 2014 passaram a ser exigíveis (data de vencimento da obrigação da União), citando a legislação de amparo a este entendimento; (v) o momento em que os créditos junto à União relativos ao Plano Safra 2015 passaram a ser exigíveis (data de vencimento da obrigação da União), esclarecendo o normativo que ampara tal entendimento; (vi) o

Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 228210

Página: 1/2 08/06/2016 09:48:22
f873299ee09c47cb9028b9f44b4d864f4b5b3fdd

SENADO FEDERAL
fl. nº 19266
COCETI

momento em que os créditos relativos ao Plano Safra 2015 foram quitados pela União, se o foram.

Enfim, que (vii) esclareça se decisão definitiva do TCU (transitada em julgado) reconheceu a existência de atrasos em relação a 2015 e, em virtude de tais atrasos, a ocorrência de "operação de crédito" vedada pela LRF. Se sim, que informe a decisão e o momento a partir do qual entrou em vigor.

JUSTIFICAÇÃO

A Denúncia, que foi acolhida pelo Parecer desta Comissão aprovado pelo Plenário do Senado Federal, faz referência a passivos de 2015, da União junto ao Banco do Brasil, relativos ao Plano Safra, mencionando apenas a existência de registros em balanço do próprio Banco.

Não esclarece se efetivamente havia passivo da União desse exercício ou mesmo se o possível passivo se constituía em efetivo atraso de pagamento e, mais que isso, se, até o momento da Denúncia (outubro de 2015), era reconhecido como "operação de crédito".

Logo, é preciso saber do Banco do Brasil se havia entendimento definitivo do TCU sobre a existência de operação de crédito na relação do banco com a União, no que se refere ao Plano Safra em 2015, até a data Denúncia.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
PCdoB/Amazonas

SENADO FEDERAL
fl. nº 19267
COCETI

SF/16126.59442-14
Página: 2/2 08/06/2016 09:48:22
f873299ee09c47cb9028b9f44b4d864f4b5b3fdd

Requerimento
Nº 100/2016

APROVADO EM 8 / 6 / 16

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

SF/16067.66277-72

REQUERIMENTO Nº , DE 2016
COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT 2016

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 52, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os arts. 89, inciso I, 142, 377, inciso I, e 382, todos do Regimento Interno do Senado Federal; os arts. 45 e 52 da Lei nº 1.079/1950; e o art. 156, inciso II, do Código de Processo Penal, a realização de diligência no âmbito da Comissão Especial do Impeachment 2016, a fim de instruir a matéria sob apreciação.

Faz-se imprescindível na atual fase processual, para formação da convicção dos nobres pares, ora julgadores, seja oficiado o Banco Central do Brasil – BCB, para que (i) informe a esta Comissão, por mês e por exercício financeiro, os passivos da União junto a bancos públicos e ao FGTS, constantes de sua nota à imprensa de 30/03/2015, divulgada em seu sítio na internet, em valores nominais e reais, indicando o índice de atualização utilizado os tipos de despesa que deram origem às obrigações e o exercício de referência.

Outrossim, que o Banco esclareça (ii) a partir de qual momento passou a divulgar tais dados e (iii) por quais razões não os publicava anteriormente.

Recebido na COCETI em 8 / 6 / 16
Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 228210

Página: 1/2 08/06/2016 09:49:53
8a40ee31bd6846299ee49a16fbae345ea76d5d87

JUSTIFICAÇÃO

O Parecer desta Comissão aprovado pelo Plenário do Senado Federal faz referência a passivos da União junto a bancos públicos e ao

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19268
COCETI

FGTS, mas se refere apenas a valores históricos. Portanto, não demonstra nem compara os valores atualizados.

Por outro lado, o mesmo Parecer quer dar a entender que a não divulgação dos dados ora solicitados se devia a manobra do Governo, para alegadamente mostrar situação fiscal mais confortável que a real.

Logo, é preciso saber do Banco Central se havia uma razão técnica ou legal para não se publicar referidos passivos, até a decisão da Corte de Contas apresentada por meio do Acórdão nº 3.297/TCU-Plenário, de 09/12/2015.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
PCdoB/Amazonas

SF/16067.66277-72
Página: 2/2 07/06/2016 18:23:27
8a40ee31bd6846299ee49a16fbae345ea76d5d87
SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
SENADO FEDERAL fl. nº 19269 COCETI

Requerimento
Nº 101/2016

APROVADO EM 8 / 6 / 16

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

SF/16392.97469-86

REQUERIMENTO Nº , DE 2016
COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT 2016

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 52, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os arts. 89, inciso I, 142, 377, inciso I, e 382, todos do Regimento Interno do Senado Federal; os arts. 45 e 52 da Lei nº 1.079/1950; e o art. 156, inciso II, do Código de Processo Penal, a realização de diligência no âmbito da Comissão Especial do Impeachment 2016, a fim de instruir a matéria sob apreciação.

Faz-se imprescindível na atual fase processual, para formação da convicção dos nobres pares, ora julgadores, seja oficiada a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, para que informe a esta Comissão o montante de despesas da União, mensal e anual, junto ao Banco do Brasil de 2001 a 2015, relacionadas ao Plano Safra, separando as pagas e as não pagas (passivos) dentro do respectivo exercício financeiro.

Que os valores sejam apresentados tanto em valores nominais (da época), quanto em valores reais (atualizados), esclarecendo-se o índice utilizado.

Outrossim, que sejam destacados e esclarecidos os valores efetivamente exigíveis da União em cada período e os correspondentes fundamentos normativos que albergam o entendimento, por exercício financeiro.

Recebido na COCETI em 8 / 6 / 2016
Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 228210

Página: 1/2 07/06/2016 19:31:40
a18208835e21ae09a308ec89218386e88d964ee4

SENADO FEDERAL fl. nº 19270 COCETI

SF/16392.97469-86

JUSTIFICAÇÃO

A Denúncia, acolhida pelo Parecer desta Comissão aprovado pelo Plenário do Senado Federal, faz referência a passivos da União em 2015 junto ao Banco do Brasil em decorrência do Plano Safra.

No entanto, apesar de fazer referência a valores, não menciona se realmente havia passivo e quanto seria efetivamente imputável ao exercício de 2015, ano este a que se restringe o objeto da decisão sobre o impeachment da Senhora Presidenta.

Logo, é preciso saber do órgão competente se haveria débito da União junto ao Banco do Brasil em 2015, relativo ao Plano Safra, qual o montante e, historicamente, como se comportaram os valores desde 2001, inclusive a legislação pertinente que albergava os entendimentos daquela Secretaria.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
PCdoB/Amazonas

Página: 2/2 07/06/2016 19:31:40
a18208835e21ae09a308ec89218386e88d964ee4
SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
SENADO FEDERAL fl. nº 19271 COCETI

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Medeiros

APROVADO EM 8 / 6 / 16

CEI - IMPEACHMENT

R E 2016 – CEI

Requerimento
Nº 102/2016

SF/16937.19132-12

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, em aditamento ao Requerimento nº 55/2016-CEI, seja substituído o nome do especialista Sr. Maurício de Albuquerque Wanderley, Secretário de Macroavaliação Governamental do TCU à época do julgamento do processo nº 013.707/2009, pela Presidente da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil, Lucieni Pereira da Silva.

Sala da Comissão,

Senador **José Medeiros**
PSD/MT

Página: 1/1 08/06/2016 10:43:08
0600166 5f5e03500f585417f9032df8572b6a2f9

SENADO FEDERAL
fl. nº 19272
COCETI

RECEBIDO EM 08/06/16
11h11

CEI - IMPEACHMENT

APROVADO EM 8 / 6 / 16

Requerimento
Nº 103/2016

COMISSÃO ESPECIAL DO "IMPEACHMENT"

REQUERIMENTO Nº , de 2016

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base na Constituição Federal, na Lei nº 1.079, de 1950 e no Código de Processo Penal seja chamado a prestar depoimento nesta Comissão Especial destinada a analisar a denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidenta da República Dilma Rousseff, na condição de testemunha, o Senhor Hipólito Gadelha Remígio, Consultor Legislativo de Orçamento do Senado Federal.

JUSTIFICATIVA

Consultor Legislativo da carreira do Senado Federal, o Senhor Hipólito Gadelha Remígio, é bacharel em Direito e em Ciências Contábeis, Mestre em Contabilidade e importante no debate do tema tratado nesse julgamento.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das sessões, 08 de junho de 2016.

Senadora GLEISI HOFFMANN

SENADO FEDERAL fl. nº 19273 COCETI

SF/16941.02861-05

Página: 1/1 08/06/2016 11:32:59

2a91ad9feed6db655779ce63ecfb0ab5c3041247

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Medeiros

APROVADO EM 8/6/16

REQUERIMENTO Nº , DE 2016 – CEI
CEI - IMPEACHMENT

Requerimento
Nº 104/2016

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, seja cancelada a convocação e oitiva do Sr. Eumar Novacki, Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme requerimento nº 30/2016, encaminhado à CEI.

Sala da Comissão,

Senador **José Medeiros**
PSD/MT

SF/16481.79407-95

Página: 1/1 08/06/2016 15:32:04

dd3c72fd519dcffe78daeb7e0132b89007e7cb1

SENADO FEDERAL
fl. nº
19274
COCETI

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

APROVADO EM 8 / 6 / 16

CEI - IMPEACHMENT

REQUI **Requerimento Nº 105/2016** **6 – CEI 2016**

Requeiro seja dispensada a oitiva do senhor Leonardo Gomes Pereira, Presidente da CVM.

Sala de Sessões,

Senador **ANTONIO ANASTASIA**

SF/16370.36440-42

Página: 1/1 08/06/2016 15:52:35

76c9f560c938c96f0725f7c4ef11a6fce120380d

SENADO FEDERAL
fl. nº
19275
COCETI

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Medeiros

PREJUDICADO EM 8 / 6 / 16

REQUERIMENTO Nº , DE 2016 – CEI

CEI - IMPEACHMENT

Requerimento
Nº 93/2016

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 215, II, "c", do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do requerimento nº 55/2016, de minha autoria, que pretendia intimar, na condição de testemunha, o Sr. Maurício de Albuquerque Wanderley, Secretário de Macroavaliação Governamental do TCU à época do julgamento do processo nº 013.707/2009, que tramitou perante aquela Corte de Contas.

Sala da Comissão,

Senador **José Medeiros**
PSD/MT

Recebido na COCETI em 7 / 6 / 16
Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 228210

SENADO FEDERAL fl. nº 19276 COCETI

SF/16124.46366-26
Página: 1/1 06/06/2016 19:39:30
3ad77b846e1eb9eec2dd4c0f2f0a82486368a3e

SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

Mandado de Intimação

O Senador Raimundo Lira, Presidente da Comissão Especial do Impeachment, MANDA, por este instrumento, intimar os denunciantes **Hélio Pereira Bicudo, Janaína Conceição Paschoal e Miguel Reale Júnior, bem como os advogados Flávio Henrique Costa Pereira e Fernando César Thomazine**, para comparecerem à 13ª reunião da Comissão Especial do Impeachment, a ser realizada no dia 8 DE JUNHO DE 2016, às 11h, no Plenário nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, no Anexo II do Senado Federal, com a pauta anexa.

Cumpra-se na forma da lei. Brasília, em 7 DE JUNHO DE 2016. Eu, _____ (Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho), escrivão da Denúncia nº 1, de 2016, subscrevo.

Senador **RAIMUNDO LIRA**
Presidente da Comissão Especial do Impeachment

SENADO FEDERAL
fl. nº
19277
COCETI

SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

Mandado de Intimação

O Senador Raimundo Lira, Presidente da Comissão Especial do Impeachment, MANDA, por este instrumento, intimar o Sr. **Júlio Marcelo de Oliveira** para comparecer à 13ª reunião da Comissão Especial do Impeachment, a ser realizada no dia 8 DE JUNHO DE 2016, às 11h, no Plenário nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, no Anexo II do Senado Federal, **a fim de prestar depoimento na condição de testemunha, nos termos do art. 206 do Código de Processo Penal.**

Cumpra-se na forma da lei. Brasília, em 7 DE JUNHO DE 2016. Eu, _____ (Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho), escrivão da Denúncia nº 1, de 2016, subscrevo.

Senador **RAIMUNDO LIRA**
Presidente da Comissão Especial do Impeachment

Recebi em 07/6/16

SENADO FEDERAL
fl. nº 19278
COCETI

SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

Mandado de Intimação

O Senador Raimundo Lira, Presidente da Comissão Especial do Impeachment, MANDA, por este instrumento, intimar o Sr. **Antônio Carlos Costa D' Ávila Carvalho** para comparecer à 13ª reunião da Comissão Especial do Impeachment, a ser realizada no dia 8 DE JUNHO DE 2016, às 11h, no Plenário nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, no Anexo II do Senado Federal, **a fim de prestar depoimento na condição de testemunha, nos termos do art. 206 do Código de Processo Penal.**

Cumpra-se na forma da lei. Brasília, em 7 DE JUNHO DE 2016. Eu, _____ (Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho), escrivão da Denúncia nº 1, de 2016, subscrevo.

Senador **RAIMUNDO LIRA**
Presidente da Comissão Especial do Impeachment

Recebi em 07/06/2016

SENADO FEDERAL
fl. nº
19279
COCETI

SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

Mandado de Intimação

O Senador Raimundo Lira, Presidente da Comissão Especial do Impeachment, MANDA, por este instrumento, intimar o Sr. **Adriano Pereira de Paula** para comparecer à 13ª reunião da Comissão Especial do Impeachment, a ser realizada no dia 8 DE JUNHO DE 2016, às 11h, no Plenário nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, no Anexo II do Senado Federal, **a fim de prestar depoimento na condição de testemunha, nos termos do art. 206 do Código de Processo Penal**.

Cumpra-se na forma da lei. Brasília, em 7 DE JUNHO DE 2016. Eu, _____ (Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho), escrivão da Denúncia nº 1, de 2016, subscrevo.

Senador **RAIMUNDO LIRA**
Presidente da Comissão Especial do Impeachment

Recebido em 07.6.16
às 16:06h

Adriano Pereira de Paula
Coordenador-Geral
COPEC/STN/MF

SENADO FEDERAL
fl. nº
19280
COCETI

SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

Mandado de Intimação

O Senador Raimundo Lira, Presidente da Comissão Especial do Impeachment, MANDA, por este instrumento, intimar o Sr. **Otávio Ladeira de Medeiros** para comparecer à 13ª reunião da Comissão Especial do Impeachment, a ser realizada no dia 8 DE JUNHO DE 2016, às 11h, no Plenário nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, no Anexo II do Senado Federal, **a fim de prestar depoimento na condição de testemunha, nos termos do art. 206 do Código de Processo Penal**.

Cumpra-se na forma da lei. Brasília, em 7 DE JUNHO DE 2016. Eu, _____ (Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho), escrivão da Denúncia nº 1, de 2016, subscrevo.

Senador **RAIMUNDO LIRA**
Presidente da Comissão Especial do Impeachment

Recebido em 7/06/2016

SENADO FEDERAL
fl. nº
19281
COCETI

Senado Federal como Órgão Judiciário

Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 380, II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1 de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

TERMO DE COMPROMISSO

Nesta data, compareceu para prestar depoimento a esta comissão o depoente abaixo qualificado, que se compromete a falar a verdade nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal:

Nome Completo: Julio Marcelo de Oliveira

Trecho suprimido da versão digital em virtude de conter informações pessoais de acesso restrito.

Brasília, 08 de junho de 2016.

ASSINATURA

SENADO FEDERAL fl. nº 0282 COCETI

Senado Federal como Órgão Judiciário

Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 380, II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1 de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

TERMO DE COMPROMISSO

Nesta data, compareceu para prestar depoimento a esta comissão o depoente abaixo qualificado, que se compromete a falar a verdade nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal:

Nome Completo: ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JUNIOR

[redacted]
Trecho suprimido da versão digital em virtude de conter informações pessoais de acesso restrito.

Brasília, 08 de JUNHO 2016.

ASSINATURA

SENADO FEDERAL Fl. nº 19283 COCETI

Senado Federal como Órgão Judiciário

Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 380, II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1 de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

TERMO DE COMPROMISSO

Nesta data, compareceu para prestar depoimento a esta comissão o depoente abaixo qualificado, que se compromete a falar a verdade nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal:

Nome Completo: Adriano Perrin de Paula

[redacted]
Trecho suprimido da versão digital em virtude de conter informações pessoais de acesso restrito.

Brasília, 8 junho 2016.

ASSINATURA

SENADO FEDERAL fl. nº 10384 COCETI

Senado Federal como Órgão Judiciário

Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 380, II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1 de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

TERMO DE COMPROMISSO

Nesta data, compareceu para prestar depoimento a esta comissão o depoente abaixo qualificado, que se compromete a falar a verdade nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal:

Nome Completo: OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

Trecho suprimido da versão digital em virtude de conter informações pessoais de acesso restrito.

Brasília, 08 DE JUNHO DE 2016

ASSINATURA

SENADO FEDERAL fl. nº 10285 COCETI

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Especial do Senado Federal competente para a análise da Denúncia por crime de responsabilidade nº 1, de 2016

Recebido na COCETI em 8/6/16
Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 228210

junte-se
em
08.06.16

REC
000039

A Excelentíssima Senhora Presidenta da República, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos do processo instaurado em virtude de denúncia por suposta prática de crime de responsabilidade nº 1, de 2016, de autoria dos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a substituição de testemunhas arroladas, conforme o quadro que se segue:

Decreto	*Testemunha Indicada*	*Testemunha substituta*
iii) Decreto de 27/7/2015, (14244)	Órgão Requerente: CODEVASF – Ministério da Integração Nacional 6. **Gabriel Galípolo**, professor do departamento de Economia da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e sócio da Galípolo Consultoria	Eduardo Fagnani, professor do departamento de Economia da UNICAMP;
	7. **Francisco Luiz Cazeiro Lopreato,** Professor do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas;	Célia Corrêa, ex-Secretária de Orçamento Federal.

Termos em que,

Pede deferimento.

Brasília, 08 de Junho de 2016.

SENADO FEDERAL fl. nº 19286 COCETI

GABRIEL DE CARVALHO SAMPAIO
OAB/SP 252.259

NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 13ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT

QUESTÃO DE ORDEM APRESENTADA EM 8.6.2016 PELO SEN. JOSÉ PIMENTEL ACERCA DO USO DA PALAVRA DURANTE AS OITIVAS

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu quero aproveitar a oportunidade para dizer que acho algumas das considerações do Senador Magno Malta importantes. Devemos manter a máxima calma e tranquilidade para dar eficiência aos nossos trabalhos e mostrar ao País esta Comissão está sendo realizada no âmbito do Senado Federal, que é a Casa Moderadora da República.

Passo a palavra, para uma questão de ordem, ao Senador José Pimentel.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu quero a palavra também, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sr. Presidente, o art. 308 do Regimento, diz o seguinte: "Anunciada a votação de qualquer matéria, é lícito ao Senador usar da palavra por cinco minutos para encaminhá-la."

É o caso concreto.

Na primeira fase dos trabalhos desta Comissão Especial, Sr. Presidente, V. Exª sempre fixou o prazo em cinco minutos, conforme determina o Regimento. Não há nenhuma matéria alterando esse prazo nos procedimentos anteriores.

Portanto, eu requeiro a V. Exª que nós resgatemos o que nós fizemos na primeira fase desta Comissão, assegurando o prazo de cinco minutos, conforme determina o art. 308, porque em três minutos é muito difícil você formular o completo raciocínio.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Nós adotamos os três minutos porque...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – O Plenário pode decidir.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... nós estamos aqui tratando não de matéria de mérito, mas de preliminares.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone*.) – Mas é mérito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – É. Mas são requerimentos...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – V. Exª cassou o meu tempo como Líder, por ter sido acordo; V. Exª limitou o tempo que nós teríamos a mais, e o acordo que foi construído aqui foi o que prevaleceu. V. Exª já colocou a matéria em votação. São três minutos. É matéria encerrada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já está encerrada, sim. Com certeza.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Presidente, pela ordem.

SENADO FEDERAL
fl. nº
19287
COCETI

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sr. Presidente, o prazo regimental é aplicado em qualquer momento. Não estou reivindicando nesta matéria. Estou me insurgindo contra a redução do prazo de V. Exª para três minutos.

Da mesma forma, Sr. Presidente, que nós tivemos o cuidado de resgatar prazos e, posteriormente a algumas decisões, o próprio Colegiado chegou a esse entendimento, eu peço a V. Exª que, a partir de agora, em toda matéria que depender de votação, seja assegurado o prazo regimental de cinco minutos, Sr. Presidente.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para contraditar, a Senadora Simone.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Presidente, o Caiado já contraditou. Estou aqui também pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Ele falou novamente. Não é possível contraditar? Ele apresentou fatos novos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – O Senador Caiado já tinha contraditado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para contraditar a questão de ordem do Senador José Pimentel, a Senadora Simone Tebet, por dois minutos.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Nós não podemos esquecer, Sr. Presidente, que nós não temos aqui regras fixas e definidas. Nós estamos aplicando subsidiariamente algumas normativas, justamente por se tratar de um processo de *impeachment*, que tem natureza jurídico-política, que só tem uma lei clara, que é a Lei de 1950, que diz que se aplica subsidiariamente o CPP e demais normas.

Ora, se nós estamos aplicando subsidiariamente o Regimento Interno e V. Exª já determinou que o prazo é de três minutos, em havendo a questão de ordem do Senador Pimentel, que é de direito, faz parte da defesa, eu diria que nós podemos resolver essa questão V. Exª levando ao Plenário se nós concordamos ou não com as normas para oitiva de testemunhas, conforme estabelecido pela Presidência, e a Plenária delibera.

SENADO FEDERAL
fl. nº
19288
COCETI

NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 13ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT

QUESTÃO DE ORDEM APRESENTADA EM 8.6.2016 PELO SEN. HUMBERTO COSTA ACERCA DO USO DA PALAVRA DURANTE AS OITIVAS

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente, eu peço a palavra para uma questão de ordem, nos termos do art. 403 do Regimento Interno do Senado, para suscitar retificação que entendo necessária em relação aos itens 5, 6 e 7 do roteiro de inquirição de testemunhas, com suporte no art. 412, inciso VI, também do Regimento Interno desta Casa.

Cumpre registrar, inicialmente, a omissão tanto da Lei nº 1.079, de 1950, quanto do Código de Processo Penal ou do Regimento Interno do Senado Federal, na parte que dispõe sobre seu funcionamento como órgão judiciário, quanto ao prazo para a formulação de indagações às testemunhas. Socorreu-se, ao que parece, a Presidência de precedente do ano de 1993 para a confecção do roteiro ora sob exame.

Ocorre, todavia, que, em prestígio a princípios que militam em favor da cláusula do devido processo legal, tais como a busca da verdade real e a transparência, entendemos, com a devida vênia, que o adequado seria observar o que resolução deste Senado relativamente à arguição de candidatos a autoridade dispõe. Reporto-me à recente resolução de 2015, Resolução nº 7, que alterou a redação dada à alínea "f" do inciso II do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que diz: "f) para a inquirição de candidato, cada Senador interpelante disporá de 10 (dez) minutos, assegurado igual prazo para resposta, imediata, do interpelado, facultadas réplica e tréplica, ambas também imediatas, por 5 (cinco) minutos; (Incluído pela Resolução nº 7, de 2015)."

Assim, formulo esta presente questão de ordem, a fim de que, por analogia, em relação aos itens 5, 6 e 7, seja observada a regra disposta na alínea "f" do inciso II do art. 383, assegurando-se o prazo de dez minutos para cada Senador interpelante, à Acusação e à Defesa igual prazo para a resposta da testemunha...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – ...seguindo-se réplica e tréplica de cinco minutos.

Ou seja, Sr. Presidente, nós entendemos que uma pergunta de cinco minutos com resposta de dois minutos ou de três minutos não é suficiente para quem formula o questionamento nem é suficiente para quem responde a esse questionamento. V. Exª, inclusive, adotou, na fase inicial de admissibilidade, um critério que não era nem um nem outro. Mas nós entendemos que esse que está definido no roteiro é absolutamente insuficiente para que haja os esclarecimentos necessários para cada um dos Senadores.

Então, dessa maneira, rogo a V. Exª que possa atender a esta minha questão de ordem.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL
Fl. nº
19289
COCETI

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

QUESTÃO DE ORDEM

Senhor Presidente,

Venho, com base nos arts. 403 e 404, combinados com os arts. 89, inciso I, e 382, todos do Regimento Interno do Senado Federal; no art. 38 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950 (Lei dos Crimes de Responsabilidade); no art. 212, *caput* e parágrafo primeiro, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal – CPP), e nos incisos LIV e LV do art. 5º e inciso IX do art. 93, todos da Constituição Federal (CF), **formular a seguinte questão de ordem** relativa ao indevido pré-estabelecimento de tempo para a inquirição de testemunhas e para que estas respondam aos respectivos questionamentos, no curso do processo **referente à Denúncia (DEN) nº 1, de 2016**.

O presente processo de *impeachment* orienta-se pelas regras dispostas na Lei dos Crimes de Responsabilidade e no CPP, este aplicado de forma subsidiária, conforme autoriza o art. 38 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

No que toca à oitiva de testemunhas, a Lei dos Crimes de Responsabilidade não regula o assunto detalhadamente, fazendo incidir as regras do CPP, que não preveem qualquer limitação temporal à inquirição de testemunhas. Segundo o CPP, as partes iniciam a inquirição e o

SENADO FEDERAL
fl. nº
19290
COCETI

magistrado, restando algum ponto não esclarecido, a complementa. É o que dispõe o art. 212 do referido estatuto processual, *in verbis*:

> Art. 212. As perguntas serão formuladas pelas partes diretamente à testemunha, não admitindo o juiz aquelas que puderem induzir a resposta, não tiverem relação com a causa ou importarem na repetição de outra já respondida.
>
> Parágrafo único. Sobre os pontos não esclarecidos, o juiz poderá complementar a inquirição.

No processo de *impeachment*, com muito mais razão, o pré-estabelecimento de tempo para a inquirição de testemunhas mostra-se indevido. Isso porque o Supremo Tribunal Federal (STF) já decidiu, no julgamento da ADPF nº 378, que *"o procedimento acusatório estabelecido na Lei nº 1.079/1950, parcialmente recepcionado pela CF/1988,* ***não impede que o Senado adote as medidas necessárias à apuração de crimes de responsabilidade, inclusive no que concerne à produção de provas, função que pode ser desempenhada de forma livre e independente***".

Demais disso, é preciso observar que a decisão de se prosseguir, ou não, na inquirição de uma testemunha está diretamente relacionada à formação da convicção do julgador, principal destinatário da prova, e ao próprio dever que o julgador tem de motivar suas decisões (art. 93, IX, da CF). Daí porque não se mostra razoável limitar o tempo da coleta da prova testemunhal para que, ao final, quando proferida a decisão, não se alegue motivação deficiente.

SENADO FEDERAL
fl. nº
19291
COCETI

Feitas essas considerações, Sr. Presidente, a fim de se assegurar a observância do devido processo legal e, sobretudo, conferir tempo suficiente e necessário para a instrução processual, a presente QUESTÃO DE ORDEM destina-se a instar Vossa Excelência a não submeter os Senadores e Senadoras que participam da presente instrução processual a qualquer limite temporal no que diz respeito à inquirição de testemunhas.

Essa é a questão de ordem que, respeitosamente, submeto à decisão de Vossa Excelência.

Sala das Sessões,

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

SENADO FEDERAL
fl. nº
19292
COCETI

uma questão de ordem, que vai ter de ser resolvida pelo Presidente. Quer dizer, é completamente contrário ao Direito fazer o que fazíamos parlamentarmente. Ali era válido e jurídico porque era regimental. Mas agora, regulados pelo Código de Processo Civil, ninguém pode sequer intimidar ou tentar produzir na testemunha um efeito emocional qualquer.

O SR. NELSON CARNEIRO - Em síntese, Sr Presidente, a proposta que eu faria é que, acolhendo a sugestão complementar do nobre Senador José Paulo Bisol, o Relator selecionasse em cada um dos depoimentos que já foram produzidos perante à Comissão aquelas perguntas e respostas essenciais à apreciação da matéria. E os advogados e o Relator poderiam complementar, mas todos nós evitaríamos os discursos preliminares que caracterizam todas as Comissões desta Casa, porque, antes de proferir o voto, ainda o voto "sim", todos fazemos considerações que escapam ao processo que estamos realizando no momento.

A meu ver, essa solução facilitaria tudo. Cada um de nós receberia do Relator o depoimento com as partes principais destacadas.

O SR. MÁRIO COVAS - Menos de 50% das pessoas que estão convocadas depuseram. Das seis testemunhas convocadas da acusação, cinco depuseram; da defesa, apenas uma entre as onze depôs.

O SR. NELSON CARNEIRO - Bem, deduziríamos as que já despuseram, sob pena de prolongarmos o debate. Ao invés de se fazer um interrogatório, faríamos um debate. Isso é o que não pode acontecer, não se caracteriza num processo dessa natureza. Numa reunião parlamentar, numa assembléia parlamentar, esses debates, essas discussões se cruzam e caracterizam a nossa atividade. Mas num processo judicial com essas características não há necessidade desse debate. O debate deve ser feito através de perguntas concretas dos advogados e, supletivamente, dos Senadores.

É esta a minha proposta: cada um desses depoimentos formulados até agora devem ser enxugados pelo Relator, que nos transmitiria, antecipadamente, o resultado do seu trabalho. Isso não impediria que outras perguntas fossem formuladas, mas evitaria aquele debate que caracteriza - há de caracterizar sempre - as Comissões Parlamentares de Inquérito, como caracterizam as Comissões Técnicas da Casa, onde até para dizer "sim" perdemos dez minutos elogiando o parecer do Relator.

Essa é a minha proposta.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - A Presidência quer esclarecer, dentro do tema do debate, que, a exemplo do que acontece no processo crime - não é o caso da CPI ser erigida como delegacia policial - toda vez que o juiz vai ouvir uma testemunha faz a seguinte referência: "O senhor confirma o que teve oportunidade de declarar?"

Portanto, adotaríamos o mesmo critério para todas as testemunhas que já prestaram depoimento, seja na Polícia Federal, seja na CPI. Perguntaríamos: " o senhor confirma os termos da sua declaração prestada na CPI"? Logo, aquilo tudo que está no termo já estaria abrangido. Poderia haver, evidentemente, o direito de pergunta e repergunta; esse direito é assistido a todos, principalmente os advogados.

Esta Presidência adotaria como norma básica a prática de perguntar a toda testemunha que já prestou depoimento na Comissão de Inquérito, ou na delegacia, se ela confirmaria ou não o depoimento prestado na CPI, ou na delegacia de polícia.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, permita-me uma pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Pois não.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Encontro-me ao ao lado do Relator. Queria fazer breves considerações e depois uma pergunta a V.Exª

Primeiramente, eu quero dizer que entendo que juiz é a Comissão toda e não só Relator. Creio que o juízo se perfaz por toda a Comissão. Portanto, as

SENADO FEDERAL 19293 COCETI

testemunhas seriam inquiridas pela Comissão; toda inquiriçao da Comissão equivaleria à pergunta do juiz. Isso no processo.

Bom, agora quero saber como será o interrogatório pelos advogados de defesa e acusação. Como será essa prática? Poderíamos combinar, por exemplo, que, tendo a testemunha já prestado depoimento, apenas perguntaríamos se confirma ou não o depoimento, como sugeriu, sabiamente, o Senador Nelson Carneiro. Quanto à parte da defesa e da acusação, não podemos ter deliberação. O que vai perguntar a defesa? É a defesa que sabe. O que vai perguntar a acusação? É a acusação que sabe.

Gostaria que V.Exª me esclarecesse, Sr. Presidente, Elcio Alvares, como será a seqüência do interrogatório. Primeiro, os Senadores; depois, defesa; depois, acusação? Haverá tempo delimitado? Terão - defesa e acusação - voz na inquirição das testemunhas?

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Se o Senador Cid Sabóia de Carvalho me permitir, devolvo a palavra ao Relator, Antonio Mariz. No meu modo de entender, até prova em contrário, mesmo porque está disposto na lei, compete a ele, na condição de Relator - resolver tiais questões. Todos somos juizes. Falei, desde o início, que eu não tomaria nenhuma decisão a não ser ouvindo todo o Colegiado. Para efeito de dinâmica do processo o juiz processante é o Relator.

Portanto, com a palavra o Senador Antonio Mariz.

O SR.RELATOR (Antonio Mariz) - Fiz aqui algumas anotações e espero que elas tenham abrangido os problemas levantados. Começo pela questão do juiz processante.

Se estabelecermos um paralelo entre a Comissão Especial que se ocupa do juízo de acusação, que é o que estamos aqui fazendo nessa primeira fase do processo, com uma turma de um tribunal, certamente o relator seria o juiz processante, o juiz condutor do processo dos procedimentos aqui adotados. Os Senadores seriam os membros, os demais juízes dessa turma; o Presidente da Comissão, o presidente da turma; o presidente do processo, Ministro Sydney Sanches, o presidente do tribunal, esse seria o paralelo que poderíamos fazer.

Na verdade, não somos uma turma de um tribunal e sim uma Comissão Especial do Senado e isto naturalmente enfraquece o paralelo e deve determinar certa flexibilidade no entendimento da forma como conduziremos esse caso.

Então, certa razão assiste ao Senador Cid Sabóia de Carvalho ao considerar toda a Comissão como juiz processante, na medida em que não será apenas o Relator a formular quesitos, a formular perguntas às testemunhas. Mas, parece-me que a discussão pode ficar nesses termos, o que podemos admitir, para facilitar os nossos trabalhos, o paralelo com uma turma do tribunal e o Presidente da Comissão, pelo fato de ser uma comissão do Senado, tem as atribuições do Regimento, o processo é conduzido por uma composição em que entram elementos de várias leis, e essa é a dificuldade básica nesse processo.

O próprio Ministro Sydney Sanches, na reunião secreta que teve com a comissão, fez uma observação que já até se tornou pública de que se existisse uma lei completa e que não tivesse sofrido quaisquer derrogações de artigos seus, estaríamos simplesmente cumprindo essa lei, porque a Constituição diz que o processo de julgamento dos crimes de responsabilidade do Presidente da República são definidos em lei especial - e existe a Lei Especial nº 1.079 - apenas foi entendido pelo Presidente do processo, Presidente do Senado para este fim, que é o Ministro Sydney Sanches, que passagens da lei, segundo a sua opinião e decisão do Supremo Tribunal Federal, estão derrogadas, referiu-se expressamente ao processo do Presidente da República, todo o capítulo referente ao Presidente da República e estamos aplicando neste roteiro os procedimentos relativos ao processo dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e do

SENADO FEDERAL fl. nº 19294 COCETI

propõe, com fundamento, o Senador José Paulo Bisol e o Senador Elcio Alvares também; que fossem dirigidas ao Relator, por escrito, as perguntas para serem feitas às testemunhas. Com isso poupariamos uma série de problemas: o primeiro é o controle do tempo, como nós tivemos oportunidade de ver na CPI do PC; o segundo, é uma questão de ordem técnico-processual. Segundo o Código de Processo Penal as perguntas são dirigidas ao juiz processante e ele as retransmite à testemunha. Nesse ato de retransmitir a questão, a menos que o juiz tenha uma memória prodigiosa e faça a repetição literal da pergunta, há sempre uma interpretação da pergunta, que pode dar margem a controvérsias. Quem formulou a pergunta pode interromper o Relator para dizer: não foi isso que eu disse; o que eu disse foi aquilo. Se a pergunta veio escrita não há o risco da interpretação da pergunta, ela é repassada em sua integridade. Esse é um segundo ponto.

Assim a Comissão teria oportunidade de uma participação completa, uma participação ostensiva; o ponto de vista de cada Senador seria registrado de forma cabal na reunião final, quando se discute o parecer. Nessa reunião, em que se discute e vota o parecer do Relator, os debates estariam abertos, o tempo seria assegurado a cada um para externar o seu ponto, para sustentar as suas posições, as suas opiniões e por esse modo concluiríamos, parece-me, num menor prazo, essa fase da instrução probatória.

Quanto à ordem das questões - problema levantado pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho -, penso que elas deviam ser feitas, inicialmente, pelo Relator; em seguida, pelos Membros da Comissão, só os titulares; depois, pelos advogados de acusação; e, finalmente, pelos advogados de defesa, já que esta deve falar por último, segundo a prática e a teoria do processo penal.

Esta seria uma segunda proposta, ou seja: pergunta o Relator, perguntam os membros da Comissão, pergunta a acusação e pergunta a defesa, encerrando-se, aí, a audiência da testemunha.

A questão das novas testemunhas - pergunta do Senador Mário Covas...

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. Presidente, é possível fazermos uma pequena interrupção?

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - A Presidência quer esclarecer o seguinte: trata-se, hoje, de uma reunião em que estamos fixamos normas. Vamos quebrar um pouco o protocolo e permitir, inclusive, o debate esclarecedor, que penso ser fundamental para enriquecer a nossa posição.

Assim, Senador Mário Covas, desde que o Senador Antonio Mariz esteja de acordo, V. Exª pode esclarecer, porque me parece que o fio do raciocínio é tão múltiplo que são importantes várias intervenções para esclarecer os pontos.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Antes, porém, Senador Mário Covas, eu queria me referir ao problema das testemunhas - e até, se o Senador José Paulo Bisol tiver alguma apreciação a fazer, será muito bem recebida -, porque, como eu disse, estamos num esforço, numa tentativa de conciliar, pela interpretação, os vários diplomas legais, e daí é que cada ponto suscita controvérsia, porque ora se dirá: esse dispositivo da Lei nº 1079 está derrogado; ora se dirá: o recurso subsidiário é ao Regimento e não ao Código de Processo Penal; outros dirão: é ao Código de Processo Penal. Essa é que é a nossa grande dificuldade na condução desse processo.

Em relação às testemunhas, o momento de listar, de arrolar testemunhas é, no processo, para a acusação, a denúncia. A resposta do Presidente da República é, na defesa, a oportunidade de arrolar as suas testemunhas. Isso já foi feito. Então, a acusação e a defesa já arrolaram suas testemunhas, no momento oportuno.

Agora, diz o Código de Processo Penal que não se contam, entre as testemunhas, as que nada dizem, as que não contribuem com nada. Aqui, não fixamos número máximo, porque, como sabe o Senador José Paulo Bisol, se aplicássemos o

SENADO FEDERAL fl. nº 19295 COCETI

NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 13ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT

RESPOSTA ÀS QUESTÕES DE ORDEM APRESENTADAS EM 8.6.2016 PELOS SENADORES JOSÉ PIMENTEL, HUMBERTO COSTA E VANESSA GRAZZIOTIN SOBRE O USO DA PALAVRA DURANTE AS OITIVAS

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Presidência esclarece que o art. 89, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal dá ao Presidente da Comissão a atribuição de ordenar e dirigir os trabalhos da Comissão, visando, assim, garantir o funcionamento dos trabalhos da Comissão.

Nesse sentido, a Presidência definiu o prazo de três minutos para viabilizar o bom andamento dos trabalhos de hoje, já que há uma série de testemunhas a serem ouvidas e nosso tempo não é ilimitado, já que, na tarde hoje, teremos Ordem do Dia no plenário, que interromperá os trabalhos da Comissão.

O Senador José Pimentel e agora o Senador Humberto Costa formulam questão de ordem em que requerem a aplicação do art. 383, inciso II, alínea "f", do Regimento Interno, para que seja concedido o prazo de dez minutos para inquirição, seguido de mais cinco minutos para réplica.

Ocorre que a norma do art. 383 aplica-se apenas à inquirição de autoridades, e não é disso que se trata no presente momento, em que estamos arguindo testemunhas, para o que não há previsão regimental.

Embora a aplicação análoga requerida pelo Senador José Pimentel seja razoável, não nos parece recomendável que se aplique no presente caso. Isso porque aplicar essa norma, por analogia, inviabilizaria os trabalhos da Comissão na prática, impedindo que todos os Senadores pudessem formular as suas questões.

Sendo assim, afasto a aplicação análoga do art. 383 do Regimento Interno e, em aplicação do inciso I do art. 89 do mesmo Regimento, mantenho o prazo, para arguição de testemunhas, de três minutos.

SENADO FEDERAL
fl. nº
19296
COCETI

QUESTÃO DE ORDEM

Senhor Presidente,

Venho, com base nos arts. 403 e 404, combinados com os arts. 89, inciso I, e 382, todos do Regimento Interno do Senado Federal; no art. 38 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que *define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento;* no art. 210, *caput* e parágrafo único, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal - CPP), e nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal, **formular a seguinte questão de ordem** relativa à inobservância dos preceitos contidos no CPP, no curso do processo **referente à Denúncia (DEN) nº 1º de 2016**.

A oitiva de testemunhas perante esta Comissão Especial do Impeachment (CEI) deve-se orientar, em primeiro lugar, pelas regras dispostas na Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950. Nesta fase processual, a referida lei não detalha a forma como a inquirição será realizada, embora traga em seus arts. 27 e 64 uma orientação para que as testemunhas sejam ouvidas *fora da presença uma das outras*:

> Art. 27. No dia aprazado para o julgamento, presentes o acusado, seus advogados, ou o defensor nomeado a sua revelia, e a comissão acusadora, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, abrindo a sessão, mandará ler o processo preparatório o libelo e os artigos de defesa; em seguida inquirirá as testemunhas, que deverão depor publicamente e **fora da presença umas das outras**. (grifou-se)
>
> [...]

SENADO FEDERAL
fl. nº
19297
COCETI

> Art. 64. Constituído o Senado em Tribunal de julgamento, o Presidente mandará ler o processo e, em seguida, inquirirá publicamente as testemunhas, **fora da presença umas das outras**. (grifou-se)

De qualquer forma, considerando a possibilidade de aplicação subsidiária do CPP, conforme autoriza o art. 38 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, lembramos o que dispõem o *caput* e o parágrafo único do art. 210 do CPP, no que toca a inquirição de testemunhas, *in verbis*:

> Art. 210. As testemunhas **serão inquiridas cada uma de per si, de modo que umas não saibam nem ouçam os depoimentos das outras**, devendo o juiz adverti-las das penas cominadas ao falso testemunho.
>
> Parágrafo único. Antes do início da audiência e durante a sua realização, **serão reservados espaços separados para a garantia da incomunicabilidade das testemunhas**. (grifou-se)

Observa-se, portanto, que o CPP exige que as testemunhas sejam ouvidas uma a uma, e mantidas em locais separados antes do início de suas oitivas. Essas medidas têm por objetivo que as testemunhas não tomem conhecimento dos depoimentos umas das outras, bem como não se comuniquem antes, durante ou depois de serem inquiridas.

Não obstante a clareza da norma processual penal, verificamos que as testemunhas de acusação e do juízo, cuja inquirição encontra-se designada para esta data, não foram colocadas em locais separados. A inobservância da referida regra processual atenta contra a incomunicabilidade exigida por lei, gerando uma interferência indesejada, já que pode permitir que uma testemunha seja influenciada pelo depoimento da outra.

SENADO FEDERAL
fl. nº
19298
COCETI

Feitas essas considerações, Sr. Presidente, a fim de se assegurar a observância do devido processo legal, a presente QUESTÃO DE ORDEM destina-se a instar Vossa Excelência, a fim de que antes do início das inquirições seja providenciada a colocação das testemunhas em ambientes separados, como forma de garantir a incomunicabilidade dos depoentes.

Essa é a questão de ordem que, respeitosamente, submeto à decisão de Vossa Excelência.

Sala das Sessões,

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

SENADO FEDERAL
fl. nº
19299
COCETI

QUESTÃO DE ORDEM

A presente Questão de Ordem tem fundamento no artigo 52, parágrafo único, da Constituição Federal, e no artigo 48, inciso XIII, do Regimento Interno do Senado Federal, a fim de esclarecer qual o papel do Presidente do Supremo Tribunal Federal no processo de Impeachment que tramita nesta Comissão.

Estabelece a Constituição Federal que, quando do processamento e julgamento, por esta Casa, do Presidente da República por crime de responsabilidade, "funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal".

A simples leitura da Carta leva à conclusão de que o Presidente do STF exercerá as funções do Presidente do Senado Federal em relação ao processo de *impeachment*. Não atuará, portanto, como Magistrado em relação ao processo, já que este papel está reservado exclusivamente aos Senadores.

De todo modo, em cumprimento a tal mandamento constitucional, estabeleceu a Presidência do Senado, em 1992, no bojo do rito que fixou para a tramitação do processo de *impeachment*:

> ***17. Cabimento de recurso para o Presidente do Supremo Tribunal Federal contra deliberações da Comissão Especial, em qualquer fase do procedimento (art. 52, parágrafo único, da Constituição Federal, arts. 38 e 73 da Lei 1.079/50, art. 48, VIII e XIII, do Regimento Interno do Senado***

SENADO FEDERAL
fl. nº
19300
COCETI

Federal, art. 17, I, "n", e II, "f", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados) (...).

Inexiste previsão expressa para tal recurso, em verdade, trata-se de engenhosa construção jurídica. Os dispositivos da Lei 1.079/50 invocados como fundamento estabelecem apenas que se aplicam subsidiariamente àquela Lei os Regimentos Internos da Câmara e do Senado.

Lê-se, então, nos incisos VIII e XIII, do art. 48 do Regimento desta Casa:

Art. 48. Ao Presidente compete:
VIII - fazer observar na sessão a Constituição, as leis e este Regimento;
XIII - decidir as questões de ordem;

Segundo a interpretação adotada à época, a qual deve ser seguida no dia de hoje, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, ao funcionar como Presidente do Senado, teria as mesmas prerrogativas deste em relação ao processo de *impeachment*, entre as quais a de decidir recursos em Questão de Ordem, as quais, a seu turno, segundo a Norma Interna, consistem em "qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento".

Fica claro, desde já, que, havendo dúvida ou discordância a respeito da aplicação da norma regimental, caberá recurso da decisão do Presidente deste Colegiado ao Presidente do Supremo. O que nos tem causado estranheza é que têm sido interpostos recursos contra deliberações da Comissão, situação absolutamente distinta daquela.

SENADO FEDERAL
fl. nº
19301
COCETI

É necessário ter em mente o papel desempenhado por este colegiado: o de instruir o processo contra a Presidente da República. Em processo penal, como é de ciência de todos, tal competência assiste ao Juiz da causa, de maneira que somos, guardadas as peculiaridades, juízes neste processo.

Nesse sentido, os membros deste colegiado, têm, na qualidade de juízes de instrução criminal, a prerrogativa de "indeferir as (provas) consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias", segundo estabelece o § 1º do art. 400 do Código de Processo Penal.

É imperioso notar que esta Comissão, quando, por exemplo, indefere a oitiva de determinada testemunha ou produção de perícia, não está solucionando qualquer dúvida quanto à aplicação do Regimento ou de outra norma, antes, está exercendo seu múnus constitucional de juiz processante, o qual não pode ser exercido por nenhuma outra autoridade ou órgão!

O prerrogativa de decidir a respeito de quais provas devem ser produzidas não se trata de uma questão de forma ou de procedimento, mas sim de mérito da instrução probatória, competência exclusiva dos Senadores que integram este colegiado.

Tal, inclusive, é o entendimento da Suprema Corte, tal como se extrai do julgado abaixo, de Relatoria do Ministro Ricardo Lewandowski:

SENADO FEDERAL
fl. nº
19302
COCETI

"EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL. IMPEACHMENT. MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECEBIMENTO DE DENÚNCIA. MESA DO SENADO FEDERAL. COMPETÊNCIA.

(...)

IV – Questões referentes à sua conveniência ou ao seu mérito não competem ao Poder Judiciário, sob pena de substituir-se ao Legislativo na análise eminentemente política que envolvem essas controvérsias.

V – Agravo regimental desprovido.

(AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA 30.672 - DISTRITO FEDERAL)

O Excelentíssimo Presidente do Supremo Tribunal Federal preside este processo nas mesmas condições que o faria o Presidente do Senado e, assim como é impensável que a decisão deste substitua a decisão de uma Comissão, não há como aceitar que aquele possa simplesmente proceder à instrução criminal no lugar deste colegiado!

Consagra a Constituição que compete a esta Casa processar e julgar a Presidente da República em crimes de responsabilidade, se admitirmos que o Presidente do STF pode assumir para si o papel dos Senadores na instrução do processo, resolvendo definitivamente sobre quais provas devem ser produzidas, teremos de entregar-lhe também o de julgar, o que, além de claramente inconstitucional, vai de encontro à jurisprudência da Suprema Corte!

Sendo assim, faz-se necessário que essa Presidência esclareça que somente os recursos em Questão

SENADO FEDERAL
fl. nº
19303
COCETI

de Ordem, relativas a forma e procedimento, devem ser submetidos ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, sendo que as questões relativas ao mérito da instrução criminal devem ser resolvidas por esta Comissão, soberanamente.

Senador RONALDO CAIADO

Líder do Democratas no Senado

SENADO FEDERAL
fl. nº
19304
COCETI

NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 13ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT

RESPOSTA À QUESTÃO DE ORDEM APRESENTADA EM 8.6.2016 PELO SEN. RONALDO CAIADO

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de passar a palavra ao próximo inscrito, vou aqui responder à questão de ordem do Senador Ronaldo Caiado.

A questão de ordem levantada pelo Senador Ronaldo Caiado pede que seja delimitada a amplitude do que pode ser submetido ao Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, em sede de recurso, de forma que haja decisões definitivas tomadas no seio da Comissão – portanto, irrecorríveis – e outras que possam ser recorridas.

Ocorre que a delimitação do que pode ou não ser submetido ao juízo de S. Exª o Presidente do Supremo Tribunal Federal vem sendo definido por ele mesmo, nos diversos recursos que já foram apreciados – diversos dos quais sequer foram conhecidos.

Passo a citar as próprias palavras do Exmo Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, quando decidiu o recurso do Senador Aloysio Nunes Ferreira e do denunciante Miguel Reale Júnior.

Abro aspas:

Ressalvo inicialmente que o art. 52, inciso I e parágrafo único, da Constituição Federal reservou ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, sobretudo nesta segunda fase do processo de impeachment, o papel de verificar se os lindes legais e constitucionais, bem como se os princípios insculpidos na Carta Magna, especialmente o da ampla defesa, estão ou não sendo observados pela Comissão Especial.

Trata-se, portanto, de atuação residual e circunscrita a aspectos estritamente procedimentais, sem ligação com o mérito da causa, uma vez que, neste momento, o juiz natural do feito é exclusivamente a Comissão em apreço, composta por 21 Senadores da República.

De fato, o Presidente do Supremo e do processo de impeachment somente assumirá diretamente a coordenação dos trabalhos, decidindo questões incidentais, em uma eventual terceira fase do procedimento, na qual todos os integrantes do Senado serão chamados a definir o destino da Presidente da República afastada.

No entanto, por hora a competência recursal deve ser exercida apenas para expungir do feito vícios e nulidades flagrantes que possam contaminar o julgamento como um todo [fecha aspas].

Assim, respondo à questão de ordem do Senador Ronaldo Caiado, no sentido de que a competência do Presidente do Supremo Tribunal Federal só poderá ser delimitada no âmbito daquela própria Corte, no exercício da competência recursal. E isso, como disse, já vem sendo feito, uma vez que, das nove decisões já proferidas, S. Exª deixou de conhecer quatro dos recursos, delimitando por essa via a amplitude do recurso previsto no rito do *impeachment*.

SENADO FEDERAL
fl. nº
19305
COCETI

REC
000040

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL RICARDO LEWANDOWSKI

Recebi em 8.6.16 às 17h.

Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa
Escrivão da Denúncia nº 1, de 2016

Processo Crime de Responsabilidade nº 1, de 2016

Os Senadores da República que subscrevem o presente, inconformados com a decisão da Comissão Especial do Impeachment, que indeferiu liminarmente QUESTÃO DE ORDEM formulada pela Senadora Vanessa Grazziotin acerca do estabelecimento de tempo de até 3 (três) minutos para a inquirição de testemunhas, vêm mui respeitosamente apresentar o presente

RECURSO
COM PEDIDO DE LIMINAR

RAZÕES DO RECURSO

I - DOS FATOS

1) Na reunião da Comissão Especial do *Impeachment* realizada nesta data, foi apresentada NORMAS PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS (doc. Anexo) pelo Senhor Presidente da Comissão, estabelecendo no item 6 que "*cada inquiridor poderá arguir as testemunhas, por até **três minutos**, sobre o assunto para o qual foram convocadas a testemunhar.*"

SENADO FEDERAL fl. nº 19306 COCETI

Ala Senador Alexandre Costa – Subsolo – Gab. 5 – Anexo II – Senado Federal
CEP 70165-900 – Brasília-DF

2) Formulada Questão de Ordem no sentido de estabelecer critérios visando à produção de provas testemunhais no tocante à fixação de tempo para inquirição, foi esta peremptoriamente rejeitada pelo Senhor Presidente.

II - DO DIREITO

O presente processo de *impeachment* orienta-se pelas regras dispostas na Lei dos Crimes de Responsabilidade e no CPP, este aplicado de forma subsidiária, conforme autoriza o art. 38 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

No que toca à oitiva de testemunhas, a Lei dos Crimes de Responsabilidade não regula o assunto detalhadamente, fazendo incidir as regras do CPP, que não preveem qualquer limitação temporal à inquirição de testemunhas. Segundo o CPP, as partes iniciam a inquirição e o magistrado, restando algum ponto não esclarecido, a complementa. É o que dispõe o art. 212 do referido estatuto processual, *in verbis*:

> Art. 212. As perguntas serão formuladas pelas partes diretamente à testemunha, não admitindo o juiz aquelas que puderem induzir a resposta, não tiverem relação com a causa ou importarem na repetição de outra já respondida.
>
> Parágrafo único. Sobre os pontos não esclarecidos, o juiz poderá complementar a inquirição.

SENADO FEDERAL fl. nº 19307 COCETI

Ala Senador Alexandre Costa – Subsolo – Gab. 5 – Anexo II – Senado Federal
CEP 70165-900 – Brasília-DF

No processo de *impeachment*, com muito mais razão, o pré-estabelecimento de tempo para a inquirição de testemunhas mostra-se indevido. Isso porque o Supremo Tribunal Federal (STF) já decidiu, no julgamento da ADPF nº 378, que *"o procedimento acusatório estabelecido na Lei nº 1.079/1950, parcialmente recepcionado pela CF/1988,* ***não impede que o Senado adote as medidas necessárias à apuração de crimes de responsabilidade, inclusive no que concerne à produção de provas, função que pode ser desempenhada de forma livre e independente****"*.

Demais disso, é preciso observar que a decisão de se prosseguir, ou não, na inquirição de uma testemunha está diretamente relacionada à formação da convicção do julgador, principal destinatário da prova, e ao próprio dever que o julgador tem de motivar suas decisões (art. 93, IX, da CF). Daí porque não se mostra razoável limitar o tempo da coleta da prova testemunhal para que, ao final, quando proferida a decisão, não se alegue motivação deficiente.

No procedimento adotado em 1992, conforme cópia anexa, não ficou estabelecido qualquer limite temporal a atuação dos Senhores Senadores para a inquirição das testemunhas, o que deverá ser adotado no presente procedimento.

Ademais, não há qualquer dispositivo legal que estabeleça um lapso temporal que limite a atuação dos magistrados para a inquirição das testemunhas, mostrando-se, dessa maneira, descabida e desarrazoada a fixação do tempo de **até três minutos** para inquirição das referidas testemunhas.

Feitas essas considerações e tendo em vista que as oitivas de testemunhas já estão prestes a ocorrer, é imprescindível a manifestação de

SENADO FEDERAL fl. nº 19308 COCETI

Ala Senador Alexandre Costa – Subsolo – Gab. 5 – Anexo II – Senado Federal
CEP 70165-900 – Brasília-DF

Vossa Excelência, em caráter liminar, posto que presentes estão o *fumus boni iuris e o periculum in mora*, a fim de se assegurar a observância do devido processo legal e, sobretudo, conferir tempo suficiente e necessário para a instrução processual.

II - DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requeremos a Vossa Excelência:

1) Reformar, *in limine*, a decisão da Comissão Especial de Impeachment do Senado Federal, para determinar que não haja limitação de tempo para inquirição das testemunhas.

2) A confirmação da decisão liminar, para que doravante seja adotada pela Comissão a decisão de Vossa Excelência.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Brasília, 08 de junho de 2016.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

Senadora GLEISI HOFFMANN
PT/Paraná

Senador LINDBERGH FARIAS
PT/Rio de Janeiro

Senadora FÁTIMA BEZERRA
PT/Rio Grande do Norte

Senador HUMBERTO COSTA
PT/Pernambuco

SENADO FEDERAL
fl. nº 19309
COCETI

Ala Senador Alexandre Costa – Subsolo – Gab. 5 – Anexo II – Senado Federal
CEP 70165-900 – Brasília-DF

QUESTÃO DE ORDEM

Senhor Presidente,

Venho, com base nos arts. 403 e 404, combinados com os arts. 89, inciso I, e 382, todos do Regimento Interno do Senado Federal; no art. 38 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950 (Lei dos Crimes de Responsabilidade); no art. 212, *caput* e parágrafo primeiro, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal – CPP), e nos incisos LIV e LV do art. 5º e inciso IX do art. 93, todos da Constituição Federal (CF), **formular a seguinte questão de ordem** relativa ao indevido pré-estabelecimento de tempo para a inquirição de testemunhas e para que estas respondam aos respectivos questionamentos, no curso do processo **referente à Denúncia (DEN) nº 1, de 2016**.

O presente processo de *impeachment* orienta-se pelas regras dispostas na Lei dos Crimes de Responsabilidade e no CPP, este aplicado de forma subsidiária, conforme autoriza o art. 38 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

No que toca à oitiva de testemunhas, a Lei dos Crimes de Responsabilidade não regula o assunto detalhadamente, fazendo incidir as regras do CPP, que não preveem qualquer limitação temporal à inquirição de testemunhas. Segundo o CPP, as partes iniciam a inquirição e o

SENADO FEDERAL
fl. nº
19310
COCETI

magistrado, restando algum ponto não esclarecido, a complementa. É o que dispõe o art. 212 do referido estatuto processual, *in verbis*:

> Art. 212. As perguntas serão formuladas pelas partes diretamente à testemunha, não admitindo o juiz aquelas que puderem induzir a resposta, não tiverem relação com a causa ou importarem na repetição de outra já respondida.
>
> Parágrafo único. Sobre os pontos não esclarecidos, o juiz poderá complementar a inquirição.

No processo de *impeachment*, com muito mais razão, o pré-estabelecimento de tempo para a inquirição de testemunhas mostra-se indevido. Isso porque o Supremo Tribunal Federal (STF) já decidiu, no julgamento da ADPF nº 378, que *"o procedimento acusatório estabelecido na Lei nº 1.079/1950, parcialmente recepcionado pela CF/1988,* ***não impede que o Senado adote as medidas necessárias à apuração de crimes de responsabilidade, inclusive no que concerne à produção de provas, função que pode ser desempenhada de forma livre e independente***".

Demais disso, é preciso observar que a decisão de se prosseguir, ou não, na inquirição de uma testemunha está diretamente relacionada à formação da convicção do julgador, principal destinatário da prova, e ao próprio dever que o julgador tem de motivar suas decisões (art. 93, IX, da CF). Daí porque não se mostra razoável limitar o tempo da coleta da prova testemunhal para que, ao final, quando proferida a decisão, não se alegue motivação deficiente.

SENADO FEDERAL
fl. nº
19311
COCETI

Feitas essas considerações, Sr. Presidente, a fim de se assegurar a observância do devido processo legal e, sobretudo, conferir tempo suficiente e necessário para a instrução processual, a presente QUESTÃO DE ORDEM destina-se a instar Vossa Excelência a não submeter os Senadores e Senadoras que participam da presente instrução processual a qualquer limite temporal no que diz respeito à inquirição de testemunhas.

Essa é a questão de ordem que, respeitosamente, submeto à decisão de Vossa Excelência.

Sala das Sessões,

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

SENADO FEDERAL
fl. nº
19312
COCETI

SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

NORMAS PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS

Código de Processo Penal c/c Rito estabelecido em 1992

1. A testemunha terá assento à Mesa e assinará termo de compromisso na forma prevista no Código de Processo Penal;
2. As testemunhas não terão direito à palavra inicial, já que devem apenas responder às questões;
3. As testemunhas serão inquiridas separadamente umas das outras;
4. A pergunta, indicando inicialmente a testemunha para a qual é dirigida, deverá ser formulada objetivamente, sem necessidade de fundamentação, a fim de que as testemunhas não sejam induzidas, ainda que inconscientemente, às respostas;
5. As perguntas serão feitas na seguinte ordem: Relator, Senadores inscritos, denunciantes e, por último, defesa;
6. Cada inquiridor poderá argüir as testemunhas, por até **três minutos**, sobre o assunto para o qual foram convocadas a testemunhar;
7. A testemunha terá o prazo de até dois minutos para responder;
8. À testemunha não será permitido fazer apreciações pessoais, salvo quando inseparáveis da narrativa do fato;
9. Se houver necessidade, caberá réplica para pedido de esclarecimento da resposta dada pela testemunha ao autor da pergunta, ao qual será concedido o prazo de até dois minutos para fazê-lo, sendo vedada a formulação de nova pergunta;
10. No caso de pedido de esclarecimento da resposta, a testemunha só terá direito à tréplica novamente caso o inquiridor tenha usado do seu tempo para contestá-la ou pedir esclarecimentos adicionais;
11. A lista de oradores será aberta pela Secretaria uma hora antes do início a reunião;
12. Não haverá inscrição para uso da palavra na qualidade de Líder.

SENADO FEDERAL
fl. nº
19313
COCETI

Comissão? O que pressupõe uma certa logística na escolha desse gabinete, de forma que ele possa receber 21 pessoas, pelo menos, para ouvir.

Finalmente, eu gostaria de saber, na seqüência disso - infelizmente não tive oportunidade de encontrar o calendário no jornal -, se é possível obtermos o calendário de todo o trabalho da Comissão, não apenas deste. Presumo que o calendário que está aqui esgotaria a parte de instrução. Até sexta-feira que vem, teríamos esgotado a ...

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - A parte de oitiva de testemunhas seria esgotada até sexta-feira, com a sua observação, que achei muito procedente, em relação à secretária Sandra. Teremos de ouvi-la nem que a Comissão tenha que se deslocar à noite, para que possamos cumprir o prazo.

O SR. MÁRIO COVAS - Finalmente, mais uma dúvida: numa hipótese dessa, a Comissão pode ser parcialmente representada? Ela pode designar, tal qual a CPI fazia, uma subcomissão para esse objetivo?

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Pode. Agora, evidentemente, teria que haver o "de acordo" dos senhores integrantes da Comissão. O que é necessário, o que é imprescindível é a presença dos dois advogados, de acusação e de defesa. Então, a Comissão poderia delegar; e o juiz processante, no caso, é o Senador Antonio Mariz, porque a iniciativa do processo, nesta Comissão, compete por inteiro ao Senador Antonio Mariz, que é o juiz processante.

O SR. MÁRIO COVAS - Seria possível tomarmos conhecimento de como é que essa inquirição vai acontecer?

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Eu gostaria, primeiramente, de dizer que estamos tratando de um processo em que o Senado é agora um órgão judiciário. Vou tomar a iniciativa, porque alguns não são advogados, de mandar tirar cópia de toda a parte do Código de Processo Penal que se refere à mecânica de oitiva de testemunhas. Para que não haja dúvidas, temos que acolher o Código de Processo Penal. Mas acho que poderíamos, desde que consultados os advogados de acusação e de defesa, estabelecer normas que dessem maior velocidade ao depoimento. E acho que a sugestão dada pelo Senador Mário Covas, neste momento, é viável para efeito de um debate amplo da mecânica do processo, observado, evidentemente, o que dispõe o Código de Processo Penal. Os que são advogados já conhecem, mas, para aqueles que não o são, eu mandarei tirar cópia da parte do Código de Processo Penal que se refere ao tratamento que deve ser dado às testemunhas e à forma pela qual devem ser inquiridas.

Mas acho que entendi o pensamento do Senador Mário Covas...

O SR. MÁRIO COVAS - V.Exª. entendeu; V.Exª só não me explicou!

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Eu gostaria de dizer que eu não gostaria de decidir isoladamente. A forma de perguntar, na nossa Comissão, não é como na CPI. A pergunta é objetiva; não pode haver perguntas como: "O senhor acha que aconteceu"... Aqui só se pode examinar fatos determinados. Então, surgiu uma primeira versão, que logicamente não é o espírito - torno a falar -, no sentido de que as perguntas poderiam ser feitas por escrito. E com o detalhe de que a pergunta tem que ser feita por intermédio do Relator, Senador Antonio Mariz. A pergunta não é mais direta à testemunha. O Senador faz a pergunta, o advogado faz a pergunta e quem verte a pergunta para a testemunha é o Senador Antonio Mariz, que é o juiz processante. Então, surgiu uma hipótese também para facilitar esse trabalho, qual seja, se as perguntas poderiam ser feitas também por escrito, facilitando sobremodo. E logicamente o Senador tem inteiro direito de falar, poderia fazer um comentário ou esclarecer, mas daria maior objetividade. Essa é uma sugestão - inclusive, o Senador José Paulo Bisol é muito rigoroso nesse aspecto processual -, no sentido de que deveríamos debater para facilitar. Quando começássemos a oitiva de testemunhas, já

SENADO FEDERAL
19314
COCETI

REC
000041

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL NO JULGAMENTO DO IMPEACHMENT, MINISTRO PRESIDENTE DO COL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DOUTOR RICARDO LEWANDOWSKI

Recebido em 8.6.16, 19h.
Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa
Escrivão da Denúncia nº 1, de 2016

Autos n. 01/2016

MIGUEL REALE JÚNIOR e **JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL,** já devidamente qualificados, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com relação ao processo de **IMPEACHMENT** em curso perante o Senado Federal, já em discussão perante a Douta Comissão de Impeachment, a fim de apurar os crimes de responsabilidade imputados à Senhora Presidente, **DILMA VANA ROUSSEFF**, vêm interpor o presente **RECURSO,** com fulcro no Regimento Interno da Casa, nos termos das razões consignadas abaixo, contra a decisão do Sr. Presidente da Comissão Especial de Impeachment, Senador RAIMUNDO LIRA, o qual conferiu à Recorrida outro prazo para a substituição de testemunhas arroladas em requerimento anterior, olvidando que tal oportunidade já havia sido deferida anteriormente.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Brasília, 08 de junho de 2016.

MIGUEL REALE JÚNIOR

OAB/SP 21.135

JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

OAB/SP 146.103

SENADO FEDERAL
fl. nº
19315
COCETI

RAZÕES DE RECURSO

- RECORRENTES:

MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

- RECORRIDA:

DILMA VANA ROUSSEFF

- DENÚNCIA Nº 01, DE 2016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO SENADO FEDERAL, NO PROCESSO DE IMPEACHMENT DE DILMA VANA ROUSSEFF,

MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI.

Na data de hoje, os Recorrentes compareceram à Douta Comissão de Impeachment para participar da oitiva de testemunhas, sendo que também houve a discussão de várias questões, bem como a votação de diversos requerimentos.

Como é de conhecimento público e notório, tendo em vista o critério deliberativo eleito pela D. Comissão de Impeachment, desde a abertura dos trabalhos, mais precisamente, **no dia 02 de junho de 2016**, foram indeferidas as oitivas de especialistas arrolados como testemunhas tanto pela acusação quanto pela defesa, tendo em vista que, conforme o entendimento dos Senhores Senadores, seriam pessoas estranhas aos fatos, não podendo ser qualificadas como testemunhas.

SENADO FEDERAL
fl. nº
19316
COCETI

Tal critério deliberativo, quanto ao indeferimento dos especialistas, restou assentado nas sessões públicas da semana passada, tendo-se, inclusive, oportunizado prazo para que a defesa da Sra. Presidente da República, na pessoa do Dr. JOSÉ EDUARDO CARDOZO, requeresse a substituição das testemunhas, **não obstante o mesmo tratamento não tivesse sido oportunizado à acusação, não sendo aberto prazo para esta pedir a substituição das suas testemunhas, cujas oitivas foram indeferidas pelo mesmo motivo!**

Pois bem, uma vez tendo sido conferido prazo à defesa para requerer a substituição das testemunhas (arroladas pela defesa na peça protocolizada em 1° de junho de 2016[1]), diga-se de passagem, ao arrepio do Código de Processo Penal, a defesa da Presidente, **já estando CIENTE do critério com relação ao indeferimento de especialistas,** arrolou, em novo petitório, protocolizado **aos 06 de junho de 2016**, de novo, mais outros 15 (quinze) especialistas, sem relação com os fatos.

Enfim, em um segundo momento, dado o prazo conferido para substituição das testemunhas da defesa (muito embora não dado à acusação), a Recorrida apresentou um novo rol em substituição, indicando outros especialistas, em que pese a Comissão de Impeachment já houve deliberado que não seriam ouvidas tais pessoas, já que não seriam testemunhas.

Ora, tendo em vista o critério que foi eleito pela Comissão, de conhecimento de todos, dado que as sessões são transmitidas pela TV Senado, do qual estava ciente a defesa, na pessoa de Eduardo Cardozo, **desde a semana passada**, houve, evidentemente, o indeferimento, na data de hoje, da oitiva dos especialistas arrolados no petitório apresentado em 06.06, em substituição ao rol constante da peça de 1°.06.2016.

Em que pese o indeferimento - e a própria preclusão para a defesa em requerer a substituição de testemunhas - para a surpresa da acusação, o Sr. Relator, Senador Anastasia, deferiu, OUTRA VEZ, ainda mais prazo para que a defesa requeresse, de novo, a substituição desses 15 (quinze) especialistas, os quais haviam sido indicados em substituição do rol apresentado anteriormente!

1 Cf., sendo peça eminentemente pública: https://cdn.oantagonista.net/uploads%2F1464823357393-Defesa-Dilma-Senado.pdf

SENADO FEDERAL fl. nº 19317 COCETI

Eis o ponto deste Recurso: além de não dispensar o mesmo tratamento à acusação, pois foi aberto prazo à defesa para substituir as testemunhas, *(quando a acusação não teve essa mesma oportunidade)*, a Comissão do Impeachment, hoje, conferiu, **NOVAMENTE**, prazo para a defesa substituir as pessoas arroladas na petição de 06 de junho de 2016, **sendo que essas mesmas pessoas já haviam sido arroladas em substituição às testemunhas indicadas no rol da petição de 01.º de junho de 2016, pela defesa da Recorrida**.

Ora, em vez de indeferir a oitiva e reconhecer a **preclusão**, a fim de não permitir que o processo ande, justamente, para trás (afinal, o processo anda para frente!), deu-se novo prazo à defesa para substituir essas pessoas, ao arrepio da lei, ferindo-se também a razoabilidade.

Ao proceder de tal modo, parece que as regras não têm sido claras neste procedimento, sendo o tratamento conferido à defesa muito diferente (e bem mais benevolente) do dispensado aos Recorrentes. Sobretudo tendo em vista o tratamento pouco paritário e, especialmente em prejuízo da acusação, sendo reabertos novos prazos já preclusos, o exposto tem trazido confusão ao trâmite do processo, acarretando atrasos injustificáveis no andamento do feito. Ora, não há nada pior ao devido processo que balizas obscuras, ou tratamentos pouco isonômicos, como bem ensinam JOSÉ FREDERICO MARQUES2, no Brasil, e GIUSEPPE CHIOVENDA, na Itália3.

D*ata venia,* tendo em vista que já foi conferido prazo para substituição das testemunhas, e a defesa da Recorrida já estava ciente do critério que foi eleito pela Comissão, isto é, de que não seriam ouvidos especialistas, uma vez tendo sido arrolados novos especialistas em uma segunda oportunidade, a concessão de novo prazo para a substituição de tais pessoas vulnera o devido processo.

Uma coisa é respeitar o direito de defesa, que é sagrado, mas que deve ser paritário ao direito da acusação; outra, e em tudo diversa, é compactuar com estratégias que se mostrem, em princípio, abusivas, visando-se alongar, além do

---

2 MARQUES, José Frederico. *Elementos de direito processual penal.* Vol. II. Atualização: Eduardo Reale Ferrari e G. Madeira. 3.ª ed. Campinas: Millennium, 2009, p. 394.

3 CHIOVENDA, Giuseppe. *Instituições de direito processual civil.* Vol. III. Tradução: J. Guimarães Menegale. 2.ª ed. São Paulo: Saraiva, 1965, p. 04 e ss.

SENADO FEDERAL
fl. nº
19318
COCETI

que seria razoável, a duração deste processo, no qual há o interesse DE TODOS OS BRASILEIROS, e em que se apuram crimes da mais alta gravidade!

Se o direito à ampla defesa deve ser respeitado - e assim está ocorrendo, à exaustão - não se pode permitir que eventual abuso quanto ao exercício deste direito acabe vulnerando/debilitando o igualmente sagrado direito da acusação, pois ambos estão previstos constitucionalmente, não sendo admissível haver disparidade de tratamento, em prejuízo dos Recorrentes, mormente quando tal falta de isonomia é totalmente desarrazoada e, convenha-se, manifestamente gritante.

Segundo enisna FERNANDO DA COSTA TOURINHO FILHO, "*de nada valeria as partes acusadora e acusada encontrarem-se no mesmo plano, equidistantes do Juiz, órgão superpartes,* ***se o Estado não lhes proporcionasse equilíbrio de forças****, dando-lhes os mesmos instrumentos para a pugna judiciária"*[4].

Ora, (1) ao não se dar oportunidade para acusação substituir as testemunhas indeferidas pelo mesmo motivo do prazo conferido à defesa e, depois, (2) ao conceder prazo à Recorrida e, depois, (3) novamente, reabri-lo, quando houve inequívoca preclusão na substituição, fica patente não só a diferença de tratamento, mas a própria subversão das regras do devido processo legal.

No ponto, deve-se ter em mente a lição de JOÃO MENDES DE ALMEIDA JÚNIOR ao advertir que se as normas processuais forem deixadas ao critério do magistrado, como pode estar ocorrendo, o processo marchará sem rumo, pois "*mesmo sob o mais prudente dos arbítrios, seria uma ocasião constante de desconfianças e surprêsas*"[5].

Por fim, importante consignar que, do ponto de vista jurídico, além de não se sustentar a reabertura, por uma segunda vez, de prazo para a substituição de outros especialistas (quando já se deu antes esta oportunidade), em nada se justifica a pretensão de ouvir mais testemunhas, pois a acusação irá ouvir mais de 20 (vinte) testemunhas, **número que extrapola, em muito, o número de 8 (oito) testemunhas, previsto no artigo 401, do Código de Processo Penal**.

---

4 TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. *Processo penal.* Vol. 1. 32.ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 66.

5 ALMEIDA JÚNIOR, João Mendes de. *O processo criminal brasileiro.* Vol. 1. 4 ed. São Paulo: Freitas Bastos, 1959, p. 13.

SENADO FEDERAL
fl. nº
19319
COCETI

Ainda que, por conjectura, se argumente que o número de 8 testemunhas seria para cada fato, sabe-se que, em âmbito forense, fatos em continuidade delitiva não são computados isoladamente, sendo computados como UM FATO.

Do exposto, requer-se seja dado provimento ao presente recurso, a fim de que se declare a preclusão da substituição das testemunhas de defesa, haja vista que tal oportunidade já foi conferida anteriormente, a qual, na petição de 06.06.2016, arrolou, de novo, outros especialistas, em substituição ao rol apresentado já em 1.º de junho de 2016, quando já se sabia que a Comissão não admitiria a oitiva de pessoas que não têm relação com os fatos ora em apreciação.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Brasília, 08 de junho de 2016.

MIGUEL REALE JÚNIOR

OAB/SP 21.135

JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

OAB/SP 146.103

SENADO FEDERAL
fl. nº
19320
COCETI

Comissão Especial destinada a proferir parecer sobre a Denúncia nº 1, de 2016, relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade.

ATA DA 13ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 13ª Reunião, realizada em 8 de junho de 2016, às 11 horas e 47 minutos, no Plenário nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho do Senado Federal, sob a presidência do **Senador Raimundo Lira** e com a presença dos Senadores: **Simone Tebet, Dário Berger, Waldemir Moka, Ricardo Ferraço, Antonio Anastasia, Ronaldo Caiado, Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, José Pimentel, Telmário Mota, Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin, Wellington Fagundes, Ana Amélia, José Medeiros, Gladson Cameli, Hélio José, Marta Suplicy, Ataídes Oliveira, Davi Alcolumbre, Humberto Costa, Fátima Bezerra, Randolfe Rodrigues, Cristovam Buarque, Magno Malta e Sérgio Petecão.** Deixaram de comparecer os Senadores **Rose de Freitas, Cássio Cunha Lima e Zezé Perrela.** Na oportunidade, ocorreu a oitiva das seguintes testemunhas: Julio Marcelo de Oliveira, Antonio Carlos Costa D'Ávila Carvalho, Adriano Pereira de Paula e Otávio Ladeira de Medeiros. Foram aprovados os seguintes Requerimentos: 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 105/2016. Ficou prejudicado o Requerimento nº 93/2016, em razão da aprovação do 102/2016. Preliminares discutidas e resolvidas pela Comissão: 1) delimitação do objetivo da Acusação, no que se refere à quantidade de decretos suplementares: a Comissão decidiu delimitar o número de decretos em quatro. 2) necessidade de exame prévio das contas presidenciais de 2015: a Comissão decidiu que a emissão de parecer prévio e o julgamento das contas anuais da Presidente da República relativas aos exercícios referidos na Denúncia não constituem condição de procedibilidade para o julgamento. Requerimentos apresentados pela defesa da Denunciada apreciados pela Comissão: DOC 30 – aditamento ao pedido de produção de prova pericial. Após a manifestação favorável do relator, o requerimento de perícia foi rejeitado pela Comissão. DOC 29 – aditamento ao rol de testemunhas. O requerimento foi aprovado parcialmente, tendo sido rejeitadas as seguintes testemunhas: Ricardo Lodi Ribeiro, Geraldo Prado, Luiz Gonzaga Belluzzo, Marcelo Neves, Rodrigo Octávio Orair, Luiz Carlos Bresser Pereira, Laura Barbosa de Carvalho, Ciro Ferreira Gomes, Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, Vanessa Petrelli Corrêa, Gabriel Galípolo, Francisco Luiz Cazeiro Lopreato, André Ramos Tavares, Pedro Serrano, Ricardo de Medeiros Carneiro, Misabel Abreu Machado Derzi e Fernando Nogueira da Costa. A Presidência intimou a defesa para proceder à substituição das testemunhas que foram indeferidas, no prazo de 24h a partir do término da reunião. DOC 39 – substituição das testemunhas Gabriel Galípolo e Francisco Luiz Cazeiro Lopreato pelo Sr. Eduardo Fagnani e pela Sra. Célia Corrêa. O requerimento foi aprovado pela Comissão. Após aprovação, a presente Ata será publicada juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Havendo número regimental, declaro aberta a 13ª Reunião da Comissão Especial do Impeachment, constituída nos

SENADO FEDERAL Fl. nº 19321 Coceti

termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950, e do art. 380, inciso II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1, de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

Conforme convocação, a presente reunião destina-se a:

1) Discussão e deliberação de questões preliminares;

2) Oitiva de testemunhas.

Passo a palavra ao Relator para pronunciar-se sobre a primeira preliminar, que consiste na delimitação do objetivo da Acusação, no que se refere à quantidade de decretos suplementares.

Em seguida, concederei a palavra a dois Senadores – um contra, e outro a favor da preliminar.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes, porém, gostaria de comunicar a todos os presentes as decisões dos recursos proferidas pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu só gostaria de dizer que a minha questão de ordem é sobre a pauta. Fica para depois da comunicação?

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. *Fora do microfone.*) – Questão de ordem baseada em que artigo do Regimento, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, porque...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Art. 403 do Regimento, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... nós ficamos acertados, no final da reunião anterior, que o início seriam as preliminares.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É porque a minha questão de ordem, Presidente, baseada no art. 403, é sobre a pauta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sim.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Após o comunicado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*) – Já foi aprovado na reunião anterior.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos comunicar e depois apresentar a pauta.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Perfeito, obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Presidência comunica que, ontem à noite, foram recebidas e imediatamente publicadas em meio eletrônico diversas decisões do Sr. Ministro Ricardo Lewandowski sobre recursos e petições diversas a respeito dos trabalhos desta Comissão, que passo a resumir.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19322
Coceti

1) Exceção de suspeição do Relator em recurso contra rejeição da mesma exceção pelo Plenário da Comissão: o Presidente do Supremo Tribunal Federal não conheceu a exceção de suspeição que lhe foi diretamente submetida e, em relação ao recurso contra rejeição da exceção pelo Plenário da Comissão, S. Exª conheceu e negou provimento por entender que a iniciativa de cidadão eventualmente ligado ao partido político não inabilita Senador filiado ao mesmo partido de atuar como relator;

2) Recurso do Sr. Miguel Reale Júnior e do Sr. Aloysio Nunes Ferreira que pleiteava limitação a 16 testemunhas sob o argumento de que seriam apenas dois os fatos a serem provados no processo: o Presidente do Supremo Tribunal Federal negou provimento ao recurso por entender que cabe à Comissão definir o número de testemunhas e que, no caso, a proposta do Relator, defendida pelo Presidente da Comissão, atende melhor interesse da Defesa, sem infringir os ditames legais;

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente, só um esclarecimento: o primeiro ponto que V. Exª leu sobre a exceção de suspeição já foi uma decisão do Ministro Lewandowski?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Exatamente.

3) Recurso da Defesa contra a fixação do prazo de alegações finais em cinco dias: S. Exª entendeu prejudicado o recurso em face da revisão da decisão pela Presidência da Comissão;

4) Recurso do Senador José Pimentel e outros Senadores contra o prazo de cinco dias para alegações finais e a fixação de calendário dos trabalhos da Comissão: S. Exª não conheceu do recurso por entender que, no momento de sua interposição, não havia decisão recorrível;

5) Recurso da Defesa contra decisão da Comissão, que entendeu incabível a juntada dos termos da delação premiada do Sr. Sérgio Machado: o Presidente do Supremo Tribunal Federal conheceu do recurso e, após ouvir o Ministro Teori Zavascki, negou-lhe provimento, em virtude da informação do Relator do feito de que a referida delação encontra-se sob sigilo;

6) Protesto contra a votação em globo de requerimentos de produção de provas sem concessão de prazo para vista da manifestação do Relator: o Exmo Sr. Presidente do Supremo deixou de conhecer a petição autodenominada protesto por não conter pedidos a serem apreciados nem decisão recorrível a examinar.

Passo a palavra ao Relator.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente, pela Defesa, apenas para consignar uma observação.

Relativamente ao recurso que diz respeito aos áudios, eu queria apenas registrar, para ciência da Comissão, como bem disse V. Exª, que a decisão do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal vai na linha de não deferir o recurso por força do sigilo. Em nenhum momento, S. Exª o Presidente disse que a matéria não seria pertinente a estes autos, conforme era a decisão original do Sr. Relator e foi objeto do nosso recurso.

Assim sendo, quero consignar a V. Exª a posição da Defesa no sentido de que oportunamente essa questão poderá ser suscitada novamente a partir do momento em que, óbvio, o sigilo deixar de existir ou outra providência eventual possa ser requerida pela Defesa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Está consignado.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Finalmente, Presidente, uma questão: em que momento falarão a Defesa e a Acusação no que diz respeito às preliminares,

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19323
Coceti

porque V. Exª disse que os Senadores serão inscritos. Agora, Defesa e Acusação em que momento falarão?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Nas normas que foram colocadas aí para apreciação dos Srs. Senadores, ficou definido que fala o Relator, os Senadores e, em seguida, a Acusação e a Defesa. A pedido exatamente dos senhores advogados, nós alteramos e demos o prazo dobrado de seis minutos para a Defesa e para a Acusação.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu agradeço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Relator, Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Bom dia, Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores!

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, se V. Exª me permite. Eu havia entendido que, após o comunicado, V. Exª.... É apenas para um esclarecimento, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Tem a palavra pela ordem, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Isso, para que eu possa entender. Nós recebemos, tivemos acesso a duas pautas da presente reunião: uma que foi publicada logo no final da reunião anterior, às 19h25, que apresenta a finalidade e as preliminares; e o segundo item é a oitiva das testemunhas e lista duas testemunhas de acusação e quatro testemunhas do juízo. A pauta que nós recebemos ontem, Sr. Presidente, já está diferente. Ela apresenta apenas duas testemunhas de acusação e três testemunhas do juízo. A testemunha Janio Carlos Endo Macedo foi retirada.

Então, queria que V. Exª nos esclarecesse por que a testemunha saiu e quando ouviremos essa testemunha, Presidente.

É só isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Realmente o que foi publicado foram quatro testemunhas e, na pauta, estão apenas três testemunhas, porque os Senadores Waldemir Moka e José Medeiros pediram a retirada da testemunha que eles haviam indicado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, Presidente, veja bem: eu faço agora, neste momento, uma questão de ordem a V. Exª. O requerimento foi de autoria dos Senadores que V. Exª citou. Entretanto, o requerimento foi aprovado na Comissão. Então, a testemunha deixa de ser do autor, passa a ser da Comissão. E, se alguém abre mão, tem que apresentar requerimento, no meu entendimento, para que seja votado...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vai ser votado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Vai ser votado? Perfeito, porque não tinha entendido essa pauta.

Perfeito. Era só isso. Nada mais, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – No momento em que ela entra na Comissão, só pode ser retirada com aprovação da Comissão.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu trouxe perguntas ao Sr. Jânio e fiquei sem saber o porquê da retirada.

Perfeito. Votaremos, então.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19324
Cocetí

Então, não basta a desistência. Que fique claro: tem que ser votado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A questão de ordem de V. Exª tem inteira procedência.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Relator, Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, eminentes advogados aqui presentes, senhoras e senhores.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, vamos tratar do tema relativo à abertura dos créditos suplementares, que foi uma preliminar apresentada pela Defesa no que se confere à definição.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – É bom lembrar que, na denúncia original, que foi apresentada pelos cidadãos denominados, nós tínhamos o elenco de seis decretos, quatro deles do dia 27 de julho de 2015, e dois deles do dia 20 de agosto de 2015, em uma tabela que está na página 18 da Denúncia.

Também é bom lembrar que esses decretos não são numerados em razão de uma lei que determina que esse tipo de decreto não é numerado mesmo, o que acaba causando sempre uma certa dificuldade, muitas vezes, na sua identificação.

Então é bom lembrar, repito, que são seis decretos que foram apontados na Denúncia: quatro do dia 27 de julho e dois do dia 20 de agosto.

Quando foi feita a análise pela Câmara dos Deputados, no relatório do Deputado Jovair que foi aprovado na Câmara, há um dispositivo na p. 79 que diz, textualmente:

> Na verificação preliminar da compatibilidade dos créditos abertos, pela análise das programações alteradas por cada decreto (ver quadro anexo a esse item) [esse quadro, para esclarecimento, está na p. 90 do relatório do Deputado Jovair e repete exatamente a mesma ordem: quatro decretos do dia 27/7 e dois do dia 20/8], dos seis decretos indicados na Denúncia, os dois primeiros associaram fontes financeiras a despesas financeiras, mostrando-se, portanto, neutros do ponto de vista fiscal, como alega a Defesa.

Essa passagem está aqui colocada do relatório que foi aprovado. Posteriormente a esse relatório, foi votado, no Supremo Tribunal Federal, o mandado de segurança cuja ata diz que a denúncia objeto de deliberação pela Câmara estará restrita à Denúncia, ou seja, "seis decretos assinados pela denunciada" e "reiteração da prática das chamadas pedaladas fiscais." Estou só ainda no raciocínio.

Depois, quando há a votação do relatório, temos o ofício encaminhado pelo Presidente da Câmara, Eduardo Cunha, ao Presidente do Senado, Renan Calheiros, que trata da comunicação da votação e que tem aqui o texto: "Sr. Presidente, comunico a V. Exª que a Câmara dos Deputados autorizou a instauração do processo por crime de

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19325
Coceti

responsabilidade, em virtude da abertura de créditos suplementares por decreto presidencial [...]." Não os numera nem diz quantos são, nem as suas datas.

Depois, tivemos aqui a tramitação da admissibilidade e houve o mandado de citação à Senhora Presidente da República, assinado já pelo Presidente Ricardo Lewandowski, que, como considera que a Câmara autorizou e houve admissibilidade pelo Senado, Sua Excelência fica "citada a responder à acusação, nos termos em que foi admitida na Câmara dos Deputados, estando desde já aberto o prazo legal."

Muito bem, ocorre que, na defesa apresentada pela Senhora Presidente, na p. 121, nós temos a repetição do texto do relatório do Deputado Jovair, que a Defesa extrai do relatório do Deputado Jovair. Não vou repetir aqui, por economia processual, mas diz: "[...] dos seis decretos indicados [...], os dois primeiros [...]." Muito bem.

Logo depois, e aí o nosso espanto: "Sendo assim, de acordo com o relatório aprovado pela Câmara dos Deputados, da denúncia originalmente recebida, teriam sido retirados os dois decretos. No âmbito de acusação da prática de crime de responsabilidade, a partir desse momento, passou a ser limitada a quatro, quais sejam: [...]."

E aqui estão enumerados três do dia 27/7 e um do dia 20/8. Significa que a Defesa, não sei se por erro, equívoco ou algo que ocorreu, desassocia-se da única autorização que existe para reduzir de seis para quatro, que é o relatório do Deputado Jovair, que fala de maneira expressa "os dois primeiros." Quais dois primeiros? Evidentemente, os dois primeiros que estão no quadro, que são os do dia 27 de julho. Nada pode inferir que um deles seja do dia 20 de agosto, que são os dois últimos. Então aqui, *data venia*, há um erro da Defesa.

A minha posição, Sr. Presidente, é para, em homenagem ao que está colocado no relatório do Deputado Jovair, entender, de fato, que são quatro os decretos, mas são os quatro últimos, e não os que a Defesa aqui, de maneira equivocada, aponta. Ou seja, nós teremos os dois decretos do dia 27, terceiro e quarto da lista, e os dois do dia 20 de agosto.

Então, esse é o ponto importante, na minha opinião, que submeto à douta Comissão para circunscrever, o que significa, evidentemente, que não há falar aqui, como diz a Defesa, em modificação de objeto.

E, ainda mais, na parte das preliminares, a Defesa também vem pedindo a exclusão do decreto do dia 27/07, no valor de 29 milhões, que é o quarto. Então, aqui se agrava a confusão, porque, na verdade, o quarto decreto não foi incluído pelo Deputado Jovair em nenhum momento.

Na realidade, nós vamos sugerir e recomendar – e é a minha posição, Sr. Presidente – que tenhamos os quatro decretos, que são os quatro últimos na lista cronológica do quadro apresentado no rol do relatório do Deputado Jovair, da Câmara, que é de onde podemos alegar que são somente quatro. E é em relação a esses quatro que deve ser apresentado o rol de testemunhas, até porque a Defesa o fez globalmente e até porque o equívoco, evidentemente, decorre de um erro que a Defesa fez na identificação de quais seriam esses decretos, já que, de maneira expressa, o Deputado Jovair disse: "os dois primeiros". E os dois primeiros estão bem colocados lá, no rol da p. 90 do relatório do Deputado Jovair.

Portanto, Sr. Presidente, essa é a primeira preliminar que nós colocamos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

Antes de falar, apenas um esclarecimento ao Sr. Relator.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19326
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu vou verificar, realmente, se há uma falha ou não da Defesa. Então, sem embargo dessa verificação, há uma concordância nossa com o espírito que presidiu o entendimento do nobre Relator Anastasia, que é o de manter o relatório da Câmara.

Então, aquilo que for objeto do relatório da Câmara é que será o objeto ora deste processo. Apenas vou verificar para detalhes materiais se há realmente essa confusão, mas o espírito que aponta o Relator é o espírito com que concorda a Defesa, que sejam quatro decretos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente, pela ordem, só para fazer um registro.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senadora Gleisi.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Nós tínhamos pedido, na primeira fase dos trabalhos desta Comissão, que viesse um projeto de resolução da Câmara dos Deputados, conforme preceitua a Lei nº 1.079, trazendo a denúncia.

Acredito que, se nós tivéssemos solicitado isso à Câmara, evitaríamos, inclusive, esse problema de saber quais dos seis decretos estariam agora como objeto de análise aqui.

Eu só queria deixar isso registrado, porque somos muito acusados de fazer pedidos para protelar os trabalhos aqui, mas, na realidade, o projeto de resolução era fundamental para que a gente tivesse os esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Relator, Senador Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Com todo o respeito à Senadora Gleisi, não me parece, porque a resolução mudaria tão somente a forma, o conteúdo seria o mesmo. Então, nós, de fato, teríamos exatamente o mesmo conteúdo que foi encaminhado pela Câmara.

Evidentemente o nosso Advogado vai indagar por que houve essa certa confusão.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente, só para fazer um registro muito rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, o Senador Ataídes de Oliveira.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, faço o registro e o comunicado de que o nosso Partido, o PSDB, na tarde de ontem, indicou o meu nome para participar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos ouvir a comunicação do Senador Ataídes de Oliveira.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Repito, Sr. Presidente.

Ontem, à tarde, o meu Partido, o PSDB, nos indicou para fazer parte desta douta Comissão Especial do Impeachment, e aqui estou com muita honra para prestar os meus trabalhos a esta douta Comissão e, *a priori*, colocar que, no dia 12 de maio, nós batemos o prego quando afastamos o PT do poder.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19327
Coceti

Agora, seguindo definitivamente o rito processual, acredito que, no mês de agosto, vamos virar a ponta desse prego e afastar definitivamente o PT do poder. Eu só queria fazer esse registro...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, somente a comunicação.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Estou concluindo.

Eu só queria fazer esse registro e dizer que esse mal que assola...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Só a comunicação, Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – A partir de hoje, então, estou aqui à disposição dos trabalhos desta douta Comissão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Seja bem-vindo a esta Comissão, trazendo, naturalmente, a experiência, o bom senso e a inteligência de V. Exª, que serão muito bem-vindas a esta Comissão.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – E gostaria também de aproveitar a oportunidade para dizer que agora o Senador Ricardo Ferraço, um dos grandes Senadores desta Casa, do Senado Federal, está como membro titular desta Comissão, engrandecendo, naturalmente, a força, a determinação e o valor desta Comissão.

Pela ordem, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

Eu queria me dirigir ao Senador Anastasia. Na verdade, os dois decretos que dizem que são decretos neutros e que tratam de suplementações de despesas financeiras, pelo menos na minha avaliação aqui, são o 14.242 e o 14.243, ou seja, não seriam o primeiro e o segundo; seriam o segundo e o terceiro.

É importante termos essa definição aqui em comum acordo, porque, daqui a pouco, vamos começar as oitivas. Então, os que falam de despesas financeiras – o primeiro não fala, o 14.241 não é – são o segundo e o terceiro. Essa definição aqui é fundamental porque, daqui a pouco, nas oitivas das testemunhas, vamos ter que arguir sobre cada um desses pontos, cada um dos decretos. Então, essa definição nossa aqui é fundamental, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu acharia que seria de muito bom senso o próprio Advogado da Defesa entregar aqui para o Senador Anastasia em seguida – não precisa nem ser através de microfones – a definição dos quatro decretos.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sr. Presidente, a minha posição é firme neste ponto. O único argumento que ampara a Defesa para reduzir de seis para quatro – o único argumento – é o relatório do Deputado Jovair, que, de maneira expressa, diz que são os dois primeiros. Não tenho dúvida de quais são os dois primeiros. Jamais um do dia 20 de agosto, que é um mês depois, pode ser um dos dois primeiros, até porque agosto não é antes de julho. Então, evidentemente, deus Jano sempre coloca as coisas no seu ordenamento próprio.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19328
Coceti

De fato, parece-me, de maneira muito clara, que são quatro decretos a amparar a posição da Defesa até porque, reitero, não há explicitação desses decretos nas comunicações. Então, são os quatro derradeiros: dois do dia 27 e dois do dia 20/8. É o único argumento que há no relatório do Deputado Jovair, em todo o texto e em relação também à ata do Supremo e às comunicações da Câmara, que reduzem de seis para quatro – página 89, nas conclusões do relatório do Deputado Jovair, e não se repete. Isso não está de novo.

Então, eu acho que a dúvida não existe. Estamos honrando a posição da Defesa em termos de quatro, mas são os quatro, excluindo os dois primeiros.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu só queria, sem querer polemizar...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, V. Exª vai ter a palavra porque eu vou colocar em discussão o que definiu o Relator, Senador Antonio Anastasia. Posso dar a palavra a V. Exª e, em seguida, a palavra a um outro Senador que queira contraditar.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, vai ser muito rápido. Estou, na verdade, querendo esclarecer.

Nós concordamos com a decisão do Senador Anastasia quando fala em quatro decretos. Foi isso que questionamos desde o começo, porque começou com quatro na Câmara, não podia mudar para cinco aqui agora. Então, nós concordamos com essa decisão. O problema é situar quais são.

Eu sei que o Relator Jovair Arantes fala dos dois primeiros, só que ele explica e cita também que são suplementações de despesas financeiras. Nesse caso, são o segundo e o terceiro, não o primeiro.

Então, aqui há uma confusão que eu acho que a gente, em comum acordo, pode resolver para poder entrar na fase de testemunhas com isso esclarecido. Porque, na hora da oitiva das testemunhas, a gente vai querer perguntar ponto a ponto, decreto a decreto às testemunhas.

Então, eu não sei se seria o caso de ter uma conversa, suspender por cinco minutos, e a gente decidir isto aqui, Senador Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – O quadro, eminente Senador Lindbergh, que está na p. 90 – isso é o relatório do Jovair –, ele aponta despesas financeiras em cinco, e não em quatro. Então, na realidade, o próprio argumento dele teria, em tese, contradição.

Volto a dizer, o que arrima, o que ampara, o único argumento que abona a douta Defesa é exatamente quatro, excluindo os dois primeiros. Não há argumento outro a não ser este, de maneira muito objetiva. Porque, do contrário, se nós pensarmos que há um equívoco, voltam os seis.

Então, eu acho que a questão é essa.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Presidente. Eu vou apenas explicar o que de fato acontece, mas vou manifestar a minha concordância com o Relator para que não existam mais dúvidas.

Na verdade, o estudo do relatório do nobre Deputado Jovair, ele fala em dois decretos que seriam neutros por causa das despesas financeiras. Porém, de fato, quando ele, *a posteriori*, faz a menção ao quadro de decretos, ele fala dos dois primeiros. O entendimento da Defesa é que ele se referia, por uma razão de lógica, aos decretos neutros, mas, de fato, do ponto de vista da interpretação literal, terá razão o

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19329
Coceti

Sr. Relator, quer dizer, nós tentamos pegar o espírito do que dizia, obviamente, o Sr. Deputado Jovair Arantes.

Agora, dando o Sr. Relator esta interpretação à literalidade do exposto, para que não exista qualquer dúvida, a Defesa concorda com que sejam excluídos então os dois primeiros decretos, editados no dia 27, claro. Os demais, então, serão objeto da nossa discussão e serão objeto da denúncia. Então, eu apenas quero dizer, porque nós fomos ao espírito do que dizia o nobre Deputado Jovair Arantes ao dizer que eram decretos neutros. Porém, a literalidade, não o espírito, diz exatamente esta ponderação que foi feita pelo Senador Antonio Anastasia.

Então, a Defesa concorda com o posicionamento do Sr. Relator para todos os fins de direitos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Em votação a preliminar apresentada pelo Relator.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, a título de entendimento, qual o valor desses dois decretos, então, que estão sendo desconsiderados, para ficar claro, Presidente?

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Estão dentro do quadro da p. 90 do relatório do Deputado Jovair.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Dentro do primeiro quadro. Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que estão de acordo com o Relator permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovado.

Aprovada a manifestação do Relator, fica delimitado em quatro o número de decretos suplementares a serem considerados como objeto de acusação.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente. É apenas um requerimento.

Considerando que foram alterados os decretos, a Defesa gostaria de, talvez, refazer o rol de testemunhas relativamente àqueles que, obviamente, passaram a ser incluídos. Então, se V. Exª me permite, nós faríamos ainda hoje um aditamento, caso for necessário, no nosso rol de testemunhas para que não exista nenhum descompasso entre as testemunhas e efetivamente aquilo que for colocado. Se V. Exª permitir, poderíamos fazer isso até amanhã, ou amanhã.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – O microfone.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Agora funcionou.

Com a aquiescência do Sr. Presidente, em termos de testemunhas, nós vamos tratar do requerimento de testemunhas da Defesa ainda nesta primeira parte da sessão, tendo em vista que não houve deliberação do Plenário sobre aquele rol que foi entregue *a posteriori*, tempestivamente, em razão da nossa solicitação.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – De acordo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª será ouvido, agora, na segunda preliminar.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19330
Coceti

Passo a palavra ao Relator para que se pronuncie sobre a segunda preliminar levantada pela Defesa, que argumenta, em síntese, dever ser a matéria orçamentária e financeira obrigatoriamente submetida ao exame prévio do TCU e, posteriormente, ao Congresso Nacional, não tendo havido, até o momento, a emissão de parecer do TCU sobre as contas presidenciais de 2015. Aduz ainda que haveria precedente do Congresso Nacional nesse sentido quando da abertura do *impeachment* contra Getúlio Vargas.

Com a palavra o Relator, Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Vamos tratar, então, dessa outra questão prejudicial, colocada pela Defesa.

Inicialmente, aduzindo sobre o precedente pedido de *impeachment* do Presidente Getúlio Vargas em 1954.

Inicialmente, o regramento processual àquela época era outro, já que a Câmara dos Deputados realizava ao mesmo tempo o juízo político de autorização para abertura do processo e juízo jurídico de admissibilidade. Como a denúncia, por 136 votos a 35, não foi considerada objeto de deliberação, é impossível separar as motivações políticas dos argumentos jurídicos.

Na Comissão, o relatório do Deputado Vieira Lins considerou as acusações relativas à matéria orçamentária e ao emprego legal dos dinheiros públicos – entre aspas – "extemporâneas", pois não cabia julgamento concorrente das contas dos exercícios de 1951 e 1952 que, em 1954, ainda se encontravam em apreciação no Parlamento.

Ocorre que, também de forma diferente do que ocorre hoje, a denúncia do cidadão Wilson Leite Passos contra Getúlio Vargas apontava irregularidades nos balanços gerais de pagamentos de 1951 e 1952, isto é, na própria prestação de contas e não em atos específicos. Tanto assim que a própria denúncia apontava como meio de prova das suas alegações as contas prestadas (item nº 15 da Denúncia, Diário do Congresso Nacional, Seção I, 8 de maio de 1954, p. 2.415).

Alegava-se – aspas –: "Há falsidade do balanço de 1951 (item 20, *ibidem*), inclusive por omitir despesas." Ou seja, a denúncia, à época, imputava que a própria prestação de contas seria irregular e consubstanciadora ela própria do crime de responsabilidade, o que levou a Câmara dos Deputados a considerar a acusação extemporânea, vez que ainda não julgadas as contas dos exercícios citados.

No caso atual, todavia, não há impugnação da prestação de contas de 2015, mas, sim, atos isolados – decretos e as chamadas pedaladas praticadas em 2015. Trata-se de situação em tudo distinta do Caso Vargas, como se vê. Não se trata de analisar globalmente a prestação de contas, mas de aquilatar dos decretos de 2015 se as contratações de operação de crédito foram ou não ilegais.

Ademais, é absolutamente improcedente, *data venia*, o argumento da Defesa de que estaria havendo – aspas – "usurpação" das competências do Congresso Nacional. Ora, se a competência para julgar contas compete ao Congresso Nacional por maioria simples (art. 49, inciso IX, combinado com o art. 47, da Constituição Federal), e o processo de *impeachment* demanda aprovação em ambas as Casas por dois terços de seus membros (CF, arts. 51, I, e 52, I e parágrafo único), acolher a tese da Defesa – ainda que se estivesse, em tese, julgando as contas, o que não se está a fazer! –

SENADO FEDERAL Fl. nº 19331 Coceti

significaria validar a estranha afirmação de que o Congresso estaria usurpando atribuição... do próprio Congresso!

Especificamente quanto ao julgamento de contas, o legislador ordinário deixou clara a autonomia das competências ou instâncias de apuração, ao dispor, no art. 21, II, da Lei nº 8.429/92, que a aplicação de sanções independe "da aprovação ou rejeição das contas pelo órgão de controle interno ou pelo Tribunal ou Conselho de Contas". E nesse sentido caminha a pacífica jurisprudência pátria, ao reconhecer a independência das instâncias administrativa, cível e penal.

A responsabilização por crime de responsabilidade constitui esfera *sui generis* de natureza de índole constitucional, que não se confunde com julgamento da gestão avaliada na prestação de contas anual da Presidente da República, Governadores e Prefeitos pelas Casas Legislativas respectivas no exercício da função típica de controle externo, que, na União, fica a cargo do Congresso Nacional, e não apenas do Senado Federal.

Assim sendo, rememoramos que um único ato ou fato pode deflagrar a instauração de processos em diversas esferas autônomas de responsabilização (administrativa, de controle externo, cível, penal comum e político-penal), nos termos do Mandado de Segurança nº 21.623-9, sendo Relator o Ministro Carlos Velloso, em 1992, à época do julgamento do Presidente Collor, possibilitando a aplicação de sanções administrativas, de controle externo, cíveis, criminais e político-penais, ou político-administrativo-constitucionais, segundo a ADPF nº 348, muitas delas com repercussões no plano eleitoral, em razão da chamada Lei da Ficha Limpa, Lei Complementar nº 135, de 2010, sem que se incorra na vedação do *bis in idem*.

Por essas razões, reitera-se que a emissão de parecer prévio e julgamento das contas anuais da Presidente da República relativas aos exercícios referidos na Denúncia não constituem condição de procedibilidade do processo autônomo destinado a apurar crimes de responsabilidade da referida autoridade submetido a esta Comissão, ainda que alguns dos fatos que constam do processo estejam também tratados na prestação de contas.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Nós queremos contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para contraditar a posição do Relator, Senadora Vanessa Grazziotin, por três minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, nós vamos dividir os três minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, vamos fazer cinco, dois e meio para cada um.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Três minutos para contraditar. Podemos dividir em dois de um e meio. Vou colocar o tempo novamente para V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, essa é uma das preliminares que estamos apresentando desde que o debate sobre a admissibilidade se iniciou aqui, no Senado Federal, porque, de fato, é uma questão que precede tudo mais e diz respeito ao principal da acusação. O que é o principal da acusação, a acusação que foi apresentada na Denúncia no mês de

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19332
Coceti

setembro de 2015? A acusação é de que a Presidente estaria desrespeitando a Lei do Orçamento Anual, a Lei de Responsabilidade Fiscal, Sr. Presidente. Essa é a acusação. Por quê? Porque teria aberto créditos complementares – eram seis, agora são quatro créditos suplementares – que teriam impactado numa meta que é anual, e porque também a Presidente estava em débito com o Banco do Brasil por conta da execução do programa de equalização de juros.

Vejam os senhores: se há uma metodologia extremamente, perfeitamente estabelecida pela Constituição Federal e, pela legislação infraconstitucional, essas são as normas que definem como as contas da Senhora Presidente serão julgadas e apreciadas, previamente através de um parecer prévio do Tribunal de Contas da União, e, posteriormente, pelo Congresso Nacional.

Então, vejam, a denúncia questiona a Presidente de ter ferido uma meta fiscal anual, Presidente. Como que pode se a meta é anual – eu pergunto? É tão simples, Presidente, aí está o cerne da questão e dessa farsa que nós estamos vivendo aqui. Eu pergunto: como é que a Presidente pode ter impactado a previsão fiscal, que é anual? A meta anual não existe.

Então, Presidente...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... ela é equivocada, e eu passo aqui a palavra...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, a nossa indignação com esse processo e esse julgamento aqui é a seguinte: nós estamos lá com o Presidente da Câmara dos Deputados afastado – hoje está sendo o julgamento dele no Conselho de Ética; aqui, ontem, o Procurador-Geral pediu a prisão do Presidente do Senado, do ex-Presidente do Senado, do Presidente do PMDB – eu não quero aqui entrar em juízo de valor, porque nós não sabemos nem das informações –, e este Senado está fazendo um julgamento para afastar a Presidente em cima de decretos de crédito suplementar e pedaladas fiscais no ano de 2015, sem nem o Tribunal de Contas avaliar isso. Vale dizer que o Tribunal de Contas tinha de avaliar e depois isso ser votado no Congresso, porque o Tribunal de Contas é órgão auxiliar.

Isso é um escândalo, Sr. Presidente! A gente tinha de suspender esse julgamento. Este Congresso não está com autoridade moral para afastar uma Presidente em cima desses dois pontos.

É essa a minha fala para demonstrar aqui a minha indignação com esse julgamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

Antes de passar a palavra ao Senador Ricardo Ferraço para defender a posição do Relator, eu gostaria de informar, mais uma vez, ...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, esta frase do Senador Lindbergh – "autoridade moral" – é muito ruim. Isso é muito ruim. Autoridade moral...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador, um momentinho.

Antes de passar a palavra ao Senador Ricardo Ferraço, eu gostaria de informar, mais uma vez, que esta Comissão tem como instância máxima o Presidente do Supremo Tribunal, Ministro Ricardo Lewandowski. Se houver inconformidade com

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19333
Coceti

qualquer decisão do Presidente Ricardo Lewandowski, tem como instância superior o Pleno do Supremo Tribunal Federal.

Portanto, nesta Comissão, nós não temos, de maneira nenhuma, poder de decisão para interromper os trabalhos, até porque nenhum desses recursos poderá ser suspensivo.

Passo, agora, a palavra ao Senador Ricardo Ferraço, para defender a posição do Relator.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Sr. Presidente...

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. *Fora do microfone.*) – Acho que primeiro é Ferraço, depois a Acusação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Primeiro o Ferraço e depois passo a palavra à Acusação.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Sr. Presidente, vejamos aqui a distância que há entre a defesa feita...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Três minutos, Senador.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ...pelo Relator e o contraditório explorado pelos Senadores que me antecederam.

A defesa do Senador Relator foi direto ao fato, não fugiu dos fatos, enfrentou as questões.

Os Senadores que contraditaram fizeram o bom discurso, surrado, usado e esgotado, para além dos fatos que estão considerados na manifestação e defesa do Relator.

Sr. Presidente, é óbvio que a Presidente da República afastada, a Presidente Dilma, cometeu os crimes de responsabilidade. O art. 167, consagrado na Constituição Federal, não dá condição à Presidente da República de fazer suplementação orçamentária sem autorização legislativa. Ela não fez isso apenas em 2015, fez em 2014, e o fez de caso pensado. Por isso mesmo, ela foi julgada pela Câmara Federal e, por isso mesmo, foi afastada pelo Senado da República.

Os fatos são óbvios, Sr. Presidente, e só não vê aquele que não quer enxergar. E o pior cego é aquele que não quer lidar com a vida real, como ela é e não como gostaria que fosse.

Portanto, Sr. Presidente, me parece absolutamente claro e objetivo que a defesa feita pelo Senador Anastasia vem acompanhada de absoluta racionalidade dos fatos. O resto é discurso politiqueiro de quem insiste com a tese de que não está encontrando abrigo nem amparo em qualquer dos ambientes em nosso País.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Porque dizer que há um golpe em curso, insistir com essa ladainha... Golpe em curso, presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal? Tenha paciência!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, o Dr. Miguel Reale Júnior e a Drª Janaína Conceição. Três minutos, divididos para os dois.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para reforçar a opinião do Ilustre Senador Anastasia, Relator, com relação à desnecessidade de aprovação das contas pelo Tribunal de Contas ou pelo Congresso Nacional, pelo seguinte: os fatos, isoladamente, já estão configurados.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19334
Coceti

A reprovação das contas pelo Tribunal de Contas ou pelo Congresso Nacional se constituem, tecnicamente, em pós-fatos irrelevantes. O fato se consuma. Que fatos que se consumam? O fato se consuma no momento em que se realiza uma operação de crédito ilegal. É um crime formal, um crime de mera conduta que se consuma no momento em que se realiza. Do momento em que se estabelece, efetivamente, um mútuo com a instituição financeira, em que ela passa a financiar o Tesouro, se consuma o delito.

Não é necessário que exista a reprovação das contas pelo Tribunal de Contas para que o crime se realize; o crime já se consumou! Não existe, na exigência da descrição legal do tipo, que ele venha a se aperfeiçoar pela reprovação do Tribunal de Contas. O crime já se realizou e já se consumou.

Tem que sinalizar, tecnicamente, como está feita a descrição típica na Lei nº 1.079, como está feita a descrição típica no art. 167, com relação à edição de créditos suplementares sem aprovação legislativa, inclusive independentemente se houve ou não repercussão fiscal. No momento em que há a edição de um decreto sem aprovação legislativa, pouco importa, inclusive, se, lá na frente, anualmente, houve ou não alguma repercussão fiscal, até porque a Lei de Responsabilidade Fiscal é uma lei de precaução...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – ... é uma lei que foi estabelecida para evitarem-se riscos, para evitar riscos, para evitar perigo.

Não está dependendo da existência de algum resultado nocivo, ela foi feita para se evitar a criação de situações perigosas. Portanto, no momento em que se edita um decreto sem autorização legislativa, um decreto de suplementação sem autorização legislativa, o crime já se aperfeiçoou, é independente de qualquer outro ato posterior, nem é condição de procedibilidade, não é, é um pós-fato irrelevante. O fato já está consumado! Acabou-se!

É um ato, como diz muito bem o Relator, isolado que tem a sua individualidade e a sua configuração típica já estabelecida, independentemente de qualquer ato posterior.

Portanto, querer que haja a aprovação como condição para reconhecimento do delito é apenas um desconhecimento de Direito Penal.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Três minutos para a Defesa, o advogado José Eduardo Cardozo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, eu pedi primeiro..

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Nós estamos em um processo no qual não pode ser interrompida a sequência. Depois eu darei a palavra a V. Exª por questão de ordem.

Neste assunto somente um Senador fala a favor e somente um Senador fala contra e, depois, darei a palavra a V. Exª, concluída essa votação...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu aceito porque eu obedeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Muito obrigado, meu amigo Senador.

Com a palavra...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19335
Coceti

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu peço a devolução do tempo a V. Exª.

Sr. Presidente, esse processo é cheio de paradoxos e esse é um deles.

Por que eu falo em paradoxos? Eu quero lembrar a decisão do Presidente da Câmara, Eduardo Cunha. O Presidente Eduardo Cunha, diante da denúncia original firmada pelos autores, que englobava as chamadas pedaladas fiscais 2014 e 2015, disse o seguinte em relação às pedaladas de 2014: "Quanto aos crimes praticados pela denunciada contra a lei orçamentária, sobre os quais os denunciantes fazem remissão reiterada ao recente julgamento de contas de 2014 do governo pelo Tribunal de Contas da União, é de se notar que a decisão acerca da aprovação ou não destas contas cabe, exclusivamente, ao Congresso Nacional, tendo a Corte de Contas apenas emitido o parecer prévio a ser submetido ao crivo do Congresso Nacional, a quem cabe acolhê-lo ou rejeitá-lo".

Ou seja, descartou o Presidente Eduardo Cunha as contas de 2014 porque não tinham sido aprovadas pelo Congresso Nacional, apesar do parecer.

Curiosamente, porém, tudo parecia, aqui nesse parecer, ir caminhando para a rejeição do argumento.

Aí ele dá aquilo que se costuma dizer, um cavalo de pau na pista e diz: "Olha, a de 2015 tem que aceitar". Só que a de 2015 nem parecer do Tribunal de Contas tem ainda. Ele rejeitou o de 2014, que já tinha decisão do Tribunal, e acolheu o de 2015, sem parecer do Tribunal de Contas da União.

Ora, vejam, qual era a lógica que seguia a assessoria do Presidente Eduardo Cunha? A lógica da votação das contas de Getúlio Vargas. Não se trata, como pretendeu dizer a Acusação, em hipótese nenhuma, de que o crime se configura, independentemente.... Seria a mesma coisa em dizer que o inquérito é necessário para configurar o crime. Não é isto. Era necessário, e essa é a lógica da Constituição, que se fizesse uma apuração técnica, uma investigação, porque nós afirmamos que há base, sim, ...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... no art. 4º da Lei Orçamentária para que se pudesse baixar os decretos. E isso exigiria uma análise técnica, como também exigiria das pedaladas fiscais nos atrasos do pagamento do Banco Safra. Agora, isso não foi feito e subitamente um processo em que não se investiga, mas que se pune, que é este, tem que se discutir questões que obviamente refogem à compreensão imediata pela falta de estudo técnico.

Quando a Constituição diz que as questões orçamentárias têm que ser aprovadas previamente pelo Tribunal de Contas e depois pelo Congresso, é porque sabe das dificuldades técnicas e dos meandros orçamentários que existem para que algo seja apurado devidamente. Ou seja, é óbvio que o crime não precisa dos instrumentos de apuração para se configurar, mas é óbvio que, quando a Constituição textualmente afirmou que é necessário aprovar contas e depois passar pelo Congresso Nacional, para que daí se avaliem responsabilidades, ela o fez sabiamente, para que não existissem precipitações e para que não existam pretextos, para que, evidentemente, situações orçamentárias sejam transformadas em delitos que, efetivamente, sequer foram investigados.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL (*Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, pela ordem. Eu gostaria de destacar um paradoxo.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19336
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Nós já demos a palavra aos denunciantes.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – É realmente importante, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou colocar agora em votação.

Em votação a decisão do Relator, Senador Antonio Anastasia.

As Srªs e os Srs. Senadores que estão de acordo permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovada.

Peço à Secretaria que anote os votos contrários.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Queremos recorrer, Presidente, da decisão.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Nós vamos também recorrer, Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – A Defesa recorrerá, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Rejeitada a preliminar sustentada pela Defesa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu havia entendido que tanto os advogados que representam a Denúncia como os da denunciada teriam tempo em dobro.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não. Isso ocorre nas perguntas, nas oitivas das testemunhas.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas não poderia ser em todas as fases?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não. Não.

Para uma questão de ordem que foi solicitada antes de se passar à etapa da...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Por respeitar V. Exª, vou aceitar, Presidente. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Muito obrigado, Senadora Vanessa.

Para uma questão de ordem, Senador Magno Malta. Dois minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, não é uma questão de ordem, não. Eu pedi pela ordem, para emitir um raciocínio, antes de votar a proposição do Relator. Mas nós já a votamos.

A minha fala naquele momento era a seguinte, Sr. Presidente: V. Exª precisa nos ajudar. Eu estou sempre tendo uma conversa comigo mesmo, dizendo: "Tenha calma. Fique calmo. São 90 dias, sim, dessa cantilena desgastada." Digo isso porque, na verdade, eles não estão falando para a Comissão. Eles não estão falando para nós. Eles estão falando para fora. É um discurso já desenhado para a militância, e eles não estão errados. Olhem aqui: não estão errados. Mas nós precisamos ter paciência para segurar isso. Uma intervenção aqui, outra ali, e tal.... Entendeu? A Senadora Vanessa fala o tempo todo, o Lindbergh fala o tempo todo, e tal.... Não está errado não...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – ... não está errado não. Pode falar. Pode falar. Não, esqueci de falar. Não, não falei o nome dele, não. (*Risos.*)

SENADO FEDERAL Fl. nº 19337 Coceti

É o seguinte: o atleta, lá do Rio, aquele lá, e aquela lá do Amazonas.... Então, nós temos que ter paciência. A minha palavra é nesse sentido.

Só que é o seguinte, Sr. Presidente: V. Exª, com a capacidade que tem, combine com eles, para intervir menos. O advogado é preparado, inteligente demais. Vou até pedir a ele, agora, para pedir a Lindbergh que tenha calma. Para ter calma, para nós continuarmos os trabalhos de maneira a ouvi-los, porque nós vamos ter reunião amanhã, depois de amanhã.... Não são 90 dias? São 90 dias. E nós, na paciência, para ouvir; pedindo a Deus graça para ouvir; pedindo a Deus misericórdia para ouvir a mesma coisa todo dia.... Mas eles não estão errados. O rito é esse. Nós, se nos exaltarmos, vamos errar. Então, não vamos errar, pessoal. Chá de camomila para todo mundo, e no dia nós vamos votar, porque isso aí não vai mudar ninguém aqui.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Presidente, pela ordem.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu acho, Sr. Presidente, que nós estamos fazendo os debates aqui com o máximo de...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para uma questão de ordem, Senador José Pimentel.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Só quero dizer que estamos fazendo os debates com o máximo de tranquilidade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu quero aproveitar a oportunidade para dizer que acho algumas das considerações do Senador Magno Malta importantes. Devemos manter a máxima calma e tranquilidade para dar eficiência aos nossos trabalhos e mostrar ao País esta Comissão está sendo realizada no âmbito do Senado Federal, que é a Casa Moderadora da República.

Passo a palavra, para uma questão de ordem, ao Senador José Pimentel.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu quero a palavra também, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sr. Presidente, o art. 308 do Regimento, diz o seguinte: "Anunciada a votação de qualquer matéria, é lícito ao Senador usar da palavra por cinco minutos para encaminhá-la."

É o caso concreto.

Na primeira fase dos trabalhos desta Comissão Especial, Sr. Presidente, V. Exª sempre fixou o prazo em cinco minutos, conforme determina o Regimento. Não há nenhuma matéria alterando esse prazo nos procedimentos anteriores.

Portanto, eu requeiro a V. Exª que nós resgatemos o que nós fizemos na primeira fase desta Comissão, assegurando o prazo de cinco minutos, conforme determina o art. 308, porque em três minutos é muito difícil você formular o completo raciocínio.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Nós adotamos os três minutos porque...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – O Plenário pode decidir.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... nós estamos aqui tratando não de matéria de mérito, mas de preliminares.

SENADO FEDERAL Fl. nº 19338 Coceti

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Mas é mérito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – É. Mas são requerimentos...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – V. Exª cassou o meu tempo como Líder, por ter sido acordo; V. Exª limitou o tempo que nós teríamos a mais, e o acordo que foi construído aqui foi o que prevaleceu. V. Exª já colocou a matéria em votação. São três minutos. É matéria encerrada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já está encerrada, sim. Com certeza.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Presidente, pela ordem.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sr. Presidente, o prazo regimental é aplicado em qualquer momento. Não estou reivindicando nesta matéria. Estou me insurgindo contra a redução do prazo de V. Exª para três minutos.

Da mesma forma, Sr. Presidente, que nós tivemos o cuidado de resgatar prazos e, posteriormente a algumas decisões, o próprio Colegiado chegou a esse entendimento, eu peço a V. Exª que, a partir de agora, em toda matéria que depender de votação, seja assegurado o prazo regimental de cinco minutos, Sr. Presidente.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para contraditar, a Senadora Simone.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Presidente, o Caiado já contraditou. Estou aqui também pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Ele falou novamente. Não é possível contraditar? Ele apresentou fatos novos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – O Senador Caiado já tinha contraditado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para contraditar a questão de ordem do Senador José Pimentel, a Senadora Simone Tebet, por dois minutos.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Nós não podemos esquecer, Sr. Presidente, que nós não temos aqui regras fixas e definidas. Nós estamos aplicando subsidiariamente algumas normativas, justamente por se tratar de um processo de *impeachment*, que tem natureza jurídico-política, que só tem uma lei clara, que é a Lei de 1950, que diz que se aplica subsidiariamente o CPP e demais normas.

Ora, se nós estamos aplicando subsidiariamente o Regimento Interno e V. Exª já determinou que o prazo é de três minutos, em havendo a questão de ordem do Senador Pimentel, que é de direito, faz parte da defesa, eu diria que nós podemos resolver essa questão V. Exª levando ao Plenário se nós concordamos ou não com as normas para oitiva de testemunhas, conforme estabelecido pela Presidência, e a Plenária delibera.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Não, isso aí nós queremos discutir.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Presidente, eu quero falar, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Respondo à Senadora Simone Tebet. Na segunda fase da reunião, encerrada a parte das preliminares, nós vamos colocar essas normas para o procedimento das oitivas das testemunhas em votação.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19339
Coceti

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente, eu queria, pela ordem, fazer uma consideração, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Porque eu ouvi aqui o Senador Magno Malta e os demais Senadores colocando.... Eu acho que temos que parar, na Comissão, se queremos fazer os trabalhos de forma ponderada e equilibrada, de dizer que fazemos cantilena, que queremos prorrogar os trabalhos da Comissão, que não queremos que as coisas aconteçam. Não é verdade. Nós estamos aqui todos os dias, nas reuniões desta Comissão, fazendo o debate e colocando aquilo que é de direito nosso. Por exemplo, não dá para esta Comissão votar uma alteração no Regimento da Casa. Os prazos que temos aqui têm que ser usados pelo Regimento. Se o Regimento diz que é cinco minutos ou dez minutos, nós temos que utilizá-los e não podemos aqui votar, porque esta Comissão não tem prerrogativa para isso. E acho que tem que se ter respeito. Nós estamos em menor número. A maioria aqui tem se manifestado favoravelmente ao processo de *impeachment*.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Eu disse que vocês estão certos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sim, Senador. Eu queria só que V. Exª me deixasse terminar a fala. Não é uma questão de ser certo ou não. É uma questão de estar a todo momento tentando descredenciar a Defesa da Senhora Presidenta. Nós estamos tratando de um assunto sério.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Quer dizer, nós vamos retirar ou não uma Presidenta do seu cargo e não podemos falar, não podemos nos manifestar, não podemos contraditar?

Então, eu gostaria muito, Sr. Presidente, que tivéssemos assegurada, sim, a nossa palavra sempre, que pudéssemos nos manifestar e que os prazos aqui fossem os prazos do Regimento Interno do Senado, até porque este julgamento está sendo feito no Senado Federal. Então, acho que os prazos têm que ser aqueles do Regimento. E não temos autonomia e autoridade para fazer alteração regimental da Casa.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Art. 14, Sr. Presidente. (*Risos.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR. *Fora do microfone.*) – Carinhosamente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Então, vou retirar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Relator para se pronunciar sobre o objeto de apuração da perícia, requerido pela Defesa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas e a resposta à questão de ordem, Presidente, feita pelo Senador Pimentel? O Senador Pimentel fez uma questão de ordem.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Queria me manifestar, Senadora. Enquanto isso...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu acho que isso é tão pequeno, ficarmos discutindo três ou cinco minutos. O Regimento fala cinco. Vamos seguir.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19340
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sim, mas eu não preciso responder à questão de ordem instantaneamente. Eu posso e tenho que consultar aqui os meus advogados, os assessores, o Relator.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Perfeito, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Muito obrigado, Senadora Vanessa.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Em 2 de junho de 2016, manifestei-me sobre o pedido de perícia formulado pela Defesa, nos seguintes termos:

> Em primeiro lugar, a defesa não delimita o que deve ser periciado. As afirmativas de que há "debate econômico-financeiro", ainda que complexo, ou de que haveria "necessidade de uma análise de múltiplos conceitos e concepções técnicos em economia, finanças e contábeis para uma análise e interpretação dos fenômenos que estão atrás dos atos registrados, cuja atribuição é exclusiva de profissional das áreas específicas, econômicas e contábeis" não demonstram a utilidade da perícia, vez que não contextualizados com o caso em exame.
>
> A defesa também alega que o fundamento desta Comissão para "indicar o voto pela procedência da presente persecução de crime de responsabilidade está embasado nos fundamentos utilizados na decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União". Diante disso, sugere-se que a perícia seria necessária pelo fato de o TCU ter atuado "diretamente na análise das contas de 2014, tendo sido admitida como verdade única pela Comissão Especial de Impeachment do Senado, desconsiderando integralmente os fundamentos da defesa". Afirma-se, então, que o TCU, designado na defesa como "órgão Estatal independente", estaria impedido.

Naquela oportunidade, continuei:

> Ora, com a devida vênia, tal assertiva igualmente não apresenta elementos suficientes para revelar a necessidade de perícia, vez que parte de pressuposto manifestamente improcedente. Como bem afirmou a defesa, o TCU é órgão estatal – e não de governo – independente, a revelar sua autonomia técnica. Isto é, não tem sentido algum suscitar a parcialidade ou "impedimento" desse órgão como fundamento para se requerer perícia. Por outro lado, não procede, tanto que não demonstrado, o argumento de que os fundamentos da defesa foram "integralmente" desconsiderados, como se a manifestação do TCU tenha sido acolhida como "verdade única".

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19341
Coceti

> A fragilidade desses fundamentos, repita-se, com a devida vênia, apresenta-se evidente até mesmo pela ausência de delimitação mínima acerca do objeto da perícia, pela ausência de questionamento quanto à existência dos fatos objetos deste processo, como, também, pela ausência de demonstração de mínima fragilidade do exame técnico realizado pelo TCU. Na verdade, a tese da defesa revela que a controvérsia está no enquadramento jurídico à luz dos fatos e, não, questionamento quanto à existência deles.

Continuo o que eu mencionava em junho, citando inclusive jurisprudência, relatório do Ministro Fux sobre a questão relativa à natureza das provas e concluí, naquele momento, que sugeríamos a intimação da denunciada para que especifique o que deve ser objeto de perícia com a devida fundamentação de sua relevância e necessidade.

Diante da acolhida, naquela data, de minha sugestão para intimação da denunciada, a Defesa apresentou tempestiva manifestação, aduzindo que a perícia visa – abro aspas – "esclarecer os fatos relacionados à existência de materialidade, de lesividade e de conduta típica, elementos centrais para que seja definitivamente provada a inocência da Srª Presidenta".

Para tanto, são apresentadas algumas questões que seriam pertinentes ao fato – aspas – "decretos suplementares" e questões pertinentes às – aspas – "operação de crédito com o Banco do Brasil por conta do Plano Safra".

A Defesa insiste, por fim, que a perícia seja realizada por entidade internacional e ainda, apenas ao final de sua manifestação, faz referência à auditoria econômica, financeira e contábil.

Segundo jurisprudência pátria, a prova pericial tem cabimento para esclarecer "fato litigioso" que não possa ser esclarecido por outro meio e que seja devidamente justificada. De fato, não seria cabível prova pericial para dirimir questões jurídicas, mas tão somente para esclarecer controvérsias sobre os fatos em litígio, como também, sob pena de ser protelatória e impertinente, não é cabível prova pericial que tenha como objeto questão estranha aos fatos delimitados na Denúncia.

Dessa forma, esta Relatoria opina pelo deferimento da perícia, que deverá se ater exclusivamente às controvérsias fáticas relacionadas aos fatos delimitados da Denúncia, razão pela qual o perito ou os peritos que venham a ser designados pelo Presidente deverão ater-se aos quesitos que digam respeito exclusivamente ao objeto da Denúncia em apreço, nada mais.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Pela ordem, Excelência.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu vou terminar a leitura.

Não há, por outro lado, qualquer justificativa para que o trabalho pericial seja realizado por entidade internacional, razão pela qual opino pelo não acolhimento deste pedido.

Cabe esclarecer que a denunciada, apenas ao final de sua manifestação, refere-se à perícia e à auditoria econômico-financeira, não especificando, ao longo da manifestação, nada em relação a esta última. Dessa forma, embora intimada para

SENADO FEDERAL Fl. nº 19342 Coceti

tanto, a Defesa não apresenta justificativa suficiente para que seja deferida a realização de auditoria, além da perícia. Entendemos, portanto, que se trata de perícia.

Em resumo, opina-se pela realização de perícia no prazo a ser designado, nos limites indicados, a ser realizada por perito nomeado pelo Presidente desta Comissão, devendo ser intimada a Defesa e a Acusação para indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos no prazo de 48 horas.

É minha opinião, Sr. Presidente.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Só para esclarecer. Está deferindo perícia o quê? Interna, nacional, é isso? E não externa?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Nacional...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu quero contraditar, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu tenho uma questão de esclarecimento, como é que seria o órgão? Como seria feito isso?

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – É.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para contraditar, a Senadora...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não seria melhor consultar a Defesa? Ver qual é a opinião, primeiro, se... Porque a gente pode chegar a um consenso aqui, não sei.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – De fazer a...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – É porque eu queria entender qual é a perícia?

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu queria só levantar...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Como seria a perícia, Senador Anastasia?

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – A perícia – fazendo um esclarecimento adicional...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Certo.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – A perícia será realizada por um ou mais peritos designados pelo Presidente...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Esse é um pedido da Defesa. Portanto, é muito bom se chegar a um bom termo.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – ... pelo Presidente, que indicará perito ou peritos para, em um prazo delimitado, responder aos quesitos que serão apresentados pela Defesa e pela Acusação e os respectivos assistentes técnicos. Uma perícia realizada, portanto, por técnicos designados pela Presidência desta Comissão.

É a minha sugestão.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho a todos.

Eu posso aceitar a sugestão da Senadora Gleisi, conversar, separadamente, com o Advogado de Defesa e, para evitar uma discussão... De qualquer maneira vamos colocar em votação a decisão do Sr. Relator, mas, se pudermos aprovar por unanimidade, fica melhor. Acho que foi essa a proposta de V. Exª.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sim.

SENADO FEDERAL Fl. nº 19343 Coceti

Eu queria só um outro esclarecimento: se, nessa decisão de V. Exª para a nomeação do perito, a Defesa vai ser ouvida.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não; a designação é exclusiva do Presidente. Agora, o que a Defesa e os denunciantes poderão fazer, e os Srs. Senadores, é apresentar quesitos nos prazos que nós vamos estabelecer.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sugestões também.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Pois é. Mas nós precisaríamos de uma característica de como V. Exª iria decidir essa peritagem; quem seria o perito, o perfil...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Sr. Presidente...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

Eu quero louvar a decisão do Sr. Relator de determinar a perícia. E, evidentemente, a decisão da perícia será feita pelo Presidente. Claro, se pudesse haver um entendimento em relação a que todos, obviamente, depositassem confiança no perito designado, seria melhor. Mas, seja como for, Sr. Presidente, nós protestamos pela juntada dos quesitos a serem periciados e também pela indicação de assistente técnico à perícia, na forma da legislação processual penal em vigor.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Então, esse assunto...

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL (*Fora do microfone.*) – Eu quero me manifestar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Drª Janaína Paschoal.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu gostaria de deixar consignado o meu descontentamento com a diferença de tratamento entre Acusação e Defesa.

Muito embora eu não tenha vindo nas audiências anteriores – porque eu estou pagando as minhas passagens e as minhas despesas, então não pude vir a todas –, eu quero deixar claro que estou absolutamente indignada, como advogada e como cidadã. A Acusação arrolou cinco testemunhas, das quais três foram excluídas liminarmente. Então, só duas testemunhas foram aprovadas. A Defesa arrolou 40, e o digníssimo Relator autorizou, e o Ministro Lewandowski disse que ficaria...

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Uma observação: a senhora está equivocada, porque as testemunhas da Defesa não foram deliberadas ainda.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Acho bom, então, que, por favor, o mesmo critério seja utilizado com relação à Acusação.

Agora, esse pedido de perícia não se sustenta, Excelência. Os técnicos do TCU foram em número de 16, pelo que levantei; são os maiores conhecedores da matéria no País; o trabalho foi feito com perfeição; são técnicos concursados – não há nada de partidário nisso. Então, é mais um indício de que esse processo está sendo procrastinado com o fim de se passarem os 180 dias e a Presidente voltar para o caos do País.

Então, eu peço, encarecidamente, que a Comissão não aprove esse pedido de perícia.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Drª Janaina, um momento. A palavra está com a Presidência.

SENADO FEDERAL
Fl. nº
19344
Coceti

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A indignação que V. Exª manifestou aí não tem sentido. V. Exª esteve aqui, falou o tempo que quis falar, da forma que quis falar.

O Relator, o Senador Anastasia, um homem profundamente sério, correto, que está dedicando a sua vida, a sua saúde a esse trabalho, ainda não definiu as testemunhas dos decretos e da equalização dos juros, o que dá um total de 40. Portanto, V. Exª não pode antecipar juízo de valor em relação a esse assunto. Nós estamos trabalhando aqui com relação às preliminares. O Advogado de Defesa, os denunciantes, o Advogado de Acusação têm direito a três minutos e poderiam ter dividido com V. Exª. O Advogado de Defesa tem direito a três minutos. O procedimento que nós estamos adotando aqui é correto. Nós não temos lado aqui, sentado nesta cadeira. Fora desta cadeira, eu tenho, mas, nesta cadeira, eu não tenho lado; tenho que agir com absoluta imparcialidade. É claro que não posso dizer que há perfeição, mas há um esforço sempre no sentido de atender o bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Agora, não posso permitir, não posso permitir... Essa é uma coisa que eu tenho dito explicitamente, ou seja, nós temos aqui uma ampla maioria e, do outro lado, uma minoria. Então, é papel também da Presidência fazer um esforço, trabalhar no sentido de que a maioria não sufoque a minoria, senão estaríamos prejudicando o amplo direito de defesa, estaríamos também prejudicando a eficiência, o bom senso e a ética do funcionamento desta Comissão, que tem se comportado de forma exemplar em relação à comunidade brasileira, em relação ao que o Senado Federal representa.

Portanto, rejeito totalmente a indignação de V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra agora à Defesa, em relação a esse assunto das perícias.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Apenas para um esclarecimento. Com todas as vênias à Acusação, a Lei nº 1.079, de 1950, é claríssima quando diz que a Acusação arrola as testemunhas no pedido inicial. Ora, a Acusação poderia ter se valido da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e arrolado mais testemunhas, com a devida vênia. Se não o fez é porque não quis.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu estou com a palavra, Sr. Presidente, por favor. Eu tenho ouvido atentamente todos e gostaria que também o meu direito fosse respeitado.

Nessa perspectiva, salvo melhor juízo, o Sr. Relator indeferiu as testemunhas da Acusação, eu não sei o que fará com as da Defesa e, no momento certo, eu me pronunciarei, mas indeferiu as da Acusação que iriam falar sobre fatos que não foram recebidos no processo. Então, rigorosamente, essa foi a decisão do Sr. Relator, razão pela qual a Defesa invocou a jurisprudência da Ação Penal nº 470 e arrolou as testemunhas dentro daquilo que o Supremo Tribunal Federal define, conforme reconhece o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ricardo Lewandowski. Se a Acusação não quis assim fazê-lo, não é um problema que compete aos Srs. Senadores nem à própria Defesa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para discutir ...

SENADO FEDERAL
Fl. nº
19345
Coceti

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Só uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Questão de ordem, Senadora Simone Tebet.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Para entender o que nós vamos votar.

Nós estaremos, portanto, rejeitando uma perícia internacional, votando uma perícia feita por técnicos brasileiros que V. Exª vai designar e que tem prazo para iniciar e prazo para encerrar?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Exatamente. Eu vou designá-los depois de uma pesquisa minuciosa. Naturalmente esses nomes vão ser colocados aqui em votação pelo Plenário. Se eventualmente algum desses nomes for objeto de alguma suspeição, poderá também ser objeto de recurso.

Gostaria de saber qual o Senador que quer contraditar a decisão do Senador Anastasia.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Sr. Presidente, eu gostaria.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Então, vamos concordar.

V. Exª...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Sou eu mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, eu sei. V. Exª quer falar em defesa da decisão do Relator?

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente...

Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Eu quero discordar.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Eu quero discordar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Está bem.

Senador Ricardo Ferraço com a palavra. Três minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Sr. Presidente, é muito difícil e muito raro eu discordar do meu querido e estimado Professor Anastasia, mas, neste caso específico, Sr. Presidente, acho que nós estamos cometendo um equívoco.

Não há na Constituição Federal, não há na Lei nº 1.075, salvo melhor juízo – posso ser convencido do contrário, evidentemente –, qualquer registro de necessidade, inclusive nos processos de *impeachment* anteriores, da produção desse tipo de perícia, Sr. Presidente.

Parece-me um desperdício extraordinário contratarmos perícia nacional e internacional; parece-me um desperdício, inclusive, de recurso público, até porque esse tipo de perícia...

SENADO FEDERAL Fl. nº 19346 Coceti

(*Soa a campainha.*)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... tem prazo para começar e não tem prazo para terminar, e isso pode representar uma variável em nossos trabalhos de um prejuízo extraordinário, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, o Tribunal de Contas da União, amparado pela Constituição Federal, dispõe de todos os estudos técnicos, de todos os pareceres. Não nos valermos desses estudos para as nossas conclusões me parece um absoluto desperdício. Contratar empresa nacional ou empresa internacional?

(*Soa a campainha.*)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Nós sabemos que essas perícias, Sr. Presidente, levam e demandam tempo, Srªs e Srs. Senadores, quando essa perícia já foi feita por um órgão do Estado, que é pago pelo contribuinte brasileiro. O Tribunal de Contas da União existe para essa finalidade. Parece-me que nós estamos, inclusive, desmerecendo o papel do Tribunal de Contas da União.

Portanto, com toda máxima vênia ao meu querido e estimado Relator, me parece...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... essa perícia absolutamente descabida, até porque pode representar uma variável no nosso tempo, e nós sabemos que temos um prazo determinado, para que possamos concluir os nossos trabalhos, pois a sociedade brasileira não irá entender o retorno da Presidente Dilma sem que os prazos aqui sejam obedecidos.

Portanto, não concordo com esse encaminhamento e acho que nós deveríamos fazer essa reflexão, porque sinceramente não tem pé e não tem cabeça a contratação de uma perícia nacional ou internacional. É um desperdício de recurso público.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes... Antes de...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, eu tinha pedido pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho.

Antes de passar a palavra ao Senador Ronaldo Caiado e, em seguida, ao Senador Cristovam Buarque, ao Senador José Medeiros e ao Senador Waldemir Moka...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, não é um de cada lado?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, um momentinho.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Não é um para contraditar e um para...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, já contraditou. Não pode mais falar sobre...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Não...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Ele foi contra o Relator.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – O Senador Cristovam quer ser a favor.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Senador Cristovam vai falar a favor?

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19347
Coceti

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – É, exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para defender o Relator, Senador Cristovam?

Eu quero esclarecer, antes de passar a palavra ao Senador Cristovam Buarque, que tem o direito de falar.

V. Exª, que levantou a mão em primeiro lugar, Senador Ronaldo Caiado, vai defender o Relator ou é questão de ordem?

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu quero só que V. Exª me responda a essa pergunta.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sobre...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Se V. Exª vai defender a posição do Relator ou vai fazer uma questão de ordem.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu vou, pela ordem, contestar e contraditar a posição e solicitar que V. Exª encaminhe uma votação, porque nós não concordamos com a decisão da Presidência na indicação de perito, até porque nós já temos a matéria...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – O Ricardo Ferraço...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... já auditada pelo Tribunal de Contas da União...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Não é um para cada lado, Sr. Presidente?

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – O Tribunal de Contas não fez...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho, um momentinho.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Não é um para cada lado, Sr. Presidente?

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu estou com a fala ou não, Sr. Presidente?

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Fala, Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, a minha fala é no sentido...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Está bom, Presidente. Então vamos lá. Eu fiquei calado até agora, Presidente, aguardando V. Exª me dar direito a fala. Gostaria que as colegas e os colegas respeitassem as nossas

SENADO FEDERAL Fl. nº 19348 Coceti

posições aqui ou, pelo menos, tivessem um tempo para ouvir também. E eles não vão querer impor uma vontade da minoria.

O que eu estou dizendo a V. Exª, Sr. Presidente, é que V. Exª decidiu que nós não teríamos perito internacional e que V. Exª iria indicar um perito para poder acompanhar. Não tem sentido algum, não tem nenhum embasamento jurídico. V. Exª sabe que isso é um gesto muito mais de procrastinar. Nós não estamos fazendo aqui perícia sobre cálculo de uma obra de engenharia. Nós estamos aqui com as teses muito bem colocadas; nós estamos muito bem posicionados, conscientes do que seja uma pedalada, conscientes do que seja uma subvenção do crédito. E, como tal, isso aí só vem procrastinar uma decisão que este colegiado não precisa...

Como tal, Sr. Presidente, eu recorro da decisão de V. Exª para que esse ponto específico que V. Exª decidiu seja levado à deliberação do Plenário. Ou seja, se nós queremos e se nós aceitamos a tese do perito ou não.

É essa a posição que encaminho a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de prosseguir com a discussão da decisão do Relator, Senador Antonio Anastasia, gostaria de dizer o seguinte: primeiro, o prazo que eu vou determinar para perícia, se eventualmente esse Plenário aprová-la, será de dez dias. Então não vai atrapalhar o funcionamento da Comissão, porque, nesse prazo, estará sendo decorrido o procedimento das oitivas de testemunhas. Então é um trabalho que não interfere no funcionamento da Comissão – primeira informação.

Segunda informação: nós vamos indicar três nomes de auditores do Senado Federal, porque não queremos que esse assunto extrapole o âmbito do Senado Federal. A perícia pode ser rejeitada pela maioria das Srªs e dos Srs. Senadores. Vamos indicar esses três nomes que serão também objeto de votação aqui no plenário do Senado.

Se eventualmente for rejeitada a decisão do Relator de haver a perícia – porque nós estamos seguindo rigorosamente o rito de 1992, e, no *impeachment* de 1992, houve uma perícia –, nós não apresentaremos os três nomes que também serão objeto de votação aqui no plenário da Comissão.

Então, é uma questão muito didática, está tudo bem esclarecido, não vai haver atropelo. Os Senadores têm o direito de decidir se estão de acordo ou se estão contra a decisão do Sr. Relator, Senador Antonio Anastasia.

Passo a palavra agora à Senadora Vanessa Grazziotin e, em seguida, ao Senador Cristovam Buarque.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Claro, se o Senador Cristovam quiser usar a palavra anteriormente a mim, não há problema algum, Presidente. Depois eu falo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos com um sentimento da gravidade do que vamos decidir aqui, entre cassar o mandato de uma Presidente ou ela voltar, com todos os problemas que a gente sabe que ela já teve e que terá. É de extrema gravidade o que a gente vai decidir. É o voto mais importante da vida de cada um de nós.

(*Soa a campainha.*)

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19349
Coceti

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Mas, além da gravidade do gesto, é preciso ter consciência da repercussão do nosso gesto. Tudo que for possível fazer para deixar claro ao Brasil e ao mundo que nós tomamos todos os cuidados para não cometer – não vou chamar nem de injustiça – equívoco com o Brasil e com a democracia nós temos que fazer.

A ideia de haver uma perícia, a meu ver, agrega força à decisão que nós tomarmos; elimina suspeitas que poderão pesar. Por isso eu sou francamente favorável a isso.

Tenho todo respeito pelo Tribunal de Contas, mas uma perícia agrega mais uma informação. Todos têm o maior respeito pelo Dr. Caiado – não chamei Senador –, como médico, mas é possível que, muitas vezes, além do parecer dele, do diagnóstico dele, os clientes peçam mais um parecer para terem tranquilidade, para terem certeza. Então, imaginem diante do que a gente está decidindo. Eu creio que isso agrega sim, ainda que atrasasse um pouco. E, pelo que o senhor está dizendo, não vai atrasar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não vai atrasar, Senador Cristovam, não vai atrasar.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Então, qual é a razão de não querer isso? Não é também, a meu ver, ofender os técnicos do Tribunal de Contas, que eu conheço e respeito, porque eu acho que entenderão perfeitamente uma perícia em cima do trabalho deles.

Eu quero aqui defender sim – não voto, sou suplente nesta Comissão – e creio que o Senador Anastasia está tomando uma posição correta, cuidadosa, porque o nome dele vai ficar na história como quem elaborou um relatório. E por isso é bom que fique, levando em conta essa perícia e outras que forem necessárias. Não devemos temer o tempo que for preciso. Eu sou favorável e peço àqueles que puderem que votem a favor dessa perícia.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu estou abrindo essa discussão, em vez de um Senador contra e um a favor, exatamente pela importância dessa nossa decisão.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, eu quero falar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Quero passar agora a palavra à Senadora Vanessa; em seguida, ao Senador Waldemir Moka; em seguida, ao Senador José Medeiros, ao Senador Lindbergh, à Senadora Simone Tebet e à Senadora Ana Amélia. Vamos manter a calma, vamos manter a calma.

E eu quero fazer aqui mais um esclarecimento em relação a essa perícia, em relação ao que decidiu, ao que apresentou o Senador Relator Antonio Anastasia.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Ele rejeitou a perícia internacional, que teria um custo muito elevado.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Escute isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – E sairíamos do âmbito do Senado Federal.

(*Soa a campainha.*)

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19350
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Nós vamos indicar peritos do Senado Federal sem custo adicional para o Tesouro Nacional, para o Orçamento do Senado Federal.

Os nomes, repito, serão aqui apresentados...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... votados e indicados, e poderá ser, eventualmente...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... rejeitado algum nome.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Esclarecimento.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – O que vai ser periciado? São documentos públicos que serão periciados? Porque documento público não é motivo para perícia. O que vai ser periciado?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou passar a palavra ao Relator, Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Srªs Senadoras, Srs. Senadores, acompanhei com muita atenção o debate, e é natural que um tema dessa natureza e com essa complexidade suscite os desdobramentos que tivemos.

Eu tive muita ponderação e equilíbrio para fazer a sugestão que trouxe, tanto que, num primeiro momento, pedi esclarecimentos à Defesa para o objeto dessa perícia e, na leitura que fiz há poucos instantes, mostrei, de modo muito claro, que, caso a Comissão se incline pela sua aprovação, ela deverá estar circunscrita aos fatos e aos elementos fáticos, e não a teses jurídicas, o que não é matéria de perícia.

Por que motivo nós entendemos necessária e adequada a perícia, aprovando o requerimento da Defesa? Primeiro, porque lembrou bem o Presidente que houve o precedente no tempo do Presidente Collor: houve uma perícia sobre documentos. Segundo, em nenhum momento nós colocamos aqui em dúvida ou em discussão o papel do Tribunal de Contas da União. Ao contrário. Eu inclusive ressalvei, de maneira expressa no despacho, na minha posição, na minha manifestação, a relevância e a posição de órgão de Estado do Tribunal de Contas. Entretanto, é bom lembramos que nós não estamos aqui como juízes adstritos nem ao entendimento do Tribunal de Contas nem à eventual perícia. A perícia não vincula o julgador. Então, a perícia poderá ter a opinião A, e nós poderemos ter a opinião B, até porque há os assistentes técnicos, que podem também fazer os seus laudos. Então, esse é um ponto fundamental.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Quando eu pedi esclarecimentos à Defesa, o Advogado da Senhora Presidente me apresentou aqui alguns exemplos de quesitos. E aí, Senador Fernando Bezerra, dou exemplo de um deles.

Houve, na requisição de alguns dos decretos editados, o apontamento de incompatibilidade com a meta fiscal? Houve alerta do órgão técnico demandante do respectivo crédito? São questões que, muitas vezes, não eventualmente foram abordadas pelo Tribunal de Contas e que podem ser esclarecidas na análise dos

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19351
Coceti

documentos. Eles serão, na verdade, uma opinião técnica no sentido de que não nos vincula, não nos obriga, a nenhum dos juízes que compõem esta Comissão e, eventualmente, caso vá a plenário, ao Plenário também.

Então, parece-me que estamos, primeiro, resguardando o direito da Defesa em relação a um pedido de prova de um precedente que já aconteceu em 1992...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – ... dentro dos limites colocados pelo Presidente de um prazo específico de dez dias, enquanto a oitiva está acontecendo, sem despesa nenhuma, porque serão servidores do Senado, preparados e com currículo adequado para isso, de quesitos colocados e delimitados dentro do objeto. A meu juízo, não há nenhum prejuízo ao andamento dos trabalhos da Comissão, será mais um fator de conhecimento, decisão e deliberação dos juízes que somos todos nós, e evitaremos uma alegação futura de que – evidentemente, o Advogado já está ali abanando a cabeça – estaríamos cerceando.

E eu fico até confortável nas críticas que recebo, o que é natural, porque ora há a posição A, ora há a posição B, e nós juízes, neste momento, como agentes políticos e juízes, temos de ter essa serenidade.

Então, faço aqui um pedido ao Presidente porque, de fato, me parece adequado esse pedido nos limites colocados na minha manifestação.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Muito obrigado, Sr. Relator.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra, pela ordem, agora, à Drª Janaina Paschoal.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Sr. Presidente, primeiro, eu gostaria de dizer que, se eventualmente me excedi, peço desculpas. Então, por favor. O respeito que tenho por esta Casa é muito grande. Até fico chateada quando ouço algum Senador dizer que a Casa não teria moral. Eu entendo que a Casa tem moral sim, e por isso eu trouxe o pedido para cá.

Não obstante peça desculpas pela forma, reitero que os denunciantes são contrários à realização dessa perícia porque os fatos não carecem de perícia e estão claramente demostrados.

Hoje uma das testemunhas que foi, inclusive, convocada por nós na Denúncia e depois numa petição posterior – esta, graças a Deus, foi deferida pelo Dr. d'Ávila, que é um dos chefes do corpo técnico do TCU... Se existem essas indagações a serem feitas, acredito que seja a pessoa certa para responder.

As indagações feitas pela Defesa são extremamente genéricas, o que me mostra com clareza que o intuito é, sim, protelar o processo. Nenhum perito consegue fazer um trabalho sério em dez dias. Eu tenho bastante experiência em perícia contábil. O número de páginas do material do TCU passa de quatro mil, se for pegar todos os laudos. Um perito sério vai ter que reler isso tudo. Então, eu reitero, muito embora obviamente sempre nos debrucemos à decisão dos Senadores, que os denunciantes são contrários a essa perícia.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Sr. Presidente, eu queria só completar...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19352
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra, pela ordem, inicialmente ao Senador Waldemir Moka.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Só para complementar, parece-me, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Miguel Reale...

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Bem, bem brevemente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... ainda no tempo dos denunciantes. Está no tempo, Senador, ainda. Ou melhor, Dr. Miguel Reale Júnior.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Infelizmente, não consegui ser Senador, só cheguei a ser suplente.

Sr. Presidente, só para dizer que me parece que os dados como, por exemplo, o quesito que foi apresentado é documental. Se a Defesa quiser apresentar a resposta a esse quesito, ela consegue documentalmente. Não precisa o perito ir saber se houve essa pergunta. Os fatos são documentais. O próprio relatório do ilustre Senador Anastasia já tem todas as respostas. Os fatos são provados por si próprios. Não é necessária uma peritagem para provar que houve a edição de um decreto sem autorização legislativa. Não é necessário comprovar que houve rolagem, que houve financiamento do Safra ou financiamento do BNDES.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Ou seja, isso já está provado, não precisa perito. Estou achando que é desnecessária a peritagem, só isso. É a minha única argumentação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, o Senador Waldemir Moka.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Pela ordem, depois.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, no art. 71 da Constituição Federal, as contas públicas – e trata-se disso – têm uma auditoria do Tribunal de Contas da União. Foram 16 auditores que fizeram isso. Acabei de ouvir quatro mil páginas. São 16 auditores.

E me parece que contratar, neste momento, peritagem para fazer aquilo que está demonstrado aqui num esforço do Tribunal de Contas da União para aferir exatamente isso? É o tipo da coisa que não me convence. Vão contratar técnico em dez dias, vão refazer o trabalho?

Um trabalho que foi feito por quanto tempo? Isso daí é exatamente dizer que o Tribunal de Contas da União, que tem a responsabilidade de fazer exatamente esse controle externo, não tem condições. É como se estivéssemos ignorando o trabalho de 16 auditores que fizeram o trabalho. E o relator está de posse disso. Então, por quê? Qual é a vantagem disso? Eu sou absolutamente contra.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19353
Coceti

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Pela ordem.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Presidente, pela ordem também.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Advogado da Defesa.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já falaram os denunciantes, o Advogado da Acusação. A palavra agora – fiz uma exceção para dar a palavra ao Senador...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu pedi uma questão de ordem. Ele pode falar depois de mim.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sim, mas a palavra está com o Advogado da Defesa, José Eduardo Cardozo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Mesmo com questão de ordem, Sr. Presidente?

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, observo que os dois denunciantes...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Isso eu nunca vi na minha vida. Questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – É apenas, Senador Magno Malta, uma questão processual. Se falaram os Advogados da Acusação ou os denunciantes, eu tenho de dar a palavra ao Advogado da Defesa. Em seguida, darei a palavra a V. Exª para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, eu quero observar que os dois acusadores falaram. Então, pelo princípio da paridade de armas, eu peço o meu prazo em dobro, para que eu possa falar em nome da Defesa.

Pondero, Srs. Senadores e Srªs Senadoras...

(*Tumulto no recinto.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu não consigo falar.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Sr. Presidente, não há como conversar, Sr. Presidente. Não há como ouvir a Defesa.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Há muito barulho, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já restabeleci o tempo de V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço, Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL
Fl. nº
19354
Coceti

Eu gostaria de começar fazendo uma pergunta: por que se tem tanto medo de uma perícia? Onde está o receio de que se faça uma perícia? Há pouco, esta Comissão rejeitou que se aguardasse o julgamento das contas para que pudesse haver um estudo detalhado do Tribunal de Contas da União sobre essa questão. Agora, querem também indeferir a perícia. O que temem? Qual é o receio? Dizem: "Não, a perícia é desnecessária, porque basta apenas uma análise dos documentos." Eu quero trazer à colação o relatório da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, nem eu consigo me ouvir.

(*Soa a campainha.*)

A **SRª GLEISI HOFFMANN** (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente, há muito barulho.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço, Sr. Presidente.

Como exemplo – e poderia citar vários –, quero trazer à colação o relatório da Câmara dos Deputados aprovado, que diz o seguinte, após falar do atraso no pagamento do Plano Safra:

> Nesse contexto, seria pertinente o aprofundamento da análise dos fatos narrados na exordial, inclusive mediante a realização de diligências com vistas a melhor compreender as transações financeiras realizadas com o objetivo de enquadrá-las.

Ora, o próprio relatório que dá ensejo a este processo diz que é necessário aprofundar as diligências. Que tipo de diligências? Só podem ser as periciais. Aí dir-se-á: mas qual é a base legal? Um Senador aqui mencionou. E eu respondo: primeira, o art. 5º, LV, da Constituição Federal, exercício do direito de defesa; segunda: o Código de Processo Penal, que prevê exatamente nos arts. 158 e 159 a realização de perícias sobre o corpo de delito.

A Defesa entende que, se não se deferir essa perícia, haverá uma clara violação ao direito da Senhora Presidente da República de se defender, na medida em que não se permitiu o exame das contas e nem a realização da perícia.

A Acusação diz: mas sobre o que se vai perguntar que não pode ser visto em documentos?

E a Defesa responde: veja uma das sugestões de quesitos que foram entregues ao Sr. Relator.

A pergunta é: qual o impacto dos decretos suplementares por atingimento da meta fiscal aprovada pelo Congresso Nacional ao final do ano de 2015? Isso não está em nenhum documento. O impacto é fruto de um estudo técnico, que deve ser colocado justamente para que nós possamos elucidar das situações que estão aqui sendo discutidas, uma vez que a matéria diz respeito, na denúncia, ao desrespeito à meta fiscal. Queremos saber o impacto. Isso não está escrito em nenhum documento.

Portanto, embora a perícia se valha de documentos públicos, as questões que são colocadas não estão, necessariamente, literalmente, expostas nesses documentos. Elas exigem um exame técnico. Um exame técnico só se faz através de perícia.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19355
Coceti

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Ora, além disso, me parece também importante observar, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, que esta questão é essencialmente técnica. Ela não é de mera oitiva de testemunhas. Eu preciso ter elementos para que eu possa fazer a defesa ou fazer a acusação.

Aliás, se eu fosse a Acusação e tivesse certeza daquilo que eu falo, eu seria o primeiro a pedir perícia – o primeiro. Mas me parece que justamente o receio aqui é de que não se prove a absoluta inconsistência das denúncias. Esse é o receio.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. *Fora do microfone.*) – Mas isso já está provado.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu ouvi, Senador, atentamente, eu não sei se com gritos, a razão. Mas, se coloca... Mas eu acho que não. A razão pela qual a Defesa sustenta é a seguinte: é indispensável para a Defesa a realização de perícia, conforme sugeriu o próprio relatório aprovado na Câmara dos Deputados e conforme, inclusive, chega a mencionar o relatório do Senador Anastasia, que chega a dizer da necessidade de aprofundar certas questões nesta etapa.

Como se querem aprofundar essas questões? Ignorando o Tribunal de Contas?

E não me venham, por favor, dizer que há uma perícia feita ou uma auditoria feita com quatorze auditores. Isso foi feito em 2014, e não relativamente ao objeto dessa denúncia.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Essa denúncia é muito clara. Ela diz respeito às pedaladas fiscais de 2015, atrasos no pagamento do Plano Safra e decretos de 2015, nada a ver com o que foi mencionado em 2014. Ou seja, querem julgar o *impeachment* da Senhora Presidente sem nenhum tipo de investigação, sem nenhum tipo de estudo técnico. E depois não querem que nós protestemos, dizendo que o direito de defesa está desrespeitado? É isso que se quer? Quer-se julgar simplesmente porque já se tem a ideia preconcebida, independente do que se apure? É isso. Então, é um afastamento político.

Isso é um processo em que se pretende julgar a partir das provas. E o que quer a Senhora Presidente da República é apenas provas, que se façam as provas. É só isso. Que se cumpra a Constituição no exercício do direito de defesa. Que se cumpra o Código de Processo Penal, quando garante essa possibilidade a qualquer pessoa de que se possa defender diante de provas produzidas.

A Defesa entende que essa perícia é indispensável e a requer. Caso não seja feita, haverá uma clara violação ao direito constitucional de defesa da Senhora Presidente da República.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para uma questão de ordem, o Senador José Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – É pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19356
Coceti

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, Sr. Relator, eu tenho visto aqui essa discussão, desde que a gente começou, da seguinte forma: a Defesa, competentemente, está tentando pegar esse crime e fatiá-lo de tal forma até virar pó.

Então, Sr. Presidente, o que a Comissão não pode, nós não podemos ter Síndrome de Estocolmo. Estou sentindo aqui que estamos começando, alguns de nós, a ter Síndrome de Estocolmo.

Eu sinto muito que tenha ocorrido isso com esse projeto de poder, mas ocorreu e não foi a oposição que foi culpada por isso. E nesse momento nós estamos apurando aqui um crime que é político sim! O fato de essa perícia sair assim ou assado – e, por isso, eu acho desnecessária – não muda o fato; o cadáver está estraçalhado à frente, e o crime é esse.

Então, nós não podemos ficar aceitando manobras dissuasivas para complicar mais ainda um processo que já é extremamente complexo.

Eu, com toda vênia, não tenho dúvida, Sr. Presidente: a Defesa, como estratégia, tem mantido a ideia da procrastinação sim, porque é uma linha de defesa importante. Se não conseguirmos fazer esse processo andar, produzir, a Presidente volta; volta com o processo em andamento. Agora, imagine a balbúrdia neste País se isso acontecer!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes quero dar a palavra, para uma questão de ordem, apesar, Senador Magno Malta, de que, regimentalmente, nós aceitamos uma questão de ordem para cada fato...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... V. Exª pode levantar sua questão de ordem.

Com a palavra o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, já não quero mais fazer questão de ordem, até porque achei que, na minha vida no Parlamento, questão de ordem tinha proeminência sobre qualquer outra fala. Mas a fala do Advogado aqui vale mais do que uma questão de ordem. Com todo respeito ao senhor – e tenho sido muito respeitoso, mas me desculpe –, questão de ordem, quando pedida, é questão de ordem, sempre foi assim; aprendi isso antes de ser vereador – depois fui deputado estadual, depois fui Deputado Federal, tenho uma vida no Parlamento, como V. Exª. Acho que, quando meus dentes nasceram, V. Exª já tinha uma história na política. Portanto, sempre teve. É questão de ordem. Então, já não vou fazer. Aquilo que ia colocar, já não vou colocar.

Só vou colocar uma coisa para V. Exª: que, em seguida, depois da fala do Advogado José Eduardo Cardozo, tenho outro entendimento. A Drª Janaína, quando falou – porque foi incisiva –, tomou uma descompostura do senhor. Ele foi incisivo, olha para Senadores, esbraveja, fala do jeito que quer e não toma descompostura nenhuma. Fala o que quer! E ela tomou uma descompostura de V. Exª.

Quero dizer uma coisa, com todo o respeito que tenho ao Anastasia, ia fazer essa defesa. Ele é um sujeito consciente, tecnicamente preparado, mas, como V. Exª mudou a regra de Parlamento... Na minha visão, a vida inteira, a não ser que eu esteja errado, ou que alguém que tenha mais mandato aqui diga que questão de ordem não está

SENADO FEDERAL Fl nº 19357 Coceti

acima de qualquer outro tipo de fala, eu, neste momento, vou discordar do Senador Anastasia.

E V. Exª coloque em votação para que possamos votar.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Pela ordem.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, quero a palavra.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Fui anunciada há um tempão.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Presidente, estou há bastante tempo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu preciso responder a uma questão do Senador Magno Malta. Preciso responder.

Art. 407 do Regimento Interno do Senado Federal: "Nenhum Senador poderá falar, na mesma sessão, sobre questão de ordem já resolvida pela Presidência."

Dei a palavra a V. Exª pela importância que V. Exª tem no Senado e nesta Comissão. Acho que o mais importante que se tem aqui são as pessoas e os Senadores. Esta Comissão é composta por Senadores.

Quando falei em relação à Drª Janaína, não foi porque – um momentinho – ela extrapolou o tempo ou foi além do tempo, ela própria reconheceu. Ela se sentiu indignada com a forma como estávamos conduzindo os trabalhos desta Comissão, como esta Comissão estava se desenvolvendo. Portanto, foi nesse sentido. E ela reconheceu.

Portanto, eu quero restabelecer todas as questões que forem levantadas aqui porque a nossa intenção, Senador Magno Malta, como é a de V. Exª, grande amigo, a quem eu estimo muito, um homem de extrema inteligência, de muita experiência... E quero sempre receber conselhos e indicações para melhorar o meu trabalho sempre que for necessário. Eu as aceitarei com todo o prazer e com toda a humildade.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Marta Suplicy.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Presidente, eu vou concordar com uma afirmação do Senador Magno Malta, porque eu me senti muito desconfortável com o tratamento dado à Advogada Janaína. Eu vejo uma reverência de V. Exª com o Advogado de Defesa da Senhora Presidente. Acho que até aí, tudo bem. É o Advogado de Defesa, merece toda a nossa deferência. Mas não senti, mesmo que ela tivesse cometido algum equívoco ou coisa semelhante, não senti a mesma deferência. E é engraçado, porque eu nunca imaginei que o Senador Magno Malta fosse quem primeiro verbalizasse essa sensação com a qual eu estava realmente muito incomodada.

Depois, eu gostaria de reiterar que já foi feita essa auditoria por pessoas muito competentes. Como foi reiterado aqui várias vezes, dificilmente teríamos técnicos que acompanham há tanto tempo e que farão em uma semana, um mês ou dez dias um trabalho semelhante ou da mesma envergadura.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19358
Coceti

Então, apesar da elegância e da delicadeza com que a oposição está se portando, depois do último vexame que eu só pude ver naquele minuto pela televisão, eu acredito que a procrastinação tem sido reiterada. E ao reiterar essa procrastinação, nós temos que ter um pouco mais de ordem. Aqui nós podemos decidir pelo voto, nada mais democrático que o voto.

V. Exª está sendo extremamente democrático quando permite as falas, inúmeras falas, dos que são contrários à posição do *impeachment*. E disso ninguém aqui tem reclamado, achamos correto, eles são menos numerosos, que falem, tudo bem. Mas chega um momento em que nós todos queremos votar alguma coisa, pois há um impasse e esse impasse não vai ser resolvido. Todos já falaram o quanto queriam. Não foi resolvido. O voto parece-me o instrumento mais democrático.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Marta Suplicy, na realidade, para que houvesse a votação dessa decisão do Senador Anastasia de aceitar a perícia nacional, a perícia interna, só precisava falar um Senador para contraditar e um Senador a favor.

Aquilo que V. Exª falou em relação ao espírito democrático... Eu quis aumentar esse processo de discussão – e não haveria necessidade regimentalmente – para mostrar que se eventualmente houver a perícia na votação da Comissão Especial, se o Plenário da Comissão decidir sim ou não, que todas as pessoas que estão nos assistindo fiquem com a convicção de que houve um debate a respeito do assunto, porque é um assunto, repito, de muita importância e de muita relevância.

Passo a palavra agora, também, à Senadora Vanessa e, em seguida, à Senadora Simone Tebet.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, pela ordem.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, eu só queria dar uma sugestão. V. Exª me permite, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senador Ataídes Oliveira.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu confesso que estou um tanto quanto confuso com relação à decisão de votar a favor dessa perícia ou não. Eu sugeriria a V. Exª, Sr. Presidente, que nós adiássemos essa decisão para amanhã – pois não haverá prejuízo nenhum –, para nós, então, conversarmos um pouco mais com os nossos companheiros e fazermos um melhor juízo sobre essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Presidente... (*Pausa.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Presidente, pela ordem. Só veja aí...

(*Interrupção do som.*)

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19359
Coceti

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Pela ordem. Porque estão furando a ordem aí, Sr. Presidente, e V. Exª merece todo o respeito. Quero, inclusive, dizer aqui que acho injusto...

(*Soa a campainha.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – ... quando V. Exª é atacado.

(*Soa a campainha.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Só determine a ordem, para nós sabermos quem vai falar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu não sei o que está marcando e que tempo é aquele, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Em seguida, falará a Senadora Simone Tebet.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, eu não sei que tempo é aquele que está sendo marcado lá, porque, quando todos os Senadores utilizaram a palavra, anteriormente, não havia tempo sendo marcado. Aliás, todos pediram pela ordem, mas todos se manifestaram...

(*Tumulto no recinto.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Aí está difícil. Eu não quero atrapalhar o Senador Ferraço. O Senador Ferraço...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... está numa articulação importante. Eu acho que não devo atrapalhá-lo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu vou suspender a reunião por dois minutos, para que possamos restabelecer a eficiência e a calma nos trabalhos da nossa Comissão.

(Suspensa às 13 horas e 36 minutos, a reunião é reaberta às 13 horas e 52 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – Srªs Senadoras, Srs. Senadores, vamos retomar os nossos trabalhos.

Passo a palavra, agora, ao Relator.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. *Fora do microfone.*) – Não. Eu sou o último. Ainda não.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu pensei que seria V. Exª.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu serei o último a falar.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19360
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Está bom.

Então, vamos agora, para encerrar esta discussão, conceder a palavra a um contra e a um a favor, para que possamos...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, desculpe-me V. Exª, com todo o carinho e respeito que lhe tenho, veja: V. Exª, na etapa anterior, concedeu a palavra, pela ordem, ao Senador Ataídes, à Senadora Marta, ao Senador Magno, ao Senador Moka, ao Senador Caiado e ao Senador Ferraço.

Todos eles, acho que, com exceção...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra agora está com V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Nossa, Sr. Presidente, só um minuto. Com exceção...

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Quantas vezes ela falou, Sr. Presidente!

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Com exceção do Senador Ferraço, todos pediram a palavra pela ordem.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Ah, Sr. Presidente, eu falei uma única vez.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Inclusive esse Senador aqui que parece que deixou a educação em casa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª está com a palavra.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada. Eu lhe agradeço muito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Por três minutos. É o máximo que vou dar agora para quem for usar a palavra. São três minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas, Presidente, então... Agora, estou fazendo uma questão de ordem, Presidente.

Então, veja: V. Exª concedeu a palavra pela ordem para todos esses Senadores, que não apresentaram nenhuma questão de ordem. Eles tão somente falaram contrariamente à proposta do Relator. Então, o mínimo, Sr. Presidente, é que V. Exª tem que conceder a palavra a quem solicita. É apenas isso que quero registrar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª quer falar pela ordem ou questão de ordem?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não. Eu já falei pela ordem, pedindo apenas o mesmo tratamento que foi dado aos que falaram anteriormente – somente isso. Mas nem precisava, porque sei da imparcialidade de V. Exª.

Começo agora a minha fala, Presidente. Apesar de não ter nada a ver com o tema, quero aqui apresentar um desagravo a V. Exª, porque ouvi aqui que o senhor está fazendo ou definindo um tratamento diferenciado aos dois advogados. Eu prestei muita atenção quando a advogada que assina a acusação se referiu a V. Exª. Referiu-se a V. Exª reclamando de uma possível imparcialidade de V. Exª. E V. Exª foi muito firme e educado quando disse como vem agindo desde o primeiro momento. Eu prestei atenção. O problema é que aqui as pessoas não prestam muita atenção. Aí outros acabam sofrendo uma injustiça, como é o caso de V. Exª, porque tenho visto daqui da frente como tem feito um grande esforço para tratar todos de forma igual, Presidente.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19361
Cocati

Então, primeiro, fica esse registro, que me vejo na obrigação de fazer, em relação a V. Exª e à própria postura do Relator, que senta ao seu lado. Ele sabe que tenho um problema em relação a ele não pela figura, mas pelo Partido que ele representa.

Mas, Sr. Presidente, sobre a perícia...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – Com a palavra a Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É porque é difícil aqui, né, Sr. Presidente?

Sobre a perícia, queria dizer o seguinte: estamos ouvindo muita coisa aqui que parece que nós estamos sendo tratados como se desconhecêssemos completamente esse processo.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Primeiro, a primeira inverdade que está sendo dita aqui: não precisa de perícia porque o Tribunal de Contas da União já analisou. Foram mais de 16 técnicos. Não é verdade isso, Sr. Presidente! Isso é uma inverdade! Por quê? Porque nós estamos analisando seis decretos e um Plano Safra de 2015. Não há parecer prévio ainda do Tribunal de Contas. O que existe – aí, sim, eu tenho que concordar – foi uma análise profunda de muita coisa que aconteceu lá em 2014. Mas não é isso que está em pauta aqui. Por isso, o Relator acatou, Senadores. Por isso, Senador Cristovam.

Segundo, eu não estou querendo... E nenhum de nós aqui disse, muito menos a Defesa, que o Tribunal de Contas não é capaz. Mas não é só o Tribunal de Contas da União que tem capacidade e respeito. Quando V. Exªs dizem que vão nomear perito do Senado Federal, alguém está desconfiando da capacidade técnica de algum servidor da área de orçamento do Senado Federal? Porque veja V. Exª em relação às contas de 2014...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É porque há um telefone aqui que está muito alto, Presidente.

Então, veja: o que aconteceu sobre as contas de 2014? O Tribunal de Contas dá um parecer prévio, que, posteriormente, é julgado pelo Senado e pela Câmara dos Deputados. E o que acontece, Sr. Presidente? Quem assessora Deputados e Senadores é a Consultoria do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Estou concluindo, Presidente. Em relação às contas de 2014, há um parecer dos técnicos do Tribunal de Contas e um parecer do Relator, Senador Acir Gurgacz, que foi feito por várias mãos, com os Consultores do Congresso Nacional, que aprova as contas.

Então, nós não estamos aqui discutindo absolutamente nada de competência. Nós só queremos o direito de defesa, que isso seja auditado, que haja uma perícia.

E eu repito o que tenho dito muito aqui, Sr. Presidente: se rejeitarem essa perícia – não vai ficar claro, não, porque claro, na minha opinião, já está –, vai ficar comprovado que eles têm medo da produção de provas, porque a produção de provas vai mostrar que a Presidente não cometeu crime de responsabilidade, Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19362
Coceti

Então, eu faço um apelo. Faço um apelo igual ao do Senador Cristovam: vamos aprovar...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – Conclua, Senadora...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Estou concluindo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Vamos aprovar uma perícia que não vai atrasar em nenhum dia, porque ela tem dia determinado para começar e dia determinado para acabar.

Não aprovada a perícia, vai ficar claro, visível e comprovado que o que eles querem é que provas não sejam constituídas, Sr. Presidente.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Senador Raimundo, eu vou insistir mais uma vez. Para mim, isso não deveria nem estar sendo discutido. O Relator quer fazer uma perícia, tem que ter direito de fazer a perícia. Se a gente está achando que ele não deve, tentemos convencê-lo, como eu tentaria convencê-lo de não haver uma perícia internacional. Nacional, se ele quiser uma, duas, três, cinco, temos que permitir. Eu, no lugar dele, pediria dez. Porque é tão importante o documento que ele vai fazer, é um documento que vai ser tão cobrado na história, seja a favor, seja contra o *impeachment* – qualquer dos dois vai ser –, que eu creio que não deveríamos nem estar discutindo. Mas, já que estamos, já que vamos votar uma coisa que eu acho que não deveríamos, votemos para atender ao pedido da perícia, porque isso é necessário, ainda que atrasasse. Mas não vai atrasar, como o senhor mesmo disse.

Este é o pedido que eu faço: votemos a favor da perícia, mesmo que não fosse necessário esse voto.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Relator. Em seguida...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu quero falar. Todo mundo falou aqui, e eu quero falar.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, só falaram a favor! Há que se falar contra também.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu quero falar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou dar a palavra ao Senador Lindbergh, por três minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, quero fazer um apelo aqui a esta Comissão. Eu acho que a gente está cometendo um erro idêntico àquele erro do encurtamento de prazos. Primeiro porque, em relação à perícia, isso está expresso no rito de 1992. Houve perícia no caso do Collor. E segundo, Sr. Presidente, porque está nos arts. 158 e 159 do Código de Processo Penal.

Há mais uma coisa: ficou claro aqui, pela palavra do Presidente, que não vai aumentar tempo de nada, não atrasa nada. Então, por que essa insegurança? Fica parecendo que os senhores estão inseguros. Fazer perícia de quê? Dos quatro decretos

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19363
Coceti

de créditos suplementares e da pedalada no caso do Plano Safra. Há que se saber se aumentou gasto, se é incompatível com a meta fiscal. Os senhores estão passando insegurança. Os senhores deveriam ter firmeza aqui: "Façam a perícia, porque eu não tenho medo de nada". Parece o contrário: parece que os senhores estão aqui admitindo, e está-se formando uma maioria para derrotar o Relator e o Presidente aqui. Parece que os senhores estão admitindo que não há crime!

É só isto que nós queremos, Sr. Presidente: que haja uma perícia, uma perícia independente, até porque, às vezes, o TCU tem uma decisão.... No caso das contas de 2014, por exemplo, o TCU rejeitou as contas da Presidenta Dilma, mas os auditores do Senado Federal, na Comissão Mista de Orçamento, tiveram outra posição. E, nesse caso, vale dizer: as contas de 2015 nem foram analisadas ainda pelo TCU.

Sr. Presidente, eu faço um apelo aos senhores. Se isto aqui passar, é o golpe dentro do golpe.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu quero que respeitem minha fala.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu quero que respeitem minha fala, Sr. Presidente; é o meu tempo.

Se isso aqui passar, é o golpe dentro do golpe.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Os senhores estão rasgando...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Os senhores não estão se preocupando nem com as aparências. É um rolo compressor.

E eu quero aqui dizer, Sr. Presidente: eu não vou me calar. Todo mundo sabe que a mudança de orientação de voto aqui foi a partir da intervenção do Senador Aloysio Nunes, Líder do Governo, que veio aqui. É a segunda vez que o Temer, por insegurança, tenta interferir nos trabalhos desta Comissão. Na primeira vez, V. Exª fez muito certo: voltou atrás, restabeleceu o rito de 1992, e eu parabenizo V. Exª por isso.

Se os senhores atropelarem aqui e fizerem isso, os senhores vão perder no Supremo.

Agora, as aparências de uma legalidade estão indo embora. Isso aqui parece um *tea party* tupiniquim; radical, que não quer discussão, que não quer perícia. Os senhores não estão se preocupando – volto a dizer e encerro – com as mínimas aparências de legalidade desse processo, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, eu quero...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senador Caiado.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19364
Coceti

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, essa matéria precisa ficar muito bem aclarada para todos os telespectadores, porque aqui, para os Senadores, todo mundo já conhece, Sr. Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Já falou, Presidente. Não, Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Essa é a grande verdade.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Sr. Presidente.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu estou falando, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – A palavra está com o Senador Ronaldo Caiado.

V. Exª também falou duas vezes.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Não falei, não.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

(*Intervenção fora do microfone.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não falei.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de dar a palavra ao Senador Ronaldo Caiado, eu quero dizer o seguinte, rememorando a palavra do Senador Lindbergh: quando nós votamos pela mudança do cronograma, fazendo uma diferença em relação ao cronograma de 1992, eu fiz, a responsabilidade foi minha, baseado em vários laudos técnicos. Todos eles me levavam a isto: se eu quisesse tomar uma decisão absolutamente correta, atualizada, de acordo com as leis vigentes no País, eu tinha que decidir daquela forma.

Logo após a minha saída desta Comissão, eu comecei a pensar, raciocinar e achei que deveria restabelecer o rito de 1992, para restabelecer o amplo direito de defesa e para que se evitasse no futuro uma judicialização em relação àquela medida. Então, o fiz sem pressão de quem quer que seja. Ninguém falou comigo; a responsabilidade foi exclusivamente minha, da mesma forma que a responsabilidade de restabelecer de ofício foi responsabilidade minha, exclusivamente. Ninguém falou, porque até hoje eu

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19365
Coceti

não dei condição para que ninguém diga o que eu devo fazer aqui na Comissão, a não ser seguir o espírito democrático que prevalece aqui nesta Comissão.

Pela ordem o Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Muito obrigado, Sr. Presidente, por me garantir a palavra.

Sr. Presidente, é importante que possamos explicar a todos o que está ocorrendo, ou seja, há alegação de que em 1992 houve acompanhamento de perícia. Ora, Presidente, assinatura em um decreto da Presidente da República, o descumprimento de Lei de Responsabilidade Fiscal ou o encaminhamento do PLN 5 são todas matérias que estão dentro da tutela do Tribunal de Contas da União, a mais alta corte do País.

De repente, agora, Senador Cristovam, todos os outros Presidentes da República estão *sub judice*, porque ninguém contratou um perito para saber se isso está certo. O Tribunal fica na dependência, amanhã, de se contratar um perito para saber se o Tribunal de Contas da União fez uma análise correta.

Segundo ponto: quando o Tribunal de Contas da União está fazendo essa análise, ele faz uma análise de tudo aquilo que é responsabilidade da Presidente da República e do Governo.

Presidente, quando ocorreu o caso Collor foi diferente. Era auditar a assinatura da compra da Elba. São coisas distintas. Não é a compra de um carro. É exatamente o descumprimento da lei. Eu pergunto: auditar como, um decreto? Como é que nós vamos auditar um decreto? Auditar a Lei de Responsabilidade Fiscal? Sr. Presidente, nós temos a mais alta Corte do País. Se o Relator desejar, pode pedir assessoria dos membros do TCU, de toda a parte de orçamento da Câmara e do Senado Federal. Agora, nós trazermos um terceiro para dizer que o TCU acertou ou não acertou ....

Um outro ponto, para finalizar.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Coloco o seguinte: eu quero saber – porque a pergunta foi feita – se isso pode provocar um reflexo na economia do País. Isso foi colocado pelo Advogado.

Presidente, V. Exª restringiu a discussão. V. Exª disse que não vai admitir nada que não sejam os decretos, exatamente a subvenção do crédito rural. Então, eu não posso buscar uma perícia para auditar algo que é subjetivo, apesar de que está constatado que 11 milhões de desempregados não é algo subjetivo. Mas, com relação a essa matéria, V. Exª não deixou que avançássemos sobre ela.

Como tal, não temos, de maneira alguma, que admitir, porque não estamos cerceando a Defesa hora alguma. Pelo contrário, nós estamos fundamentados na mais alta Corte do País, que é o TCU.

Assim, Sr. Presidente, nosso encaminhamento vai ser exatamente para a não presença, ou seja, para rejeitar a tese da perícia.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, para uma reclamação.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Eu tenho uma informação, Sr. Presidente, importante para este Plenário.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19366
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, a Senadora Gleisi Hoffmann e, em seguida, o Senador Ataídes.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, eu tenho direito, regimentalmente, a fazer uma reclamação.

V. Exª disse que eu me pronunciei duas vezes com relação a essa matéria. Eu me pronunciei uma única vez. Tentei me pronunciar quando V. Exª suspendeu a reunião *(Fora do microfone.)*, quando V. Exª suspendeu a reunião. Eu não consegui me pronunciar. Eu me pronunciei uma única vez durante a reunião. Então, eu peço isso a V. Exª. Posso ser a última. Não há problema nenhum. Mas que eu tenha o mesmo direito que foi dado ao Senador Caiado de me pronunciar duas vezes sobre essa matéria.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Se V. Exª der a ela esse direito, eu também vou reivindicar, Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ao final, Presidente, ao final.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu aceito essa contabilidade, Presidente.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Presidente, vamos votar. Vamos votar.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Quantas vezes ela falar, eu falar.

(*Soa a campainha.*)

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Sr. Presidente Raimundo Lira, vamos votar.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Eu também aceito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Gleisi Hoffmann e, em seguida, o Senador Ataídes. Aí eu vou dar a palavra ao Relator. Desde que começou esta reunião, a Senadora Vanessa já falou 13 vezes ao microfone.

(*Tumulto no recinto.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com a Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente, eu queria...

(*Tumulto no recinto.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente, é impossível falar assim.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Senadora Gleisi Hoffmann quer falar ou não?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Pela ordem, Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL
FL nº 19367
Coceti

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente, por favor.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Eu não posso, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Nós estamos...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Gleisi Hoffmann.

Senadora Vanessa! Senadora Vanessa...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Eu não posso aceitar, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Se o Plenário desta Comissão quiser eleger V. Exª Presidente, para conduzir os trabalhos... (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... eu entrego esta cadeira com todo o prazer, para poder ir cuidar da minha família e cuidar...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Não, Sr. Presidente. Se eu tivesse número, eu estaria como Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Obrigada, Sr. Presidente. Agradeço.

Eu só queria, numa preliminar, antes de entrar na questão do Tribunal de Contas da União... Eu acho que nós não podemos entrar no debate desta Comissão de quantas vezes um Senador ou uma Senadora falou.

Todos nós estamos aqui para argumentar e para defender, no nosso caso, a Senhora Presidente. Então, acho muito ruim dizer "falou 13 vezes", "falou 20 vezes".

Nós falamos as vezes que acharmos que sejam necessárias, até porque a Acusação aqui está em maior número. Então, obviamente, os Senadores não falam tanto quanto os Senadores de defesa.

Eu queria apenas falar sobre a questão do Tribunal de Contas da União e dizer aos Senadores que me antecederam que não está em questão aqui o posicionamento do Tribunal de Contas da União sobre os decretos e sobre as contas da Presidente que estão sendo julgadas na Comissão, até porque foi dito várias vezes, aqui, que o Tribunal de Contas não se manifestou.

Nós pedimos, inclusive, que suspendessem os trabalhos, para que o Tribunal de Contas pudesse se manifestar; para que o Tribunal de Contas pudesse dar o parecer sobre as contas e para que o Congresso Nacional pudesse julgar as contas da Presidente da República. Tanto o Relator quanto os demais Senadores disseram que isso não era necessário, que nós tínhamos já elementos para discutir e que este Senado tinha autonomia, que o Congresso Nacional tinha autonomia.

Ora, a manifestação dos técnicos do Tribunal de Contas diz respeito às contas de 2014, e não de 2015. Por analogia, está se trazendo aquela manifestação para as contas de 2015.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19368
Coceti

Não se pode fazer isso, porque, se for fazer, nós vamos requerer aqui o parecer do Senador Acir Gurgacz, que está lá na Comissão Mista de Orçamentos para ser votado e que contradiz, em todos os pontos, o relatório do Tribunal de Contas da União.

Então, nós não podemos nos basear nisso. Não há manifestação de órgão de controle de contas sobre a conta da Senhora Presidenta de 2015, Presidente. Podemos ter, por analogia de quem apresentou a Denúncia em cima do que os técnicos e em cima do que o Tribunal avaliou das contas de 2014. Por isso, é necessária uma auditoria.

Nós gostaríamos de saber, sim, porque estamos contraditando o que levou a Presidenta a assinar os decretos, quem deu o parecer, qual foi o trâmite no Executivo que deu substância a isso.

Queremos saber também, se for a Presidenta, qual é o ato que ela praticou em relação aos subsídios do Plano Safra no Banco do Brasil. Isso o Tribunal de Contas não falou.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Os técnicos falaram sobre as contas...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Mas isso é psiquiatra.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – ... de 2014, sobre o resultado delas.

Nós queremos mostrar que não há responsabilidade objetiva da Senhora Presidenta em relação à subvenção do Plano Safra do Banco do Brasil e, também, que havia, sim, concordância e assessoramento técnico suficiente para ela assinar os decretos de suplementação orçamentária.

Então, eu queria fazer um apelo aqui aos Senadores para que a gente pudesse ter essa perícia. Só tem medo de perícia aquele que tem medo de perder no seu argumento. Se há tanta convicção, por parte da Acusação, de que está correta a Denúncia, deixe-se fazer a perícia. Nós temos Conselho Nacional de Contabilidade, nós termos técnicos importantes. Eu defendi a perícia internacional, mas se há como fazer um acordo aqui para ser nacional, não há problema. Nós temos gente capacitada para isso.

Então eu queria dizer: nós não estamos aqui discutindo, em termos de perícia, posicionamento da Corte de Contas do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra agora ao Senador Ataídes de Oliveira; em seguida, passo a palavra à Senadora Simone Tebet; em seguida, à Senadora Vanessa, para encerrar a discussão. E em seguida, passo a palavra ao Senador Relator, Senador Anastasia.

Com a palavra o Senador Ataídes Oliveira; em seguida, a Senadora Simone Tebet.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Três minutos.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, eu fiquei um tanto quanto confuso com relação a aceitar ou não essa perícia.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19369
Coceti

Mas eu trago aqui agora, Sr. Presidente, o RHC nº 90.719, Relator o decano Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal, que diz o seguinte:

> Cabe registrar, de um lado, que o indeferimento de determinada diligência probatória requerida pela defesa ou pelo próprio Ministério Público – como a realização de perícia – não se qualificam, só por si, como medida caracterizadora de cerceamento de defesa, desde que tal ato encontre suporte em decisão adequadamente motivada (CPP, art. 400, §1º, na redação dada pela Lei nº 11.719, de 2008).

E aí ele conclui: "É que o juiz exerce" – é o nosso caso aqui, porque hoje estamos como juízes – "nessa matéria, irrecusável competência discricionária, que lhe permite, a partir de uma avaliação pessoal quanto à conveniência ou necessidade da medida, ordenar, ou não, sempre em decisão fundamentada, a adoção dessa providência de caráter instrutório."

Portanto, Sr. Presidente, eu não tenho mais dúvida. Eu acredito que agora os nossos membros aqui, os nossos Senadores e Senadoras também não. Ou seja, a não aceitação dessa perícia jamais será vista como cerceamento de defesa.

Era tão somente isso que eu queria colocar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – ... a este Plenário, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Simone Tebet. Três minutos.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Obrigada.

É interessante como o discurso jurídico neste momento acaba sendo suplantado pelo discurso político, e, em questões de preliminares, nós já começamos a entrar no mérito da questão.

Eu quero retomar aqui dois pontos iniciais primordiais. Vamos lembrar sempre a natureza jurídica do processo de *impeachment*. Esse é um processo jurídico-político, sim.

E, quando vamos ter suporte no ordenamento jurídico, é para dar suporte aos juízes da causa. Os juízes da causa somos nós. Nós somos o juiz natural desse processo.

A toda hora eu vejo aqui alguém falar que estamos sendo ditados por **A** mais B ou pela decisão futura, quem sabe, do Supremo Tribunal Federal. Neste momento, nós é que temos que deliberar, e, se a deliberação não agradar uma das partes, essa parte tem direito a recorrer, e é claro que o juiz recursal é o Presidente do Supremo Tribunal Federal. O que ele decidir nós iremos acatar. Mas foi o próprio Presidente do Supremo Tribunal Federal, na questão de ordem formulada pelo Senador Aloysio, no recurso em relação às testemunhas, que, por mais de uma vez, deixou muito claro aqui, em pelo menos três parágrafos, que os juízes da causa somos nós, que os destinatários da prova a ser pretendida somos nós. Ainda em outro momento, utilizando o art. 400 do CPP, que é o juiz da causa que deve indeferir ou não as provas e deve indeferir as provas consideradas irrelevantes e impertinentes.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19370
Coceti

Então, o que nós temos que fazer aqui, Sr. Presidente, é votar sem ter medo de futura reforma ou não do posicionamento que estamos tendo aqui. Agora, votemos com a consciência de cada um.

Da minha parte, eu quero deixar muito clara aqui a minha posição em relação à questão da perícia. Desde sempre eu aprendi que a perícia não serve para teses jurídicas. Ela serve apenas para analisar se houve ou não elementos fáticos. Ninguém aqui...

(*Soa a campainha.*)

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – ... nem a Defesa nem a Acusação, nega que houve os dois fatos: decretos e a transação que nós chamamos de operação de crédito ou pedaladas. A meu ver, a perícia não vai servir para formar nenhum juízo de valor dos membros desta Comissão. E é por isso que, neste momento, vou votar contrária à perícia, até porque entendo que não serão dez dias de perícia – uma perícia que não vai formar juízo de valor algum, porque não há o que acrescentar a essa posição –, que vão modificar o voto. Então, vou votar contra essa perícia, entendendo que nós somos juízes da causa. A Defesa recorre, se nós ganharmos, e o Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal vai dizer se estamos certos ou não.

Como há ainda dez segundos para eu finalizar, em relação ainda à questão da perícia, quero lembrar que os esclarecimentos fáticos e a materialidade estão sobejamente colocados – se provados ou não, é outra questão – nos autos, nas centenas de páginas que estamos lendo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A última a falar, nesta discussão, é a Senadora Vanessa Grazziotin, por três minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Presidente, em primeiro lugar, eu quero dizer que estou fazendo um grande esforço para me conter numa reunião tão difícil quanto esta. Mas eu acho que, apesar de tudo, nós estamos conseguindo encaminhar bem, Sr. Presidente.

Em relação...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – Vamos ouvir a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Aí é difícil. Depois reclamam que eu passo do tempo, que eu isso, que eu aquilo, Presidente. Aí fica muito difícil.

Então, Presidente, veja bem...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Restabeleci o tempo de V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Presidente.

Eu quero apenas discutir essa questão do ponto de vista técnico. Quero iniciar abordando o que a Senadora Simone levanta e que eu considero fundamental. Eu acho que é por aí. Quem sabe, até o final deste debate, não cheguemos a um acordo para deliberar favoravelmente a proposta do nobre Relator, porque, veja, foi dito aqui, acabamos de dizer para que serve a perícia, que a perícia serve para comprovar se houve elemento fático, se houve fato concreto, objetivo, se houve a materialidade, e dizendo que os fatos estão colocados na peça.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19371
Coceti

De fato, eles estão colocados na peça de acusação. Se estão comprovados ou não é outra coisa. Acabei de ouvir a Senadora que me antecedeu falar exatamente assim: os fatos estão colocados na peça, se estão comprovados ou não é um outro problema.

Então, qual a nossa tarefa aqui? Comprovar. A nossa tarefa, Presidente, é tão somente comprovar se os fatos elencados, de fato, ocorreram.

E aí quero levantar a primeira questão, porque acho que há um engano aqui, acho que há um problema no que estou ouvindo: não é verdade que 16 técnicos do TCU se manifestaram sobre a matéria. Não é verdade. Nenhum técnico do TCU se manifestou sobre essa matéria, por uma razão simples: porque ela não havia ainda sido analisada em setembro do ano passado, quando a denúncia foi feita. Então, não é verdade. Nenhum técnico do Tribunal de Contas analisou a matéria.

Segundo, Sr. Presidente, disseram aqui, ouvimos pela manhã também, que o fato está baseado na assertiva de que os decretos foram assinados sem a devida autorização legal. Também não é verdade, porque a própria Lei Orçamentária...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... no seu art. 4°, autorizava o decreto. Autorizava.

E aí o que eles dizem? "Desde que não comprometida a meta fiscal". É isso? Então, o que quer a perícia? Que responda: a meta fiscal foi comprometida ou não foi? É só isso que a gente quer, Sr. Presidente. E de onde vem essa resposta? Da perícia, vem da perícia.

Poderia falar também aqui do Plano Safra, mas não vou extrapolar o meu tempo.

Então, quero, nesses 30 segundos que tenho, Presidente, fazer um apelo. Não é fácil para a gente chegar aqui e dizer que há um grupo aqui que não quer produzir provas. Não é fácil. É muito difícil. É muito difícil a gente dizer que isso aqui é apenas o cumprimento formal de uma decisão que já está tomada e que vai ser mantida, que é o afastamento de uma Presidente. Não. A Constituição fala: tem que haver crime.

Então, vamos chegar a esse acordo e vamos permitir essa perícia.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Relator, Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Somente queria acrescentar, Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, que a posição da relatoria se baseia fortemente numa coerência de nossa conduta.

Na preliminar anterior, à guisa de prejudicialidade, a Defesa alega que nós deveríamos aguardar o julgamento do Tribunal de Contas quanto às contas de 2015, para tocarmos o processo de *impeachment*. E nessa posição que coloquei, e houve a aquiescência e o voto da maioria do Plenário, nós decidimos na incomunicabilidade das instâncias. Nós não estamos aqui em instância administrativa. Nós estamos em instância político-penal. Os processos são autônomos. Então, as decisões do Tribunal de Contas, todas respeitáveis, fundamentadas, muito bem lavradas, não têm obrigatoriedade de se comunicarem com aquelas do nosso argumento aqui, que é político-penal.

Por causa disso, em razão disso, é bom lembrar que os dados do Tribunal de Contas podem até também servir, como vários documentos que foram requeridos aqui

SENADO FEDERAL Fl. nº 19372 Coceti

pelos juízes, pelos Senadores, para corroborarem e instruírem o processo. Mas nós não podemos considerar, em sede de perícia, o trabalho feito pelo Tribunal de Contas. Nós estamos, repito, em instâncias distintas. Aqui é uma instância político-penal. E os juízes, que representam a Comissão, têm, caso a maioria da sua Comissão deseje, a possibilidade de solicitar as provas que acharem necessárias conforme a sua consciência.

Em razão dessa coerência, da posição que tomei da prioridade, é que achei de fato adequado propor – e é sempre uma proposta do Relator – a realização da perícia limitada. E insisto nisto: limitada às questões fáticas e não jurídicas, em tempo determinado pelo Sr. Presidente e, evidentemente, não de caráter internacional, para corroborar quesitos que sejam apresentados pelos dois lados.

Essa foi a nossa proposta a qual submeto, evidentemente, à decisão da maioria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Consulto os denunciantes, o Dr. Miguel Reale Júnior e a Drª Janaína Conceição, se querem fazer uso da palavra.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Mantemos a posição no sentido de que entendemos que o fato se prova por si, independentemente de perícia, porque, como bem ressaltou a Senadora Simone Tebet, tanto a operação de crédito ilegal já está comprovada e estabelecida documentalmente, e esse fato está estabelecido claramente no relatório do Senador Anastasia, como também os decretos que foram editados sem autorização legislativa. E esse fato está comprovado, mesmo porque eles foram editados quando a própria Presidente da República havia enviado um projeto de lei contemporaneamente solicitando a redução do débito fiscal.

Portanto, é fato comprovado. São crimes esses formais que se consumam no momento em que eles ocorrem, independentemente de qualquer resultado. Portanto, o resultado que se venha a apurar eventualmente numa perícia vai ser indiferente para a configuração delituosa. Por isso a perícia é absolutamente indiferente, tanto faz o resultado que ela venha trazer com relação à existência ou não de resultado anual, até porque, como a Lei de Responsabilidade Fiscal é uma lei de precaução, e a própria Lei de Responsabilidade Fiscal exige demonstração bimestrais... Por quê? Porque visa evitar riscos ao ajuste fiscal, riscos ao bem jurídico público fundamental, que é o equilíbrio fiscal.

Portanto, para nós, a perícia é indiferente.

E, por isso, mantemos a nossa posição no sentido da desnecessidade. É despicienda a perícia. Nós estamos dizendo que não temos receio da perícia, porque a perícia é desnecessária.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo. Três minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço, Sr. Presidente.

Eu ouvi atentamente todas as falas desta Comissão e eu achei curiosa a evolução dos argumentos daqueles que são contrários à perícia.

O primeiro argumento que foi utilizado era o tempo. E S. Exª, o Presidente, resolveu, dizendo que não acresceria à perícia um dia a mais no resultado.

O segundo argumento foi o custo.

(Soa a campainha.)

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19373
Coceti

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – E esclareceu o Sr. Presidente que seria feito sem custo por auditores da Casa.

Aí surgiu um novo argumento: que a perícia é desnecessária.

A questão que se coloca é: como se pode imaginar que seria desnecessária uma perícia neste caso? Toda a discussão diz respeito à adequação, no que concerne aos decretos, ao art. 4º da Lei Orçamentária de 2015; se os decretos seriam compatíveis ou não compatíveis com as metas fiscais. Se forem compatíveis com as metas fiscais, haverá base legal para o decreto. Se forem incompatíveis, não haverá base legal para o decreto. Como saber se são compatíveis ou não se eu não sei a influência que esse decreto teve no atingimento das metas? É de fundamental importância saber-se isso.

Por que seria desnecessária a perícia? Eu ousaria dizer: é desnecessária porque ela vai provar que esses decretos não interferiram em absolutamente nada com as metas fiscais. Que o impacto financeiro foi nenhum, praticamente nulo. Este é o receio que a Acusação tem; é porque a perícia fará desmoronar a retórica jurídica desenvolvida.

O mesmo vou dizer em relação aos atrasos do Plano Safra. Uma questão central que se coloca é: de que forma a Presidência da República interfere na gestão desse Plano? Uma perícia vai ser obrigada a dizer: não interfere. Porque a Presidência da República não tem nenhuma gestão sobre esse Plano, quem tem é o Ministério da Fazenda. E não há nenhum ato jurídico...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... que poderia qualificar, seja do ponto de vista comissivo, seja do ponto de vista omissivo, uma interferência da Senhora Presidente da República. Ou seja, o medo da perícia é: a perícia colocará por terra os argumentos da Acusação. Esse é o receio.

E é até curioso. Correrão o risco de anular o processo, correrão esse risco. E por que correrão? Por que a perícia é desnecessária? Uma pessoa que acha que uma perícia é desnecessária não corre o risco de ter anulado um processo pela falta de um elemento. Correrão esse risco porque sabem que a perícia é demolidora das acusações.

É, portanto, uma violência manifesta ao direito de defesa da Senhora Presidente da República não se fazer uma perícia neste caso. É a maneira que se tem de provar a inocência da Senhora Presidenta. E a Acusação não quer justiça, ela quer o *impeachment* a qualquer preço.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Encerrada a discussão.

Coloco em votação a realização de perícia requerida pela Defesa, nos termos da manifestação do Relator quanto ao seu objeto de apuração.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, isso é uma vergonha. Estão cerceando o direito de defesa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Rejeitada.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Isso é uma desmoralização desta Comissão, Sr. Presidente.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Lamentável.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – Senador Lindbergh...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19374
Coceti

(*Tumulto no recinto.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – Senador Lindbergh, eu gostaria que não houvesse manifestação. As manifestações foram feitas na discussão. Agora....

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – O que os senhores estão fazendo é uma vergonha.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Cabe recurso para quem não se sentir...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Vamos recorrer ao Supremo, para o Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Tudo bem, mas não cabe mais manifestação agora.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, não vamos deixar...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Não queiram vir aqui como se nada tivesse acontecido. É um absurdo o que houve.

(*Tumulto no recinto.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Os senhores sabem que não houve crime e estão com medo da perícia.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Tendo em vista que o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Ricardo Lewandowski, negou provimento ao recurso interposto pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira sobre o número de testemunha de defesa, submeto a deliberação do novo rol de testemunhas apresentado pela Defesa, com a alteração peticionada na data de hoje, em que pede a substituição de Gabriel Galípolo por Eduardo Fagnani e a substituição de Francisco Luiz Cazeiro Lopreato por Célia Corrêa.

Com a palavra o Relator, Senador Antonio Anastasia.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente, só para registrar que nós vamos recorrer da decisão deste Plenário ao Presidente Ricardo Lewandowski.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Está registrado, Senadora.

Está registrada também a manifestação do Senador Lindbergh.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, conforme a decisão do Presidente deste processo e também do Supremo Tribunal Federal, confirmando a posição anterior da relatoria, nós teremos até oito testemunhas em relação a cada fato, a cada decreto. Por isso mesmo a Defesa apresentou o rol, e, seguindo a exata e idêntica coerência que tive na minha proposta em relação ao rol de testemunhas apresentado pela Acusação, a Acusação apresentou cinco testemunhas, eu propus – e este Plenário as aprovou – a aprovação tão somente de duas: o Dr. Júlio Marcelo, do Tribunal de Contas, e o Dr. Antonio Carlos, também do Tribunal de Contas, e indeferiu três especialistas professores.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19375
Coceti

A Defesa arrola, nos quatro decretos, um dos quais vai ser modificado, como ficou aqui acertado em relação à primeira preliminar, diversos especialistas.

A minha proposta, Sr. Presidente, é o indeferimento de todos aqueles que não tenham relação direta com o fato. Desse modo, à guisa de exemplo, no decreto de 27/07, que foram órgãos requerentes o FNDE e o MEC/Capes, estão arrolados José Henrique Paim Fernandes, ex-Ministro da Educação, parece-me adequado; Luiz Cláudio Costa, ex-Secretário Executivo, da mesma forma; Wagner Vilas Boas, Secretário-Executivo Adjunto; Iara Ferreira, certo. Aí entram: o ex-Ministro Luiz Carlos Bresser-Pereira, sugiro indeferimento; Profª Laura Barbosa, da FEA-USP, eu sugiro indeferimento – e por aí vai em todos os decretos –; Ciro Gomes, ex-Governador e ex-Ministro, no requerimento da Codevasp, foi Ministro da Integração em tempos idos. No primeiro decreto, Prof. Ricardo Lodi, também especialista; Prof. Luiz Gonzaga Belluzzo, Professor da Unicamp.

Então, indago do Presidente qual seria a melhor metodologia: se nós lemos todos os nomes que nós vamos pedir indeferimento ou – parece-me mais lógico – acolhemos a tese e, se acolhermos a tese, deveremos devolver em 24 horas, no máximo, o prazo, para que a Defesa...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – ... pela garantia de defesa, se ela quiser, subestime alguns desses – parece-me o mais adequado –, ou indeferiremos um a um, conforme o Presidente determinar.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Pela ordem, Excelência.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente. Para um esclarecimento, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para esclarecimento, a Drª Janaina pediu em primeiro lugar e, em seguida, V. Exª.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Exmo Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sr. Relator, eu acompanhei a sessão em que as nossas testemunhas foram indeferidas, e, naquela oportunidade, o indeferimento foi praticamente automático. Sendo especialistas, não é mais o momento – os especialistas foram ouvidos no primeiro momento –, agora apenas testemunhas dos fatos, e não houve essa oportunidade de uma eventual substituição.

Quero chamar a atenção para que, quando V. Exª tomou essa decisão, o Advogado de Defesa estava presente, e V. Exª, já naquele momento, disse a ele que poderia fazer uma readequação nesses termos, e ele apresentou a petição aqui posteriormente, ou seja, já conhecia esse critério; e, ainda assim, arrolou 15 professores.

Então, a Acusação apoia V. Exª nessa linha, mas entende que tem que ser indeferido sem oportunidade de substituições.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu queria fazer um esclarecimento, em primeiro lugar, à Drª Janaína para dizer que, naquele momento, há um equívoco de V. Sª., com todo o respeito, porque a Defesa não sabia ainda do critério da substituição, tendo em vista o fato de que não sabíamos ainda naquele momento quantas testemunhas haveria. Nós estávamos aguardando a decisão do recurso do Senador Aloysio.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL (*Fora do microfone.*) – Sim.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19376
Coceti

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Então, em razão disso, nós determinamos que fizessem a nova proposta. E agora, neste momento, é que eu estou anunciando a minha posição contrária à presença dos especialistas.

E volto a dizer: submeto à Presidência a possibilidade de colocar o critério ou a votação, a inclusão ou não de novos, a critério da Comissão.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Só um esclarecimento, Excelência. O que eu quis dizer foi o seguinte: na medida em que V. Exª adotou um critério para Acusação, é justo, nos termos do contraditório, que seja o mesmo critério para a Defesa.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. *Fora do microfone.*) – Não nos foi dada a possibilidade de...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Sim, e tendo ouvido que os professores não seriam admitidos, parecia-me, de rigor, que a Defesa já não os arrolasse, mas arrolou 15 – e isso sabendo que esse critério de oito pessoas por decreto é algo muito excepcional...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ... que está sendo admitido em prol da ampla defesa, porque, se esse critério passar a ser adotado para todos os processos criminais, a Justiça Penal vai emperrar completamente.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra, o Advogado da Defesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Com a devida vênia, apenas esclarecendo, o critério é adotado pela Justiça Criminal a partir da Ação Penal nº 470, quando foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal que haverá oito testemunhas para cada fato.

Em segundo lugar, tem razão o Sr. Relator. Nós tínhamos arrolado especialistas e testemunhas. S. Exª disse que não aceitaria os especialistas. Alguns deles nós arrolamos como testemunhas, por quê? Porque dizem respeito a fatos sobre apreciação. Dou alguns exemplos: o ex-Ministro Luiz Carlos Bresser Pereira é um economista, e uma das questões que nós queremos provar, Sr. Relator, é justamente que foi a queda da receita pela conjuntura econômica, e não os decretos, que implicaram uma efetiva situação de dificuldade no atingimento da meta fiscal original. É prova fática. Ou seja, eu quero uma análise econômica que demonstre isso.

Segundo, há uma clara discussão, por exemplo, em relação ao art. 4º da Lei Orçamentária Anual de o que é compatibilidade ou não com as metas fiscais.

Os juristas mencionados estudaram e há duas posições jurídicas. Ora, eles irão dar a sua posição jurídica. A mesma coisa se coloca em relação à discussão do que é operação de crédito ou não é, por causa das pedaladas fiscais. Todos os citados aí fizeram pareceres. Então, é análise fático-jurídica. É demonstração da tese da Defesa. Não se trata especificamente de uma outra situação que não seja essa. Outros

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19377
Coceti

especialistas que obviamente não queriam essa situação não foram arrolados como testemunhas.

O que me chama a atenção, Sr. Presidente, todavia, é que, agora há pouco, descartou-se uma perícia, dizendo que a questão era de direito, e agora não se quer discutir o direito através das testemunhas? O que querem que a Defesa faça? Que a Defesa não faça nada? A Defesa tem que demonstrar, primeiro, que a tese jurídica que orientou a Senhora Presidente da República é correta e, para isso, está chamando testemunhas que darão a sua opinião de que não houve um equívoco jurídico naquilo que a Presidenta fez.

Da mesma forma, em relação à economia, nós queremos demonstrar cabalmente a crise que gerou o não atingimento da meta, que faz parte da Defesa.

Portanto, eu não estou arrolando pessoas que, em algum momento, dirão respeito a algo que não seja o factual, ao factual jurídico, ao factual econômico.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Essa, portanto, Sr. Presidente, é a postura que adoto, porque, se nós não pudermos demonstrar a boa-fé da Senhora Presidente da República e, portanto, a ausência de dolo, a partir de teses jurídicas que animaram a decisão da Administração, o que vou fazer eu? Claro, não é possível que se cerceie desta forma o direito de defesa da Senhora Presidente da República. Não é possível! Eu preciso demonstrar que não houve dolo. E eu provarei que não houve dolo, dizendo que a tese jurídica era sustentável. Como é que eu provo que uma tese jurídica é sustentável? Por alguém que estudou o assunto, por alguém que vai dizer que assim era feito.

Portanto, Sr. Presidente, a tese, a opção por uma tese jurídica é fato, sim. Quantas vezes, num processo judicial, eu arrolo um professor para que ele possa dizer sobre uma situação que ele presenciou, do ponto de vista do que foi, de como se decidiu? Isso é o que os pareceristas fizeram.

Então, Sr. Relator, com a devida vênia, eu lhe peço, encarecidamente, pela importância e pela relevância do direito de defesa, que nós não tenhamos agora uma discussão casuística em relação a isso. Todos vão depor sobre fatos jurídicos ou fatos econômicos. A base das testemunhas é estritamente factual.

Então, eu peço a V. Exª que medite sobre isso, porque, realmente, o prejuízo é total para defesa se nós não pudermos ouvir esses nomes que dirão que não há má-fé da Presidente da República, que dirão que foi a economia que determinou, e não os decretos, a situação óbvia de não possibilidade de cumprimento imediato da meta fiscal. Peço vênia e lhe peço reconsideração sobre isso, porque é de vital importância à Defesa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Relator, o Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Ouvi, com atenção, as ponderações tanto da douta Denúncia quanto da Defesa, mas, com todo o respeito, em razão da coerência da qual falei, há poucos instantes, quando a minha posição foi derrotada quanto ao tema da perícia, eu mantenho a posição em relação aos especialistas, claro, sempre como uma posição minha em relação ao Plenário.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19378
Coceti

Não me parece que os especialistas possam depor sobre fatos – é a minha opinião. E os especialistas poderão se manifestar por pareceres, como, aliás, já existem pareceres. Nada impede que a Defesa faça juntada de pareceres jurídicos alentados no processo para comprovar as suas teses de natureza jurídica, e não os fatos com relação à elaboração e edição dos decretos. É a minha posição.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Presidente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente, eu estou há um tempo aqui pedindo para fazer uso da palavra.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Senador.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Só vamos permitir agora a palavra de dois Senadores.

A palavra com o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente, eu entendo que, quando existe um processo que é político e é jurídico também, e a Defesa ou a Acusação apresenta uma testemunha, a não ser que haja algum tipo de suspeição sobre ela, a não ser que haja algum tipo de inconveniente na vinda dessas pessoas, eu acho que o esperado, o desejado, o que ocorre é o deferimento. Não cabe ao juiz ou ao promotor decidir quem é que vai depor ou não, a não ser nesses casos, quando há um protesto, porque fulano, sicrano foi chamado, e não caberia.

E o que entendo é que esse posicionamento do Relator em vetar A, B ou C interfere, inclusive, na própria estratégia da Defesa. A quem cabe saber por que fulano foi chamado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – ... e não sicrano? É à própria Defesa. Ela sabe o que aquela pessoa vai trazer para cá.

E V. Exª, assim como o Presidente, no dia do depoimento dessas pessoas poderá dizer que elas vieram aqui fazer teoria política, e não tratar de um fato. Para isso, tem autoridade o Presidente e tem autoridade V. Exª.

E, se a Acusação acha que deve haver um equilíbrio, a ela deve ser permitido agregar o número de nomes que torne a parte igual. Ora, quando a Acusação disser: "Não, como já indiquei cinco, só valem cinco." Não! Indique os mesmos 42 que vamos indicar, e aí o equilíbrio se faz não pelo cerceamento da defesa, mas pela garantia de que todos possam se confrontar na discussão que aqui acontecerá.

Então, também apelo a V. Exª para que possamos dar seguimento dessa maneira.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Permita-me...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Sr. Presidente, acho que não cabe nós confundirmos aqui o direito absoluto e sagrado da defesa, do contraditório e do devido processo legal com o abuso do direito.

A Lei nº 1.079 estabelece que nós deveremos ou devemos nos valer do Código de Processo Penal como subsídio para o rito e a disciplina dos nossos trabalhos. Portanto, quero invocar os arts. 212 e 213 do Código de Processo Penal para concordar, *ipsis litteris*, com a manifestação feita pelo nosso Relator, o Senador Anastasia.

SENADO FEDERAL Fl. nº 19379 Coceti

O que define o art. 212 do Código de Processo Penal ao qual estamos subordinados por força da Lei nº 1.079?

> Art. 212. As perguntas serão formuladas pelas partes diretamente à testemunha, não admitindo o juiz aquelas que puderem induzir a resposta, não tiverem relação com a causa ou importarem na repetição de outra já respondida.
> *Parágrafo único.* Sobre os pontos não esclarecidos, o juiz poderá complementar a inquirição.

A testemunha só pode falar sobre fatos do processo, não se manifestando sobre ocorrências inúteis para a solução do litígio. O testemunho dá-se sobre fatos passados. A testemunha depõe sobre aquilo a que assistiu, e não sobre o que acha que vai acontecer.

Além do art. 212 do Código de Processo Penal, invoco também o art. 213: "Art. 213. O juiz não permitirá que a testemunha manifeste suas apreciações pessoais, salvo quando inseparáveis da narrativa do fato." Ora, a testemunha deve depor sobre os fatos, sem externar suas opiniões ou emitir juízos valorativos. A exceção é admitida quando a reprodução exigir necessariamente um juízo de valor.

Portanto, está absolutamente correta a tese manifestada pelo nosso Relator, que há de merecer o nosso encaminhamento e a nossa concordância, tendo como base aquilo que está consagrado no Código de Processo Penal, que deve, subsidiariamente, orientar o rito desta Comissão.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente, tenho uma indagação a fazer, até para a compreensão da posição do Sr. Relator, se me permite V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – V. Exª deferiu o testemunho do Procurador do Tribunal de Contas da União Júlio Marcelo, que irá depor sobre questões jurídicas.

Por que um promotor ou um procurador poderia falar sobre as teses jurídicas que lhe parecem corretas e alguém que analisou essa questão detidamente do ponto de vista fático-jurídico, por ser um professor, não poderia? Só pelo fato da investigação?

Mas, veja, não houve investigação pelo Procurador da República Júlio Marcelo em relação a 2015.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Então, veja, eu acho que aí, com a devida vênia – é claro que vamos ter outras testemunhas, nós selecionamos –, atinge o direito de defesa de uma forma evidente.

A discussão jurídica é central, além da discussão fática. Indefere-se a perícia e indefere-se a discussão jurídica feita só pelo Dr. Júlio Marcelo – que não ainda apreciou 2015 funcionalmente; ele dará a sua opinião jurídica –, e os professores de Direito que analisarem essa questão de 2015 não poderão falar? Por quê? É a pergunta que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Drª Janaína, dois minutos.

SENADO FEDERAL Fl. nº 19380 Coceti

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Sim, muito rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Porque houve um pedido pela ordem da Defesa, eu tenho que dar a V. Exª a palavra.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Pois não, Presidente. Muito obrigada.

É muito importante que fique claro que, excluindo desse rol de mais de 40 testemunhas as 15 testemunhas que são professores universitários e não têm nada a ver com os fatos, ainda sobram mais de 20 testemunhas, e que essa jurisprudência do Supremo – que, segundo o Advogado de Defesa, foi iniciada com o caso do mensalão – tem que ser lida nos termos em que ela está posta. É um caso excepcional em que foi conferida às partes, na verdade, não só à Defesa, a possibilidade de arrolar oito testemunhas por fato, em virtude da complexidade e do número de réus. Isso está escrito no acórdão. Essa situação não se aplica aqui, onde se tem uma única acusada.

Então, como benevolência ao direito à ampla defesa, está se possibilitando que um número muito maior do que as oito testemunhas seja arrolado neste caso. Nós não estamos brigando por isso. Nós estamos dizendo o seguinte: não tem sentido que se ouçam especialistas quando nós não pudemos ouvir, e que agora se dê a chance de substituir os especialistas que foram arrolados quando já se conhecia o critério. Então, são mais do que 20 testemunhas.

E ainda chamo a atenção para um ponto importantíssimo: quando se fala em um fato, toda vez que tem uma continuidade delitiva, essa continuidade é um fato. Então, seriam, na melhor das hipóteses, oito para os decretos e oito para as pedaladas. Nós não estamos nem exigindo isso. Nós estamos concordando com a decisão.

Agora, os especialistas, com todo o respeito... E o Dr. Júlio participou de todo o levantamento. O Dr. Júlio é um técnico. Ele participou. Ele fez o requerimento, ele acompanhou a equipe, depois ele analisou, ele fez outro parecer. Então, ele não está sendo ouvido aqui como um professor universitário, com todo o respeito a todos os professores universitários. Mas nós arrolamos dois, que foram indeferidos, e arrolamos outra técnica do TCU, Drª Luciene, que também foi indeferida. Então, só o que a gente pede é paridade.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Por isso o TCU está sob suspeição.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que concordam com o Relator permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

A SRª PRESIDENTE (Gleisi Hoffmann. Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Espere só um pouquinho, Presidente. Nós estamos votando o quê? A redução do número de testemunhas? Não, não, não.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – A substituição.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – A substituição.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Nós estamos votando a exclusão.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Com substituição?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Isso. Exatamente.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Tudo bem. Então, está aprovado com a substituição. Nós continuamos com o mesmo número de testemunhas.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19381
Coceti

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – As Srªs e os Srs. Senadores que concordam com o Relator permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

Aprovada a manifestação do Relator.

A Presidência estabelecerá dia e hora para a oitiva das testemunhas arroladas.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sr. Presidente, só um minuto.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu tenho sobre a mesa um requerimento sobre testemunhas e preciso de um esclarecimento, por favor.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – É muito singelo.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu preciso de um esclarecimento, por favor.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Só antes, Senador Anastasia...

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Senadora, eu pediria...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra, inicialmente, o Relator.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu só pediria ao Presidente para solicitar à Defesa, para determinar à Defesa que, em razão dessa decisão, apresente no prazo até hoje ao final do dia, ou até amanhã, 24 horas...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO (*Fora do microfone.*) – Ao final do dia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – É uma sugestão de prazo porque tem de ser marcado o cronograma.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – A minha dúvida é essa, e até para verificar o que V. Exª julga mais pertinente ou não.

A Defesa pretende recorrer disso ao Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Não seria melhor a indicação depois da decisão do Presidente do Supremo? Ou não?

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Não, em razão...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – E vai chamando as outras testemunhas antes.

Qual é o meu receio? Nós vamos indicar; se eventualmente houver reconsideração da decisão, vai tumultuar o trabalho de V. Exª. Como o Presidente decide rápido, eu me comprometeria a recorrer amanhã de manhã – hoje ainda, se acabar cedo, mas eu acho que não vai acabar –, e aí nós indicaríamos a partir da decisão do Presidente.

O meu receio é fazer uma indicação, a Secretaria trabalha, contacta as pessoas, e, se o Presidente do Supremo entender que nós estamos certos nas nossas razões, teria que se desfazer tudo. Pode atrapalhar o trabalho de V. Exª.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Mas, no cronograma, parece-me, Dr. José Eduardo, que não haveria essa afetação, porque, no

SENADO FEDERAL Fl. nº 19382 Coceti

cronograma, de fato, só a partir de terça-feira, em relação a esse dos decretos, é que começariam a ser ouvidos.

Então, há tempo para as duas coisas...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Então, eu poderia entregar...

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Por uma questão de formalidade, se o senhor puder entregar até amanhã, facilita para a Secretaria já o preparo disso. Evidentemente, o recurso...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – V. Exª dá 24 horas, então? Porque...

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – O prazo é do Presidente, não é? Nunca do Relator.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Indago se serão 24 horas, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vinte quatro horas.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Do término desta sessão?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Isso.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Perfeito.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senadora.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente, há sobre a mesa um requerimento de minha autoria, solicitando que se agreguem, entre as testemunhas de juízo, o Sr. Hipólito Gadelha Remígio. Eu gostaria...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já está aqui comigo o requerimento, Senadora Gleisi.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Como?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já está aqui comigo o seu requerimento.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Então, eu gostaria de saber se V. Exª vai colocá-lo para votação agora.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou colocar, sim.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, só uma pergunta...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Esta Presidência...

Pela ordem, Senador José Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Há alguns dias, eu fiz uma questão de ordem sobre a questão da continuidade delitiva. Eu só gostaria de saber se ela vai ser apreciada. Não precisa ser hoje.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu não entendi o que V. Exª...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Eu fiz uma questão de ordem sobre a questão da delimitação dos fatos aqui. Era sobre a continuidade delitiva em relação às operações de 2014, que se estenderam no tempo. Ela está por aí...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Justamente: delimitação do objeto; é por isso que eu tinha feito. Mas faz alguns dias; foi bem antes.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19383
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na próxima reunião, eu responderei a V. Exª com uma nota técnica.

Esta Presidência esclarece que há sobre a mesa dois Requerimentos, nºs 92 e 102, dos Senadores Waldemir Moka e José Medeiros, respectivamente, que pedem seja dispensada a testemunha, já aprovada pela Comissão, Sr. Jânio Carlos Endo Macedo, e que seja substituído o Sr. Mauricio de Albuquerque Wanderley por Lucieni Pereira da Silva.

REQUERIMENTO Nº 92, DE 2016

Requeiro, nos termos regimentais, seja cancelada a convocação do Senhor Diretor de Governo do Banco do Brasil S.A. à época dos fatos, Sr. Jânio Carlos Endo Macedo, através do Requerimento nº 44/2016 encaminhado à CEI.

Autoria: Waldemir Moka.

REQUERIMENTO Nº 102, DE 2016

Requeiro que, no Requerimento nº 55/2016-CEI, seja substituído o nome do especialista Sr. Mauricio de Albuquerque Wanderley pela Presidente da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil, Lucieni Pereira da Silva.

Autoria: José Medeiros.

Vamos incluir também, nessa votação, o requerimento da Senadora Vanessa Grazziotin, que pede...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Gleisi Hoffmann, desculpem-me.

REQUERIMENTO Nº 103, DE 2016

Requeiro a V. Exª, com base na Constituição Federal, na Lei 1.079/1950 e no Código de Processo Penal, seja chamada a prestar depoimento, nesta Comissão Especial destinada a analisar a denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República, Dilma Rousseff, na condição de testemunha, o Sr. Hipólito Gadelha Remígio, Consultor Legislativo de Orçamentos do Senado Federal.

Autoria: Gleisi Hoffmann.

Com a palavra o Relator.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu pediria, Sr. Presidente, que me passasse os dois requerimentos, só para uma verificação, por gentileza.

Em relação, salvo engano, ao primeiro nome que foi apresentado pela Acusação, a Profª Lucieni Pereira da Silva é a mesma a que já tínhamos proposto o indeferimento. Desse modo, mantendo a mesma coerência, a minha posição é pelo indeferimento, apesar de ela ter uma função de técnico do Tribunal de Contas – parece-me que preside a associação – e ter uma função de professora.

A posição que tomamos é em relação àqueles que tiveram uma atuação direta em relação aos fatos.

Então, se for o caso da alegação de que ela teve...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19384
Coceti

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Ela teve.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Da mesma forma, com o Consultor Legislativo de Orçamento Hipólito Gadelha Remígio, também é a mesma posição.

Eu não sei se teriam um posicionamento em relação aos fatos, mas, em razão da posição colocada pela Drª Janaina e pelo requerimento da Senadora Gleisi e em razão de eu não saber aqui, de antemão, como os especialistas – porque ele é servidor –, talvez fosse o caso de aprovar a vinda dos dois, e aqui indagaremos. Se tiverem opinião sobre os fatos, poderão ser testemunha; se percebemos que não há conhecimento sobre os fatos, evidentemente as testemunhas serão dispensadas.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu concordo, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Aprovar as duas.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Aprovar as duas e, aí, avaliamos.

Eu concordo, Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Em votação.

Aqueles que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados os requerimentos de acordo com a manifestação do Sr. Relator, Senador Antonio Anastasia, ficando prejudicado o Requerimento nº 93, de autoria do Senador José Medeiros.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Os demais requerimentos V. Exª vai colocar em votação, Sr. Presidente, agora?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Encerrada esta etapa da reunião...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não, Sr. Presidente, só um esclarecimento: há mais requerimentos sobre a mesa que apresentamos. É que vamos entrar agora na oitiva de testemunha. Então não é uma reunião deliberativa, é uma reunião de oitiva. Eu gostaria de saber se vamos avaliar.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu pediria a opinião sobre esse requerimento na reunião de amanhã, no primeiro horário, porque, a princípio, são documentos que me parecem de acordo.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Concordo também.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Mas a verificação será amanhã pela manhã, no primeiro momento. Antes da oitiva, faremos o nosso posicionamento.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – De acordo.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu também concordo, Presidente. Há vários requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Encerrada esta etapa da reunião.

Passa-se agora à oitiva das testemunhas...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL Fl. nº 19385 Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... para depor na data de hoje.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes dos depoimentos propriamente ditos, esclareço que foi divulgada proposta desta Presidência para a normatização dos procedimentos de oitiva de testemunha nos seguintes termos.

Então, distribuímos já essas normas para a oitiva das testemunhas, de acordo com o Código de Processo Penal, com o rito estabelecido em 1992.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, sobre essas orientações...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Para uma questão de ordem, Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sobre essas orientações...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... que V. Exª distribuiu, eu gostaria de discutir dois aspectos, e o farei, se V. Exª me permitir, através de questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Eu peço uma questão de ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu me refiro ao tempo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, primeiro, eu quero levantar aqui uma questão de ordem, que vou encaminhar formalmente à Mesa, Presidente, em relação ao tempo.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – V. Exª fez distribuir a todos nós, Senadoras e Senadores, normas que deverão ser seguidas para ouvirmos as testemunhas.

Eu considero, Presidente, muito importante este debate, porque são regras que valerão até o final dessa etapa. Então, eu, em relação ao tempo, Sr. Presidente, quero dizer que, baseada nos arts. 403 e 404 do Regimento Interno, apresento, formulo a V. Exª a seguinte questão de ordem relativa à inobservância dos preceitos contidos no Código de Processo Penal, no curso do processo referente à Denúncia nº 1, de 2016.

A oitiva de testemunhas perante esta Comissão Especial do Impeachment deve se orientar, em primeiro lugar, pelas regras dispostas na Lei 1.079. Nessa fase processual, a referida lei não detalha...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... a forma como a inquirição será realizada, embora traga, em seus arts. 27 e 64, uma

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19386
Coceti

orientação para que as testemunhas sejam ouvidas fora da presença umas das outras. Então, na realidade, essa que eu estou apresentando, Sr. Presidente, diz respeito à presença, não ao tempo; ainda diz respeito a presença.

No art. 27: "No dia aprazado para o julgamento, presentes o acusado, seu advogado, ou o defensor [...] e a comissão acusadora, o Presidente do Supremo [...], abrindo a sessão, mandará ler processo [...]", etc. Ou seja, fora da presença umas das outras, é o que diz aqui o art. 27. E o art. 64 também vai no mesmo sentido, Sr. Presidente, do Código de Processo Penal.

De qualquer forma, considerando a possibilidade da aplicação subsidiária do CPP, conforme autoriza o art. 38 da Lei 1.079, lembramos...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... o que dispõe o *caput* do parágrafo único do art. 210, que, no que toca à inquirição de testemunhas, aí, eu não vou precisar ler, Presidente, até para economia de tempo, observa-se, portanto, ambos falam dos espaços...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... separados, é importante; ambos falam dos espaços separados, para que não haja a comunicação entre as testemunhas. Observa-se, portanto, Sr. Presidente, que o CPP exige que as testemunhas sejam ouvidas uma a uma, e mantidas em locais separados antes do início de suas oitivas.

Feitas as considerações e a fim de assegurar, Sr. Presidente, a observância do devido processo legal, a questão de ordem que apresento a V. Exª destina-se a instar V. Exª, a fim de que, antes do início das inquirições, seja providenciada a colocação das testemunhas em ambientes separados, como forma de garantir a incomunicabilidade dos depoentes, Sr. Presidente, porque nós já sabemos que há várias testemunhas presentes nesta sala. Como ouviremos uma a uma, seria importante que as demais, enquanto uma estiver falando, estejam em outro ambiente separado, como forma de cumprir o que determina...

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É sem TV. Acho que não precisa dizer isso. Conforme determina o Código do Processo Penal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu vou ler aqui... Eu vou ler agora...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Isso é um exagero, Presidente – isso é um exagero! Não há necessidade disso. Foi uma...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Eu queria também fazer uma questão de ordem. Eu aguardo V. Exª responder à questão de ordem dela, e, depois, V. Exª me dá a palavra, para eu fazer uma questão de ordem?

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19387
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A assessoria está preparando a resposta da questão ordem.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Então, eu posso apresentar?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pode, sim.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente, eu peço a palavra para uma questão de ordem, nos termos do art. 403 do Regimento Interno do Senado, para suscitar retificação que entendo necessária em relação aos itens 5, 6 e 7 do roteiro de inquirição de testemunhas, com suporte no art. 412, inciso VI, também do Regimento Interno desta Casa.

Cumpre registrar, inicialmente, a omissão tanto da Lei nº 1.079, de 1950, quanto do Código de Processo Penal ou do Regimento Interno do Senado Federal, na parte que dispõe sobre seu funcionamento como órgão judiciário, quanto ao prazo para a formulação de indagações às testemunhas. Socorreu-se, ao que parece, a Presidência de precedente do ano de 1993 para a confecção do roteiro ora sob exame.

Ocorre, todavia, que, em prestígio a princípios que militam em favor da cláusula do devido processo legal, tais como a busca da verdade real e a transparência, entendemos, com a devida vênia, que o adequado seria observar o que resolução deste Senado relativamente à arguição de candidatos a autoridade dispõe. Reporto-me à recente resolução de 2015, Resolução nº 7, que alterou a redação dada à alínea "f" do inciso II do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que diz: "f) para a inquirição de candidato, cada Senador interpelante disporá de 10 (dez) minutos, assegurado igual prazo para resposta, imediata, do interpelado, facultadas réplica e tréplica, ambas também imediatas, por 5 (cinco) minutos; (Incluído pela Resolução nº 7, de 2015)."

Assim, formulo esta presente questão de ordem, a fim de que, por analogia, em relação aos itens 5, 6 e 7, seja observada a regra disposta na alínea "f" do inciso II do art. 383, assegurando-se o prazo de dez minutos para cada Senador interpelante, à Acusação e à Defesa igual prazo para a resposta da testemunha...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – ...seguindo-se réplica e tréplica de cinco minutos.

Ou seja, Sr. Presidente, nós entendemos que uma pergunta de cinco minutos com resposta de dois minutos ou de três minutos não é suficiente para quem formula o questionamento nem é suficiente para quem responde a esse questionamento. V. Exª, inclusive, adotou, na fase inicial de admissibilidade, um critério que não era nem um nem outro. Mas nós entendemos que esse que está definido no roteiro é absolutamente insuficiente para que haja os esclarecimentos necessários para cada um dos Senadores.

Então, dessa maneira, rogo a V. Exª que possa atender a esta minha questão de ordem.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com relação à questão de ordem da Senadora Vanessa...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, em relação...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19388
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ...está correto manterem-se as testemunhas.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...à questão de ordem sobre o tempo, eu gostaria, se V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – E, com relação à questão de ordem do Senador Humberto Costa, ela é análoga, é semelhante à questão de ordem apresentada pelo Senador José Pimentel. Vou respondê-la agora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu também encaminhei uma questão à Mesa sobre o tempo. Se V. Exª permitisse, eu gostaria de lê-la, porque é uma questão de ordem relativa ao tempo, mas não uso como base o Regimento Interno, uso como base o Código de Processo Penal. Então, Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a V. Exª para fazer a presente questão de ordem. Ela é bem curta e já está à mesa. Já repassei à Mesa a cópia dela, Sr. Presidente. Ela é bem curta. E ainda vou lê-la de forma resumida.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Faça a leitura, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Primeiro, quero dizer que a questão de ordem se baseia no Regimento Interno e também no Código de Processo Penal. Ela é relativa ao indevido preestabelecimento... Veja, nobre Senador Anastasia, que ela é relativa ao indevido preestabelecimento de tempo para a inquirição de testemunhas e para que estas respondam aos respectivos questionamentos no curso do processo referente à denúncia.

O presente processo de *impeachment* orienta-se pelas regras dispostas na Lei dos Crimes de Responsabilidade e no Código de Processo Penal. Este aplicativo, de forma subsidiária, conforme autoriza o art. 38 da Lei nº 1.079...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente, peça silêncio, por favor, ao Plenário, para podermos escutar a Senadora Vanessa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu peço silêncio ao Plenário para nós ouvirmos com atenção a Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É impressionante. Toda vez que eu falo é essa confusão, Presidente. Mas tudo bem, vamos lá.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – No que toca à oitiva de testemunhas, a Lei dos Crimes de Responsabilidade não regula o assunto detalhadamente, fazendo incidir as regras do CPP, que não preveem qualquer limitação temporal à inquirição de testemunhas.

Segundo o CPP, as partes iniciam a inquirição, e o Magistrado, restando algum ponto não esclarecido, a complementa. É o que dispõe o art. 212 do referido estatuto processual.

Aí eu leio:

> Art. 212. As perguntas serão formuladas pelas partes diretamente à testemunha, não admitindo o juiz aquelas que puderem induzir a resposta, não tiverem relação com a causa ou importarem na repetição de outra já respondida.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19389
Cocetí

> Parágrafo único. Sobre os pontos não esclarecidos, o juiz poderá complementar a inquirição

No processo de *impeachment*, com muito mais razão, o preestabelecimento de tempo para a inquirição de testemunhas mostra-se indevido. Isto porque o Supremo Tribunal Federal já decidiu, no julgamento da ADPF 378, que o procedimento acusatório estabelecido na Lei nº 1.079, parcialmente recepcionado pela Constituição de 1988, não impede que o Senado adote as medidas necessárias à apuração dos crimes de responsabilidade, inclusive no que concerne à produção de provas, função que pode ser desempenhada de forma livre e independente.

Ademais disso, é preciso observar que a decisão de se prosseguir ou não na inquirição de uma testemunha está diretamente relacionada à formação de convicção do julgador, principal destinatário da prova, e ao próprio dever que o julgador tem de motivar as suas decisões. Aí é o art. 93, inciso IX, da Constituição Federal.

Daí por que não se mostra razoável limitar o tempo da coleta de prova testemunhal para que, ao final, quando proferida a decisão, não se alegue motivação deficiente.

Feitas essas considerações, Sr. Presidente, a fim de se assegurar a observância do devido processo legal e sobretudo conferir tempo suficiente e necessário para a instrução processual, a presente questão de ordem destina-se a instar V. Exª a não submeter os Senadores e Senadoras que participam da presente instrução processual a qualquer limite temporal no que diz respeito à inquirição de testemunha.

Esta, Sr. Presidente, é a questão de ordem que eu já encaminhei à Mesa.

E digo a V. Exª, para concluir, que eu tenho em mãos aqui as notas taquigráficas do processo que foi obedecido no ano de 1992, que, da mesma forma, comprova que não foi estabelecido tempo. Então, eu não sei se encaminhei cópia dessas notas taquigráficas do processo de 1992, mas se não o fiz, vou fazê-lo agora, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Presidência esclarece que o art. 89, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal dá ao Presidente da Comissão a atribuição de ordenar e dirigir os trabalhos da Comissão, visando, assim, garantir o funcionamento dos trabalhos da Comissão.

Nesse sentido, a Presidência definiu o prazo de três minutos para viabilizar o bom andamento dos trabalhos de hoje, já que há uma série de testemunhas a serem ouvidas e nosso tempo não é ilimitado, já que, na tarde hoje, teremos Ordem do Dia no plenário, que interromperá os trabalhos da Comissão.

O Senador José Pimentel e agora o Senador Humberto Costa formulam questão de ordem em que requerem a aplicação do art. 383, inciso II, alínea "f", do Regimento Interno, para que seja concedido o prazo de dez minutos para inquirição, seguido de mais cinco minutos para réplica.

Ocorre que a norma do art. 383 aplica-se apenas à inquirição de autoridades, e não é disso que se trata no presente momento, em que estamos arguindo testemunhas, para o que não há previsão regimental.

Embora a aplicação análoga requerida pelo Senador José Pimentel seja razoável, não nos parece recomendável que se aplique no presente caso. Isso porque aplicar essa norma, por analogia, inviabilizaria os trabalhos da Comissão na prática, impedindo que todos os Senadores pudessem formular as suas questões.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19390
Coceti

Sendo assim, afasto a aplicação análoga do art. 383 do Regimento Interno e, em aplicação do inciso I do art. 89 do mesmo Regimento, mantenho o prazo, para arguição de testemunhas, de três minutos.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Excelência...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente, será que V. Exª não poderia fazer uma mediação e adotar o mesmo critério que V. Exª adotou durante o período da admissibilidade? Se eu não me engano, acho que eram cinco minutos mais um bônus de um minuto, e a pessoa que respondia tinha cinco minutos também, e depois havia possibilidade de uma réplica de dois minutos. Não poderia ser assim? Porque me parece que cinco minutos para uma resposta de três minutos, realmente é muito difícil. Talvez até pudéssemos iniciar com esse modelo que V. Exª propôs, mas que V. Exª estivesse aberto a repensar, caso fique demonstrado que é insuficiente para um e para outro.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Como este trabalho define, de forma definitiva, esta etapa da Comissão, eu vou suspender a reunião por dois minutos...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Antes da suspensão, Presidente, se V. Exª me permite, porque a minha...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. *Fora do microfone.*) – De novo, Senadora?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho!

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, a minha questão de ordem...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – A condescendência não é possível!

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou suspender por dois minutos...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho! Um momentinho!

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas, Presidente, é porque eu queria saber...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Espere aí, Senadora, um momentinho.

Vou suspender por dois minutos, vou chamar aqui os dois lados para conversar, para ouvir a opinião deles, e aí faremos uma coisa democrática. Temos de ter essa paciência, esse bom senso. Eu vou ouvir os dois lados; se, por acaso, eu sentir condições de mudança no sentido de ampliar um pouco o prazo, eu o farei. Este é o papel da Presidência da Comissão.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente Raimundo, eu gostaria que fosse analisada também a minha questão de ordem!

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19391
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Está suspensa a reunião, por dois minutos.

(*Suspensa às 15 horas e 17 minutos, a reunião é reaberta às 15 horas e 24 minutos.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – Eu vou colocar em discussão as normas para a oitiva das testemunhas.

Quem quer falar contra e quem quer falar a favor?

Um Senador de cada lado.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu queria um esclarecimento apenas.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, uns três. É muito importante isso.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu queria um esclarecimento apenas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Nessa discussão das normas, vamos discutir a questão do tempo em relação ao que se referiu o Senador Humberto Costa, a questão de ordem da Senadora Vanessa contra a posição de V. Exª?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Isso. Exatamente.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não chegamos a um acordo, não foi possível.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não foi possível.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu queria um outro esclarecimento. Aqui vamos ouvir as testemunhas, é uma oitiva muito objetiva, pergunta e resposta. Essas perguntas e respostas servem exatamente para criarmos condições de entendimento sobre o que se passou e chegarmos a uma conclusão.

Como não vamos fazer o debate com a testemunha, nem vamos falar sobre o que estamos, apenas vamos perguntar e ouvir a resposta, eu quero saber se vamos ter um tempo, após o término da oitiva da testemunha, para que possamos passar para o Relator o que avaliamos de resposta e de resultado em relação à oitiva.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Essa solicitação de V. Exª não está prevista. Depois, podemos conversar juntos com o Relator, porque não há nenhuma previsão.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Então, seria importante...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – O debate não é com testemunha.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não é debate. Deixe-me só esclarecer, Senador Ricardo.

Não é com a testemunha, porque vamos fazer perguntas objetivas: o senhor concorda com isso, não concorda; o senhor fez isso, foi aquilo.

SENADO FEDERAL Fl. nº 19392 Coceti

Bom, a gente está elaborando as perguntas, para criar uma linha de raciocínio, para, inclusive, colocar a nossa posição e dizer: olha, por conta disso, nós avaliamos que não há crime de responsabilidade.

Enfim, se se deixar só pela interpretação do Relator, ele pode não estar sabendo o porquê daquelas perguntas e daquela estruturação. Então, eu queria saber se, ao final de cada testemunha, nós poderíamos, quem fez a inquirição, fazer um resumo.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não?
Presidente.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não, não.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Para passar o Sr. Relator a justificativa de por que elencamos aquelas perguntas. Eu acho que seria importantíssimo, Sr. Presidente, porque o Relator não tem obrigação de saber por que eu perguntei A e não perguntei B.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não posso responder à questão agora a V. Exª. Responderei amanhã.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente.

Para um esclarecimento, Presidente.

Sr. Presidente.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu conversei, inclusive, com o Senador Ricardo Ferraço. Veja, eu disponho aqui das notas taquigráficas de todo o rito estabelecido no ano de 1992, em que o Presidente Elcio Alvares deixa muito claro que o que vale é o que estabelece o Código de Processo Penal, respondendo a uma questão de ordem do então Senador Mário Covas. Veja bem, o que eu quero sugerir a V. Exª? Apresentei...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª já leu essa matéria para mim.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Isso, mas eu quero sugerir, Presidente, quero sugerir.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Em votação, Presidente?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O Regimento traz determinada normativa, mas, havendo, Presidente, concordância entre todos, a gente pode pactuar. Então, Sr. Presidente, em vez de votar, o que eu sugiro? Que a gente tente pactuar, Presidente, um meio-termo...

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Vamos garantir a palavra!

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19393
Coceti

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... porque esse tempo é muito pouco, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Entendi a colocação de V. Exª. Eu quero apenas esclarecer que a situação de 1992 era totalmente diferente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Seis testemunhas!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Então, não podemos, de maneira nenhuma, adotar aquelas condições que foram definidas pelo Presidente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. *Fora do microfone.*) – Muito bem, Presidente! Muito bem!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Presidente Elcio Alvares definiu dessa forma, e eu vou definir da forma que eu acho que é a melhor forma, para dar eficiência e continuidade aos nossos trabalhos desta Comissão.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, só um apelo.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Está correto – está correto!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – A primeira testemunha...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para a informação.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – ... o Dr. Júlio Marcelo. Está na cara que não há condições de se fazer uma oitiva com três minutos com o Dr. Júlio Marcelo. Não existe, e é melhor não fazer.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Sr. Presidente, é prerrogativa de V. Exª ordenar os trabalhos.

(*Intervenção fora do microfone.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – É prerrogativa.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – É melhor não fazer, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Em votação, Presidente?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu coloco em votação...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, o que está acontecendo...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Isso é um absurdo, Sr. Presidente! Está impraticável...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – As normas para a oitiva...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19394
Coceti

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Os senhores estão tratorando!

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – É prerrogativa de V. Exª, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – As Srªs e Srs. Senadores que estão de acordo permaneçam como estão. (*Pausa.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente.

Nós vamos recorrer a esse absurdo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Aprovado.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Vamos recorrer, Presidente.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, questão de ordem.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não é regimental – não é!

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Vamos lá, vamos embora!

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Questão de ordem, Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Questão de ordem, Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu queria silêncio para poder fazer uma questão de ordem.

(*Intervenção fora do microfone.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu tenho questão de ordem, se fizerem silêncio.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Questão de ordem do Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, nessas normas de procedimento das oitivas que, no caso...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Lindbergh.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19395
Coceti

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Nessa oitiva e nesses procedimentos que foram aprovados agora, eu quero fazer aqui o nosso protesto, porque fica quase impossível fazer-se uma oitiva de testemunhas por três minutos! Mas o senhor diz o seguinte no item nº 6: "Cada Senador poderá arguir as testemunhas por até três minutos sobre o assunto para o qual foram convocadas a testemunhar".

Nós vamos começar, daqui a pouco, a oitiva do Dr. Júlio Marcelo. São cinco assuntos: pedaladas Plano Safra e quatro decretos. Eu pergunto: do jeito que está escrito aqui, são três vezes cinco, quinze minutos.

Volto a ler novamente: "Cada Senador poderá arguir as testemunhas por até três minutos sobre o assunto para o qual foram convocadas a testemunhar."

Então, eu peço a interpretação de V. Exª porque, neste caso, são cinco assuntos; então, seriam quinze minutos: três minutos para cada fato. São cinco fatos: quatro decretos e a pedalada fiscal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Solicito do escrivão, Dr. Bandeira, que prepare uma nota técnica para responder à questão de ordem do Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – O senhor entendeu, não é, Presidente Raimundo Lira? O senhor entendeu aqui, não é? Está muito claro...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Como nós faremos nessa primeira inquirição, Sr. Presidente?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – ... sobre assunto específico.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Porque V. Exª não vai decidir sobre isso, e nós vamos fazer a inquirição da testemunha em três minutos? É isso?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu pedi ao nosso escrivão, Dr. Bandeira, que prepare uma nota técnica para que eu possa responder à questão de ordem do Senador Lindbergh Farias.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem, Sr. Presidente. É apenas uma dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, o Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu agradeço, Presidente.

O tempo que ficou para...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu entendi que o tempo foi fixado para arguição dos Srs. Senadores; o tempo fixado para arguição da Acusação e da Defesa qual é, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Nós colocamos o tempo em dobro, conforme foi solicitado pelos advogados...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – E a resposta das testemunhas também em dobro?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... da Denúncia e dos advogados da Defesa. Seis minutos, o dobro do tempo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO (*Fora do microfone.*) – O dobro para testemunha também.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19396
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – No rol de testemunhas constantes na pauta de hoje, consta a seguinte ordem:

- Júlio Macedo de Oliveira;
- Antonio Carlos Costa d'Ávila Carvalho;
- Rogério Jesus Alves de Oliveira;
- Adriano Pereira de Paula;
- Otavio Ladeira de Medeiros.

Esta Presidência esclarece que a testemunha Rogério Jesus Alves de Oliveira se encontra atualmente na Irlanda, em decorrência de licença capacitação que lhe foi deferida pelo Secretário do Tesouro Nacional por um ato publicado no *Diário Oficial da União* do dia 16 de março de 2016, razão pela qual não foi possível a intimação da testemunha para que fosse ouvida na data de hoje.

Solicito à Secretaria que conduza os depoentes já aqui presentes a recintos separados deste plenário, devendo permanecer tão somente o Sr. Antonio Carlos Costa d'Ávila, primeiro depoente.

Passa-se, então, agora ao depoimento da testemunha arrolada pela Acusação, Sr. Antonio Carlos Costa d'Ávila. (*Pausa.*)

Houve uma solicitação aqui para a inversão.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – De quem, Sr. Presidente? Quem a solicitou?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – De Júlio Marcelo para Antonio Carlos Costa d'Ávila.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Quem pediu...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Qual foi o Senador que a pediu?

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – ...a inversão?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Júlio Marcelo não pode ter pedido.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A própria testemunha a pediu.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Não, não pode.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não, não, tem de submeter ao Plenário. Há uma ordem, e nós nos preparamos para a inquirição por essa ordem.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Está bem! Submete-a ao Plenário, Sr. Presidente! Pronto!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Não se trata de submeter isso ao Plenário. É que cada um aqui se preparou para...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Nós nos preparamos para isso. Desculpa! Eu não...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – Coloco em votação. Aqueles que...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente, por favor, na realidade, eu me manifestei de forma errada. Nós nos preparamos para fazer as arguições das testemunhas pela ordem que foi estabelecida.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Isso.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Portanto, há um critério, há uma sequência, há uma lógica. Mudar isso muda a lógica da nossa fala,

SENADO FEDERAL Fl. nº 19397 Coceti

muda a lógica da nossa intervenção. Então, quero pedir a V. Exª para que a ordem permaneça a mesma.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Todos os membros da Comissão têm de ser avisados a respeito de qualquer mudança no calendário.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Isso é muito importante, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Então, vamos chamar ao recinto... Peço ao Secretário que conduza ao recinto o Dr. Júlio Marcelo.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – O.k., Sr. Presidente!

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Peço ao Sr. Antonio Carlos que, gentilmente, ceda seu lugar ao Dr. Júlio Marcelo.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senadora Simone Tebet.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Quero só um esclarecimento: qual foi a razão da tentativa de inversão das testemunhas, por favor?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Foi apenas uma solicitação do Dr. Júlio Marcelo, que pediu essa inversão.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Ele quer saber o que a gente vai perguntar antes.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Obrigada, Sr. Presidente.

Senador Lindbergh, V. Exª sempre foi gentil. Não fiz a pergunta a V. Exª. Eu a fiz ao Presidente. Estou muito satisfeita com a resposta do Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Não estou falando com...

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Não vou considerar a resposta que V. Exª deu.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Não falei nada de forma agressiva com V. Exª, Senadora Simone Tebet. Acho que era uma tática dele saber antes as nossas perguntas.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente, enquanto nós esperamos, eu queria perguntar a V. Exª: então, vai ter apenas três minutos cada Senador para arguir?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, sinceramente, estou analisando isso aqui, estou conversando e acho que não vou participar... Três minutos?!

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – É brincadeira!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Lindbergh...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sinceramente, Sr. Presidente, aqui, estão nos tratorando de todas as formas!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não há perícia, não há prazo.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19398
Coceti

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Dão-nos três minutos para tratar de um tema complexo como esse?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, vou entregar pessoalmente...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, é matéria vencida!

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Mas, pelo menos no caso dessa testemunha, teria de ser aberto um prazo maior, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, Sr. Presidente...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – É matéria vencida...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – São cinco assuntos diferentes.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. *Fora do microfone.*) – ... mas isso não anula o protesto, Sr. Presidente. O protesto tem que ser feito.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. *Fora do microfone.*) – Três minutos é algo impraticável. Negar o direito de defesa...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Vamos começar, Sr. Presidente.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. *Fora do microfone.*) – Negaram o direito no que diz respeito à questão das testemunhas, e agora... É um absurdo isso! Sinceramente, um absurdo!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Vamos seguir com o barco, não é, Sr. Presidente? É matéria vencida.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Repito: é sem perícia, negaram o direito à questão das testemunhas e, agora, na oitiva, querem limitar o tempo em apenas três minutos!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Pois é assim! Na democracia, é assim, vence a maioria.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. *Fora do microfone.*) – Não, isso é tentar transformar isso aqui num tribunal de exceção.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Aprendemos com vocês. (*Risos.*)

O PT foi o grande professor.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – É um atentado à democracia.

(*Tumulto no recinto.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Vence a maioria.

Senadora Fátima, medo de quê?

Olhe como eu estou cheio de rugas, com medo.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – É verdade, medo mesmo!

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19399
Coceti

(*Tumulto no recinto.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agora estão religados os microfones, Srs. Senadores, para que prossigamos na reunião desta tarde.

A Presidência esclarece que a testemunha está devidamente compromissada, portanto, comprometida a falar a verdade, sob as penas da lei.

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator, para que faça as suas indagações à testemunha.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, antes de passar a palavra, eu solicito pela ordem, porque eu quero apresentar aqui, por escrito, à Mesa, uma suspeição, que gostaria enormemente de que ficasse registrada em ata, em relação à testemunha que já se identificou, como V. Exª disse, perante a Mesa.

Quero dizer que me baseio, Srª Presidente, para contraditar a testemunha, no art. 214 do Código de Processo Penal, que diz o seguinte: "Antes de iniciado o depoimento, as partes poderão contraditar a testemunha ou arguir circunstâncias ou defeitos, que a tornem suspeita de parcialidade, ou indigna de fé." Eu vou ler só até aqui.

Eu, portanto, Srª Presidente, quero arguir a suspeição do Sr. Procurador, que entendo não ter a necessária isenção para figurar como testemunha da causa. Ele tem lado neste processo, e muitos dos fatos comprovam perfeitamente. Eu não vou ler os fatos, mas eu listo três fatos, Srª Presidente, por que considero que essa testemunha não tem a imparcialidade e a isenção que determina o Código de Processo Penal.

Portanto, eu apresento à Mesa apenas para que seja consignada em ata, Srª Presidente.

Perfeito.

Muito obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sem dúvida, o pedido de V. Exª é baseado no art. 214, Senadora Vanessa Grazziotin.

O juiz fará consignar a contradita ou a arguição e a resposta da testemunha, mas só excluirá a testemunha, ou não lhe definirá compromisso, nos casos previstos nos arts. 207 e 208.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Mas a Mesa decidirá sobre a questão?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Já está registrado em ata, Srª Senadora.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não, ela está arguindo a suspeição.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Foi o que ela pediu, ela pediu que se registrasse em ata, o que já está atendido.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Srª Presidente, eu estou arguindo a suspeição baseada no art. 214 e acho que o que V. Exª leu em relação aos arts. 207 e 208 são apenas algumas questões claras e objetivas,

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19400
Coceti

mas o Código de Processo Penal é muito claro: quando houver arguição da parcialidade da testemunha...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Bote para votar logo, para julgarmos logo.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Vamos respeitar, porque há uma oradora fazendo uso...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... pode ser levantada suspeição.

Então, eu encaminho para que seja apreciada.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora Vanessa Grazziotin, ao final será encaminhada.

Para contraditar, Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Srª Presidente, a argumentação defendida pela Senadora que me antecede, naturalmente, sinaliza todo o receio das verdades e de todo o domínio técnico de que efetivamente dispõe o profissional, o Promotor, Procurador do Tribunal de Contas da União.

Não encontro outra justificativa para essa patética tentativa, porque o art. 214 do Código de Processo Penal define que:

> Antes de iniciado o depoimento, as partes poderão contraditar a testemunha ou arguir circunstâncias ou defeitos, que a tornem suspeita de parcialidade, ou indigna de fé. O juiz fará consignar a contradita ou arguição e a resposta da testemunha, mas só excluirá a testemunha ou não lhe deferirá compromisso nos casos previstos nos arts. 207 e 208 [do Código de Processo Penal].

Diz o Art. 207: "São proibidas de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho."

As matérias que estão submetidas ao Tribunal de Contas da União não são matérias de cunho privado, muito menos reservado, são matérias de cunho público. Portanto, não se encaixa no art. 207.

De igual forma, no art. 208: "Não se deferirá o compromisso a que alude o art. 203 aos doentes e deficientes mentais e aos menores de 14 (quatorze) anos, nem às pessoas a que se refere o art. 206."

Portanto, são absolutamente infundadas as manifestações da Senadora que me antecedeu pedindo a suspeição do Dr. Júlio Marcelo. O que há é um desejo não revelado de não ouvir as verdades objetivas e concretas que o Dr. Júlio Marcelo tem para fazer nesta Comissão, que, de resto e por óbvio, haverá, evidentemente, de constar dos fatos objetivos que levam aos diversos crimes que foram cometidos pela Presidente Dilma. E por isso mesmo foi afastada liminarmente e caminha para ser afastada em definitivo pelo Senado da República.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

Passo a palavra...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19401
Coceti

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Para defender, Srª Presidenta.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Mas, Senadora...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Ela só apresentou a questão. Eu gostaria...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – A Senadora Vanessa só apresentou.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu gostaria de defender.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Já foi feita a ponderação adequada, Senadora Vanessa.

Passo a palavra ao Relator, Senador Antonio Anastasia.

(*Tumulto no recinto.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Está encerrado. A questão de ordem já foi deferida pela Mesa, com o registro em ata da solicitação. E o Senador contraditou.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Ela só apresentou.

(*Tumulto no recinto.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. *Fazendo soar a campainha.*) – Eu lamento, mas o encaminhamento da Mesa foi adequado, Senadora Gleisi Hoffmann.

Passo a palavra ao Relator, Senador Antonio Anastasia.

(*Tumulto no recinto.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Passo a palavra ao Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Agradeço...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Srª Presidente, nós precisamos...

(*Tumulto no recinto.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora, nós estamos numa sessão, seguindo rigorosamente os direitos de defesa.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Então, não há o que questionar nesse aspecto.

Passo a palavra ao Relator, o Senador Antonio Anastasia.

SENADO FEDERAL Fl. nº 19402 Coceti

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Agradeço, Srª Presidente, e passo às indagações à eminente testemunha, Dr. Júlio Marcelo de Oliveira. E peço que marque os três minutos, porque vou obedecê-los rigorosamente.

Dr. Júlio Marcelo, primeira: como foram detectadas e em que consistiram as chamadas – entre aspas – "pedaladas fiscais"? Qual foi a atuação do Tribunal de Contas a respeito? Quais as condutas apontadas como irregularidades pelo...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não foi votada, Srª Presidente, a minha arguição!

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Ela afirmou que vai fazer depois, senhora.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Já foi deferida, Senadora.

(*Tumulto no recinto.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Um momento.

(*Soa a campainha.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Será que eu não estou falando o português correto?

O que a Senadora Vanessa fez foi arguir a suspeição.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Há registro em ata, registro em ata, Senadora Vanessa! Foi isto.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Mas tem que decidir sobre a suspeição.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não cabe votação.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Claro que cabe, é arguição de suspeição.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Os dilmistas não querem ouvir a Acusação. O pessoal não quer ouvir a Acusação.

(*Tumulto no recinto.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Presidente, por favor.

(*Soa a campainha.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Desculpem! Desculpem!

(*Soa a campainha.*)

(*Tumulto no recinto.*)

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19403
Coceti

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Srª Presidente, não é possível.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Esse *modus operandi* é...

(*Interrupção do som.*)

(*Tumulto no recinto.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Srª Presidente. Pela ordem.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu queria que nos dessem a palavra para a gente falar e para...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Srªs e Srs. Senadores, primeiro, não estamos mais com transmissão ao vivo na TV Senado. Eu queria já dar essa tranquilidade, porque talvez isso seja...

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É importante dizer isso. É importante. A TV está...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Presidente, eu considero ofensiva a sua colocação.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não, senhora.

Eu estou...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu não estou aqui para falar na TV Senado! Eu estou aqui para...

(*Interrupção do som.*)

(*Tumulto no recinto.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Estamos no mesmo... Estamos cumprindo...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Não é possível.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Querem tumultuar o processo.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – E a senhora precisa colocar em votação a questão de ordem.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Tumultuando o processo.

(*Tumulto no recinto.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Srª Presidente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Vocês não querem ouvir a verdade.

(*Tumulto no recinto.*)

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19404
Coceti

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu vou apenas...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu vou apenas...

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Nós não vamos...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Ninguém vai ganhar no grito nesta Comissão – ninguém! E não houve, Senadores e Senadoras, nenhum demérito em informar que não estamos ao vivo, porque o que a população está acompanhando, a gritaria não convém à sociedade brasileira, que não recebe isso com bons olhos; espera de todos nós muito responsabilidade e, sobretudo, muita serenidade e equilíbrio.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – E nós não estamos conseguindo ter nesses trabalhos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Nem condução autoritária.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – É V. Exª que está criando a confusão, Senadora.

(*Tumulto no recinto.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu quero, por favor, por gentileza... Por gentileza, Srªs e Srs. Senadores, vou reler, vou reler o art. 214, que foi a invocação da Senadora Vanessa.

Art. 214.

> (...) O juiz fará consignar a contradita ou arguição e a resposta da testemunha, mas só excluirá a testemunha ou não lhe deferirá compromisso nos casos previstos nos arts. 207 e 208.

Para esclarecer, o art. 207:

> Art. 207 . São proibidas de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar seu testemunho.
> Art. 208. Não se deferirá o compromisso a que alude o art. 203 aos doentes e deficientes mentais e aos menores de 14 anos, nem às pessoas a que se refere o art. 206.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19405
Coceti

Mais do que claro está dito aqui na Constituição.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, o Dr. José Eduardo Cardozo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – É uma mera sugestão, se V. Exª me permitir, em amor ao devido processo legal.

Para evitar qualquer discussão, uma sugestão a V. Exª, talvez ficasse claro... V. Exª, pelo que entendi, não acolheu a contradita. Então, V. Exª declara que não...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Foi acolhida, está registrado em ata, Dr. José Eduardo Cardozo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Não, não. Não acolheu a contradita. A senhora não acolheu, não reconheceu que ele é suspeito.

Então, V. Exª diria, "não acolho a contradita", a Senadora, então, poderia recorrer ao Plenário, e submeteria votos pelo Plenário, porque aí se elucidaria essa situação.

Apenas, com a devida vênia, sugerindo...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Pura obstrução! Pura obstrução!

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. *Fora do microfone.*) – É um direito que nós temos! Isso está no Regimento!

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Mas é o rito. É o rito.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. *Fora do microfone.*) – Está no Regimento, Senador!

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Ah, que Regimento! Estão obstruindo!

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora!

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. *Fora do microfone.*) – Está no Regimento!

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu estou...

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Senadora Ana Amélia, o Senador...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. *Fora do microfone.*) – Está no Regimento!

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Se fizer isso, resolve.

(*Soa a campainha.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu apenas quero... Senadora, Senadores, eu quero apenas responder ao advogado, o Dr. José Eduardo Cardozo, que eu estou sendo assessorada por um dos mais competentes secretários do Senado Federal, Dr. Bandeira de Mello.

Então, eu estou aqui seguindo um rito determinado pela lei, pela Constituição e pelo Regimento Interno. Então, não é invenção minha, e não criei também o rito. É o rito definido pela Secretaria, ao qual eu obedeço regiamente, até pelo desconhecimento pessoal que tenho numa situação dessa natureza, dessa relevância, dessa importância.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19406
Coceti

Eu passo a palavra ao Senador Antonio Anastasia.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Presidente, é um direito que nós temos de recurso!

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu passo a palavra ao Senador Antonio Anastasia.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – É um direito que nós temos de recurso!

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Vamos garantir a palavra ao Relator!

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR. *Fora do microfone.*) – Nós temos o direito de recurso, e pode ser anulada.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A palavra está com o Relator.

(*Tumulto no recinto.*)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Srª Presidente.

Eu peço que marque o tempo.

Dr. Júlio Marcelo, vou iniciar as minhas indagações: como foram detectadas e em que consistiram as chamadas pedaladas fiscais? Qual foi a atuação do Tribunal de Contas da União a respeito? Quais são as condutas apontadas como irregulares pelo Tribunal e que autoridades estão sendo responsabilizadas?

No ano de 2015, houve algum acréscimo dos valores devidos ao Banco do Brasil, relativos ao chamado Plano Safra? Qual a origem dos valores? Há algum indício de continuidade das pedaladas em outras instituições no ano de 2015?

Terceira e última: como se avalia a compatibilidade dos pedidos de abertura de crédito suplementar com a meta fiscal? Qual meta deve ser considerada no caso: a meta vigente no momento do pedido, a meta pendente de aprovação no Congresso Nacional ou a meta vigente ao final do exercício? Nos casos dos decretos do ano de 2015, qual a meta adotada pelo Governo?

São as indagações que faço à testemunha, Dr. Júlio Marcelo.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra o Dr. Júlio Marcelo de Oliveira.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Boa tarde, Srª Presidente!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Qual o tempo da testemunha, Srª Presidente? Qual o tempo da testemunha?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Três minutos.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Boa tarde, Srª Presidente, Sr. Relator, Srs. e Srªs Senadoras, senhoras e senhores! Apenas quero registrar minha honra de poder colaborar com o Senado Federal.

As pedaladas foram detectadas a partir de uma representação oferecida pelo Ministério Público de Contas em 2014, que deu ensejo a uma auditoria do Tribunal de Contas nas instituições financeiras federais, BNDES, Banco do Brasil, Caixa Econômica,

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19407
Coceti

auditoria essa que detectou que essas instituições financeiras estavam funcionando como linha de financiamento, estavam funcionando como um cheque especial para gastos e despesas primárias do Tesouro, do Poder Executivo Federal.

Em junho de 2015, o Ministério Público de Contas, para verificar a continuidade ou não dessas práticas no exercício de 2015, enviou pedidos, requisição de informações às instituições financeiras federais, Caixa, BB e BNDES, e também informações sobre o FGTS, que também estava sendo usado como fonte de recursos, e, com base nas informações oficiais recebidas da Caixa, do BB e do BNDES, ofereceu uma representação, já em outubro de 2015, ao Tribunal de Contas, apontando a continuidade dessa prática ilegal de utilização de bancos federais como fontes de financiamento.

Naquela oportunidade, verificou-se que, com relação à Caixa Econômica, a questão tinha se limitado ao exercício de 2014. Contudo, com relação ao Banco do Brasil, ao BNDES e ao FGTS, a questão perdurava pelo exercício de 2015.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Em relação ao Banco do Brasil e ao Banco Safra, o Governo inicia o ano de 2015 com um saldo devedor de 10,915 bilhões, que evolui para 13,460 bilhões em junho de 2015. Feitos alguns pagamentos no decorrer de 2015, tem-se que, no final de novembro de 2015, o saldo devedor era de 12,476 bilhões, que foram pagos em dezembro na sua maior parte: 9,734 bilhões foram pagos em dezembro, e um saldo de 3,3 bilhões ficou para janeiro de 2016.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – V. Exª tem 19 segundos, porque, quando começou, eram dois minutos...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Está claro que não vai funcionar desse jeito, Senadora. A testemunha tem de ter tempo para falar.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Essa é uma falta de racionalidade.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O tempo é o mesmo. O que foi deliberado são trinta...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. *Fora do microfone.*) – Isso é um arremedo.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu queria, Srª Presidenta...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Vamos permitir que o Dr. Júlio encerre sua resposta.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Por favor, porque eu quero levantar uma questão de ordem.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Ele não encerrou a resposta. Por favor, façamos isso em respeito à testemunha.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Bom, o TCU arrolou um conjunto de 17 autoridades em relação às pedaladas no ano de 2014. No ano de 2015, ainda está apontando as autoridades que serão ouvidas em audiência para fins de eventual aplicação de sanção. E, com relação ao critério de compatibilidade com a meta vigente, o critério que apontamos como critério de validade é a meta vigente no momento da edição do decreto, e não uma meta incerta, futura, constante de uma

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19408
Coceti

proposta de alteração da meta feita ainda ao Congresso Nacional e passível de ser recusada.

É isso, objetivamente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

Consulto o Relator se está satisfeito e se tem mais questões para fazer. (*Pausa.*)

Passo então ao primeiro...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Srª Presidenta, uma questão de ordem, com base no art. 204 do Código de Processo Penal.

O Código de Processo Penal diz que o depoimento será prestado oralmente, não sendo permitido à testemunha trazê-lo por escrito. Pode, sim, fazer consultas. Eu estou vendo aqui que o Dr. Júlio Marcelo está lendo as suas respostas; trouxe-as prontas. Eu gostaria que isso não acontecesse, que ele pudesse responder sem ler, porque não pode trazer por escrito.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Mas, Senadora, eu penso que essa questão...

Eu peço ao Relator para fazer a...

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eminente Senadora, eu queria fazer aqui uma observação, se me permitem.

(*Tumulto no recinto.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu fiz a indagação, e o Dr. Júlio Marcelo é um homem muito competente, mas ele não tem o dom da clarividência para saber as minhas indagações. O que ele leu, se me permite, foram as anotações que ele fez aqui, agora, das perguntas.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – À mão.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Ele fez as anotações exatamente para saber o que eu perguntei. Então, foi isso que ele leu, não foi a resposta. Até porque ele não conhecia a pergunta.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Resposta pronta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não, não vamos levar a sério, foi um momento de fraqueza só. Deixem para lá.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Passo a palavra ao Senador Waldemir Moka, para o seu questionamento.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Dr. Júlio Marcelo, eu quero indagar a V. Exª, depois do que já respondeu ao nosso Relator, qual a opinião de V. Exª em relação ao chamado crime de responsabilidade. Se essas duas respostas...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Srª Presidenta.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – ... na opinião de V. Exª, caracterizam exatamente o que nós estamos aqui querendo extrair – esta é a pergunta que formulo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Srª Presidente.

Se me permite V. Exª, eu quero protestar, em nome da Defesa, Srª Presidente, porque a testemunha depõe sobre fatos, não sobre opiniões.

SENADO FEDERAL Fl. nº 19409 Coceti

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Dr. José Eduardo Cardozo, se me permite, eu vou passar o cargo espinhoso e difícil ao nosso Presidente.

Ah, não era o Presidente. Eu pensava que era o Presidente Raimundo Lira, mas não voltou ainda. Que pena! Que pena! Perdi. Era a minha saída para resolver essa pendência. (*Risos.*)

Enquanto estiver no depoimento, não cabe o questionamento de V. Exª, lamentavelmente.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Então, eu queria consultar o Senador Waldemir Moka se já concluiu a pergunta ao depoente. E passo a palavra ao depoente.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Mas o Senador está pedindo a opinião do depoente.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Srª Presidente. A testemunha depõe sobre fatos. A opinião subjetiva da testemunha, o parecer, obviamente, não está sendo objeto da discussão. Então, eu quero impugnar, em nome da Defesa, o questionamento feito pelo Sr. Senador.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – De fato, Dr. Eduardo Cardozo, V. Exª tem razão, porque a pergunta tem que ser focada nos fatos. Então, eu pergunto ao Senador Moka se pode reformular a pergunta ou...

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Posso reformular, Senadora.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não pode emitir juízo sobre a pergunta.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Vou reformular: qual a opinião do Dr. Júlio Marcelo...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – A opinião não pode.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Mas eu estou perguntando a ele em relação ao que ele acabou de dizer, ao que ele acabou de afirmar ao Relator.

Como ele considera, qual a consideração que ele faz a respeito do que ele acabou de formular? Se isso daí é realmente uma conduta que é normal, se ele acha isso normal – é uma pergunta que eu estou fazendo –, ou se isso corresponde a uma irregularidade constatada pelo Tribunal de Contas e já exaustivamente aqui por nós debatida?

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Isso ele já respondeu quando esteve aqui na outra vez.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra o depoente.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Srª Presidente, Sr. Senador Waldemir Moka, o que a auditoria do Tribunal identificou, em relação a 2015, foi a utilização de recursos do Banco do Brasil, do BNDES e também do FGTS.

Por uma razão do despacho inicial lá do processo na Câmara, o objeto aqui está circunscrito ao Banco do Brasil, no Plano Safra, no que diz respeito ao uso de bancos federais como fonte de financiamento.

Essa conduta, como foi apontada pelo Ministério Público de Contas e reconhecida pelo Tribunal de Contas, fere a Lei de Responsabilidade Fiscal. No

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19410
Coceti

entender do Ministério Público de Contas, configura-se uma violação, uma operação de crédito. Essa conduta foi rechaçada e condenada pelo Tribunal de Contas da União e é condenada pela nossa atuação no Ministério Público de Contas também.

Aproveitando esse tempo para complementar a resposta ao Senador Anastasia, em relação aos decretos, o nosso entendimento é que, uma vez que o Governo se encontre numa situação de descumprimento da meta fiscal, estabelecida em lei, com força de lei, condicionante da conduta do Governo, ele perde aquela autorização que o Congresso lhe deu para suplementação de créditos orçamentários sem ter que pedir novamente ao Congresso essa modificação do Orçamento.

O meu entendimento pessoal sobre essa matéria...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... o critério jurídico que entendemos é que ele perde por completo. O critério que o TCU adota, que é um critério mais flexível, que foi adotado no exame da questão, é que, quando se tratar de decretos cujo aumento da despesa primária esteja sendo custeado pela anulação de despesas também primárias, não haveria o impacto que merecesse uma rejeição desse decreto.

Esse é o entendimento que não é o mais restrito, já é um entendimento mais flexível, portanto restariam, segundo esse critério do TCU, como violadores da Constituição e da Lei Orçamentária, aqueles decretos que têm outras fontes de financiamento, o superávit financeiro ou o excesso de arrecadação.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Marcelo.

Eu indago ao Senador Waldemir Moka se tem outros questionamentos. (*Pausa.*)

Eu queria fazer apenas um esclarecimento. Eu fui a primeira inscrita. Como estou aqui na Presidência, eu abri mão. Então, espero que, assim que chegar o Presidente, eu ocupe a minha posição por ter tido que abrir mão.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – É justo.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Lindbergh Farias.

Eu passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin. (*Pausa.*)

Há uma permuta da Senadora Vanessa com a Senadora Gleisi Hoffmann, que estava inscrita em décimo lugar. Então, ela passa para o terceiro lugar.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Obrigada, Srª Presidenta.

Srª Presidenta, eu queria fazer uma dinâmica aqui com o Dr. Júlio que seria de perguntas objetivas e respostas objetivas.

A primeira coisa que eu queria perguntar a V. Exª é se V. Exª tem claro que o julgamento da Presidenta da República por crime de responsabilidade se dá por fatos consubstanciados no exercício de 2015. V. Exª tem claro isso?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Eu acho que é claro para todos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sobre as irregularidades pretensamente cometidas, praticadas pela Srª Presidenta, como a edição dos decretos e também as subvenções ou atrasos no pagamento das subvenções do Plano Safra junto ao Banco do Brasil, quando verificadas, houve alerta

SENADO FEDERAL Fl. nº 19411 Coceti

ao governo sobre essas irregularidades? Algum parecer, algum relatório do Tribunal de Contas da União?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Quando o Ministério Público de Contas ofereceu uma representação, em agosto de 2014, esta representação foi amplamente noticiada pela imprensa nacional. Não há autoridade pública que não tenha tido conhecimento desta representação.

Em seguida à auditoria, houve o parecer dos técnicos do Tribunal, o parecer do Ministério Público e, em abril de 2015, houve o julgamento do TCU, seguido de embargos de declaração oferecidos pelo governo, e foram confirmados os termos do Acórdão nº 825, de 2015.

Então, o governo estava ciente de que, sim, essa conduta...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu gostaria só que o senhor fosse mais objetivo por conta do nosso tempo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Tanto quanto possível...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Por favor.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... estava sendo questionada perante o TCU.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu gostaria de saber se, com essa verificação que aconteceu, houve mudança na conduta do Poder Executivo e da Senhora Presidenta em relação aos fatos que foram colocados no relatório e alertados por V. Sªs.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Em relação ao Banco do Brasil, que é o fato que está constante do processo, não houve nenhuma mudança.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – E ela foi alertada especificamente sobre esse fato do Banco do Brasil? Especificamente sobre esse fato do Banco do Brasil?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – No julgamento de abril de 2015, sim, foi.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Constava do relatório?

Eu gostaria de solicitar, então, Sr. Relator, que esta parte específica sobre o Banco do Brasil constante do relatório a que se refere o Procurador pudesse ser anexada aos autos. Eu gostaria muito.

Outra coisa que eu gostaria de perguntar: V. Sª esteve aqui na condição de falar como depoente a esta Comissão e disse que o Banco Central do Brasil não registrou os atrasos do governo como dívidas, e, portanto, não foi possível verificar. Era prática usual do Banco do Brasil registrar esses atrasos como dívida?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora Gleisi, são três minutos para a senhora fazer os questionamentos e três minutos para o depoente. Como a senhora fez um pingue-pongue, que é uma introdução nova, então, serão três minutos para as suas perguntas e serão seis minutos para os dois. Eu tenho que estabelecer isso.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Tudo bem. Mas eu estou sendo muito objetiva e gostaria de que o Dr. Júlio fosse objetivo também,

SENADO FEDERAL Fl. nº 19412 Coceti

porque o que estou perguntando são coisas muito pontuais. Ele pode dizer "sim", "não", "é", "não sei", "talvez", mas não precisa justificar.

Então, só quero perguntar, de novo, ao Dr. Júlio: o Banco Central do Brasil sempre registrou atrasos do governo como dívidas atrás de pagamentos de processos e de compromissos que tinha como dívidas, ou isso foi uma determinação recente do Tribunal de Contas da União?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Eu não posso responder "sim" ou "não", senão não esclareço os fatos.

O manual do Banco Central do Brasil sobre o que deve ser registrado em dívida pública tem uma série de hipóteses, e todas as dívidas do Tesouro com grandes fornecedores, até com pessoas físicas, são registradas lá – dívidas do Tesouro com o Finame, com instituições financeiras, tudo isso é registrado lá. Não estava sendo registrada a dívida nem do Plano Safra, nem do PSI, nem do FGTS, e nem da Caixa.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Só neste ano ou nos anos anteriores também?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Eu posso falar a partir do momento em que foi feita a auditoria e o que a auditoria detectou: que esses valores não estavam constando das estatísticas fiscais.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Então, que fique consignado que o banco não fazia esse registro como dívida antes desses processos.

A outra coisa que eu gostaria de saber é se V. Exª...

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Pela ordem.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Por favor, eu gostaria de terminar as minhas perguntas aqui.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Ela está ocupando o tempo dela. Está terminando o tempo dela agora. São três minutos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – V. Exª também disse aqui, no seu depoimento, que os técnicos do Tesouro Nacional já sabiam dos problemas em relação ao que consta na Denúncia de 2015, das irregularidades a partir de 2013. Foi isso que V. Exª disse aqui.

Eu pergunto: por que a Procuradoria do Tribunal de Contas da União e o próprio órgão não colocaram, em seus relatórios, esses problemas que já eram sabidos pelo Tribunal de Contas da União? Foi por omissão, desconhecimento ou desconsideração?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Nenhuma das três hipóteses.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Por qual?

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Esses elementos que caracterizaram uma rejeição dos técnicos do Tesouro e não do Tribunal de Contas da União foram dados ao conhecimento da sociedade agora, neste ano. É por isso que isso não constou lá dos elementos iniciais.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Então, isso nunca constou, e nunca foi alertado o governo de que isso era irregularidade, nem por parte do Tribunal de Contas da União, nem por parte dos técnicos do Tesouro.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Isso foi alertado pelos próprios funcionários do governo para o governo.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19413
Coceti

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Pela primeira vez, em 2013 e 2014, e nunca V. Sªs colocaram em relatório. Era só para constar isso. Eu gostaria de que constasse.

Sobre os decretos...

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Não foi colocado em relatório, porque era uma fraude que não constava das dívidas registradas...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu não estou perguntando a sua opinião, eu só perguntei se era.

Eu gostaria...

(*Tumulto no recinto.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – A senhora pode perguntar, mas eu não posso responder?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Srª Senadora, assim como não se pode, numa pergunta, pedir opinião, emitir opinião que não seja cingida ao fato, não pode também V. Exª impor uma resposta ao depoente. É o que está acontecendo agora. Isso é claro.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Isso só em filme norte-americano, filme de julgamento.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Então, eu queria que fosse observado o mesmo rigor quando o Senador Moka fez o questionamento também em relação a V. Exª, para não induzir uma resposta ou obrigar o depoente a uma resposta que queira V. Exª.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu só quero que o depoente seja objetivo como eu estou sendo.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Isso é filme norte-americano, nós estamos no...

(*Soa a campainha.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu quero que V. Exª conclua, porque...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – É filme de julgamento norte-americano.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... o tempo já está esgotado.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – V. Exª, inclusive, saiu da...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É que V. Exª fez um rito diferente de pingue-pongue.

Aqui estavam previstos três minutos para as suas perguntas e três minutos para as respostas do depoente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Senadora Ana Amélia.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19414
Coceti

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – V. Exª abriu uma nova forma de fazê-lo, então eu tenho que limitar a seis minutos para os dois.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Senadora Ana Amélia, só sobre o tempo...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Interromperam a fala da Senadora Gleisi.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu conversei agora com o Senador Raimundo Lira, e ele disse para nós o seguinte: eram três minutos, mais dois de réplica e um de tréplica, o que dariam seis.

Então, no caso, a Senadora Gleisi teria aqui 12 minutos de oitiva com os...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não, não.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Questão de ordem, Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Isso foi o Senador Raimundo Lira que nos falou.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Questão de ordem, Srª Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu estava com a palavra, Srª Presidente.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Questão de ordem, Srª Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu estava com a palavra. Se eu puder...

Srª Presidente, eu acabei de conversar com o Presidente Raimundo Lira.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A réplica é só se houver necessidade.

Eu passo à questão de ordem da Senadora Simone Tebet.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu estou no meio da minha inquirição, Presidenta.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Um momento, porque foi levantada uma questão aqui, Senadora Gleisi.

A Senadora Simone Tebet. Questão de ordem.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – É uma questão de ordem.

Eu não iria cometer a indelicadeza com a Senadora Gleisi de fazer essa questão de ordem antes do término da palavra dela, mas, como um colega já o fez, eu me sinto no direito de levantar esta questão de ordem.

A minha questão de ordem é a seguinte: a Mesa, a Presidência ou a Plenária vai aceitar essa nova forma de inquirição da testemunha, que é a forma do pingue-pongue? E a pergunta que faço, o meu questionamento é: se o fizer e o aceitar – se V. Exª assim determinar, não vou recorrer, é uma decisão da Presidência –, eu indago a V. Exª se a testemunha terá o tempo que achar necessário para fazer a resposta.

O que não é possível – e isso não existe no Direito – é uma pergunta ser formulada a uma testemunha e se dizer a ela o seguinte: "Dentro dos três minutos que V. Sª tem, V. Sª só responde por dez segundos, porque eu tenho mais dez questionamentos a fazer".

SENADO FEDERAL Fl. nº 19415 Cocoti

Se eu tiver dez perguntas a fazer – e não tiver tempo de fazê-las ou a testemunha de respondê-las –, eu que fique satisfeita com apenas uma pergunta, Srª Presidente.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não, de jeito nenhum! Isso é produção de prova.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, senhora! Isso é cercear! Está vendo, Presidente?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora... Eu queria só informar aos Srs. Senadores que aqui foi acertado que eram três minutos de perguntas para os Senadores e igual tempo para o depoente.

A Senadora Gleisi fez uma inovação. Então, o que a Mesa recomendou é que o tempo das perguntas com as respostas do depoente seja juntado, dando, então, seis minutos no conjunto – já que não foi uma pergunta, separados três minutos, a resposta de três minutos. Depois, se ela tivesse outras perguntas, sucessivamente...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Mas é que ela tem direito à réplica e tréplica.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não foi obedecido.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Pela Acusação, Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Senadora.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por favor, por favor. Eu queria, então, apenas argumentar este aspecto.

Há também aqui uma condição: se houver necessidade, caberá réplica para pedido de esclarecimento da resposta dada pela testemunha ao autor da pergunta, ao qual será concedido o prazo de até dois minutos para fazê-lo, sendo vedada a formulação de nova pergunta.

Então, não houve isso. Eu queria encerrar...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Claro que ela vai usar a réplica.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... os questionamentos da Senadora Gleisi Hoffmann, para concluir o prazo. Já foi superado o prazo de três minutos para cada Senador.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Presidente, pela Acusação.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – A senhora concedeu a palavra para a Senadora Simone, e eu a pediria também, Srª Presidente.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Pela Acusação.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – A Senadora Vanessa está usando a palavra pela ordem, por questão de ordem, ou o que é?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu peço também para uma questão de ordem, Presidente.

Veja, eu estou querendo que todos nós aqui fiquemos tranquilos...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... porque nós estamos ouvindo a primeira testemunha de uma série de mais de 40.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19416
Coceti

Então, acho que é natural que esses problemas ocorram. Nós temos que procurar ir corrigindo, Presidente, eu sei.

Então, não cabe a decisão que nós tomamos. É impossível, em três minutos, fazer questionamento, assim como o é a quem está sendo questionado responder em três.

É impossível em três minutos fazer questionamento, assim como é a quem está sendo questionado responder em três. Isso fere frontalmente o direito de defesa, o direito de dirimir...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...dúvidas, Presidente.

(*Soa a campainha.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, vamos rever esse tempo, por favor.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora, foi acordado. Foi acordado antes do início desses trabalhos, foi acordado dessa forma.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Presidente, pela Acusação.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu passo a palavra à Acusação.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu gostaria que...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Não tem réplica? A Senadora Gleisi...

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Não, mas eu quero solicitar...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A senhora vai repor o seu tempo.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Não, não. Mas eu preciso solicitar ...

(*Interrupção do som.*)

A **SRª PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A senhora vai repor o seu tempo.

Eu passo a palavra à Acusação.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Presidente.

Eu fico muito preocupada com o fato de a Senadora Gleisi fazer a pergunta e dar a resposta, porque, em vários momentos, a Senadora disse: "Então, que conste tal coisa", mas o que está constando não foi o que a testemunha falou, foi o que ela concluiu da fala da testemunha. Então, isso é muito grave, isso altera a prova.

Eu solicito, por favor, independentemente do formato, que conste o que a testemunha respondeu, e, depois, o Defensor que faça as suas considerações por escrito. Porque senão...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Drª Janaína, essa observação foi feita aqui pela Presidência, após...

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu agradeço.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Srª Presidente.

SENADO FEDERAL Fl. nº 19417 Coceti

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ...a manifestação. E a forma da Senadora Gleisi, até como precedente da pergunta feita pelo Senador, a forma como o Senador Waldemir Moka encaminhou a pergunta ao depoente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Srª Presidente, eu queria cobrar a resposta a uma questão de ordem feita por mim ainda há pouco e que o Presidente Raimundo Lira disse que ia responder, porque no item 6 desse procedimento está o seguinte: "Cada Senador poderá arguir as testemunhas por até três minutos sobre o assunto para o qual foram convocadas a testemunhar". No caso do Dr. Júlio Marcelo, está falando sobre cinco assuntos: pedaladas, Plano Safra e quatro decretos de créditos suplementares. Nós vamos ter outras oitivas em cima de um decreto específico. Neste caso aqui são cinco temas. Eu queria saber essa resposta.

E queria também novamente falar, Senadora Ana Amélia, eu conversei com o Presidente Raimundo Lira e o procedimento que ele está dizendo é o seguinte: três minutos mais dois de réplica e uma tréplica. Então, cada um vai ter até seis minutos para poder falar.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Então, eu queria deixar isso claro e queria resposta à minha questão de ordem.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador, eu tenho aqui a nota técnica, mas prefiro que o Presidente da nossa Comissão o faça verbal e pessoalmente.

Agradeço.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Senadora Ana Amélia, eu queria fazer uma defesa aqui da palavra dos Senadores. Por exemplo, ela estava falando e seiscentos Senadores entraram na fala dela. Eu vou ficar muito constrangido se no momento em que eu for fazer minhas perguntas tiver questão de ordem, pela ordem. Eu gostaria que a Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por isso que a Senadora Gleisi ainda tem direito aí ao tempo, a recuperar o tempo...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – A minha questão de ordem...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ..., porque a última pergunta dela não foi feita.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – A minha questão de ordem é que não seja permitido entrar, mesmo com...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Uma boa recomendação que eu apoio integralmente, Senador José Medeiros.

(*Soa a campainha.*) (*Pausa.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Presidente, eu preciso do meu tempo restituído. (*Pausa.*)

Presidente, eu gostaria de ter o meu tempo restituído. Faltam algumas perguntas, são poucas e são muito objetivas. Então, gostaria de ter o tempo

SENADO FEDERAL Fl. nº 19418 Coceti

assegurado. Eu as acho extremamente relevantes para o que nós queremos argumentar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou dar dois minutos a V. Exª.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Continuando, então, Dr. Júlio Marcelo. A apuração da meta fiscal é orçamentária ou financeira?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – A apuração da meta fiscal...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – ... da meta fiscal é orçamentária ou financeira?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – É o resultado da atividade financeira ao final do exercício.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Alterar a dotação orçamentária sem executá-la impacta no cumprimento da meta?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Alterar a programação orçamentária sem executá-la...?

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sem executá-la. Altera?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Não impacta. A questão não é essa.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não impacta.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – E a questão não é essa.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não. Eu só perguntei se impacta ou não impacta.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Excelência, a senhora é dona da pergunta e eu sou o dono da resposta...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Tudo bem. Eu perguntei se impacta ou não impacta. Eu gostaria que consignasse que não impacta.

O excesso de arrecadação de receitas primárias para financiamento de despesa primária causa qual efeito no Orçamento: positivo, negativo ou neutro? A arrecadação de receita primária para financiamento de despesa primária causa qual efeito no Orçamento?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Se a meta não estiver sendo cumprida, esse excesso de arrecadação tem de ser economizado para o cumprimento da meta.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não, eu quero que o Senhor responda ao que perguntei.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Se a meta estiver sendo cumprida, o efeito é neutro.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não, eu não condicionei. Não, eu não condicionei.

(*Tumulto no recinto.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu gostaria somente de perguntar: o excesso de arrecadação...

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Estou respondendo. O excesso de arrecadação.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19419
Coceti

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – O excesso de arrecadação de receita primária para financiamento de despesa primária, eu não estou entrando na questão da meta, só quero que responda se é positivo, negativo ou neutro. O Relator depois vai poder...

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Eu estou respondendo entrando nessa questão, porque ela é relevante.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*) – Ele responde o que ele quiser.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Se a meta estiver sendo cumprida, isso não afeta, isso é autorizado. Se não estiver sendo cumprida, esse excesso de arrecadação tem de ser economizado para o cumprimento da meta.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – A meta é anual (art. 4º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal). V. Sª, na última vez em que esteve nesta Comissão, disse que a meta condiciona o comportamento. Por isso nós temos pontos de controle bimestral. Concordo plenamente com V. Sª.

O não atingimento da meta no bimestre, mas atingindo-a no ano como deveria, como deveria ser o parecer do Tribunal de Contas da União em relação às contas anuais: aprovar, aprovar com ressalvas ou rejeitar?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Depende do comportamento ao longo do ano. Se o descumprimento da meta ao longo do ano for contumaz e se houver apenas o atingimento de uma meta aprovada no último mês do ano e houver outras irregularidades graves, o parecer pode ser pela rejeição.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Estou falando da meta anual.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Estou falando da meta anual também.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Terminou o tempo de V. Exª, Senadora Gleisi.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Pede réplica, Gleisi.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – E, para terminar, Sr. Presidente, a última pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, terminou o tempo de V. Exª. Terminou o tempo.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – É a última pergunta, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª poderá falar na réplica, quando terá mais dois minutos.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Réplica? A réplica já foi dada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já é réplica? Não?

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não teve. Nós estamos usando o tempo inteiro, Presidente. Por isso que estou pedindo, porque estamos usando o tempo inteiro.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19420
Coceti

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, a pessoa pode não se sentir contemplada com a resposta, mas não pode impor a resposta.

(*Interrupção do som.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu não estou impondo a resposta, eu apenas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos restabelecer o que foi acertado nas normas. Não vamos somar o tempo mais. São 3 mais 2 mais 1, o que dá um total de 6 minutos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Então, eu queria, para terminar, fazer uma última pergunta, Sr. Presidente, por favor. E eu termino as minhas perguntas. E digo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não tem mais tempo, Senadora. Eu dei mais 2 minutos a V. Exª.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente, fui interrompida, fizeram várias questões de ordem no meio da minha fala.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu dei mais dois minutos a V. Exª.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – É relevante o que eu quero perguntar. Por favor, Sr. Presidente, eu lhe peço um minuto para terminar.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Ela foi interrompida várias vezes, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Falta o tempo da tréplica.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Por favor, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Isso não existe.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu gostaria que.... Eu gostaria.... Eu gostaria que a Comissão.... Eu gostaria que os membros da Comissão dessem liberdade para o Presidente decidir. Posso decidir? Eu estou com a palavra.

Vou decidir: um minuto para a Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Obrigada. Agradeço, Sr. Presidente.

O Sr. Ilan Goldfajn, que foi indicado agora ao Banco Central, esteve aqui, em sabatina, na CAE e disse o seguinte: que nós, no orçamento público, só controlamos o gasto, a despesa, e não controlamos a receita. O senhor concorda com essa afirmação?

SENADO FEDERAL Fl. nº 19421 Coceti

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Evidente.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – O.k.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Não se controla... A receita é o fenômeno da arrecadação. Depende do comportamento da economia.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – A receita de 2015... A despesa de 2015 foi definida pelo Congresso Nacional em R$1.168.119.000.000,00.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – A despesa...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – A despesa. A despesa executada foi de R$1.162.247.000,00, portanto abaixo do que o Congresso Nacional tinha determinado ou tinha autorizado.

A receita, entretanto, teve uma frustração muito grande. A previsão foi de R$1.223.398.000,00 e o realizado foi de R$1.042.054.000,00.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Acabou o tempo, Senadora.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Portanto...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Acabou o tempo, Senadora.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não. Portanto...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Acabou o tempo, Senadora.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Presidente... Presidente, que é isso?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Acabou o tempo.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu estou perguntando.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Isso não existe, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Acabou o tempo.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Isso não existe.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Acabou o tempo.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, o que é isso aqui?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O juiz não pode falar no julgamento?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Júlio.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não! Não! Não! Ele foi respondendo...

(*Interrupção do som.*)

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19422
Coceti

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – ... comigo. Ele utilizou o meu tempo. Se ele tiver mais tempo, eu quero ter também, porque ele utilizou o meu tempo, seis minutos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não tem mais tempo. A palavra agora está com a Senadora Ana Amélia.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, registre meu protesto.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Está registrado, Senadora. Está registrado.

O Senador Waldemir Moka saiu.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sr. Presidente... (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Senadora Vanessa deu o nome ali, deu o lugar à Gleisi Hoffmann.

Senadora Ana Amélia com a palavra.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Raimundo Lira...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu queria... Só antes da...

Desculpe-me, Senadora Ana Amélia, mas eu queria a resposta da minha questão de ordem, Sr. Presidente, porque isso é para esta oitiva. A minha questão de ordem foi, na verdade...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Está pronta aqui. Vou responder.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Está pronto? Está bem. Muito obrigado.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Ah, esse tipo de brincadeira é ruim.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Ana Amélia.

Vou restabelecer o tempo de V. Exª.

(*Soa a campainha.*)

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Entre as famosas pedaladas, foi dado destaque, Dr. Marcelo, àquelas contas que foram pagas – já foi matéria de indagação, mas eu vou repetir – pelos bancos federais em nome do Tesouro Nacional. Porém, a imprensa, há dois anos, pelo menos, noticiou que a fiscalização do Banco Central apurou que banco privado também teria feito pagamento a descoberto de benefícios da Previdência Social e não lançado corretamente, seja como crédito por ele concedido, seja como crédito tomado pelo Tesouro Nacional.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19423
Coceti

O que o Banco Central teria a dizer desse assunto também? Como a fiscalização bancária tratou desse desvio e sua regularização? O caso era do conhecimento das autoridades fazendárias e também orçamentárias? Quem pediu, autorizou ou fez de conta que não viu que um banco privado pagou gastos públicos no lugar do Governo? Não seria esse um procedimento tão grave quanto ou até mais do que os desvios cometidos também pelos bancos públicos? (*Pausa.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Senadora...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Houve uma notícia na imprensa, em 2014, de que o Banco Central teria detectado que um banco privado não identificado teria contabilizado um valor expressivo da ordem de R$4 bilhões numa conta inapropriada e que este valor seria um crédito deste banco perante o Tesouro. Este valor acabou não se confirmando na auditoria que o TCU fez no Banco Central. Parece que essa questão o próprio Banco Central resolveu com este banco, era um erro de contabilidade, não era uma pedalada em cima de um banco privado. Isso não teve nenhum outro desdobramento dentro do que o TCU apurou. Então, o meu conhecimento sobre esse fato se limita a isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Senadora Ana Amélia quer réplica?

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A próxima palavra agora está com o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente, quero, novamente, reafirmar aqui a minha inconformidade com a decisão de V. Exª, porque já ficou provado que, com esse tempo disponibilizado, não consegue nem quem formula a pergunta que possa fazê-la adequadamente e muito menos que quem responde possa fazê-lo.

Eu queria fazer um grupo de perguntas ao Sr. Procurador.

Primeiro, gostaria que V. Sª definisse, no seu entendimento, o que seria de fato uma operação de crédito. Segundo, se V. Sª sabe como se dá a contratação do Banco do Brasil para a concessão dessas subvenções do Plano Safra; se há um contrato formal entre a União e o Banco do Brasil; se V. Sª considera que o Banco do Brasil pagou alguma despesa da União e, se considera, de que maneira isso é caracterizado por V. Sª. E a outra: de quem são os atos, quais os atos que autorizam as subvenções.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Sr. Presidente, Sr. Senador Humberto Costa, o conceito de operação de crédito da LRF é um conceito amplo feito para a própria LRF, é um conceito mais amplo do que o da prática bancária normal, do que o do Código Civil e é por isso que ela diz que, para os efeitos dessa lei, operação de crédito é qualquer operação financeira, etc. E enumera uma série de verbos e diz, ainda, ao final: "e outras operações assemelhadas". Mais adiante ainda diz: "para outras condutas a operações de crédito". O objetivo é evitar que o banco federal seja fonte de recursos, direta ou indiretamente, para o custeio de despesas primárias da União.

O Plano Safra é operacionalizado mediante uma lei, não há um contrato entre a União, Tesouro e o Banco do Brasil porque vem uma lei e regula o funcionamento do

SENADO FEDERAL Fl. nº 19424 Coceti

Banco Safra. Agora, esta regulação, este regramento estabelecido na lei é para o seu funcionamento normal. Quando a União, quando o Tesouro deixa de mandar o dinheiro para o Banco do Brasil, isso é uma deformação, isso é uma violação do funcionamento normal, do regramento normal.

E se caracteriza, então, esse financiamento do Banco do Brasil, ao Tesouro quando o Banco do Brasil assume os ônus financeiros de suportar um saldo negativo crescente, que não deveria e não poderia existir pelo funcionamento normal do Plano Safra, porque o valor da equalização deveria ser pago semestralmente ao Banco do Brasil e, quando deixa de ser, e acumula um valor, impõe ao Banco do Brasil, por força da sua posição de controlador, a União como controladora, com a sua força de controladora, impõe ao Banco do Brasil o ônus de carregar até R$ 13 bilhões como saldo negativo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ...da União em relação ao Banco do Brasil.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Eu pergunto: de que critério se utiliza V. Sª para, naquilo que a Lei de Responsabilidade Fiscal chama de "operações assemelhadas", caracterizar como operação de crédito, que necessariamente envolve um contrato, um contrato onde um cede para o outro um valor, aí sim, algo assemelhado, onde claramente há uma operação de mútuo, quando nesse caso concreto o que há é uma operação de prestação de serviço em que nós podemos ter atrasos que não transformam, não mudam qualitativamente o tipo de relação estabelecida para uma relação de contrato de crédito, ou de uma operação de crédito ou de um contrato de empréstimo?

Então, eu pergunto: que base V. Exª usa para dizer que quando a Lei de Responsabilidade Fiscal fala...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – ...de operações assemelhadas está querendo incluir aí o atraso na prestação de um serviço como um empréstimo?

Eu queria ouvir uma opinião de V. Sª. Se esse contrato é tão pesado, se o Banco do Brasil teria de carregar, no dizer que V. Sª, o que seria não um prejuízo, mas um débito, que posteriormente foi saldado e assim foi com todos os bancos oficiais, por que razão o banco não abre mão de operar um sistema como esse, se é deficitário, se lhe gera prejuízo?

Uma outra característica de não ser uma operação de crédito é que não cria obrigação. Então, no dia que o Banco do Brasil quiser ele diz: "Eu não quero mais operar esse negócio que é oneroso para mim, o Governo está atrasando muito", apesar de o Governo pagar com juros...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Terminou o tempo do pedido de esclarecimento de V. Exª.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Eu pergunto a V. Sª como V. Sª interpreta o fato de o banco não tomar uma posição e sair desse prejuízo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Dr. Júlio Marcelo, na condição de testemunha.

SENADO FEDERAL Fl. nº 19425 Coceti

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – O Ministério Público de Contas e o Tribunal de Contas considerou caracterizada uma operação de crédito com base no conceito ampliado de operação de crédito da própria LRF, quando diz "operações assemelhadas" e com base no resultado efetivo dessa operação, que é o Governo se tornar devedor de bilhões acumuladamente, como cheque especial, no Banco do Brasil.

Então, os efeitos práticos daquilo que foi pretendido, mas não formalmente executado... Busca-se uma outra forma para atingir um outro objetivo, e esse objetivo é atingido, é que serviram de base não só para minha opinião, como para a opinião dos auditores, dos Ministros e também do Procurador-Geral de Contas junto ao TCU, que também emitiu parecer nesse mesmo sentido.

Então, é um julgamento jurídico.

Esse atraso do Tesouro com o Banco do Brasil gera um pesado pagamento de juros.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Eu não tenho o valor exato Banco do Brasil/BNDES, mas, somando os dois, o Tesouro pagou R$6 bilhões em juros para o Banco do Brasil e para o BNDES por conta dessas pedaladas. Fraude fiscal.

Por que o Banco do Brasil se mantém nisso? Quanto a isso, não tenho condição de opinar. Talvez, porque há remuneração de juros; talvez porque é um banco público e não tem a liberdade de fazer essa escolha.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª tem um minuto, se tiver algum pedido de esclarecimento.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Não. Só queria fazer um comentário. Infelizmente, esse tempo que foi dado não permite que, de fato, se possa fazer uma inquirição minimamente decente, mas, se eu somo tudo o que foi dito aqui, inclusive no período da admissibilidade, e o que foi dito aqui, acho que continua evidente que se trata de forçar a barra, tentar caracterizar essa relação União/Plano Safra/Banco do Brasil como uma operação de crédito. É como se quisessem pegar uma criança de oito anos de idade e colocar nela a roupa de um bebê de seis meses.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra agora ao Senador José Medeiros, por três minutos.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Então, já vou direto, Sr. Presidente.

Na hipótese absurda de que as pedaladas tenham sido mera prestação de serviço pelos bancos federais em favor do Tesouro, necessariamente tal serviço teria de ser precificado e, como tal, sujeito a pagamento dos mais diferentes impostos: ISS, Cofins, PIS federal, este sobre o faturamento de serviços, e até mesmo IRPJ e CSLL, sobre eventual lucro. Pois bem, tais recolhimentos foram efetuados pelos citados bancos? Caso contrário, os respectivos fiscos tentaram cobrar tais tributos? A Receita Federal foi negligente e, mesmo com o Governo alegando que era serviço, ela não foi autuar os bancos prestadores de serviço?

Questão 2: ainda na hipótese de serviço, o que o Banco Central teria a dizer sobre tal atividade realizada pelos bancos federais? É algo previsto na legislação bancária? O serviço é autorizado e fiscalizado pelo Banco Central?

SENADO FEDERAL Fl. nº 19426 Coceti

Questão 3: na hipótese mais absurda, pode uma empresa ou um indivíduo, quando sua conta corrente ficar negativa com o banco, alegar que quer o mesmo tratamento dispensado ao Tesouro Nacional, de modo que o banco continue a honrar seus cheques e débitos e nada cobre de juros? Afinal, tratar-se-ia também de isonômico tratamento?

Mais uma: é possível afirmar que os quatro decretos sem número assinados pela denunciada, pela ré, em 27 de julho de 2015, indicaram fontes de financiamento incompatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015?

Outra: é possível afirmar que a denunciada procedeu à abertura de créditos suplementares sem suporte em autorização do Congresso Nacional, desrespeitando o art. 4º da Lei Orçamentária?

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – E, ainda, se é possível afirmar que a ré tinha conhecimento da inviabilidade do cumprimento da meta de resultado primário quando da abertura dos créditos suplementares por meio dos decretos sem número, de 27 de julho de 2015?

E, por último, é possível afirmar que a denunciada autorizou ou de qualquer forma consentiu com a realização de operação de crédito, em desconformidade com o art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal?

São essas as minhas perguntas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Sr. Presidente, Sr. Senador José Medeiros, na forma como foi apontado pela auditoria, pelo Ministério Público de Contas, pelo TCU, essa relação não é de prestação de serviços, o que seria a prestação de serviços da Caixa, quando faz pagamentos, é a utilização da sua agência para receber o beneficiário, a utilização do seu funcionário, para fazer o pagamento com recursos do Tesouro, do Bolsa Família, do seguro-desemprego etc. Essa é a prestação de serviço pela qual é remunerada. A utilização de recursos financeiros para fazer o pagamento, ou, no caso do Banco do Brasil, em relação a 2014 e 2015, vamos focar em 2015, a utilização de recursos do Banco do Brasil para fazer esse empréstimo aos mutuários agricultores e não receber a equalização do Tesouro, isso não é prestação de serviço nenhuma ao Tesouro. Isso é o Tesouro apenas abusando do seu poder de controlador e não fazendo o pagamento que é devido ao Banco do Brasil. Daí que não incide impostos de serviços, a Receita Federal não foi fazer nada disso porque não se trata mesmo de prestação de serviços. O que o Banco Central devia ter feito, no caso, era fazer o registro adequado desse passivo, dessa dívida do Tesouro com o Banco do Brasil e com os outros bancos. Evidentemente, uma empresa privada não contaria com a leniência, com a tolerância que o Banco do Brasil deu ao Tesouro Nacional, nenhuma empresa ficaria lá acumulando um saldo bilionário sem ser executada pelo Banco do Brasil.

Os decretos tinham fontes incompatíveis? Sim, foram usadas fontes de superávit financeiro, de excesso de arrecadação e fontes que, naquele momento da edição do decreto, este não era compatível mais com o atingimento daquela meta que era vigente naquele momento.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19427
Coceti

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Então, sim, violou a Lei Orçamentária no seu art. 4º. A Presidente tinha consciência disso? Sim, porque ela mesma enviou o Projeto de Lei nº 5, para alterar a meta. E, na exposição de motivos, ela mesma disse que não teria mais condições de cumprir a meta vigente, portanto, pedia ao Congresso Nacional que alterasse a meta. E, assim como pediu ao Congresso para alterar a meta, tinha que ter pedido ao Congresso para modificar o orçamento naquilo que fez, sem pedir ao Congresso, por meio de decretos de sua lavra.

E em relação aos débitos bilionários no Banco do Brasil, é obrigação da Presidente ter consciência disso, quer dizer, não podemos construir a teoria da irresponsabilidade do Presidente em que o Tesouro fica devendo bilhões aos bancos federais, e o Presidente da República ou a Presidente da República se declara inconsciente do que está acontecendo na sua gestão. Ela é responsável pela gestão das finanças públicas no País e é por isso que a LRF atribui responsabilidades diretamente ao titular do Poder Executivo.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Muito obrigado, Sr. Presidente, estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Satisfeito.

Passo a palavra ao Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, para deixar claro que três minutos são mais do que suficientes, eu pergunto à testemunha se existe uma relação direta entre as pedaladas e a crise econômica que o País enfrenta neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Júlio Marcelo, na condição de testemunha.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – A relação é direta, porque o artifício que foi utilizado para expansão do gasto fiscal implicou aumento da dívida pública – não conhecido da sociedade, porque maquiado pela omissão do Banco Central do Brasil –, implicou perda de confiança dos agentes econômicos, dos investidores, das pessoas físicas, nos números da economia e no futuro da economia, e hoje, perda do grau de investimento do Brasil pelas agências de classificação de risco e uma percepção de que o Brasil não era um país que cumpria com uma meta fixada em lei, que, portanto, esses compromissos de ordem financeira não eram levados a sério no País.

Então, tudo isso leva a uma dúvida sobre a sustentabilidade da dívida no tempo, a uma dúvida sobre o compromisso do Governo em manter uma postura coerente e correta para sustentação da dívida, para controle da dívida, porque, se ela perde o controle, os agentes econômicos serão penalizados, sofrerão em algum momento um prejuízo, seja por uma reestruturação da dívida, seja por uma inflação fora de controle, algum ajuste acaba sendo feito. Então, o artifício das pedaladas que levou a uma expansão insustentável do gasto público está na raiz da profunda crise econômica que o Brasil vive agora.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, me sinto contemplado com a resposta. E realmente é a verdadeira radiografia que nós

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19428
Coceti

estamos vivendo hoje em decorrência de todos esses disparates e crimes que foram praticados aí à custa de uma eleição.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Sr. Presidente, nós estamos aqui para fazer um julgamento, portanto eu quero fazer as perguntas à testemunha de acusação como se eu estivesse na Defesa e aos da Defesa eu vou saber como se eu estivesse na Acusação. Quero atrair a sua posição, que eu respeito muito, e o seu pronunciamento aqui da outra vez foi marcante em relação a isso.

As perguntas são as seguintes: a Defesa tem alegado que a edição dos decretos não foi ato isolado da Presidente, que a edição de todos os decretos foi sustentada em pareceres que asseveraram a total e absoluta conformidade técnica e legal. Isso é o que diz a Defesa. Então, a minha pergunta: as normas em Direito Financeiro que possibilitam a avaliação da arrecadação a cada trimestre, tendo em vista o princípio da anualidade, e não da trimestralidade, qual conduta tipifica crime de responsabilidade da Presidente da República se ela respeitou a anualidade, mesmo desrespeitando a trimestralidade?

Segundo, a Defesa alega que nas operações do Plano Safra não há ato de Presidente da República, nem sequer contrato ou documento assinado por ela. A irregularidade em questão ficou conhecida como pedaladas fiscais, como todos sabem. Eu pergunto a V. Exª: os atrasos sistemáticos, na prática, geraram um financiamento de despesa na União?

São operações de crédito? Se não geraram, existe crime?

Três: a Defesa alega que não foram demonstrados, tampouco identificados, danos ao Erário ou conduta deliberada de favorecimento ou, pelo menos, prática de ato ilegal. Quais provas são factíveis para contestar essa tese?

Quatro: a Defesa alega que esse processo de *impeachment* foi iniciado por um desvio de finalidade, por isso deve ser nulo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Como o processo é jurídico e público, entendo que não há vício de instauração. Essa é minha posição. Gostaria de ter o seu comentário sobre essa posição de nulidade que alguns propõem do processo.

Finalmente e, talvez, o mais importante: a Defesa alega que é inaceitável que o Acórdão 2.461/2015, do TCU, dos chamados decretos suplementares, venha a retroagir para afetar fatos pretéritos. Ou seja, o Tribunal, a que o senhor serve tão bem, teria tomado decisões posteriores às ações do Governo, como é o caso dos decretos em debate. Isso, segundo a Defesa, fere o princípio da segurança jurídica. Peço a V. Exª que explique por que ocorreu a mudança, no entendimento do TCU, e se essa decisão, de fato, poderia retroagir? Ou seja, se houve ou não ofensa ao princípio da segurança jurídica e suas consequências, para o futuro, na responsabilidade fiscal.

São essas, Sr. Presidente, as minhas questões.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Dr. Júlio Marcelo, na condição de testemunha.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19429
Coceti

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

Senador Cristovam, os decretos, evidentemente, são preparados pela equipe da Presidente, escolhida pela Presidente, sob a orientação da Presidente. Então, não se há de imaginar que a equipe, orientando mal a Presidente, vá trazer a ela o benefício de uma irresponsabilidade. Tudo o que é feito na Administração... E aí cito até uma manifestação do ex-Ministro da Casa Civil, que dizia que o mercado nem precisava se preocupar sobre quem seria o Ministro da Economia porque quem dirigia a economia era diretamente a própria Presidente da República. Então, tudo o que é preparado pela equipe, pelo Ministério da Fazenda, pelo Ministério do Planejamento, para a gestão dos recursos do País é de responsabilidade da Presidente. A equipe, é ela que escolhe, é ela que nomeia.

O princípio da anualidade é apenas o seguinte. O Orçamento se refere a receitas e despesas de um ano. Não existe nenhum desdobramento legal do princípio da anualidade que autorize a ilação de que a meta fiscal não precisa ser cumprida e aferida bimestralmente e quadrimestralmente, como estabelecem os marcos temporais da Constituição e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Então, a meta, se pudesse ser alterada, no fim do ano, para convalidar tudo o que pudesse ter sido feito de errado ao longo do ano, deixaria de ser meta e passaria a ser conta de resultado. Não teria nenhum efeito prático no condicionamento do Governo para o seu atingimento.

Pedaladas. Bom, o TCU entendeu, o Ministério Público entende e nós sustentamos que é uma operação de crédito, que é um financiamento direto. É claro: se o Governo deixa de contingenciar porque não registrou as estatísticas fiscais adequadamente, no Banco Central, da dívida, não manda dinheiro para o Banco do Brasil, não manda dinheiro para o BNDES, não manda dinheiro para instituições financeiras e usa esse dinheiro para outras despesas, para as quais não tinha dinheiro...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... evidentemente, está se valendo daquelas instituições para o financiamento dessas despesas, está obtendo, justamente, esse efeito.

Para o descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e prejuízos causados ao País, não precisa ter um prejuízo direto ao Erário. Não é porque a Fazenda Nacional perdeu x ou y de reais. É porque a gestão fiscal do País foi irresponsável e gerou um endividamento acima daquele permitido e comprometido com o Congresso Nacional, com a lei.

O Tribunal não tem entendimento anterior, não houve mudança de entendimento do TCU dizendo que o que se fazia era correto e passou a ser feito errado.

No momento em que o Tribunal descobriu essa fraude fiscal, imediatamente ele repeliu. Foi um processo até bastante rápido. O Tribunal merece reconhecimento, porque a auditoria foi feita no final de 2014 e em abril...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua...

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... já houve o julgamento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... Dr. Júlio.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Então não há prejuízo à segurança jurídica.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19430
Coceti

O que cumpria ao Governo era cumprir a lei e a Constituição desde sempre, e não só a partir do momento em que o Tribunal aponta a ilegalidade e a inconstitucionalidade das condutas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª quer fazer um pedido de esclarecimento, Senador? (*Pausa.*)

Eu quero informar às Srªs Senadoras e aos Srs. Senadores que a reunião de amanhã será às 10 horas. Não haverá reunião sexta-feira. Amanhã, quinta-feira, às 10 horas. Não haverá reunião sexta-feira. Segunda-feira, a reunião terá início às 16 horas.

Informo aos presentes que a Ordem do Dia já começou.

Vamos suspender a reunião por 40 minutos.

(*Suspensa às 16 horas e 55 minutos, a reunião é reaberta às 17 horas e 45 minutos.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Srªs Senadoras, Srs. Senadores, vamos retomar a segunda parte da nossa reunião.

Passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Antes de iniciar, Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exª me dissesse como nós procederemos, porque quero adotar a seguinte metodologia: eu faço a pergunta, escuto a resposta e, na sequência, eu engato outra pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, não é outra pergunta. É um pedido de esclarecimento em relação à pergunta anterior. Se V. Exª tiver dúvidas, alguma coisa...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, não é isso, Sr. Presidente, porque, veja, estão sendo dados três minutos...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Nos três minutos, V. Exª pode fazer mais de uma pergunta. Não tem problema.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu sei, mas é difícil para mim, porque eu tive que mudar, pela limitação do tempo. Eu tenho aqui minhas perguntas que elaborei por escrito. Eu havia dito a V. Exª que eu precisaria de um determinado tempo para ler. Eu faria todas por escrito.

Eu tive que mudar a metodologia, e veja o que eu fiz, Sr. Presidente? Eu escrevi, fazendo perguntas cujas respostas devem ser "sim", ou "não", ou datas, ou prazos, Presidente. Então, eu quero usar a metodologia de eu perguntar e ele responder. Então, no somatório do tempo...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, não vai ter pingue-pongue. V. Exª faz suas perguntas, e a testemunha tem três minutos para responder. V. Exª tem mais dois para um pedido de esclarecimento.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Presidente. Eu preciso do pingue-pongue, Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Mas não vai ter pingue-pongue. Não vou fazer pingue-pongue.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas por que não, Presidente?

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19431
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Tudo aqui é difícil não só para V. Exª, mas para nós todos! Se não tivermos uma norma de funcionamento.... Está funcionando assim para todo mundo, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu sei, Presidente, mas, repare, eu estou dizendo a V. Exª que eu tive que refazer neste exato instante, tanto que eu fiz inversão com a Senadora Gleisi. Eu era a terceira oradora inscrita, porque eu tive que refazer todas as minhas perguntas. Só que, quando eu refaço as minhas perguntas, Sr. Presidente, e eu não tenho tempo de argumentação, e eu faria por escrito, eu preciso que eu pergunte, ele me responda; eu pergunto, ele me responde. Aí não teríamos prejuízo...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Mas não vai ter pingue-pongue. Vai ter perguntas e respostas, cada uma no seu tempo. E eu não vou considerar – até uma questão de ordem ou pela ordem, o que for – essas considerações que V. Exª fez aqui. Eu vou começar seu tempo do zero.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Sr. Presidente, imagina! Até o nosso Relator, que não é muito afeito a fazer manifestações individuais, agora nem ele se segurou, Presidente! (*Risos.*)

Mas, enfim, Presidente, deixe-me dizer a V. Exª: no meu entendimento, e creio que no de todos que estão aqui, não haverá nenhum prejuízo...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não vamos a lugar nenhum, Senadora. Não haverá pingue-pongue, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas, Presidente, olha...

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senadora Simone.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Essa foi uma questão já discutida, deliberada por V. Exª. Nós acatamos a decisão de V. Exª. Vamos trabalhar. Ninguém vai convencer ninguém aqui pelo cansaço. Estamos todos cansados, mas nem por isso desistindo de estar aqui. Nós ficaremos o tempo que for necessário, mas desde que andemos para frente!

Questões que já foram deliberadas, é até uma afronta a esta Comissão serem reperguntadas, requestionadas, serem feitas novamente questões de ordem ou pela ordem.

V. Exª, como Presidente, tem o apoio deste Plenário para fazer caminhar esta Comissão, e as questões de ordem já deliberadas por V. Exª ou para o Plenário serem consideradas prejudicadas.

Que possa começar o tempo, Sr. Presidente, porque eu estou aqui – acabei de almoçar, e são quase 6h da tarde, um horário que deveríamos estar lanchando ou jantando – aguardando pacientemente a minha vez de formular os meus questionamentos. Portanto, por favor, Sr. Presidente, não vamos dar passos para trás mais nesta Comissão.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, se V. Exª me permitir, eu não estou sugerindo aqui nenhum passo atrás. Eu tenho de me submeter ao tempo que V. Exª determina e não estou sugerindo aumento de tempo.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19432
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu quero nomear, como Advogado *ad hoc* da Defesa, o Dr. Danilo Augusto Barboza de Aguiar, OAB PE 21532.

Vou iniciar agora...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Presidente. Eu gostaria, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou marcar os três minutos, Senadora.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, antes, faça só uma coisa: responda minha questão de ordem. V. Exª apresentou aqui os procedimentos...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Respondo, Senador Lindbergh. Respondo à questão de ordem de V. Exª.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Senador Lindbergh Farias questiona se, no item 6 das normas, quando se estabelece que cada Senador terá até três minutos para arguir a testemunha – abro aspas – "sobre o assunto para a qual foi convocado a depor" – fecho aspas –, seria possível interpretar que o tempo seria multiplicado por cada fato objeto de exame. Ora, a norma tem clara intenção de evitar que se façam perguntas alheias ao assunto para o qual se deu a convocação. Não seria possível, por exemplo, arguir uma testemunha convocada para depor sobre o Plano Safra sobre sua eventual participação em fato alheio. Se o objetivo fosse multiplicar o tempo de arguição, falar-se-ia em três minutos para cada assunto, o que não foi o caso. Por isso, esclareço que cada Senador terá três minutos para arguir a testemunha, podendo, em seguida, usar dois minutos para o que chamamos de réplica ou pedido de esclarecimento e mais um minuto para tréplica.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu respeito a decisão de V. Exª, mas deixe-me só falar uma coisa para o senhor. Nós só temos duas testemunhas que estão falando sobre os cinco temas. Só duas. Todas as outras vêm falar sobre temas específicos: os decretos, decreto A, decreto B, Plano Safra. Eu acho que, nesses dois casos aqui, valeria termos essa outra interpretação, mas eu respeito a decisão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já respondi à questão de ordem de V. Exª. Muito obrigado pela compreensão.

Passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin. Três minutos, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, então, V. Exª poderia recapitular o tempo que eu tenho, porque agora eu fiquei com dúvida? Eu tenho três para fazer perguntas...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Tem três e mais dois para pedido de esclarecimento, após a resposta dele. Em seguida, terá mais um minuto final, para o esclarecimento.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ele tem quanto tempo de resposta?

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19433
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Ele tem três... V. Exª tem três, ele tem três; V. Exª tem dois, ele tem dois; V. Exª tem um, ele tem um.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Doze minutos. Por que eu não uso...?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dá um total de seis minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Por que não usamos, Sr. Presidente, os doze minutos?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, porque quebra a regra do que nós definimos. Já foi definido isso. Os outros...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas a Senadora Gleisi usou, Presidente.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Sr. Presidente, ninguém nesta Casa...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu não estava...

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Ninguém neste plenário vai nos vencer pelo cansaço. Por favor. Essa questão já foi discutida mais de uma vez. Por favor. Nós precisamos fazer os questionamentos aqui. Eu estou...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa Grazziotin, se V. Exª quiser...

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – ... aguardando pacientemente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Se V. Exª quiser usar os três minutos, eles estarão agora à disposição de V. Exª.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, está havendo um abuso, um abuso, uma falta de respeito. E V. Exª tem que conduzir, Sr. Presidente. Eu o admiro muito e respeito muito a forma com que V. Exª está conduzindo os trabalhos desta douta Comissão. Agora, não pode deixar porque nós temos uma longa estrada pela frente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Defesa...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – ... e se deixar a coisa bagunça.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – **A** Defesa já está aqui. Agradeço a atenção do Advogado da Defesa *ad hoc*. Muito obrigado pela sua atenção. E vamos restabelecer o tempo aqui, para a Senadora Vanessa Grazziotin, em três minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – A primeira pergunta que faço, Sr. Presidente, é se já há parecer prévio do Tribunal de Contas da União com relação às contas da Presidente da República de 2015.

A pergunta dois é se há parecer prévio do Tribunal de Contas da União com relação ao Plano Safra de 2015.

Terceiro: quando – quando eu pergunto quando, eu quero saber a data – houve a decisão final, ou seja, definitiva, transitada em julgado, do Tribunal de Contas sobre os passivos da União com relação aos bancos públicos até 2014?

Quarta pergunta, Sr. Presidente. E ele já foi questionado aqui pela Comissão se fez algum alerta, de acordo com a legislação brasileira, a Lei de Responsabilidade Fiscal – art. 59, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal –, com relação a procedimentos em que, na análise das contas ou em alguma auditoria, estivessem sendo encontradas algumas possíveis irregularidades. Foi feito alerta à Presidência da República, ao Banco do Brasil ou a outros ministérios envolvidos diretamente?

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19434
Cacetti

A quinta pergunta, Sr. Presidente: qual a base legal para a atuação do Procurador de Contas do Ministério Público para agir diretamente na análise das prestações de contas da Presidência da República – 2014 e 2015? A base legal.

Uma sexta pergunta, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

A **SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Se os recursos de fontes vinculadas – ou seja, recursos previstos no Orçamento com fontes vinculadas – podem ser usados para outros fins. Se podem ser usados para outros fins, se a resposta for positiva, que o douto Procurador responda apontando a legislação.

Um outro item – e último, por causa do tempo, Presidente – é que o douto Procurador, quando esteve nesta Comissão na fase anterior, trouxe alguns gráficos em que ele colocou a evolução de alguns programas. Tenho aqui o exemplo do abono salarial. Na elaboração desses gráficos a moeda foi corrigida, foi atualizada? Se foi atualizada, com que base foi feita a atualização?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Sr. Presidente, Srª Senadora Vanessa Grazziotin, não há parecer prévio, ainda, de 2015. A sessão está marcada para o dia 15 de junho, ocasião em que, provavelmente, o Tribunal abrirá o contraditório com a Presidenta Dilma Rousseff para que ela se defenda quanto às irregularidades identificadas no exercício de 2015.

Em relação às representações relativas aos decretos de 2015 e ao Plano Safra de 2015, a informação que eu tenho é que as unidades técnicas correspondentes estão concluindo seus relatórios na data de hoje ou na data de amanhã, porque esses temas serão levados a esta sessão do dia 15 de junho. Então, portanto, amanhã já haverá relatórios técnicos das equipes técnicas do Tribunal sobre esses temas.

O tema das fraudes fiscais, das pedaladas, foram objetos de três julgamentos em um processo específico; um de abril – eu não vou precisar a data agora, eu teria que fazer consultas a documentos que eu não tenho aqui agora, mas o Acordo nº 825, de 2015, é de abril. No início de maio, cerca de 15, 21 dias depois, foi o julgamento dos embargos de declaração e, no final do exercício, final de novembro ou primeira semana de dezembro, foi o julgamento do recurso oferecido pela União e pelo Banco Central.

Alerta sobre as fraudes das pedaladas. Olha, o julgamento de 2014, em abril, não poderia ser um alerta mais eloquente. A auditoria foi feita, foi identificada...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ...houve um julgamento, não alertando, mas já condenando a prática e determinando a sua correção.

Base legal para a minha atuação é a Constituição Federal, que prevê o Ministério Público de Contas, que atua perante o Tribunal de Contas da União; a Lei Orgânica do TCU, que prevê a carreira e os cargos, e a nossa organização interna, que prevê competência geral de todos os membros do TCU para atuar em todos os processos.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19435
Coceti

Esclareço que, em relação às contas de 2015, quem está atuando é o nosso Procurador-Geral, Dr. Paulo Bugarin. A minha atuação foi nos processos específicos das representações que ofereci sobre o tema das fraudes fiscais, pedaladas, e dos decretos.

As fontes vinculadas, como o próprio nome diz, têm que ser aplicadas naquelas destinações estabelecidas em leis. E, se houver excesso de arrecadação, esses recursos, tem que ser autorizado o seu uso pelo Congresso Nacional, de acordo com a legislação brasileira. Se estiver havendo o cumprimento da meta, o Poder Executivo poderá fazer a abertura de decreto...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ...se não estiver havendo o cumprimento da meta, tem que pedir ao Congresso Nacional.

E, sobre os saldos...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ...a informação que eu tenho é que são valores nominais.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin, dois minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, primeiro eu quero deixar também registrado, que conste da nossa ata, que é impossível encaminharmos esses questionamentos às testemunhas com essa metodologia adotada pela Comissão. É impossível...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Peço à Secretaria que registre as considerações da Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... nem a pessoa que está sendo questionada tem condições de responder aos questionamentos.

Mas, veja, Sr. Presidente. Primeiro, o próprio Procurador confirma que não há parecer técnico, não há parecer prévio do Tribunal de Contas em relação às contas de 2015. Portanto, era necessário, é imprescindível a perícia porque, diferente do que muitos disseram aqui que o Tribunal de Contas havia agido nesse aspecto, não agiu porque não há.... Aliás, ele traz uma notícia que, para o meu entendimento, é nova, que deverão sair, possivelmente semana que vem, duas notas técnicas sobre essa questão do Plano Safra...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... e dos decretos. Então, eu pergunto para complementar, porque ele traz um fato novo: como essas notas estão sendo feitas? A pedido de quem? Quem provocou a elaboração dessas notas? Responde também ele que a decisão definitiva transitada em julgado sobre nova compreensão em relação ao Plano Safra, ou seja, ao débito que deveria ser pago pelo Governo Federal ao Banco, é de dezembro. Em relação aos alertas, mais uma vez, ele não chegou a ser desrespeitoso como foi na primeira fase, em que respondeu à Senadora Gleisi dizendo que o TCU não é babá de governo. Veja, ele respondeu assim, que o TCU não é babá de governo, estão aqui as notas taquigráficas. Agora, ele sabe que a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 59, §1°, determina, impõe, a realização de alerta quando detectada alguma irregularidade. Presidente da República, ministro não pode ser informado por jornal, Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19436
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Por último, sobre Paulo Bugarin; este, sim, é o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas. Então, eu queria que fosse juntada, Sr. Presidente, a delegação do Dr. Paulo Bugarin para o Procurador Júlio Marcelo, para atuar perante as contas da Presidente Dilma, Sr. Presidente.

Então, eu fiz uma requisição: que seja encaminhada para cá a cópia da autorização, delegação para que o Dr. Júlio atuasse nesse processo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Júlio Marcelo, por dois minutos.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

Sobre as notas técnicas, na verdade, são instruções técnicas que estão sendo feitas em processos no TCU, que foram regularmente autuados, a partir das representações feitas pelo Ministério Público. Então, é o TCU cumprindo o seu dever de ofício.

Nova compreensão do TCU somente em dezembro. Não houve nova compreensão do TCU. O TCU, em abril, quando identificou as fraudes fiscais, chamadas popularmente de pedaladas, imediatamente rechaçou, não houve entendimento anterior para ser modificado. Esse entendimento, todas as vezes que o Tribunal se pronunciou, ele confirmou sua repulsa, o seu rechaçar por essa conduta adotada ilegalmente pelo Governo Federal.

O que a lei prevê sobre alertas são alertas para limites de pessoal, que estão próximos de serem descumpridos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Não é para fraudes que estão sendo descobertas naquele momento. Quando se descobre uma fraude, se faz um julgamento, se diz: "Essa fraude está acontecendo e não pode acontecer. Corrija-se". Foi o que aconteceu.

Não tenho intenção nenhuma de ser desrespeitoso com nenhum Senador, pelo amor de Deus, não me compreendam mal. Se a expressão foi mal colocada, peço desculpas. Não tenho nenhuma intenção de ofender nenhum Senador, nenhuma Senadora.

E não existe delegação. Na verdade, a minha atuação nos processos de representação é uma atuação de uma questão *interna corporis* do Ministério Público de Contas do TCU, em que todos os Procuradores têm competência ampla e plena para representar o TCU sobre qualquer assunto da Administração Pública Federal.

Muito obrigado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, quero o meu direito de tréplica.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, veja...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Tem tréplica, Presidente?

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, essa tréplica...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19437
Coceti

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Vai começar de novo.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Outro dia, a Presidência...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – ... me recusou direito à tréplica, alegou-se que não havia tréplica.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na realidade, a expressão certa é pedido de esclarecimento ou esclarecimentos. Como há essa tradição aqui da Casa de ser réplica e tréplica, podemos usar as duas terminologias.

Um minuto para a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Um minuto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou estabelecer o tempo de V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Primeiro, quando perguntei sobre o novo entendimento do Tribunal de Contas em relação aos débitos do Governo perante os bancos, aqui reafirmei, porque disse também o Procurador que essa decisão final saiu no mês de dezembro de 2015. O Procurador insiste em falar em abril. Depois de abril, houve dois recursos da Senhora Presidente da República. Eu pergunto ao Sr. Procurador: os recursos, quando interpostos, têm caráter suspensivo ou não? Eu tenho entendimento de que têm caráter suspensivo.

Segundo: alerta não é só para pessoal. Diz o seguinte o art. 59, §1°, da Lei de Responsabilidade Fiscal: "é de responsabilidade do Tribunal alertar os Poderes e os órgãos previamente [previamente] sobre a existência de supostas irregularidades na gestão orçamentária". Então, é amplo. É amplo, e nós estamos vendo que não houve alerta nenhum. Nenhum alerta!

Segundo, Sr. Presidente, eu quero insistir com V. Exª para que seja enviado, porque também a Lei Orgânica...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora Vanessa, por favor.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Estou concluindo.

A Lei Orgânica do Tribunal de Contas é muito clara quando diz qual é a função do Ministério de Contas...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, nós estamos na fase de perguntas, perguntas e respostas.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... do Ministério Público das Contas.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Está extrapolando todo e qualquer acordo que nós fizemos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu estou concluindo.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Nós já votamos essa matéria.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19438
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Estou concluindo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Presidente...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É claro que quem atua nas contas é o Procurador-Geral. O Procurador-Geral é o Dr. Bugarin, Sr. Presidente. Então, eu insisto no meu pedido, que seja remetido e que entre nos autos desse processo a delegação que foi dada a ele.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou passar a palavra para o Dr. Júlio Marcelo, Senadora.

Com a palavra o Dr. Júlio Marcelo, na condição de testemunha. Um minuto.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

Então, não há novo entendimento do TCU em dezembro. O entendimento do TCU de dezembro é o mesmo que ele apresentou em abril, quando ele identificou a fraude. Quando ele identificou a fraude, muito mais eficaz do que emitir um alerta é fazer um julgamento categórico, dizendo: "isso é fraude e não pode acontecer".

E o efeito suspensivo não suspende a lei nem a Constituição. Suspende efeitos concretos de uma decisão, quando se apena, quando se determina algo de efeitos concretos imediatos. A obrigação de cumprir a lei e a Constituição.... Seria absurdo se o efeito suspensivo dado por um recurso pudesse suspender a eficácia da lei e da Constituição e a autoridade que estava cometendo uma ilegalidade antes do recurso pudesse, então, continuar cometendo-a agora. Se o processo não tivesse sido julgado até hoje, estaria autorizado o cometimento dessa ilegalidade? É evidente que o efeito suspensivo não tem esse alcance.

Sobre a minha atuação no processo de contas, quem atuou no processo de contas – quero esclarecer – foi o Dr. Paulo Bugarin. A minha atuação foi no processo da representação das pedaladas...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Júlio Marcelo, por favor.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Fiz uma petição para que esses temas daquelas petições fossem levados ao processo de contas de 2014 e estou atuando no processo das pedaladas de 2005 e decretos, 2015. O processo de contas é do Dr. Paulo Bugarin.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Júlio Marcelo, por favor.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Senador Alvaro Dias, por três minutos.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Sr. Presidente, inicialmente indagações com base nas alegações da Defesa.

Segundo a Acusação, a ausência de autorização decorreria da violação à condição de compatibilidade com a meta de resultado primário constante das leis orçamentárias de 2014 e 2015. Refiro-me à edição dos decretos ilegais, sem autorização do Congresso Nacional.

A Defesa apresenta dois argumentos: haveria um erro conceitual em supor que créditos suplementares possam comprometer a meta fiscal, tendo em vista que as

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19439
Coceti

dotações por eles ampliadas continuam sujeitas ao eventual contingenciamento da programação financeira, ou seja, o cumprimento da meta estaria afeito ao plano financeiro e não ao orçamentário. É a alegação da Defesa.

A outra alegação: a meta fiscal é fixada para o final do exercício financeiro em decorrência do princípio da anualidade na gestão orçamentária. Assim os decretos seriam válidos até que se constatasse um eventual descumprimento da meta ao final do exercício. Como a meta foi cumprida em 2014 e 2015, não haveria que se falar em ilegalidade dos decretos. É a alegação da Defesa, e eu quero ouvir a opinião do Dr. Júlio.

A outra indagação diz respeito às pedaladas, ao não registro entre os passivos do setor público de valores devidos pela União ao Banco do Brasil, relativos à equalização de juros e taxas da safra agrícola em 2015.

A Acusação entende que as pedaladas fiscais não foram apenas atrasos operacionais, pois os débitos do Tesouro acumularam-se por muito tempo e chegaram a valores muito altos. Constituíram assim autênticas operações de crédito, o que é vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Defesa, por sua vez, argumenta que os atrasos observados não podem ser considerados empréstimos, porque o dinheiro é emprestado aos agricultores, e não ao Governo Federal.

Mais uma vez, eu pergunto como V. Sª avalia essa argumentação da Defesa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente e Senador Alvaro Dias.

A edição de decretos, como já dissemos antes, é uma autorização, uma pré-autorização que o Congresso concede ao Poder Executivo. O Poder Executivo só pode exercer essa faculdade, essa delegação – que é um poder originário só do Congresso, mas ele delega numa pré-autorização, num dispositivo da lei orçamentária – se o Governo estiver cumprindo a meta fiscal.

Evidentemente, o valor da meta poderia ser preservado por outros mecanismos, mas o Congresso não quis assim. Quem estabelece o critério é o Congresso, em cada lei orçamentária.

O Congresso poderia ter dito na lei: olhe, se, no final, quando eu apurar o resultado, houver algum problema com o cumprimento da meta, aí sim teríamos problemas com os decretos. Mas não. O Congresso tem um critério prévio.

E não é só a execução financeira que tem que observar a meta. A própria peça orçamentária, quando é elaborada, por determinação da Constituição e da LRF, tem que ser compatível. A Lei Orçamentária, no começo do ano, já tem que ser compatível com a meta fiscal estabelecida pela LDO, que não é meramente a execução financeira. A própria autorização de gasto já tem que estar compatível.

Quando o Congresso estabelece essa condicionalidade, essa regra, ele quer justamente evitar que haja um excesso de autorizações de despesas que, depois, não serão passíveis de execução, porque não haverá espaço fiscal para essa execução.

Então, o momento, repetindo, de aferição da compatibilidade da meta é no momento da edição do decreto, e tem que ser observada essa compatibilidade com a meta vigente naquele momento.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19440
Coceti

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – A meta fiscal é estabelecida em lei para ser perseguida durante todo o ano, bimestralmente, quadrimestralmente, de acordo com os marcos de avaliação da execução orçamentária.

Em relação ao Plano Safra, essa omissão de registros do Banco Central foi fundamental para o cometimento dessa fraude, que permitiu que isso permanecesse oculto e sem identificação dos órgãos de controle por tanto tempo.

Evidentemente, configura uma operação de crédito nos termos, no sentido, na finalidade da Lei de Responsabilidade Fiscal. Serviu de financiamento de recursos do Banco do Brasil para outras despesas da União, primárias, que ela quis executar, e ela não tinha recursos para isso. Então, deixa de mandar para o Banco do Brasil e utiliza com outras finalidades.

É isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – A réplica.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Sim, Presidente, eu considero gravoso o fato de a Presidente da República ter conhecimento das ilegalidades ou irregularidades que estavam sendo praticadas, irregularidades em curso, porque, em determinado momento – e se noticiou, e nós, já na fase da admissibilidade, nos reportamos a isso –, técnicos do Tesouro Nacional alertaram às autoridades e, portanto, à Presidência da República que a prática daquelas ilegalidades acumularia esqueletos que seriam expostos futuramente. E a exposição desses esqueletos é que nos leva a determinar esse processo do *impeachment* da Presidente da República.

A indagação que faço a V. Sª é se esse alerta do Tesouro Nacional, dos técnicos do Tesouro Nacional chegou ao conhecimento do Tribunal de Contas.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Porque certamente ao conhecimento da Presidente da República chegou.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, o Dr. Júlio Marcelo. Dois minutos.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Evidentemente a questão da ciência da Presidente é importante. Nos decretos, não há a menor dúvida, porque é ela que assina com toda a exposição de motivos por ela apresentada, pelo Ministério da Fazenda, do Planejamento. É a Presidente que encaminha ao Congresso o PLN de alteração da meta fiscal. Então, ciente ela está de que a meta não está sendo cumprida, no momento da edição dos decretos.

E, quanto aos passivos bilionários do Tesouro com os bancos federais, é obrigação da Presidente ter conhecimento desse descumprimento da LRF, até porque a LRF atribui ao titular do Poder Executivo a responsabilidade pessoal pela gestão fiscal do País.

(*Soa a campainha.*)

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19441
Coceti

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – E aí lembro da teoria da cegueira deliberada, que muitas vezes é a argumentação utilizada para pretender afastar a responsabilidade justamente das mais altas autoridades, que tinham a obrigação de coibir essas condutas em sua gestão.

Os alertas feitos pelos servidores do Tesouro não foram do conhecimento do TCU até este ano. Só neste ano tivemos oportunidade de ter conhecimento dessa discussão interna que se travou no âmbito do Ministério da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Senadora Simone Tebet. Três minutos.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu gostaria de retomar que o objeto da denúncia do crime de responsabilidade contra a Senhora Presidente da República se deve exclusivamente a uma questão de gestão fiscal ou, melhor dizendo, no caso, de irresponsabilidade fiscal, irresponsabilidade com as contas públicas, com o dinheiro de todos nós. Diante disso, é importante dizer que, embora estejamos vinculados a 2015 no nosso critério de julgamento jurídico, não temos como deixar de levar em conta os anos de 2013 e 2014 quando também ocorreram as pedaladas e o gasto excessivo do dinheiro público.

Diante dessas colocações que faço, principalmente no sentido de se ter gasto aquilo que tinha e o que não tinha, entrado no cheque especial, pegado dinheiro de quem não podia, sem dar a oportunidade daquele controlado dizer "Não, não posso", porque ele era, com essas palavras, controlado pela União, houve dois atos, decretos de suplementação que contrariaram a meta fiscal e as chamadas pedaladas fiscais, que é contrair empréstimo, operação de crédito com os bancos públicos, no caso específico, o Banco do Brasil.

Diante de tudo isso e diante dessa resposta que V. Sª muito bem colocou, respondendo uma questão do Senador Caiado de que isso, sim, pode ter provocado, ampliado a crise econômica que vivemos, a primeira pergunta que faço é: de que forma e em quanto isso pode ter levado ao déficit fiscal de menos R$96 bilhões, como quer o governo Dilma, ou de menos R$170 bilhões, como quer o Governo Temer? Pouco importa o valor, o déficit é fiscal, já pelo segundo ano.

Da mesma forma, em relação às pedaladas fiscais, tirar dinheiro de quem controla pode ter levado a Caixa Econômica Federal, de acordo com os dados...

(*Soa a campainha.*)

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – ... e auditoria feita, a estar numa situação de quase insolvência, tendo que ter um aporte financeiro nos próximos um ano e meio ou dois anos de algo em torno de R$25 bilhões, como é noticiado pela imprensa, sob pena de não conseguir honrar os seus compromissos?

Por fim, eu gostaria de saber se foi apurada alguma evidência dos relatórios de que tenha havido algum expediente de ocultação da real situação das finanças públicas. Foi isso que poderia ter levado a Presidente da República a agir como agiu? Ou seja, a fim de ocultar a situação calamitosa em que se encontravam as contas públicas num período pré-eleitoral e, depois, no ano de 2015, teria cometido esses dois possíveis crimes de responsabilidade?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Júlio Marcelo, na condição de testemunha.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19442
Cocen

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente, Senadora Simone Tebet.

Se a dívida com os bancos públicos contribuiu para o déficit que nós estamos experimentando hoje? Sem dúvida, essa expansão do gasto havida sem sustentação se desdobra nos exercícios anteriores, porque houve a contratação de despesas que hoje são de muito difícil ou mesmo impossível reversão. Estabeleceu-se um nível de gasto público, com aumento de salários de servidores, com a ampliação do PSI, por exemplo, que nos impõe um pagamento com uma equalização de taxas de juros ao BNDES altíssimo, todos os anos, nos próximos anos.

Tudo isso gerou uma pressão de gastos públicos que não teria sido autorizada e não teria sido possível se, no começo da fraude fiscal, estivesse evidenciada a limitação real financeira de gastos que o Tesouro teria disponibilidade para executar. Sem dúvida, as dívidas com os bancos públicos contribuíram decisivamente para essa situação de déficit fiscal que vivemos hoje.

Quanto à questão da Caixa, a situação de necessidade de capitalização, a situação frágil não decorre da fraude fiscal, das pedaladas na Caixa; decorre de ela ter sido utilizada como fornecedora de crédito barato e indiscriminado a tomadores de crédito como uma política pública – como o Minha Casa Melhor, em que ela tinha ordem de emprestar mesmo para quem não tinha condições de pagar. Todos esses empréstimos que não serão pagos viram prejuízo para a Caixa, e esse prejuízo terá que ser arcado pela sociedade brasileira. Foi uma despesa pública realizada sem transitar pelo Congresso Nacional, sem autorização do Congresso Nacional e que coloca a Caixa numa situação de extrema fragilidade.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – O expediente de ocultação que existiu foi justamente essas dívidas não serem registradas pelo Banco Central. Essa omissão do Banco Central foi uma condição *sine qua non* para que a fraude pudesse ser bem-sucedida, porque, se as dívidas tivessem sido registradas, elas teriam impacto imediato na meta fiscal. E, ao ter impacto imediato na meta fiscal, forçariam o governo a fazer um contingenciamento maior do que fez e, portanto, não haveria espaço para fazer expansão do gasto sem sustentação. Essa ocultação dos passivos dos bancos foi fundamental para que o gasto público pudesse ser ampliado sem sustentação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª...

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Sim. Eu quero agradecer as colocações e as respostas apresentadas pelo Dr. Júlio, Presidente, até para restabelecer algumas questões.

Em determinados momentos, somos acusados de estarmos tentando pegar a Presidente em alguma possível mera irregularidade, mera questão de contabilidade fiscal, filigranas ou erros conceituais do que seria essa transação com bancos – se operação de crédito, pagamento de taxas ou uma mera prestação de serviço –, quando, na realidade, nós temos que enquadrar e contextualizar tudo isso.

Falar de gestão fiscal é tão importante quanto falar de programas sociais. Não se faz programa social sem dinheiro público, sem dinheiro – dinheiro aplicado com responsabilidade, porque, quando a responsabilidade não ocorre ou quando ocorre a irresponsabilidade fiscal, essa bola de neve terá que parar em algum momento e alguém vai ter que desconstituir essa bola. E nós estamos fazendo isso agora, com um

SENADO FEDERAL Fl. nº 19443 Cocati

rombo e com um déficit de R$170 bilhões, dinheiro que não poderemos gastar neste ano com saúde, com educação, com segurança pública, com obras de infraestrutura,...

(*Soa a campainha.*)

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – ... cobrindo um rombo de dois, três anos passados – começou lá no período pré-eleitoral, está ainda em 2015, e provavelmente só conseguiríamos sair de toda essa situação de déficit e crise econômica, que leva à paralisação dos investimentos, ao desemprego, à inflação, juros altos e tudo o mais, por conta dessa irresponsabilidade fiscal.

É isso que nós estamos fazendo aqui, e devemos dizer quão importante é, neste momento e no futuro, para todos os governantes, obedecer rigorosamente uma lei que levou muito tempo para ser construída e é uma das leis mais importantes deste País, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à testemunha, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Eu queria apenas confirmar, compartilhar essa visão da Senadora Simone Tebet, no sentido de que esse déficit fiscal atual decorre, em grande parte, desse aumento irresponsável de gastos. Hoje temos dificuldade para trazer aos níveis anteriores, porque se criou uma ilusão de que havia riqueza disponível e renda disponível para o Estado, e não havia. Só isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Senadora Lúcia Vânia por três minutos.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Dr. Marcelo, eu gostaria de insistir na questão da meta. A Defesa tem colocado aqui com muita ênfase a questão da meta. Então, eu gostaria de perguntar a V. Sª se, apesar de a meta de resultado primário ser apurada no final do exercício financeiro, as irregularidades relativas à abertura de créditos suplementares foram constatadas no ato da abertura, ou seja, na edição dos decretos. Quais os fundamentos para se identificarem irregularidades relacionadas ao resultado primário ao longo do exercício financeiro e não apenas ao final do exercício?

Uma segunda pergunta relativa ao Plano Safra. Em relação às despesas com juros que oneram o Tesouro no âmbito das pedaladas do Plano Safra, quais eram os indexadores desses juros? E qual o maior período que ficou em aberto no banco?

Sobre o fato de haver um saldo devedor de 10,9 bilhões da dívida da União perante o Banco do Brasil, o que caracteriza um delito continuado, eu perguntaria se houve um comunicado alertando para o delito do ano anterior.

Por fim, eu perguntaria se houve a intenção de mascarar ou esconder na contabilidade pública essa utilização ilegal dos bancos públicos.

Eram essas as perguntas que eu gostaria de ver respondidas por V. Sª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à testemunha, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente, Senadora Lúcia Vânia.

Voltando à questão da meta, a meta estabelecida na LDO para ser obtida como resultado da execução do Orçamento anual, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que ela tem que ser percebida e acompanhada e monitorada

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19444
Coceti

bimestralmente e quadrimestralmente, inclusive com audiências públicas feitas perante a Comissão Mista do Orçamento. Então, não é algo que se possa esquecer e deixar apenas para o fim do ano. Se a tese da Defesa estivesse correta, não precisaria de condicionante nenhuma. Na verdade, qualquer decreto poderia ser aberto e, na hora da execução, aí, sim, eu iria olhar a meta. Aí sim. Então, a condicionante que o Congresso colocou seria letra morta. E a própria condicionante da LDO de que a peça orçamentária inicial já tem que refletir um conjunto de receitas e despesas que conduzam ao atingimento daquela meta no final do ano seria irrelevante, porque só interessa a meta no fim do ano. Então, poderia se fazer o Orçamento com qualquer previsão de despesa e dizer: "Você pode executar toda despesa que você quiser, desde que, no fim do ano, haja o cumprimento da meta."

Não é isso que a Constituição prevê, não é isso que LRF prevê. A Constituição prevê que o orçamento já tem que ser compatível com a meta e que a edição dos decretos... A pré-autorização que o Congresso deu, na Lei Orçamentária, para o Poder Executivo estabeleceu que os decretos só podem ser abertos pelo Executivo sem pedir para o Congresso caso o Poder Executivo esteja obtendo o atingimento da meta. Caso contrário, ele precisa pedir ao Congresso. Então, essa é a questão. A LRF estabelece um monitoramento do comportamento do Governo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... em relação ao futuro atingimento da meta.

Em relação ao Plano Safra, os R$10,9 bilhões que o Governo começa o ano devendo. Quando isso foi identificado, quando essa situação foi identificada, essa situação era omitida das estatísticas fiscais do Banco Central. Esse é um ponto central para entender por que essa fraude deu resultado, por que essa fraude demorou para ser descoberta: porque essa dívida não estava sendo registrada. Então, o Tribunal, em abril de 2015, quando enfrentou essa questão pela primeira vez, no Acórdão nº 825, já condenou a prática e já determinou sua imediata correção. Então, essa foi a postura do Tribunal. Esses valores em atraso eram corrigidos pela taxa Selic, então geraram um custo, para o Tesouro, elevadíssimo. O custo Banco do Brasil mais BNDES, no final de 2015, quando as pedaladas foram quitadas: foram pagos também R$6 bilhões, a título de juros, para essas instituições. Foi o custo acumulado desses atrasos. Então, R$6 bilhões é valor às vezes superior ao orçamento de alguns Ministérios importantes na nossa Esplanada. É um valor relevante.

É isso. Não sei se respondi tudo, Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª quer fazer o pedido de esclarecimento?

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Sim. Eu gostaria só de ver respondido se houve intenção de mascarar ou esconder, na contabilidade pública, essa utilização ilegal dos bancos públicos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Júlio Marcelo, na condição de testemunha.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

A omissão foi essencial para que o plano de fraude fiscal desse certo. É um elemento que tem um dolo evidente. O dolo grita nos autos. Essa é aquela situação em que o dolo grita, porque sem essa omissão o espaço para manobra não existiria. Só

SENADO FEDERAL Fl. nº 19445 Coceti

existe em decorrência dessa omissão, que é contrária ao próprio manual do Banco Central. A própria metodologia do Banco Central não foi observada. O Banco Central registra passivos da União até com fornecedores que não são instituições financeiras, como empreiteiras, enfim, qualquer fornecedor, e até pessoas físicas. Então, não havia a menor possibilidade de entender-se como razoável que mais de R$40 bilhões em passivos do Tesouro com bancos federais pudessem passar despercebidos pelo Banco Central na elaboração das estatísticas fiscais do País.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Agradeço a V. Sª.

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Considero já terminada a minha...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Senador Lindbergh Farias. Três minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, vou ser bem breve e direto.

Primeiro, se o senhor tem conhecimento se, após outubro de 2015, quando o TCU julgou as contas de 2014, o Governo editou algum decreto nas condições questionadas. No momento dos fatos ora tratados, da assinatura dos decretos, qual era o entendimento sobre sua legalidade? Havia algum questionamento feito ao Poder Executivo em julho de 2015? Foi feito algum alerta? Havia alguma decisão do TCU, anterior, que indicasse esse novo entendimento? Pergunto ao senhor: o que foi feito em outros anos em que houve modificação da meta e assinatura de decreto de crédito suplementar? O que houve em 2001? O que houve em 2002? O que houve em 2009?

E aqui eu entro no ponto mais importante. Eu tenho aqui em mãos, e quero ler um trecho, de 2009, do TCU, sobre essa mesma situação.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, está muito difícil falar aqui.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Pare meu tempo, Sr. Presidente. É que é muita gente ao telefone. Isso aqui está...

V. Exª vai repor o meu tempo, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou repor o tempo de V. Exª: um minuto.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu estou querendo ser muito direto, Dr. Júlio, aqui.

A decisão de 2009 do TCU.... Vou ler uma parte do documento do TCU sobre essas mesmas circunstâncias – houve modificação da meta e edição de decreto suplementar. O que diz o TCU?

SENADO FEDERAL
FL nº 19446
Coceti

> O Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei (PLN nº 15, de 2009) (...) Tais parâmetros passaram a ser adotados nas reavaliações bimestrais mesmo antes da aprovação do Congresso Nacional, o que veio a ocorrer em 9/10/2009 (...)

Ou seja, quando houve o envio da proposta de mudança da meta, o TCU endossa uma posição de você trabalhar com aquela meta do futuro.

Mais grave ainda, Sr. Presidente: nós sabemos que o TCU é órgão auxiliar, o que vale é a posição do Congresso Nacional. Sabem o que houve em 2009? O Relator do Orçamento foi um Senador do PSDB, o Senador Cícero Lucena. Diz o seguinte: "Tome conhecimento da Mensagem nº 49 e dos demais documentos que compõem esse processo e determine o seu arquivamento." Seu parecer foi aprovado por unanimidade! O que diz ele? "De acordo com a Mensagem nº 49, a avaliação de receitas e despesas do segundo bimestre já leva em consideração os efeitos do referido projeto de lei." Ou seja, a meta futura.

E a pergunta que eu faço ao senhor aqui é a seguinte: você sabe que a decisão que vale é a do Congresso Nacional. Essa é a última decisão do Congresso Nacional sobre o tema, Sr. Presidente. A decisão do TCU, de outubro de 2015, não modifica esta decisão aqui. Essa é a decisão oficial do Congresso Nacional.

Há mais. Quero perguntar ao Sr. Júlio Marcelo, porque para mim está claro que houve uma mudança no entendimento do TCU em outubro de 2015. Eu já fiz essa pergunta na sabatina passada ao Dr. Júlio, que é sobre o art. 5º, inciso XXXIX, que diz o seguinte: "Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal." Naquele momento, o senhor disse: "Ah, isso é lei. Não, a mudança de jurisprudência do TCU não tem nada a ver com isso." Eu conversei com cem advogados, e nenhum concorda com o senhor. Não pode haver uma mudança de posição do TCU e isso valer para trás.

Eu encerro com uma última pergunta, Sr. Presidente. Há uma confusão aqui expressa entre edição de decreto de crédito suplementar e decreto de contingenciamento. O que diz o art. 4º da LOA?

> Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, excluídas as alterações decorrentes de créditos adicionais, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário (...)

Programação orçamentária? Nós estamos falando de decreto de contingenciamento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – É esta confusão que eu queria que o senhor me esclarecesse: entre decreto de crédito suplementar e decreto de contingenciamento. Porque houve decreto de contingenciamento. Não houve um centavo a mais de gasto com esses decretos de créditos suplementares.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19447
Coceti

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, o Dr. Júlio Marcelo, por três minutos.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente; obrigado, Senador Lindbergh Farias.

Em outubro de 2015, acontece o julgamento das contas de 2014. Não tenho conhecimento de decretos inconstitucionais, ilegais, publicados, editados a partir dessa data. Em junto de 2015, entretanto, essa irregularidade já havia sido suscitada por este membro do Ministério Público perante os Ministros dos Tribunais de Contas, para que fosse considerada nas contas de 2015. Essa mesma manifestação do Ministério Público de Contas foi encaminhada ao Advogado-Geral da União em julho de 2015, em data anterior à edição dos decretos. Esses são questionamentos oficiais que foram do conhecimento público e do Governo, antes da edição dos decretos.

Quanto à situação de 2009, como V. Exª bem leu, o que o Tribunal estava avaliando eram decretos de contingenciamento e não decretos de abertura de crédito suplementar, considerando meta fiscal futura. Mas a situação de 2009 é estruturalmente e visceralmente diferente da de 2015, e explico por quê. O Poder Executivo decidiu modificar a meta, reduzir o resultado primário, não porque ele estivesse sem condições de cumprir a meta, mas porque ele decidiu, havia espaço fiscal para tanto, fazer uma política anticíclica, e naquele momento, sem criar um déficit, ele reduziu o resultado positivo e disse: "Vou gastar mais. Tenho dinheiro para gastar mais". E começou. Então, naquele momento não havia irresponsabilidade e descontrole das finanças. Apenas estou dando essa informação para contextualizar o ambiente em que a decisão do Tribunal foi adotada.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Então, o Tribunal não examinou. Não houve decretos, naquele momento, sendo examinados que estivessem incompatíveis com meta fiscal que fosse resultante da impossibilidade de descumprir a meta. Então, o TCU nunca endossou – nunca endossou – a edição de decretos de suplementação de créditos em descompasso com meta fiscal. Evidentemente, a decisão do TCU em relação a contas é apenas um parecer, e informa ao Congresso Nacional, que tem a competência para julgar as contas.

Não há mudança de jurisprudência do TCU, não há decisão anterior do TCU que considerasse decretos de abertura de suplementação de créditos sem observância da meta fiscal, e, portanto, não há que se falar em nova jurisprudência do TCU para retroagir. Não há retroação de jurisprudência porque não havia jurisprudência anterior. O que havia antes e continua existindo é a Constituição, a Lei de Responsabilidade Fiscal...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – Conclua, Dr. Júlio.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... e as leis orçamentárias de cada ano, estabelecendo condicionantes que têm que ser observadas, independentemente de uma manifestação do TCU sobre o tema.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Desculpa, Dr. Júlio, o senhor não conseguiu me responder. Vou ser direto novamente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senador Lindbergh.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19448
Coceti

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Qual foi a mudança que houve em outubro? Depois de outubro de 2015, o TCU disse o seguinte:

"Olha, não. A partir de agora você envia a meta para o Congresso e o efeito daquela meta só vai estar valendo depois de ser aprovado". Tem um buraco aqui. E aqui foi o problema dos créditos suplementares.

O entendimento anterior do TCU e do Congresso, o entendimento vigente do Congresso, hoje, é o seguinte: "Não. Quando você manda a meta, você já começa a trabalhar com aqueles efeitos da meta futura". Então, não existiria crime na edição de decreto de crédito suplementar!

Volto a dizer, Dr. Júlio, hoje, qual é a posição? Não é a posição do TCU, o que vale é a posição do Congresso. A posição do Congresso, hoje em dia, está expressa aqui no relatório do Senador Cícero Lucena permitindo que isso acontecesse.

Agora, vamos lá. Quero fazer outras perguntas ao senhor. Se o senhor diz: "A partir de agora, nós não podemos trabalhar com a meta futura". Em julho de 2015...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – ...o Governo Federal fez um contingenciamento de R$8 bilhões. Eu ouço alguns discursos aqui de alguns Senadores e Senadoras, falando de responsabilidade fiscal. Pelo amor de Deus! Nós estamos falando no maior contingenciamento da história do País: R$80 bilhões! Eu, inclusive, discordei daquela política do Levy. Foi naquele momento...

Sr. Júlio Marcelo, se o entendimento do TCU fosse utilizado naquele momento, sabe o que aconteceria? Não sei se o senhor sabe, quero perguntar ao senhor. O contingenciamento, em vez de mais de R$8 bilhões, teria de ser de mais R$57 bilhões. Isso seria sabe o quê? Seriam 96% de todas as despesas discricionárias. É fechar hospital, é fechar escola, é fechar posto de INSS.

O que os senhores estão fazendo é uma loucura! Esse entendimento do TCU, se valer, valeu para afastar a Dilma. Valeu para afastar a Dilma! Já desmoralizaram a meta, porque sabe o que Romero Jucá fez? Jogou a meta lá para baixo, para R$170 bilhões, porque não quer ter mais problema! Não tem mais meta real.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu quero fazer esses questionamentos para o senhor.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador Lindbergh.

A palavra está com o Dr. Júlio Marcelo, na condição de testemunha.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Senador Lindbergh.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Pois não.

O TCU nunca disse: "A partir de agora vale isso". O TCU disse: "Desde sempre vale isso". Não pode emitir decreto incompatível com a meta desde sempre! Desde que está na lei. Não é a partir do momento que o TCU diz.

O TCU não disse: "Olha, vamos inaugurar um novo entendimento, o governo, daqui para frente, não pode fazer assim". Se fosse assim, teria feito apenas uma recomendação. Não! Ele emitiu um parecer pela rejeição das contas, porque isso não podia ter acontecido nunca!

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19449
Coceti

O problema do tamanho do contingenciamento, ou o problema de modificar o orçamento não é o tamanho do contingenciamento que tem que ser feito, é o Poder Executivo achar que pode fazer isso sem o Congresso Nacional! Essa competência é da soberania do Poder Legislativo.

O orçamento pode ser modificado, o gasto público pode ser ampliado...

(*Intervenção fora do microfone.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – O Poder Executivo tem que fazer o contingenciamento de acordo com a meta vigente. Se a meta vigente impõe contingenciamento maior e isso é avaliado como negativo, então o Poder Executivo tem que dialogar com o Congresso Nacional, mandar um projeto de alteração da meta e, ao mesmo tempo, mandar um projeto de abertura dos créditos que ele entende que são necessários! Não pode é fazer isso à revelia do Congresso Nacional, como se não existisse Congresso Nacional, como se não existisse a Lei Orçamentária, como se não existisse a LRF, como se não existisse a Constituição! É isso.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho, Senador. Deixe o Dr. Júlio Marcelo concluir.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Então, a confusão que existe de decreto de contingenciamento, a meu ver, Senador, respeitosamente, está ocorrendo na leitura que V. Exª faz do que aconteceu em 2009, quando o TCU *en passant* fala de decreto de contingenciamento e não chancela e não endossa a ideia de que decretos de crédito suplementar pudessem ser abertos com descumprimento da meta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador, V. Exª tem um minuto para esclarecimentos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – É uma loucura o que a gente está vivendo aqui. Isso aqui é O Processo, de Kafka – e a Presidenta Dilma é Josef K, porque eles não conseguem provar aqui, Sr. Presidente.

Eu quero dizer mais uma coisa, quando falam de responsabilidade fiscal. O senhor sabia que, no ano de 2015, as despesas foram menores do que as previstas no Orçamento? Sabe o que aconteceu em 2015? A arrecadação cai em R$181 bilhões. É em cima disso que estamos fazendo essa discussão toda.

Eu estava pedindo para falar sobre decreto de contingenciamento porque há uma confusão deliberada na peça de acusação. Eles confundem decreto de crédito suplementar com decreto de contingenciamento.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – É uma confusão absurda! Não se gasta um centavo a mais com decreto de crédito suplementar. E os decretos de contingenciamento existiram, está aqui no art. 4º da lei. Isso, infelizmente, ninguém consegue responder, como não conseguem responder.

E eu trouxe um fato novo – eu acabo dizendo isto, Sr. Presidente – a esta Comissão. O TCU é um órgão auxiliar. O que vale é a decisão do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Para concluir.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19450
Coceti

A última decisão do Congresso sobre alteração de meta, sobre decreto de crédito suplementar aconteceu no ano de 2009 e é contrária à do TCU. É uma decisão que legaliza a decisão dos decretos de créditos suplementares feitos pela Presidenta Dilma.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à testemunha Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Senador. Obrigado, Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu não fiz pergunta não. Tudo bem.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Estou à disposição do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto para o Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – O que eu gostaria de assinalar é que, sim, houve queda de receita, em 2015, de R$181 bilhões e houve renúncia de receita de R$220 bilhões – isso tributárias – e creditícias da ordem de R$97 bilhões, acima de R$310 bilhões de renúncias de receitas. Daí que se verifica um comportamento do Poder Executivo na gestão fiscal que se qualifica pelo divórcio das regras de boa gestão fiscal de responsabilidade fiscal.

E o decreto de contingenciamento que ocorreu durante todo esse período das pedalas em si já é fraudado. Cada decreto desses traz embutido uma fraude, porque, ao não se registrar o passivo do Tesouro no Banco Central, evidencia-se uma situação fiscal melhor que permitiu um contingenciamento menor. Na verdade, desde o início dessas fraudes, os débitos tinham que ser registrados no Banco Central e os contingenciamentos e os orçamentos elaborados de acordo com a realidade financeira nacional.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Senador Fernando Bezerra por três minutos.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Dr. Júlio Marcelo, depois de mais de três horas aqui de indagações e de perguntas, é difícil trazer um tema novo. Mas eu gostaria, de forma muito sucinta, de dar oportunidade ao Dr. Júlio Marcelo para consolidar as nossas compreensões.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – Peço o silêncio de todos, inclusive dos senhores assessores que estão aqui, para que possamos ouvir a palavra do Senador Fernando Bezerra.

Vou restabelecer seu tempo, Senador.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Muito obrigado.

Sobretudo no que diz respeito a esse último debate.

A Defesa vem argumentando, com muita frequência, que o TCU mudou, no ano de 2015, a interpretação a respeito da possibilidade de edição de decretos de crédito suplementar. Aí, eu volto a lhe perguntar, para que V. Exª tenha oportunidade de mais uma vez deixar assentada aqui a compreensão do TCU em relação a essa matéria e facilitar também a compreensão dos membros desta Comissão.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19451
Coceti

Quando o Tribunal analisou a questão de 2015, ele o fez de modo a reverter intencionalmente uma jurisprudência consolidada, como quer fazer crer a Defesa? Ou ele considerou que as situações de 2009 e 2015 eram situações distintas?

Portanto, eu quero endereçar mais uma vez essa indagação a V. Exª para que V. Exª possa assentar os seus argumentos e facilitar a compreensão por parte dos membros desta Comissão.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

Senador Fernando Bezerra, reiterando: o TCU não mudou em 2015 o entendimento sobre a possibilidade de decretos incompatíveis com a meta, já considerando meta futura, incerta, constante de um mero projeto enviado ao Congresso, que poderia ser rejeitado, poderia não ser acolhido. Não há nenhuma decisão anterior do TCU dizendo que tais decretos poderiam ser emitidos em tais condições e que isso era uma prática aceitável, correta. Quando o TCU enfrentou a questão dos decretos suplementares em descompasso com a meta, ele disse que estava errado e não disse que estava errado a partir daquele momento, ele disse que estava errado desde sempre, que não podia ser daquela forma, aquilo não podia ocorrer.

Então, com base nesse entendimento do TCU, em 2015 os decretos aconteceram novamente, e nós representamos ao TCU para que examinasse os decretos de 2015. Então, não há mudança de entendimento. Isso que o Senador Lindbergh mencionou relativamente ao ano de 2009, um comentário *en passant* sobre decreto de contingenciamento, não sobre decreto de créditos suplementares, não tem conexão com os decretos de abertura de créditos suplementares.

Então, não há inovação, jurisprudência nova do TCU para retroagir, para mudar o entendimento. O que há é o TCU dizendo que isso é incompatível com a lei orçamentária, que isso é incompatível com a LRF e é incompatível com a Constituição.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Obrigado.

Tenho só mais uma pergunta.

A Defesa tem classificado a exigência de compatibilidade com a meta de resultado primário como uma condição resolutiva dos créditos suplementares abertos por decreto a ser verificada ou não ao final do exercício. O Tribunal de Contas da União chegou a apreciar esse argumento? E, se apreciou, qual foi a conclusão do tribunal?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Este é um argumento que foi levantado já na defesa apresentada na ocasião do julgamento das contas: se a alteração futura da meta teria um efeito convalidador dos decretos emitidos em descompasso com a meta. O Tribunal rechaçou esse argumento, porque a meta tem efeitos futuros, não pretéritos. Quando o Congresso altera a meta, ele está dizendo: "O.k. Agora a meta que o Poder Executivo vai perseguir é essa". Não é para convalidar o que o Poder Executivo deixou de fazer ou fez equivocadamente, ilegalmente, no passado.

Não há esse efeito, até porque estaria convalidando situações inconstitucionais, que descumprem a Constituição e descumprem o ordenamento jurídico. Então, esse argumento foi enfrentado...

(*Soa a campainha.*)

SENADO FEDERAL Fl. nº 19452 Coceti

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... e não há decisão do TCU aceitando que a mudança futura da meta possa retroagir para convalidar situações ilegais passadas.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, art. 14. Eu quero um minuto para responder, porque o Dr. Júlio Marcelo falou em cima do argumento que eu fiz, distorcendo. Eu quero um minuto...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu não vou dar porque o art. 14 só quando fala de forma que comprometa...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Não, mas ele distorceu o que eu falei. Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... que comprometa a honra da pessoa e a dignidade.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Ele distorceu o que eu falei. Eu preciso esclarecer. Art. 14 não é quando compromete a honra, não.

Ele distorceu o que eu falei, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – Senador Fernando Bezerra, encerrou? (*Pausa.*)

Passo a palavra agora ao Senador Ataídes Oliveira.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, o Senador que me antecedeu há alguns minutos parece ser um Senador tão sabido, mas não passa de um boneco louco. Há poucos minutos, ele disse, em relação às despesas do governo em 2015, que houve uma retração, houve uma diminuição. Vou informar a ele que houve um acréscimo de 11,5, e não retração. Só estou dando essa informação.

Dr. Júlio, a legislação é muito abundante, nós sabemos disso. O art. 167 da Constituição, assim como o art. 85, diz que não se podem emitir decretos suplementares sem autorização do Congresso Nacional, como também o artigo da Lei de Responsabilidade Fiscal que fala que não se pode tomar dinheiro emprestado de bancos estatais, de que o governo é gestor. Então, a legislação é extremamente abundante. Nós não temos tempo para discutir agora.

Mas veja só, a partir do momento em que o Governo Federal omitiu, deixou de registrar esses fatos contábeis, ele realmente estava cometendo um crime da maior gravidade.

Eu não queria que a Presidente Dilma estivesse respondendo por esses dois crimes. Eu digo que o diabo mora nos detalhes. Eu queria que ela estivesse sendo hoje afastada por ter nomeado ministros para minar a Lava Jato, como o Ministro Navarro e o ex-Presidente Lula, para não ser preso.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Aí eu queria que ela fosse condenada porque ela iria perder o mandato e iria para a cadeia. Eu gostaria que fosse.

Pois bem, mas, lamentavelmente, ela está respondendo por esses dois crimes, em que ela infringiu as duas maiores leis do País: a nossa Constituição Federal e a Lei Orçamentária. Esse é o fato. E contra esses fatos não há argumento. Os petistas podem rebolar como quiserem que não vão ter resultado.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19453
Coceti

Eu só queria fazer uma pergunta a V. Sª, Dr. Júlio. Fale só um pouquinho sobre o crédito, ou melhor, sobre o contrato de mútuo, porque eles dizem que para a safra agrícola não é empréstimo. Então, eu gostaria que o senhor nos falasse sobre o contrato de mútuo. Por favor, Dr. Júlio.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Júlio Marcelo, por três minutos.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Senador Ataídes.

Não há, formalmente, um contrato de mútuo celebrado entre o Tesouro e as instituições federais que foram objeto dessas fraudes fiscais. Há uma situação forçada de concessão de crédito imposta pelo abuso do poder do ente controlador sobre a instituição controlada. Então, o que há é uma situação de fato criada a partir desse abuso de poder em que o Tesouro, deixando de transferir recursos para essas instituições, destina esses recursos para outras despesas públicas.

O fato de essas transferências virarem um passivo perante esses bancos não registrados no Banco Central cria um espaço fiscal para que o contingenciamento, no montante necessário, deixe de ser realizado. Então, os decretos de contingenciamento são atingidos por essa omissão do Banco Central, e são decretos, portanto, que embutem uma fraude. E esses decretos permitem que despesas que não poderiam ser executadas por falta de recursos, que despesas que deveriam estar contingenciadas estejam livres para execução. E são executadas essas despesas livres para execução justamente com os recursos que o Tesouro deixou de mandar para os bancos públicos federais. E daí que se justifica, que se explica que algumas despesas puderam ser extraordinariamente ampliadas de 2013 para 2014, como é o caso do Fies, que em 2013 tinha 5 bilhões e em 2014 passou para 12 bilhões, mais do que o dobro...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... e voltou, em 2015, já para níveis de 5 bilhões.

Então, houve uma expansão do crédito sem dinheiro para tal, utilizando o dinheiro que tinha que ter ido para os bancos públicos federais. Essa é a operação de crédito que foi realizada. É uma operação que se constitui a partir do abuso do poder de controlador da União sobre os seus bancos federais, criando uma situação de cessão de crédito, forçada indiretamente sobre esses bancos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – É comigo, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Ataídes. Quer os dois minutos para novos esclarecimentos?

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sim, sim.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Ataídes Oliveira.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pois bem, a respeito da emissão indevida de créditos suplementares, porque a lei é extremamente abundante, nós já conhecemos, o povo brasileiro já tem conhecimento, às vezes eu

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19454
Coceti

ouvi, Dr. Júlio, dizerem o seguinte: "Mas a Presidente Dilma não sabia, quando emitiu esses créditos suplementares, que o Brasil estava com déficit primário." Claro que sim!

Nós tivemos déficit primário em fevereiro, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, em que somou aquela cifra de R$111,2 bilhões. Portanto, a Presidente Dilma cometeu o crime emitindo esses créditos suplementares conscientemente. Aqui está a relação desse déficit primário...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – ... mês a mês. Então, ela realmente sabia. Não há o que se discutir com relação a esses crimes cometidos, pelos quais ela está sendo hoje afastada, e será cassado o seu mandato.

Mas, Dr. Júlio, essas famosas pedaladas, tomar esse dinheiro emprestado de estatal – isso é vedado, de acordo com o art. 36 –, isso não configura um contrato de mútuo, ou seja, um contrato de empréstimo, essa diferença de taxa de responsabilidade do Governo, isso não configura um contrato de mútuo?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Veja, há nomenclaturas. Pode-se considerar que se configurou, nos seus efeitos práticos, um contrato de mútuo, em que a instituição financeira foi obrigada a emprestar, e um contrato de mútuo que tem as características de uma linha de crédito de um cheque especial, de um crédito em que o Tesouro foi ampliando o seu saldo devedor e diariamente foi acumulando um saldo devedor de juros além do principal, em decorrência desse valor. Tem todas as características de um contrato de mútuo. Eu apenas quis dizer que não se configurou formalmente como um contrato de mútuo porque não houve o processo de consulta a uma instituição financeira, um pedido, uma análise, até porque não poderia ser feito porque é frontalmente vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Então, na prática, o mútuo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... foi concedido de maneira arbitrária, com o Poder Executivo abusando do seu poder de controle sobre as instituições financeiras.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Só um minutinho, Presidente. Eu tenho?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pois bem, Dr. Júlio. Evidentemente, então, consolida o meu entendimento. É, sim, um contrato de mútuo. Se é um contrato de mútuo, evidentemente é um contrato de empréstimo, não é? Lamentavelmente, nós não tínhamos o conhecimento dessa irregularidade e, conforme bem V. Sª colocou, não foi assinado esse contrato de mútuo porque não poderia.

Então, essa história de que o Plano Safra não tem nada a ver com o Governo Federal é engodo, isso é mentira, não é? Tem sim. Configura um contrato de mútuo, e pior: não foi assinado esse devido contrato de mútuo.

Eu agradeço a V. Sª mais uma vez.

Muito obrigado.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19455
Cacetti

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu peço o meu...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Lindbergh, dois minutos. Art. 14.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu não vou responder a agressões, a baixarias, a argumentos desqualificados. Eu vou aproveitar e falar para o Dr. Júlio – eu sei que ele está indo ao banheiro...

Eu não vou perder tempo, volto a dizer, com baixaria. Eu quero só dizer, Sr. Presidente, uma coisa aqui. Há sofisma por parte do Dr. Júlio, porque o que diz, em 2009, do TCU e do Congresso Nacional, é o seguinte: quando o Governo manda um projeto de mudança da meta, ele já começa a trabalhar com aquela meta futura. É isso. Vamos pegar isso para 2015. A Presidenta Dilma enviou projeto de mudança de meta no dia 22 de julho. Os decretos foram depois. Se já estivesse em vigor a meta futura, não haveria crime, não haveria problema naquele decreto.

Mais grave, Sr. Presidente, e também não tem como ele fugir: está claro que a mudança do entendimento é de outubro de 2015.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Antes o entendimento era outro, era a meta futura.

E mais ainda, Sr. Presidente. Hoje, sabem em que situação nós estamos? Há uma decisão do TCU mudando o posicionamento em outubro de 2015, só que isso não vale. Sabem o que vale? A posição do Congresso. E qual foi o último ano em que o Congresso deliberou sobre isso? Foi em 2009. Então, vejam bem, mesmo a decisão de outubro de 2015 não tem validade.

O TCU é apenas um órgão auxiliar. O Senador Cícero Lucena, paraibano como V. Exª, Presidente Raimundo Lira, diz aqui de forma clara: o Governo, quando mandou a mudança da meta fiscal, já começa a trabalhar com os efeitos futuros dela. Aqui o que estamos vendo é uma forçação de barra, porque fica claro que há uma mudança de entendimento e que essa mudança de entendimento está prejudicando um ato passado da Presidenta Dilma.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Senadora Fátima Bezerra por três minutos.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Sr. Presidente, um dos pontos mais debatidos, um dos pontos centrais da presente Denúncia contra a Presidenta Dilma é o pretenso crime contra a lei fiscal, cometido pela Senhora Presidenta da República a partir da edição de decretos de crédito suplementar. São quatro os decretos que estão sob análise aqui desta Comissão Especial. Isso posto, pergunto ao Dr. Júlio:

1) Como é elaborado um decreto de crédito suplementar? Quem pode requerer suplementação?

2) Usualmente a elaboração de decretos é submetida a pareceres jurídicos? Que órgão elabora pareceres jurídicos? Igualmente questiono se a elaboração de decretos é submetida a pareceres financeiros. Que órgão elabora esses pareceres financeiros?

3) Quem requereu a elaboração dos decretos de crédito suplementar? Quais Poderes?

Por fim, pergunto: o TCU requereu a elaboração de crédito suplementar?

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19456
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Dr. Júlio, três minutos para a resposta.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

Senadora Fátima Bezerra, os decretos de suplementação ou os projetos de lei que sejam enviados ao Congresso pedindo suplementação têm a mesma origem: decorrem de um diagnóstico, de múltiplos órgãos de todos os Poderes, de uma necessidade de suplementar alguma dotação. Então, isso pode decorrer de um pedido de qualquer órgão da Administração Pública brasileira, Poder Judiciário, o Tribunal de Contas, a Defensoria Pública, o Ministério Público. Qualquer ministério, responsável por qualquer programa, pode informar ao Ministério da Fazenda, ao Ministério do Planejamento e à Secretaria do Tesouro: "Tenho necessidade de suplementar uma dotação. A execução da despesa está mostrando que, até o final do ano, eu vou precisar de uma dotação superior." Isso é encaminhado ao Ministério do Planejamento, que centraliza esses pedidos.

São consolidados vários pedidos num único decreto, e é submetido a uma análise da Secretaria do Tesouro Nacional, que vai verificar ocorrência de fontes, cancelamento de despesas que podem ser canceladas, superávit financeiro ou não de exercício anterior, excesso de arrecadação ou não de outras fontes e, eventualmente, até o uso de operação de crédito, dependendo da natureza da despesa. Então, é feito um conjunto de pareceres financeiros e jurídicos pela Secretaria do Tesouro e pelo Ministério do Planejamento, e isso é submetido à Presidência da República, para edição do decreto. É assim que funciona.

Faltou algum item, Senadora. Desculpe-me.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Dois minutos para a Senadora Fátima Bezerra.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Veja, eu quero, primeiro, só mais uma vez aqui afirmar, Sr. Presidente, que – claro, nós estamos tratando aqui de um processo complexo – fica cada vez mais evidente que não há, na edição dos decretos de crédito suplementar, um ato de vontade da Presidenta da República, logo, não há que se falar em crime.

Na verdade, o julgamento que se quer fazer nesta Comissão é um julgamento que não cabe ser feito nesta Comissão porque é um julgamento político que já foi feito pelas urnas. E as urnas foram claras quando, pela vontade popular, determinaram...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – ... que a Presidenta Dilma seria Presidenta da República de 1º de janeiro de 2015 a 1º de janeiro de 2019.

Quero ainda, Sr. Presidente, com relação ao ponto final da minha pergunta, dizer que, em setembro de 2015, o TCU requereu a edição de decreto de crédito suplementar, e que esse pedido, Sr. Relator, foi devolvido pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento em novembro de 2015, justamente porque já se apresentava um questionamento por parte daquele Tribunal, trazendo uma nova interpretação.

Eu indago ao Dr. Júlio: havia uma interpretação da lei diferente da que o senhor e, posteriormente, o TCU apresentaram?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Dr. Júlio, dois minutos.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19457
Coceti

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

Senadora, primeiro, o TCU, quando pede uma suplementação orçamentária, ele não está pedindo para a Presidente abrir por meio de decreto. A Presidente tem que utilizar o meio legal, constitucional, disponível. Então, se ela estiver em uma situação de cumprimento da meta, ela poderá atender aquele pedido do Tribunal por meio de um decreto de abertura de crédito suplementar. Se não estiver cumprindo a meta, ela tem que enviar um projeto de lei ao Congresso explicando: "O TCU está pedindo x milhões de reais para a despesa tal. O Congresso autoriza?". Se o Congresso autorizar, o.k., aquele valor se incorpora ao Orçamento e aquela despesa poderá ser executada.

Então, o pedido do TCU não tem...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... nenhuma incoerência com o entendimento do TCU. O TCU faz o pedido na medida em que ele identifica uma necessidade de suplementação orçamentária.

E sim, a emissão de um decreto da Presidente é um ato de vontade da Presidente, exatamente como se manifesta a vontade do governante na edição de vários atos, entre eles os decretos. Então é isso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Senadora Fátima, um minuto.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Sr. Presidente, primeiro, eu quero aqui, mais uma vez, reafirmar que não há, na edição dos decretos suplementares, um ato da vontade da Presidenta da República. O Dr. Júlio sabe disso. O senhor sabe disso muito bem. Por isso não há o que se falar em crime.

Segundo, Dr. Júlio, eu quero aqui também lembrar que a lei e suas interpretações não podem retroagir, salvo em benefício do réu. Ignorar esse princípio constitucional, infelizmente, é transformar este Senado em um tribunal de exceção, rasgar a nossa democracia e o Estado de direito. E nós vamos resistir até o fim para que isso não seja feito.

Por fim, Senador, lamentar que, por exemplo, tenha sido rejeitado aqui o pedido de perícia; lamentar que tenha sido restringida aqui a prerrogativa da Defesa no que diz respeito às sugestões de testemunhas que a Defesa fez, e, por fim, lamentar... Três minutos, essa metodologia engessada, burocratizada, quando nós estamos tratando de um tema tão relevante e tão complexo, um mandato popular, a soberania popular. Então, lamentar profundamente essas decisões hoje, por força da maioria aqui, nesta Comissão, dos Senadores que fazem parte da Base governista. Não contribui de maneira nenhuma para o debate medidas como essa. Repito: rejeição de perícia...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Senadora, conclua.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Vou concluir. Rejeição de perícia, restringir o número de testemunhas, bem como essa metodologia engessada, burocratizada.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Dr. Júlio, um minuto.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19458
Coceti

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, veja tanto que o tempo é suficiente. A Senadora que me antecedeu fez um verdadeiro discurso no tempo em que ela deveria estar elaborando perguntas à testemunha.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Um minuto para o Dr. Júlio Marcelo fazer os seus últimos esclarecimentos, caso deseje.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – O Senador Caiado está vestindo a carapuça.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – A palavra está com o Dr. Júlio Marcelo.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu não citei o nome, certo?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Senador, eu só gostaria de reiterar que o pedido de suplementação de dotação orçamentária feito pelo TCU, ou pelo Poder Judiciário, ou pelo Ministério Público da União, de modo algum implicaria uma necessidade de esse pedido ser atendido da forma como foi atendido. A forma correta de encaminhar esse pedido seria por meio de um projeto de lei ao Congresso Nacional, para que o Congresso Nacional, ele, autorizasse a abertura, a suplementação desses créditos orçamentários, que aí, sim, poderiam ser realizados legalmente.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Dr. Júlio.

Próximo inscrito, Senador Magno Malta.

Senador Magno Malta, três minutos a partir de agora.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, a maioria absoluta das pessoas que nos veem e que nos ouvem neste momento, Dr. Marcelo, não são pessoas técnicas; elas têm muita dificuldade para compreender essa linguagem de pedalada. Quando apareceu essa história de pedalada, muitos Deputados Federais, e até Senadores, tiveram dificuldade para entendê-la, mas isso foi sendo mastigado, mastigado, mas a população demorou. Todas as vezes em que eu fazia considerações sobre esse assunto, eu dizia que, para mim, a pedalada tinha sido a gota d´água para entornar o vaso que já estava cheio.

E foram as pedaladas que deram à Presidente Dilma a possibilidade de contar a lorota dela no processo eleitoral. Sem as pedaladas, e as pedaladas é que fizeram a maquiagem, e foi a maquiagem que deu a João Santana a possibilidade de criar as peças publicitárias fantasmagóricas, ilusionistas... Pela via do olho, no programa eleitoral, milhões de brasileiros foram iludidos. Até protocolei nesta Casa – não tem nada a ver com o que o senhor está falando, mas com o meu argumento – que marqueteiro tem de responder por crime hediondo, porque eles são contratados para vender um produto, mas eles assumem a posição de matadores de aluguel, recebem milhões na Suíça....

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – ... para destruir a honra de alguém, para matar a honra de alguém. E foi isso que Mister M fez no processo eleitoral: atacou honras, atacou a honra de Marina, atacou a honra de quem mais estivesse pela frente, porque, para se ganhar eleição se faz o diabo, até pedalada.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19459
Coceti

Eu não quero perguntar nada tecnicamente, até porque é chover no molhado. Nós sabemos que isto aqui é chover no molhado; cada inquirição, cada pergunta, cada questão de ordem. Isso, eu dizia no começo.... Nós vamos aguentar essa cantilena até o final, mas eu tenho o meu convencimento.

A Bíblia diz que tudo que é feito na dúvida é pecado. Eu lhe faço uma pergunta: em algum momento o senhor se arrepende, como Procurador, do seu posicionamento, antes que chegasse ao *impeachment?* Essas colocações técnicas feitas aqui ao longo do processo de *impeachment,* as inquirições que lhe foram feitas o levam, em algum momento, a refletir e dizer "Olha, eu errei aqui. Não foi dessa forma. Fui convencido por esse argumento. O Senador Lindbergh me convenceu...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Senador Magno Malta, primeiro, desculpe-me por interromper V. Exª, mas é que esgotou o seu tempo, e, segundo, lamentavelmente, sou obrigado a indeferir essa pergunta, porque é uma pergunta altamente subjetiva e não tem relação com o processo. Eu indago se V. Exª quer fazer alguma pergunta factual.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Mas eu não estou perguntando não, eu estou usando o meu tempo. Eu estou usando o meu tempo e eu posso...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – É que o seu tempo acabou. Então, eu posso passar a palavra... O senhor fez alguma pergunta?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Deixa eu encerrar...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Pois não, trinta segundos para encerrar.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não preciso disso tudo não.

A minha pergunta é a seguinte: em algum momento o senhor se arrepende do seu posicionamento? Eu não me arrependo do meu, e o meu tem base nessas pedaladas, e as pedaladas têm base nos seus argumentos também, mesmo eu sendo convencido de que ela pedalou... O senhor se arrepende em algum momento? É isso que o povo quer saber. Eu não sou técnico não, Doutor. Eu estou aqui para representar o povo: o senhor se arrepende?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Dr. Júlio, como a pergunta, de fato, não tem pertinência com o processo – o eventual arrependimento de V. Exª, ou não –, eu peço escusas ao eminente Senador Magno Malta e lhe digo que, como não foram formuladas perguntas, eu passo a palavra ao próximo orador inscrito.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, eu formulei...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Mas essa pergunta, lamentavelmente...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Mas ele poderia dizer que se arrepende. Qual é o problema?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Não é matéria!

O arrependimento de uma testemunha não é matéria do processo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, é sim!

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19460
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Não é, não.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Quem disse que não?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu lamento, mas não é.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Ele tem mil argumentos aqui, argumentos técnicos! Ele pode dizer: olhe, eu errei aqui. Me arrependo de ter representado! Qual é o problema? A oposição ia bater palmas se ele dissesse que se arrepende de ter se apresentado. Qual é o problema?

V. Exª está sendo muito rígido! V. Exª está sendo muito rígido!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Não, não estou rígido, não.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Então vou melhorar! Vou melhorar!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Pois não.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – O senhor, em algum momento errou...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu peço, Doutor, para evitar uma polêmica maior, que o senhor responda um sim ou não em dez segundos...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Mas eu só quero isso mesmo, sim ou não, porque o que passa disso é procedência maligna. Sim ou não?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Acredito que não tenha errado em nada.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Muito obrigado. É isso que o povo que está assistindo quer ouvir. Não é esse brigueiro que eles estão fazendo aqui, não.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Senador Ricardo Ferraço.

Três minutos.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu vou ser bastante ligeiro e muito objetivo, e vou contar com a velocidade da testemunha.

Sr. Presidente, eu peço que V. Exª me garanta a palavra.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos fazer silêncio para que possamos ouvir o Senador Ricardo Ferraço.

Vou recompor o seu tempo, Senador...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ...o tempo de V. Exª.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Dr. Júlio Marcelo, o Executivo pode, em situações normais, editar decretos orçamentários?

A abertura dos créditos pela Presidente Dilma estava autorizada pelo art. 4º da Lei Orçamentária Anual?

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19461
Coceti

A abertura de créditos estava condicionada ao seguinte evento: "desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida pelo exercício de 2015". Como isso é apurado?

Se os créditos não poderiam ser abertos por decreto, qual seria a conduta diversa que deveria ser tomada por parte da Presidente da República?

E, se os contingenciamentos não foram promovidos durante a execução, no montante necessário à obtenção da meta, quais seriam as providências responsáveis?

E, se mesmo sem efetuar o contingenciamento necessário, a Presidente da República poderia abrir créditos por decreto?

Quais os elementos que amparam a afirmação de que os decretos foram abertos sem autorização?

Houve mudança de entendimento do Tribunal de Contas da União em relação aos fatos anteriores a 2015 e 2014, em relação à publicação de decretos de suplementação sem autorização do Congresso brasileiro ou mesmo operações de crédito sem autorização do Congresso brasileiro?

(*Soa a campainha.*)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – O caráter proibitivo da conduta era conhecido?

Houve dolo e má-fé?

Essas são as questões que eu gostaria que V. Sª pudesse, de maneira objetiva, responder.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com a testemunha, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Se V. Exª não tiver tido a oportunidade de anotar, eu posso reforçar ao longo da exposição de V. Exª.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Vou tentar responder a todas.

Obrigado, Senador Ricardo Ferraço.

Em situações normais, entendendo normalidade como o cumprimento da meta ou a execução do Orçamento em compatibilidade com a meta que está sendo perseguida ao longo do ano, e havendo autorização no Orçamento para tanto, que é o caso do art. 4º da Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderia editar decretos de abertura de créditos suplementares. Não havendo o cumprimento da meta, estando em situação de descumprimento da meta, essa autorização cessa. E essa compatibilidade tem que ser aferida no momento da edição do decreto. Se não fosse no momento da edição do decreto, a condicionalidade restaria vazia. A lei seria letra morta, tanto essa lei quanto o dispositivo da LRF, que estabelece que o Orçamento, quando inaugurado, já tem que ser compatível com a meta. Se fosse algo deixado apenas para uma verificação no fim do ano e a questão meramente financeira, o próprio Orçamento e os próprios créditos suplementares restariam desfigurados na sua finalidade de sinalizar e organizar o País para um padrão de responsabilidade fiscal. Então, se não fosse necessário verificar, naquele momento da edição do decreto, a compatibilidade da meta, a condicionalidade estabelecida na lei seria letra morta.

Como agir, então? Se o Poder Executivo identifica a necessidade de suplementar alguma despesa, tem ele o dever – e ele não está cumprindo a meta – de mandar o

SENADO FEDERAL Fl. nº 19462 Coceti

projeto para o Congresso Nacional e explicar qual é a importância. O Poder Executivo tem que dialogar com o Congresso, e o Congresso é o Poder soberano para definir despesa pública no País. A maior, a mais nobre missão do Parlamento é fazer este contrato anual com a sociedade, entre o que se arrecada e como se gasta.

Sua pergunta: "se os contingenciamentos não forem observados?" Se os contingenciamentos não forem observados é uma infração administrativa gravíssima, e a Lei de Responsabilidade Fiscal atribui essa responsabilidade ao titular do Poder Executivo de cada ente federado, incluída a União, e pode sofrer sanções, multas de até 30% dos seus vencimentos anuais. Isso no caso do contingenciamento.

Então, quando se verificou, no caso da Presidente Dilma, qual era o critério evidente de que o Governo tinha consciência de que não estava cumprindo a meta? O fato de ter enviado um projeto de lei ao Congresso, em cuja exposição de motivos está dito, com todas as letras: "não estamos cumprindo a meta, não temos condições de cumprir essa meta; estamos propondo uma outra meta." Esse é um ato da própria Presidente da República. Quando ela comunica ao Congresso Nacional que não vai cumprir a meta, não está em condições de cumprir a meta, automaticamente cessa aquela autorização que a Lei Orçamentária lhe tinha dado para editar decretos de suplementação. E aí qualquer suplementação de créditos precisa passar pela autorização do Congresso Nacional. Essa é a forma correta e constitucional.

Então, sua pergunta: "houve mudança no TCU em relação a esse tema?" Como já disse anteriormente, não houve nenhuma mudança no TCU, de entendimento do TCU, quanto a créditos, decretos de abertura de créditos em desconformidade com a meta.

O TCU, quando examinou, não disse "a partir de agora"; ele diz "desde sempre, é assim".

Há dolo? Não vamos confundir dolo com má-fé. Dolo é a vontade livre e consciente de praticar a conduta e obter o resultado. Foi isso que a Presidente fez, ela editou o decreto, de forma livre, de forma consciente, para aumentar as despesas que ela não poderia aumentar por decreto, pois teria de ter mandado um projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Júlio Marcelo, por favor.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – É isso. Concluí, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Ricardo Ferraço. Dois minutos.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Sr. Presidente, são essas perguntas, feitas, de minha parte, de forma objetiva, e as respostas encaminhadas e proferidas pela testemunha de maneira objetiva que confirmam a minha convicção da ausência de necessidade de perícia, porque os fatos são tão claros e tão objetivos... Os atentados cometidos pela Presidente Dilma em relação às leis fiscais e orçamentárias são absolutos. A Presidente da República solicita autorização de nova meta fiscal; se ela solicita nova autorização de nova meta fiscal, ela está admitindo a impossibilidade de cumprir aquela meta que o Congresso brasileiro tinha autorizado; poucos dias depois, sem que houvesse autorização do Congresso brasileiro, ela edita um conjunto de decretos de suplementação orçamentária...

(*Soa a campainha.*)

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19463
Coceti

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... sem autorização do Congresso brasileiro, coisa que aconteceu seis ou sete meses depois, como se pudesse com esse ato limpar a cena do crime.

Por essas e outras razões, Sr. Presidente, a convicção que tenho é cada vez mais afirmativa. A Presidente da República violou o art. 85 da Constituição Federal, atentou contra as leis fiscais e orçamentárias do País e, além disso, atentou contra a probidade administrativa e contra também os itens 4 e 6 do item 10 da Lei nº 1.079. Por isso mesmo, seu afastamento é algo irreversível, e o seu retorno vai se transformar num retumbante retrocesso para o Estado brasileiro.

Muito obrigado, testemunha.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Senadora Marta Suplicy. Três minutos.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Com relação às pedaladas fiscais, está cada vez mais clara a irregularidade da conduta, agora, na medida em que a sociedade, o Congresso, o sistema financeiro, todos ficaram na ignorância do que estava ocorrendo. Então, a minha pergunta é: qual a sua avaliação da gravidade dessa prática para as finanças públicas, para a higidez do sistema financeiro, para a proteção dos acionistas minoritários de sociedades de economia mista de capital aberto, como o Banco do Brasil, e também para os cidadãos, aqueles cidadãos que fazem uma programação da sua vida, das suas compras, dos seus investimentos, que ficaram na total ignorância do que estava ocorrendo na realidade do País? Essa é a minha pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha o Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Senadora Marta Suplicy.

A conduta é da maior gravidade. Por meio dessas fraudes fiscais, que envolveram o uso dos bancos federais como um cheque especial e a omissão desses passivos junto ao Banco Central – o que fraudou as estatísticas fiscais e permitiu gastos que não seriam passíveis de execução –, fraudou-se o processo democrático, porque criou-se uma falsa ilusão de governo capaz de realizar despesas para as quais não havia arrecadação suficiente, e danificaram-se os alicerces da economia.

Um quesito fundamental para o funcionamento de uma economia saudável é a confiança; a confiança dos agentes econômicos nos números do Governo. Se o Governo, por exemplo, fraudar o índice de inflação e isso for, eventualmente, descoberto, levará anos para que a sociedade volte a acreditar naquele índice como um índice confiável. Quando o Governo frauda estatísticas fiscais – que são números usados pelo mercado financeiro para avaliar o risco do País, para quantificar o preço de empréstimo que empresas brasileiras tomam no exterior e para quantificar a sustentabilidade da política econômica para o futuro, o nível de gastos públicos, se o País vai entrar em ampliação ou redução dos gastos do Governo, se isso pode levar a uma recessão ou ao crescimento econômico –, toda essa cadeia de atores econômicos resta, com a sua confiança nos números do Governo, abalada. Naturalmente,...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... adiam investimentos, não sabem se o ajuste fiscal vai ser feito por meio de inflação ou por meio de medidas de austeridade

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19464
Coceti

fiscal, não sabem, portanto, o retorno financeiro que seus projetos poderão trazer para o futuro. Pessoas físicas, vendo a recessão, ficam com medo de gastar porque têm medo de perder o emprego. Enfim, a conduta é da maior gravidade, e decorre de um abuso absolutamente inadmissível do ente controlador com relação ao banco controlado. São violados, sim, direitos de acionistas minoritários, como no caso do Banco do Brasil, porque esse passivo, esse cheque especial, pode chegar ao ponto de comprometer o próprio funcionamento sadio da instituição.

Ao final, quando houve o pagamento, pagaram-se juros, também, de um montante elevado. A situação financeira do banco foi recomposta, mas a prática em si é extremamente danosa e arriscada. Se não tivesse havido essa auditoria e esses acórdãos do TCU, muito provavelmente esses passivos estariam lá ainda, e talvez em valores até maiores, talvez em grau suficiente para colocar em risco a saúde financeira dessas instituições.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Marta Suplicy.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Achei muito apropriada a expressão que o senhor utilizou, da danificação dos alicerces da economia. Parece-me que isso foi o mais grave, porque é isso que vai nos custar um tempo muito maior de recuperação – não só com as atitudes que a equipe econômica já está tomando, mas com a volta da credibilidade. Isso demora mais tempo: acreditarem no nosso País. Isso é muito sério para um País do porte do Brasil. Nós não precisávamos ter entrado nessa situação. A situação não chegou a ser boa, mas era uma situação razoável, em que dava para nós caminharmos – muito diferente do que hoje nós temos como desafio na economia.

Acredito que hoje o maior desafio para o Brasil é essa desestruturação que estamos vivendo.

Na minha cidade, que é São Paulo, você não passa...

(*Soa a campainha.*)

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – ... numa rua comercial, como foi citado aqui por colegas, em Cuiabá ou em qualquer outro lugar, em que metade da rua não esteja fechada para alugar, e casas para alugar também. Isso está afetando toda a sociedade. Agora, temos que pensar também que os micros e pequenos empresários são 95% do universo empresarial no Brasil e esses não estavam fechando, mas já faz alguns meses que começaram também a fechar.

Então, realmente, até podermos recuperar tudo isso vai ser um período longo e sofrido para o povo brasileiro. Por causa disso é que foi considerado crime, não é muito complicado de entender: porque afetou o sistema financeiro, afetou as esferas todas de governo e afetou principalmente o povo brasileiro, o mais pobre com aumento da inflação e o médio que não conseguiu planejar a sua vida.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Senador Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Dr. Júlio Marcelo, preliminarmente, eu queria cumprimentar o senhor e enaltecer a forma serena, tranquila, equilibrada, sobretudo pelo conhecimento que o senhor demonstrou ao longo dessas cansativas inquirições.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19465
Coceti

Eu disse ao Presidente agora que fazia questão de formular ao senhor apenas duas perguntas, o que passo a fazer.

A primeira é no seguinte sentido: qual seria a sustentação jurídica, se é que ela existe, para a União conceder empréstimos em títulos e não em espécie? Complementando a pergunta: a legislação que regula o Sistema Financeiro Nacional autoriza que o crédito seja desembolsado por outra forma que não seja em moeda nacional e corrente do País? Essa seria a primeira pergunta.

A segunda pergunta: pode uma autoridade econômica tomar decisões de efeito legal, como no caso do Orçamento Público, por exemplo, com base em um projeto de lei enviado ao Congresso Nacional, sem que esse tenha sido aprovado, e mais, sem que tenha sido sancionado e sequer entrado em vigor?

Portanto, seriam apenas essas duas objetivas perguntas que eu gostaria que o senhor respondesse.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à testemunha, Dr. Júlio Marcelo, por três minutos.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Senador Dário Berger.

Há uma representação do Ministério Público de Contas no TCU acerca da alocação de títulos públicos direto no caixa de bancos federais, como forma de concessão de crédito do Tesouro a esses bancos, nomeadamente o BNDES e o Banco do Brasil. A nosso ver, essa forma também viola a LRF, porque é como se eu estivesse emprestando dinheiro a uma pessoa não com dinheiro, mas com cheque pré-datado. Aí, na verdade, essa pessoa se torna minha credora por um dinheiro que vou entregar a ela num momento futuro. Isso, a nosso ver, configura uma operação de crédito irregular e configura também uma fraude, porque é um mecanismo de obtenção de acesso a um recurso que está na Conta Única do Tesouro para outra finalidade, que é a finalidade da gestão da Dívida Mobiliária, que não poderia ser utilizada para alavancar a atividade do BNDES, nem de outros bancos federais.

A nosso ver, essa prática é condenável e está em exame pelo Tribunal de Contas da União. Evidentemente, nenhum ato de despesa pública, nem a abertura de crédito, pode ser realizado com base no mero envio de um projeto de lei ao Congresso, que é o Poder soberano para acolher ou rejeitar aquele projeto. Se o Congresso entender que a meta não pode ser alterada e que a despesa pública não pode ser ampliada, o crédito adicional não poderá ser aberto. Essa é uma decisão soberana do Congresso Nacional: só poderia haver abertura do decreto por ato do Poder Executivo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – não com base no mero envio do projeto de lei, mas com base na autorização prevista na Lei Orçamentária naquele quadro de normalidade da execução orçamentária, em que a meta fiscal estabelecida e vigente, em vigor, estivesse sendo observada e atingida. Só nessa circunstância.

Obrigado, Senador.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – E não foi o caso que aconteceu, certo?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Exato. Os decretos aqui impugnados pelo Ministério Público e, no caso de 2014, já pelo Tribunal de Contas da União, e que constam da denúncia, foram justamente decretos emitidos sem autorização legal do Congresso Nacional no momento em que o Governo assumidamente,

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19466
Coceti

confessadamente... Confessou isso por meio de um projeto de lei de alteração da meta enviada ao Congresso em que, na exposição de motivos, afirma com todas as letras que não pode cumprir a meta. Então, esses decretos foram impugnados justamente porque emitidos em um quadro de descumprimento da meta fiscal vigente.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Muito obrigado. Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra aos Advogados da Acusação, Dr. Miguel Reale Júnior e Drª Janaína Paschoal Conceição.

V. Sªs dispõem de seis minutos, podendo esses ser divididos em três e três, até o limite de seis minutos.

Com a palavra, o advogado Miguel Reale Júnior.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Dr. Júlio, eu vou ser muito breve e fazer apenas uma única questão, porque os esclarecimentos prestados pela testemunha respondendo à pergunta do Senador Relator e dos demais Senadores, especialmente dos Senadores favoráveis à acusada, foram extremamente esclarecedores.

Pergunto apenas o seguinte. As operações de crédito são manifestamente ilegais, constituem-se até mesmo em crime financeiro previsto no art. 19 da Lei nº 7.492, de 1986. Mas, independentemente de serem ilegais, elas também infringem o inciso VIII do art. 10. Por isso, pergunto à testemunha, porque há uma determinação no sentido de que as operações de crédito sejam liquidadas até o final do exercício financeiro.

Pergunto se as operações de crédito com as instituições financeiras de controle da União que foram realizadas e acrescidas em 2015, se elas foram saldadas integralmente em 2015, porque elas permaneceram crescendo até final de dezembro de 2015, e me parece que uma parcela foi paga, aliás, através de medidas provisórias que desvincularam verbas de *royalties* do petróleo, mas parcelas permaneceram não pagas. Eu gostaria de saber que parcelas permaneceram não pagas, portanto, descumprindo-se também o número 8 do art. 10 da Lei nº 1.079, a Lei do Impeachment.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Continua a Dr. Janaina.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Presidente.

Cumprimento a testemunha, agradecendo a disponibilidade.

Dr. Júlio, ao ver do senhor, pela documentação que o senhor analisou, as pedaladas e os decretos foram expedientes que permitiram a criação de um superávit fictício? E, até por consequência, a divulgação dos crimes de responsabilidade – o procedimento, o acórdão do TCU – ensejou a necessidade de o Governo reconhecer esse déficit bilionário?

Ao ver do senhor, pelos gráficos analisados e pelos documentos, existem diferenças entre as pedaladas que a Defesa insiste em dizer que ocorreram no governo FHC e no governo Lula, no que diz respeito à quantidade de operações, aos valores das operações e à escrituração das operações pelo Tesouro Nacional?

Pergunto se o senhor teve acesso aos processos referentes ao envio de dinheiro para o exterior, por meio do BNDES, mais especificamente para Angola, Venezuela, Cuba e Argentina? E se a remessa desses valores seguiu as regras de transparência.

Pergunto, igualmente, se pelas regras poderia o Tesouro Nacional ter avalizado o empréstimo para esses países.

Gostaria de saber se o senhor teve acesso...

SENADO FEDERAL Fl. nº 19467 Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – Drª Janaina, fique restrita exclusivamente aos dois fatos da denúncia.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Era isso que eu.... Ela não falou em nenhum dos dois fatos, Sr. Presidente.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Se o senhor teve acesso à lista dos beneficiários do Plano Safra e do PSI e se é possível dizer que se trata de pessoas carentes.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – PSI não pode, só Plano Safra.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Tem conhecimento se a Caixa Econômica Federal chegou a acionar o Tesouro em virtude das pedaladas? E se teve conhecimento...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – A Caixa não está, Sr. Presidente. A Caixa não está.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu vou me manifestar. Eu vou me manifestar.

Se teve conhecimento de ter sido a Petrobras uma das maiores beneficiárias do PSI e do BNDES.

(*Soa a campainha.*)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Veja, eu queria só fazer uma observação com relação às impugnações.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu peço a V. Sª que fique restrita aos dois assuntos da denúncia.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Sim, eu gostaria...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Será que a Acusação não sabe qual é o objeto da denúncia?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A testemunha não pode responder fora desses dois assuntos.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Então, mas eu quero insistir, por favor. Em nenhum momento eu digo à Defesa que a Defesa não pode falar em golpe, que a Defesa não pode restringir o objeto da denúncia. Então, eu não limito a fala da Defesa. Se os Senadores decidirem se restringir a ponto A ou ponto B, são soberanos. Agora, na condição...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – É o Supremo, não são os Senadores.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – O Supremo não decidiu nada disso não.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Na condição de Acusação, eu estou autorizada a fazer as perguntas de acordo com o que está escrito na denúncia.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não. V. Sª pode abordar, não pode é fazer a pergunta em relação, fora desses dois pontos.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19468
Coceti

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Porque só quero deixar bastante claro que o PSI do BNDES continuou em 2015. Isso está escrito na denúncia. Isso está escrito na denúncia...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Mas não foi admitida!

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Veja! Veja!

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não veio para cá. Não foi.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – A interpretação...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não é objeto aqui.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Veja, eu, na condição de Acusação...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O tempo de V. Sª...

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ... me fixo na denúncia...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu fiz as perguntas...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Drª Janaina, porque seu tempo acabou.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Se a Presidência decidir...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Tem que fazer uma nova denúncia, então. Essa não está aqui.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Se a Presidência decidir indeferir, é prerrogativa da Presidência. Eu formulo as perguntas de acordo com o que está na denúncia, de acordo com o que o povo brasileiro quer saber.

Então, eu peço, por favor, no caso de indeferimento, que fiquem constadas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Drª Janaina.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu concluí, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu quero fazer mais esclarecimentos aqui. Esse aqui é um tribunal jurídico, mas também com conotação política. Então, outros assuntos poderão ser abordados na fala, mas, fora dos dois assuntos que constam da denúncia da Câmara dos Deputados, não podem ser dirigidas perguntas à testemunha.

É nesse sentido que eu gostaria que ficasse bem claro.

Com a palavra...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Muito bem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... a testemunha, Dr. Júlio Marcelo.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Pela ordem, Sr. Presidente. Posso ter um pela ordem?

Eu acredito que a Advogada Janaina levantou um ponto interessante, porque é óbvio que ela sabe que as perguntas não podem ser respondidas, mas ela está fazendo uma divagação para ter um quadro da situação. Talvez ela possa não colocar em formato de pergunta, mas eu não vejo, quando o Advogado de Defesa se pronuncia, uma rigidez tão grande. Ele não faz perguntas, mas ele fala de assuntos que também não são do...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Mas, Senadora, a Drª Janaina...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19469
Coceti

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... e o Dr. Miguel Reale Júnior podem falar! Podem falar! A fala é ampla. Agora, as perguntas é que são restritas.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Senador, por favor. Presidente...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Para contraditar, Sr. Presidente.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – ... ela pode.... Eu acredito que.... Aí eu não sei. É uma pergunta que eu faço a V. Exª...

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Presidente!

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Por favor, deixe-me falar, Magno.

É uma pergunta que eu faço a V. Exª.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Questão de ordem e pela ordem no meio da discussão!

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Se é da alçada do Presidente restringir, mesmo sabendo que o que ela está fazendo não vai ser respondido, ou é de quem vai responder simplesmente não responder o que ele não pode responder, porque acho que aí está havendo duas coisas diferentes.

Como um se pronuncia ou como outro se pronuncia... Como a pergunta não pode ser feita, fica muito patente que está sendo infringida uma regra, mas depende da interpretação dessa regra, porque o Advogado também faz divagações que não têm nada a ver com o processo. Então, nós temos que tornar isso claro. Na hora que ele falar alguma coisa que também não tem a ver diretamente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não. Os Advogados de Acusação podem fazer as considerações que acharem que são importantes, não podem é fazer em formato de perguntas. É isso, Senadora Marta.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – E a Drª Janaina fez em formato de pergunta. Foi isso. Essa é a restrição que eu sou obrigado a fazer. Eu sou obrigado a fazer essa restrição.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, para contraditar, rapidamente.

Na verdade, V. Exª está coberto de razão. A Acusação sabe que são quatro decretos e pedaladas fiscais. As perguntas foram feitas sobre Caixa Econômica. Não tem Caixa Econômica na pedalada de 2015. Não tem BNDES, não tem PSI...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Ele está contraditando, Senador Magno Malta.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Na verdade, demonstram que é tão frágil essa discussão em cima de quatro decretos e de uma pedalada que fazem sofisma, que entram em outros assuntos, para confundir os Senadores e a opinião pública.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Continuidade delitiva.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19470
Coceti

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Então, é uma estratégia da Acusação, porque eles sabem que naqueles quatro decretos e nas pedaladas não há crime. E aí ficam falando de BNDES, de Caixa Econômica, de Petrobras, fugindo do tema.

Essa é a minha fala. Parabéns a V. Exª.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Por isso, minha questão de ordem, Sr. Presidente, sobre a continuidade delitiva.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, eu vejo o Senador falar dando a impressão de que algum Senador aqui possa se influenciar. Imagina ele que esteja falando alguma coisa de novidade.

Eu vejo a Defesa falar aqui e fico olhando, vendo-a falar. Claro que divaga, divaga, talvez, para não chegar ao ponto. Mas achar que algum Senador aqui vai entender ou vai se deixar iludir pelo que a Defesa está aqui colocando e dizer que são apenas quatro, ele subestima quatro como se não fossem nada, como se todo esse rombo, como se toda a dificuldade que o brasileiro está passando fosse absolutamente nada. A ideia é minimizar: "Não, não foi nada." Daqui a pouco não aconteceu nada, foi tudo ilusão de ótica, não aconteceu.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Ora, pelo amor de Deus!

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, me concede?

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Por favor!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – Vamos retomar o ritmo dos nossos trabalhos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente, para contraditar. Eu gostaria muito de falar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu tenho que dar a palavra à Senadora Gleisi, para contraditar. Não posso dar mais. Dois senadores já falaram e dois contraditaram.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Eu também quero contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Senadora Marta falou, o Senador Lindbergh contraditou. O Senador Waldemir Moka a Senadora Gleisi vai contraditar. E nós passamos, em seguida, a palavra ao Advogado da Defesa.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – E eu quero contraditar a Gleisi.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senadora.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Obrigada. Eu agradeço, Sr. Presidente. Agradeço muito, até porque, quando eu me dirigi aqui à

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19471
Coceti

testemunha para fazer perguntas, fui interrompida várias vezes, e as minhas perguntas eram atinentes ao tema, de forma objetiva e clara.

Não dá para chegar aqui e fazer pergunta que não tem nada a ver nada com o objeto. Nós gastamos quase uma sessão desta Comissão, na primeira fase, para que nós tivéssemos claro qual era o objeto aqui, onde cairia a admissibilidade. São os decretos – eram seis, ficaram quatro decretos – mais a operação do Banco do Brasil. Então, não dá para vir aqui discutir, trazer temas de Cuba, trazer PSI, trazer outros temas. Se quer fazer a exposição, é em outro momento, não é agora na arguição de testemunhas. Até porque a Acusação já veio aqui, já falou de todos esses temas, e, mesmo falando, nós dissemos e reafirmamos que o objeto da discussão eram os decretos e essa operação junto ao Banco do Brasil. Aliás, a testemunha aqui não esclareceu absolutamente nada sobre isso, não disse onde estava a responsabilidade da Presidenta da República em relação à operação do Banco do Brasil nem tampouco conseguiu nos provar aqui ou dizer que os decretos são ilegais e a Presidente tinha responsabilidade sobre eles.

Então, é importante ficar registrado que nós temos que nos ater ao que é o objeto da denúncia que nós estamos discutindo aqui, que já foi discutido na admissibilidade na primeira fase.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Posso contraditá-la, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou passar agora a palavra à testemunha, Dr. Júlio Marcelo, por três minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas a palavra por que, Sr. Presidente, se não houve perguntas, se todas as perguntas foram indeferidas?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, o Dr. Miguel Reale fez perguntas, sim, compatíveis com o assunto que estamos discutindo.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, nós estamos diante de um claro cerceamento da Acusação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha Dr. Júlio Marcelo, por três minutos.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Prof. Miguel Reale e Profª Janaina Paschoal.

Eu não estou emitindo nenhum tipo de juízo sobre a capitulação dos tipos penais em que eventualmente incorreu a Presidente da República. Esse é um juízo que cabe estritamente aos Srs. Senadores fazer, essa capitulação.

Respondendo objetivamente à pergunta: após a determinação reiterada do tribunal, desde abril, maio e depois, no julgamento das contas, em outubro, e no julgamento do recurso, finalmente, no fim de novembro, começo de dezembro – não lembro a data exata –, o Governo promoveu a quitação da quase totalidade dos valores das pedaladas, incluindo não só o Banco do Brasil, mas também o BNDES e o FGTS, que tinham passivos acumulados. Sobrou um saldo, transferido para o começo de janeiro, para o exercício de 2016 – janeiro, não sei se já foi integralmente pago. Em dezembro de 2015 é repassado um saldo, para o exercício seguinte, de R$3,385 bilhões.

Mas o fato que nós destacamos como grave foi o fato de a operação ter sido concedida forçadamente, não foi uma operação de crédito regular, não foi uma

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19472
Coceti

antecipação de receita orçamentária regularmente contraída, mas uma situação ilegal que perdurou por anos, e perdurou durante todo o exercício de 2015, tendo uma solução viabilizada apenas no fim do exercício, o que demonstra que poderia ter sido feita a correção desde sempre, que a irregularidade sequer tinha qualquer necessidade fática que a justificasse.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – O uso dos bancos federais como fonte de financiamento do Tesouro é uma irregularidade clara e grave.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não passou para o ano seguinte, então?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Passou um saldo...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – A palavra está com a testemunha Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... ao final de 2015, passou um saldo para 2016.

Pedaladas geraram um superávit fictício, ou um déficit menor do que o real, sim, e foi justamente essa fraude fiscal que permitiu que o Governo gastasse mais do que seria possível se ele não estivesse utilizando estes dois artifícios: um, de usar o dinheiro que ele deveria transferir para o banco federal para suas despesas; e o outro, a omissão dessa despesa na estatística fiscal do Banco Central. Então, sim, houve a evidenciação, o cálculo de resultado fiscal fictício, e isso é a causa, está na raiz do déficit fiscal bilionário finalmente reconhecido em 2015, que chegou, com o pagamento da quase totalidade das pedaladas, a R$116 bilhões de déficit.

Em relação aos beneficiários do Banco Safra, nós não fizemos auditoria. Esse não era o objeto, o escopo da auditoria. Os beneficiários são os tomadores de crédito no Banco do Brasil, são os produtores rurais, é o agronegócio, as cooperativas, enfim, todos os beneficiados pela política pública de financiamento de safra.

Limitando-me aos objetos que estão em discussão no processo, são as respostas que eu posso oferecer a esta Comissão.

Muito obrigado.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra agora...

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Mas nós não temos o retorno? Nós temos o retorno, não temos?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Está bom. Tem a réplica de três minutos.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Sr. Presidente, eu queria apenas justificar as questões que estão sendo feitas além do problema do Plano Safra, porque, no final da nossa petição, na p. 63, se solicitava o seguinte: que fosse oficiado ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico que informassem os valores adiantados pela própria instituição concernentes à execução dos programas do Governo Federal no ano de 2015 e os montantes repassados pelo Tesouro Nacional para a cobertura desses mesmos valores também no ano de 2015; a informação deverá conter a evolução dos valores mês a mês, devendo informar quanto aos valores recebidos e aos pagamentos concernentes a adiantamentos havidos no ano de 2015. Portanto, não falávamos de 2014; falávamos de 2015, com relação a todas as

SENADO FEDERAL Fl. nº 19473 Coceti

instituições financeiras sob o controle da União. Isso está no pedido inicial da denúncia apresentada. Portanto, é isso que justifica que se fale também de todas as instituições financeiras. Aliás, há um amplo capítulo relativo a isso no relatório do Senador Anastasia, com gráficos e tudo o mais sobre o que era o passivo do Tesouro com relação aos seus bancos.

É apenas para justificar isso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu queria aproveitar o tempo que ainda resta para dizer que, se possível, a testemunha fale com todas as letras se houve ou não houve pedaladas no BNDES em 2015 – se possível.

E eu gostaria de consignar que muito me estranha que a Defesa, seja oralmente, seja por escrito, sempre questione a legitimidade deste processo por ele ter sido iniciado por uma decisão de...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ... admissão do Deputado Cunha, ao mesmo tempo em que se apega com unhas e dentes ao primeiro despacho do mesmo Deputado Cunha. Então, eu não compreendo. Eles dizem que é golpe, porque começou pelo Deputado Cunha, e, ao mesmo tempo, querem retalhar a nossa denúncia com fulcro numa manifestação lá atrás do Deputado Cunha, desconsiderando todas as autoridades que vieram depois.

Não é que a Acusação queira voltar atrás, porque não tem crime em 2015, não. É a Defesa que tem medo de enfrentar o todo, porque 2014 mostra o golpe do qual o povo brasileiro foi vítima. E eu não vou me calar. Se os Senadores quiserem restringir, se quiserem indeferir, ótimo. Eu, na condição de cidadã brasileira representante do povo, não vou me calar. Não é que faltem crimes em 2015. É que sobram se se somar tudo: 2013, 2014 e 2015.

Era isso.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, a oradora que acabou de falar disse que a Defesa está querendo retalhar. Não. A decisão desses fatos foi da Câmara e do Senado Federal, Sr. Presidente. Que fique bem claro isso! É uma decisão dos Deputados, do Senado e também do Supremo. Então, que não venha acusando a Defesa de querer retalhar a denúncia que foi feita, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, pela ordem, para organização dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Presidência comunica aos membros da Comissão que acaba de receber mais duas decisões do Exmº Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Primeiro, embargos de declaração postos pelo Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores contra os termos da decisão liminar aqui divulgada na última segunda-feira. S. Exª julgou prejudicados os embargos de declaração, porque

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19474
Coceti

referentes à decisão liminar relativa a recurso, cujo mérito já foi julgado na tarde de ontem, anunciado no início desta reunião.

Segundo, recurso da Senadora Vanessa Grazziotin contra o indeferimento em globo de seus Requerimentos nºs 63 a 66. O Presidente do Supremo Tribunal Federal entendeu que cabe à Comissão decidir quais as provas que devem instruir, a seu juízo, sendo inviável pela via recursal que seja determinada à Comissão o acolhimento irrestrito e compulsório de todas as diligências requeridas pelos Senadores, sob pena de ofensa ao princípio da colegialidade. Entendeu, por outro lado, S. Exª que não impede a recorrente de buscar os documentos solicitados diretamente ao TCU, não havendo prejuízo para sua atuação como juíza do feito.

Passo a palavra ao advogado da Defesa, o Dr. José Eduardo Cardozo. Seis minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Defesa se aterá estritamente ao objeto definido pela Câmara, pelo Senado e pelo Supremo Tribunal Federal.

Inicialmente, quero saudar o Dr. Júlio Marcelo, pessoa que tenho em alta conta, mas quero preliminarmente dizer que V. Exª esta noite incorreu, com todas as vênias, num gravíssimo equívoco. Ao responder, há pouco, uma pergunta, V. Exª disse que o Tribunal de Contas da União havia pedido alternativamente o seu crédito suplementar, ou por decreto, ou por lei. Quero informar a V. Exª que não é verdade. Eu tenho aqui em mão o andamento do processo. Ele foi pedido como decreto, especificamente dirigido ao Executivo, em setembro. Como havia decisão do Tribunal de Contas, retornou do Executivo para o Tribunal de Contas, que, aí, então, mudou o tipo para lei. Portanto, o próprio órgão responsável pela avaliação das contas pediu um decreto de suplementação e não alternativamente, como V. Exª disse. Aliás, tenho aqui em mão também um pedido do próprio Conselho Nacional de Justiça, que, creio, não agiu com má-fé, quando também pediu um decreto nos termos do art. 4º. E esse acórdão é assinado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e pela Srª Corregedora do STJ, que, creio, não agiram como má-fé.

E é com base nessa perspectiva, nobre Sr. Procurador, que eu queria fazer algumas perguntas, prejudicado pelo tempo, porque é muita coisa a perguntar.

Primeira pergunta. V. Exª parte de uma interpretação ampla do conceito de operação de crédito e assemelhados da Lei de Responsabilidade Fiscal. E, com base nessa interpretação ampla, V. Exª entende que quem assim não entendia agiu com dolo. Ocorre que vários juristas têm uma posição divergente da de V. Exª, alguns dos quais com pareceres aqui nos autos, como a Profª Misabel Derzi, professora até do nosso Relator, e o Prof. Heleno Torres. Juristas de altíssimo nível dizem que a interpretação de V. Exª não corresponde ao melhor Direito. É claro que quem vai definir isso, em última instância, é o Judiciário, mas, até lá, a interpretação de V. Exª é a do Tribunal de Contas, mas não significa que quem não pensa como V. Exª agiu com má-fé. Eu lhe pergunto: os juristas que pensam assim, discordando de V. Exª, também agiram dolosamente como a Presidenta da República agiu? Ou será que, nem sempre quando as pessoas não concordam com V. Exª, elas podem estar imbuídas da boa-fé, apenas tendo uma visão diferente?

Segunda pergunta. Na interpretação que V. Exª faz da Lei de Responsabilidade Fiscal, eu queria que V. Exª me explicasse algo. V. Exª mesmo disse que não há contrato entre o Banco do Brasil e a União. De fato, não há. É uma situação que

SENADO FEDERAL Fl. nº 19475 Coceti

decorre da lei, uma obrigação *ex lege*. Operações de crédito, normalmente, vêm de contrato. Aliás, eu desconheço operações de crédito que nasçam *ex lege*. Não seria esse um argumento a se demonstrar que, no caso específico do Plano Safra, não é uma operação de crédito, ou seja, não é um mero retardamento no pagamento de uma obrigação *ex lege*, posto que não existe uma avença, posto que não existe um acordo de vontades? E nem poderia ser equiparado, porque o que não é semelhante como semelhante não pode ser tratado.

Terceira pergunta. V. Exª disse que as pedaladas teriam um nexo causal com a crise econômica. Claro, imagino que V. Exª está se referindo a 2014, que não é efetivamente o objeto desse processo. Pergunto: em que medida V. Exª acha que o fato que está sendo discutido nesse processo, a questão do Plano Safra e o retardamento dos pagamentos, implicou a crise econômica que nós vivemos hoje? É sobre isso que nós discutimos aqui. E, muitas vezes, nós temos dito que o grande fator que deve levar a esse processo de *impeachment* é justamente a crise econômica que foi gerada pelo comportamento doloso da Senhora Presidente da República. A pergunta é: relativamente aos fatos desse processo, as pedaladas 2015, o que ele implicou para o agravamento da crise econômica? Em que dimensão quantitativa isso ocorreu?

Outra pergunta. Quem é autoridade do Executivo que é responsável pela gestão do Plano Safra? Embora eu saiba que o Tribunal de Contas da União não tenha terminado ainda os seus estudos, V. Exª pode apontar qual foi o ato jurídico que a Senhora Presidenta praticou que gerasse o retardamento dos pagamentos? Houve decisão da Presidenta da República, e o Tribunal de Contas tem esse ato jurídico que mostra que ela decidiu que não se pagasse ou que se atrasasse a questão do Plano Safra?

Outra pergunta, agora, relativamente aos decretos. V. Exª disse que não houve mudança de posição do Tribunal de Contas da União. No entanto, em 2001 e 2009, houve, sim, uma apreciação do Tribunal de Contas da União acerca da questão dos decretos. Chamo atenção para o acórdão de 2001.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Em 2001, o governo baixou 27 decretos que utilizavam como fonte o excesso de arrecadação ou superávit financeiro, da mesma forma que o Governo da Presidenta Dilma Rousseff. E também a meta fiscal teve que ser alterada, só que foi alterada pelo governo Fernando Henrique Cardoso por medida provisória. O Tribunal de Contas da União, analisando essa questão, não rejeitou as contas e apenas disse que era necessário aperfeiçoar o planejamento. Minha pergunta é: errou o Tribunal de Contas, na época, de acordo com a sua opinião? Ele deveria ter rejeitado as contas de Fernando Henrique Cardoso como rejeitou as de Dilma Rousseff ou, agora, pretende, segundo V. Exª, rejeitar em 2015?

Outra questão que me parece importante. É uma pergunta que lhe faço. Se eu tenho um decreto que abre um crédito suplementar num valor X e, nesse mesmo valor X, existe um decreto de contingenciamento, existe algum tipo de gasto possível? O valor é o mesmo. É a pergunta que eu faço, em tese, a V. Exª. Eu tenho um decreto que especificamente abre um crédito suplementar e um decreto que no mesmo valor contingencia. A minha pergunta é: ...

(*Soa a campainha.*)

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19476
Coceti

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... existe possibilidade de gasto?

Finalmente, pergunto a V. Exª. Diante do que foi colocado nos decretos, parece-me claro que o Tribunal de Contas da União permitia que esses decretos fossem baixados, inclusive como um problema de planejamento, nunca como uma hipótese tão grave como aconteceu em 2014 e, pelo que V. Exª anuncia, também ocorrerá ou poderá ocorrer, em 2015. Do ponto de vista de que existiam pareceres jurídicos...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Concluo agora, Sr. Presidente. Apenas a frase.

Como existiam pareceres jurídicos de técnicos da AGU, hoje até respaldados por vários juristas, que dizem que aquele entendimento era correto, e o Tribunal de Contas nunca havia se posicionado antes, V. Exª não acha que fere o princípio da segurança jurídica imaginar que, apenas porque V. Exª e o Tribunal passaram, a partir de um certo momento, a entender diferente, uma pessoa deva ser punida? É possível, tendo em vista o princípio da segurança jurídica, ter-se essa compreensão?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Dr. Júlio Marcelo, na condição de testemunha.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Presidente, só uma dúvida. O tempo que eu tenho para responder essas perguntas é de seis minutos?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sim.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu também gostaria de falar da minha admiração por V. Exª pelo trabalho que tem executado nesta Comissão, defendendo, com muita galhardia, sua constituinte.

Primeiro ponto. Não cabe ao TCU nem ao órgão que pede o crédito suplementar definir a forma de atendimento. Isso são rotinas administrativas que são feitas pelos setores administrativos. Não é o Tribunal, reunido no seu plenário, que envia um projeto ou uma solicitação. Então, se foi como crédito, como abertura de decreto, isso não vincula o entendimento do TCU como órgão de controle externo. Isso é uma mera irregularidade formal que se corrige com a adoção da forma correta. E aí cabe ao Poder Executivo – como fez, neste caso, e já caberia se fosse em momento anterior, se estivesse cumprindo a observância da proibição de edição de decreto com descumprimento da meta – dizer a qualquer órgão que, na impossibilidade de cumprimento da meta, não cabe abertura por decreto e enviar um projeto de lei ao Congresso Nacional. Essa é a maneira correta. Não cabe ao TCU nem ao CNJ, com a máxima vênia aos membros do CNJ e ao Presidente Ricardo Lewandowski, definirem por mero ofício de solicitação de suplementação de créditos a forma de atendimento. Essa forma tem que se dar de acordo com o ordenamento jurídico.

O senhor fala da operação de crédito da LRF e assemelhados. O conceito de operação de crédito da LRF é amplo mesmo; ele é para os fins da LRF e é para a finalidade hermenêutica de se entender qual a raiz, qual a origem histórica e o que se pretendeu evitar quando foi incorporado ao texto da LRF aquele dispositivo que veda ao ente controlador usar o seu banco controlado como cheque especial. A história do País é repleta de bancos que foram à bancarrota, bancos estaduais, pela irresponsabilidade fiscal de governadores, trazendo crise fiscal para os Estados e monetária para o País; bancos que tinham de ser socorridos pelo Banco Central. Então, essa regra é uma regra de prudência que nasce de uma experiência trágica, desastrosa, da nossa gestão fiscal anterior à Lei de Responsabilidade Fiscal.

SENADO FEDERAL Fl. nº 19477 Coceti

É por isso que a União utilizar o Banco do Brasil ou o BNDES ou qualquer entidade financeira como fonte de financiamento das suas despesas, perante a LRF, é uma operação de crédito.

É um sacrilégio a gestão fiscal responsável utilizar os seus bancos federais como fonte de financiamento.

Questão do dolo e má-fé.

Mais uma vez eu repito: não é aqui confundir dolo com má-fé. O dolo é a vontade consciente de praticar a conduta. E não há dúvida de que os atos foram praticados com o desejo de financiar outras despesas e promover um crescimento, uma expansão fiscal e obter com isso gastos públicos superiores aos que seriam possíveis. Esses recursos não saíram do Tesouro e não foram para o Banco do Brasil por um ato de vontade, num ato de vontade do Governo Federal cujo titular responsável pela gestão fiscal é a Presidente da República.

Então, com todo respeito aos demais juristas...

Cada jurista tem, evidentemente, a faculdade de pensar diferente. Cabe aos julgadores estabelecer o seu juízo. O Ministério Público de Contas defende isso, e não é só pela minha boca. É também pela boca do Procurador-Geral, no parecer que foi emitido. E o TCU não é só pela boca dos seus auditores, que também, de forma unânime, fizeram um parecer técnico que proclamou isso, mas também à unanimidade dos seus Ministros.

Então, a meu ver, é essa interpretação que dá efetividade à LRF. Essa flexibilização de entendimento significaria... Se a gente entender que as pedaladas não são operação de crédito e, portanto, não ferem a LRF, pode rasgar o art. 36, porque está constituído e criado um caminho pelo qual basta o Governo Federal não mandar o dinheiro para o BNDES, não mandar para o Banco do Brasil, que ele estará autorizado a usar essas instituições como cheque especial infinito, ilimitado, e aí poder gastar como quiser esse dinheiro.

Obrigação *ex lege*.

Sim. O Plano Safra é regido por lei, não há um contrato. A operação de crédito...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... não nasce do funcionamento regular do Plano Safra; ela nasce do não funcionamento regular do Plano Safra, da não observância à lei, porque a lei manda o Tesouro mandar o dinheiro para o Banco do Brasil, para equalização das taxas de juros. Quando o Tesouro não manda e fica usando esses recursos para outras finalidades, ele não está mais cumprindo a lei. Não está mais aí a obrigação *ex lege*. A obrigação *ex lege* ele não cumpriu, que era a de fazer a transferência dos recursos. Ele transforma aquele valor que deveria ter enviado como um crédito que ele usa para outras finalidades e impõe ao Banco do Brasil, usando a sua força de controlador, a concessão indefinida no tempo e no valor de um crédito que pode ser prolongado. Se não fosse a auditoria do Tribunal de Contas, poderia estar acontecendo até agora, num valor ainda maior do que chegou a ser. Chegou a 13 bilhões esse saldo. Poderíamos estar falando de 20 bilhões agora.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Pedaladas de 2014 e de 2015.

As pedaladas de 2015 são a projeção no tempo das pedaladas que vêm...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19478
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... de 2013 e de 2014. E sem dúvida têm conexão com a crise econômica, por conta da perda de confiança de agentes econômicos, por conta do crescimento indevido da dívida pública, produto desses gastos para os quais não existiam recursos e, portanto, não poderiam ser executados. Essas pedaladas implicaram aumento da dívida pública não autorizado e não programado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Júlio Marcelo, por favor.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Enfim, se eu tiver a oportunidade...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO (*Fora do microfone.*) – Eu faço a réplica.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu agradeço. Eu faço a réplica até para depois...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Advogado da Defesa.

Três minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Talvez eu não tenha sido muito preciso na minha pergunta, Dr. Júlio. Eu quero precisá-la melhor.

É evidente que todos nós temos divergências jurídicas. É próprio da vida. Claro, eu tenho a minha opinião, V. Exª tem a sua. É da vida. Os Ministros do Supremo também divergem. O que me espanta é dizer que quem segue a corrente que eu não defendo cometeu ou agiu com dolo, quando eu não tenho jurisprudência definida a respeito, quando eu não tenho uma decisão do Poder Judiciário a respeito. Eu passei a ter uma decisão do TCU a respeito, que eu respeito imensamente.

Agora, como eu posso dizer que um Chefe do Executivo, apenas porque não seguiu uma das correntes, seguiu outra, agiu com dolo? Ou seja, é, no fundo, dar a uma visão do Direito uma prepotência que efetivamente só pode dar a coisa julgada.

Ora, é essa a questão que eu coloco. Pode ser até que V. Exª, juridicamente, tenha mais razões do que eu. Não é isso que estou discutindo. Agora, se há doutrina a respeito, eu não posso dizer que quem a seguiu agiu com dolo. Aliás, essa é a jurisprudência – sempre se diz – pacífica e remansosa em ações de improbidade.

Quando se diz que quando o Chefe do Executivo decide com base em pareceres ele não tem o dolo, a jurisprudência é pacífica. É aí que me espanta, porque para a configuração de um crime de responsabilidade é necessário o dolo.

Ora, se há juristas que afirmam, se era a prática corrente, se a AGU deu o parecer, onde está o dolo da Senhora Presidente da República? É a pergunta que eu faço constantemente. A menos que se parta do pressuposto de que a orientação de V. Exª destrói todo o resto.

Não é verdade! Não existe isso no Direito. É a questão que coloco.

Em segundo lugar, Sr. Procurador, eu vejo uma situação: 2015 é uma projeção de 2014.

A natureza jurídica do Plano Safra é diferente das outras relações. Ela não é contratual. Essa é uma questão chave, diferente de outras situações conveniadas que decorreram de acordos de vontades. Não, essa não. Ela é uma operação *ex lege*.

(*Soa a campainha.*)

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19479
Coceti

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Ou seja, eu não posso dizer que um atraso no pagamento de uma obrigação *ex lege* seja uma operação de crédito, juridicamente falando. Economicamente, talvez seja até difícil explicar para um economista, mas juridicamente a natureza não é nem de operação de crédito nem de assemelhado, porque não há uma natureza obrigacional caracterizadora disso, fruto de uma avença, fruto de um ajuste.

É essa questão que lhe coloco. Mas pode ser que eu esteja errado. Pode ser que a minha tese seja destroçada, amanhã ou depois, pelos tribunais, mas até que o Poder Judiciário a destroce eu tenho que dizer que quem seguiu esse entendimento agiu com boa-fé, sem dolo. Por isso eu não posso qualificar como criminoso quem segue a opinião de juristas, porque os juízes podem estar errados, mas quem seguiu – coitado – agiu achando que estava cumprindo a lei.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Júlio Marcelo, na condição de testemunha.

Três minutos.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

A questão é que não há aqui opinião, não existe doutrina de juristas dizendo que utilizar recursos dos bancos federais como fonte de financiamento é algo lícito. Não existe essa doutrina. Nisso aí a lei é clara, e ela veio para vedar essa prática, que existia antes da LRF. Eu não conheço uma opinião de jurista que diga: não pagar o BNDES, não pagar o Banco do Brasil e utilizar esses recursos para outras despesas é uma prática de gestão fiscal responsável.

Isso é uma fraude! E é uma fraude corroborada pela omissão desses valores nas estatísticas fiscais do Banco Central. E é justamente com essa omissão que a fraude produzia os efeitos perseguidos e desejados.

Tanto que, quando começou a auditoria do Tribunal, em 2014, e o Banco Central passou a registrar na sua estatística a questão da Caixa Econômica, mas não passou a registrar o Banco do Brasil e o PSI, o Governo parou de usar a Caixa para fins de pedaladas e fraude fiscal, porque ela perdia o efeito. Quando se registra na dívida, o efeito na meta fiscal se evidencia e por isso o uso do artifício deixa de ser útil.

Então, não há questão de uma doutrina que defende isso. Se isso for correto pode rasgar o art. 36 da LRF, que veda utilizar o banco federal como fonte de recurso.

Então, aqui não é uma mera questão de interpretação jurídica. Nós estamos aqui numa divergência muito profunda. E a questão fática é muito grave. Nós não temos essa utilização de bancos federais em nenhuma era pré-governo Dilma.

Isso é uma estratégia que aconteceu no Governo Dilma para...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ...expandir gasto público, que teve seu auge no ano eleitoral. E 2005 é o saldo que não foi pago. A Caixa foi paga em 2014, e ela entra 2015, a Presidente entra 2015 devendo ao Banco do Brasil R$11 bilhões e ao BNDES, R$18 bilhões.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Então, esta dívida...

Isso são números. Isso não é uma opinião. Isso é uma dívida, uma dívida que tem que ter paga. E tanto é uma dívida, tanto é uma operação de crédito que gera juros

SENADO FEDERAL Fl. nº 19480 Cocetti

diários. O valor é devido na equalização a partir do primeiro dia útil depois do período de apuração, e a partir desse dia até o seu pagamento gera juros pela taxa Selic.

Então, como isso não é uma operação de crédito? Isso é uma evidente operação de crédito e uma operação de crédito vedada. Uma operação de crédito feita não por acidente, mas com intenção de fazer. Então, o dolo é evidente, porque foi feito com intenção, com o querer.

V. Exª fala de 2001 sobre abertura de créditos. Em 2001, o condicionante da Lei Orçamentária era outro. Não havia o condicionante que existiu, que foi inaugurado a partir da Lei Orçamentária de 2002 em diante, que é esse...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – De 2009 e 2002. Nós estamos falando de 2015...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Não, não, não. Em 2009, o problema era decreto de contingenciamento. O Tribunal não examinou a questão de decreto de crédito suplementar...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Júlio Marcelo, por favor.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Então, não há questão de segurança jurídica, de doutrina, de que nós estamos querendo agora fazer com que a minha opinião isolada prevaleça sobre o mundo dos juristas brasileiros. Não é assim. Não é isso.

É realmente uma grave fraude que foi cometida e que causou danos à gestão fiscal no Brasil, em proporções sérias.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto para o Advogado da Defesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu vou tomar a liberdade, com devida vênia, de encaminhar a V. Exª amanhã os pareceres que temos da Drª Misabel Derzi e do Dr. Heleno Torres, que claramente falam que não há ofensa à Lei de Responsabilidade Fiscal nesse caso.

Poderá dizer V. Exª "erraram os mestres, erraram os doutos". É possível. Agora, isso não qualificar se dizer que a opinião de V. Exª coloca no campo da ilegalidade, do dolo, da má-fé quem seguir a outra opinião. É só isso, até que o Judiciário diga.

Portanto, esta qualificação de que quem não pensa como eu penso age de forma ilícita é o que eu estou ponderando que não me parece correto quando uma pessoa age seguindo uma orientação jurídica com absoluta e total boa-fé.

Dirá V. Exª: "Ah, se rasgará a Lei de Responsabilidade Fiscal se assim se entender!". Os outros dirão: "Não, não rasgaremos a Lei de Responsabilidade Fiscal".

E aí, como ficamos? Quem pensa como os outros agiu de forma ilícita? Não se pode pensar assim para efeito de punir alguém.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto para a testemunha, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Eu não penso que quem age diferente da minha visão está no campo do ilícito. A meu ver, está no campo do ilícito quem age

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19481
Coceti

em desconformidade com a lei. O meu parâmetro não é a minha visão. O meu parâmetro é a lei, a maneira como compreendo o ordenamento jurídico. E é assim para qualquer membro do Ministério Público, e é assim para qualquer juiz.

A qualificação sobre se alguém cometeu um ilícito ou não é uma avaliação da conduta perante a lei. Então, não é um ato de vaidade nem de prepotência, é uma avaliação jurídica, qualificação dos fatos perante o ordenamento jurídico.

Vamos ressaltar aqui que os técnicos do Tesouro, de dentro lá do Ministério da Fazenda, alertaram para a ilegalidade, e não foi permitido que eles se manifestassem. Foram massacrados dentro do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Terminou o seu tempo, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Então, estava claro que o Poder Executivo não estava ilustrado pelos pareceres da Drª Misabel e do Dr. Heleno Torres. Ele sabia muito bem que estava descumprindo a lei e a posição dos técnicos do Tesouro confirma isso.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dispenso a testemunha Sr. Júlio Marcelo de Oliveira. (*Palmas.*)

E solicito à Secretaria que conduza à mesa a próxima testemunha, Sr. Antonio Carlos Costa d'Ávila Carvalho.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, deixe-me só fazer um argumento aqui.

No nosso caso é o seguinte: nós temos cinco aqui que defendem a Presidenta Dilma contra quinze. Eles fizeram revezamento, foram almoçar, saíram, e nós estamos aqui o tempo todo. Já está insalubre.

Eu queria sugerir a V. Exª que a gente continuasse no dia de amanhã. É visível o cansaço da Comissão. Então, eu queria sugerir a V. Exª que a gente começasse amanhã por esse depoente.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Às 10h, Sr. Presidente, o senhor marcou.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Tem isso não.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, vai atrasar. Eu vou atender parcialmente o Senador Lindbergh, providenciando um lanche para todos os Senadores.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Muito bem, Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Ele vai fazer...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, as testemunhas são intimadas com 24 horas de antecedência. Nós temos que levar adiante.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Lindbergh gostaria de comer outro lanche? Eu já dei um. Quer outro? Eu mando buscar. Quer?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Está muito esvaziada também a Comissão.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não, está bom. Há quórum.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19482
Coceti

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Nós estamos aqui com seis Senadores só, Presidente.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Nós estamos com seis Senadores.

Sr. Presidente, não temos mais quórum aqui.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Informa a Secretaria que, à semelhança da CPI, para ouvir testemunha, basta o Presidente e o Relator.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Semelhança à CPI, Presidente? Semelhança à CPI? Não há nenhuma semelhança à CPI aqui.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Acabei de ser informado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Sr. Presidente, na CPI não falamos só em três minutos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Não estamos deliberando. Nós não deliberamos aqui, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Na CPI, temos direito de falar por dez minutos e não por três.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, vamos ouvir o depoente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu sou o primeiro a indagar. Não há deliberação, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não há semelhança. Isso não é CPI.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Por gentileza. Não há deliberação, não precisa de quórum.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Claro que há, basta apresentar uma questão de ordem.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – A Senadora Ana Amélia poderia ocupar a Presidência para que o Relator pudesse...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Isso. Senadora Ana Amélia, por gentileza, assuma a Presidência para que eu possa indagar.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Para que possa iniciar os questionamentos ao depoente.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Dr. Antonio Carlos Costa d'Ávila, faço a V. Sª três indagações.

Primeira delas...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Nobre Presidente, acho que tem que qualificar primeiro a testemunha. É preciso, pelo menos, informar para todos nós.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19483
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Presidência esclarece que a testemunha está devidamente compromissada, estando, portanto, comprometida a falar a verdade sob as penas da lei.

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator para que faça suas indagações à testemunha.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Dr. Antonio Carlos, a primeira delas: como foram detectadas e em que consistiram as chamadas pedaladas fiscais? Qual foi a atuação do Tribunal de Contas da União a respeito? Quais são as condutas apontadas como irregulares pelo Tribunal e que autoridades estão sendo responsabilizadas?

Segunda: qual a gravidade dessa prática para as finanças públicas, a higidez do Sistema Financeiro e a proteção dos acionistas minoritários, de uma sociedade de economia mista, de capital aberto, como é o caso do Banco do Brasil?

Terceira e última: no ano de 2015, houve algum acréscimo dos valores devidos ao Banco do Brasil relativos ao chamado Plano Safra? Qual é a origem desses valores? Há algum indício de continuidade das pedaladas em outras instituições, no ano de 2015?

São as indagações que faço ao Dr. Antonio Carlos.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Sr. Relator.

Boa noite a todos, Srs. Senadores e Srªs Senadoras. Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Antonio Carlos Costa d'Ávila Carvalho.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – As irregularidades se iniciaram numa representação formulada pelo Procurador Júlio Marcelo, no mês de agosto de 2014, que solicitava que fossem, entre outros aspectos, analisadas as transferências financeiras, que estavam sendo ou não realizadas para as instituições financeiras federais, controladas pela União, Fundo de Garantia, Programa Minha Casa, Minha Vida, outros atrasos também no repasse de recursos de *royalties* e para o FNDE, neste caso oriunda de representação formulada por mim mesmo ao Secretário, que depois encaminhou ao Ministro Relator.

Assim que a representação foi formulada pelo Procurador Júlio Marcelo, o Ministro José Múcio Monteiro, que era o relator à época, o relator da LUJ – nós assim chamamos no Tribunal de Contas –, que envolvia o Tesouro Nacional e o Banco Central – portanto, ele era o relator que cuidava dessas entidades –, determinou, se não me engano, no dia 28 de agosto, que se procedesse à inspeção para verificar as evidências de ilícitos que estavam sendo narradas pela representação do Procurador Júlio Marcelo.

A auditoria teve uma fase de planejamento no mês de setembro, durou mais ou menos um mês, foi coordenada por mim, com a presença de mais um Auditor Federal de Controle Externo, que é o Charles. Executamos a auditoria ao longo do mês de outubro – isso é muito importante frisar. Eu gostaria de deixar muito bem frisado, desde já, que era uma auditoria realizada em um período muito sensível. Era um período pré-eleitoral, e não há – já quero deixar registrado – nenhuma notícia em jornal da época que tenha sequer colocado uma palavra sobre qualquer informação que foi obtida nessa auditoria.

SENADO FEDERAL Fl. nº 19484 Coceti

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Tivemos o maior cuidado de guardar, manter em sigilo, em resguardo, todas as informações que foram obtidas.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Outubro de 14?

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Outubro de 14.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Foi o início? Desculpa, só para eu me localizar. Foi o início da auditoria?

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – A auditoria teve a execução no início de outubro de 2014 e o término foi na primeira semana de novembro, se não estou enganado.

Depois da execução, houve a elaboração do relatório – eu era o coordenador e elaborei o relatório – daquele processo que depois ficou chamado como pedaladas fiscais.

O termo pedaladas fiscais foi tratado.... Não foi um termo utilizado pela equipe, jamais foi utilizado pela equipe ao longo do trabalho. Foi um termo que surgiu e depois serviu para disseminar para toda a sociedade o que havia acontecido. Nós sempre tivemos muito cuidado de dar um tratamento muito respeitoso ao que estava sendo identificado naquela época.

Qual foi a atuação do TCU? É muito bom que se frise: jamais houve, por qualquer autoridade, auditor, secretário ou qualquer diretor, qualquer tipo de conduta para que A ou B fosse prejudicado, para que fosse acelerado qualquer processo. Sempre houve, assim como nas demais auditorias de que sempre participei desde 2004 no TCU, total respeito ao trabalho dos auditores.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Antonio Carlos, por favor, as suas considerações iniciais. O tempo já acabou.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Em relação à gravidade, o que foi identificado no relatório das pedaladas, no meu ponto de vista, é de gravidade altíssima. Foram identificadas ali ofensas seriíssimas aos mais fundamentais princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não à toa que depois, por intermédio do Acórdão nº 825, do Ministro José Múcio, que foi aprovado por unanimidade pelo Plenário do TCU, foram chamadas em audiência 17 autoridades e servidores públicos.

Com relação a 2015: em 2015, no meu ponto de vista, houve continuidade...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Antonio Carlos. V. Sª terá a oportunidade de continuar suas considerações.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Concluindo, Sr. Presidente.

Em 2015 houve, no meu entendimento, principalmente em relação a Plano Safra, PSI, a continuidade da realização das operações de crédito vedadas pelo art. 36 da LRF.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Mas o meu microfone não funciona.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19485
Coceti

(*Intervenção fora do microfone.*)

Agora, funcionou.

Eu gostaria de, nos dois minutos que tenho, reiterar as perguntas, de tal modo que V.Sª possa concluir os dois minutos que lhe remanescem.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Por que o entendimento é o de que houve a continuidade das operações de crédito vedadas pela LRF, em 2015?

No final de 2014, o saldo devedor junto ao Banco do Brasil, referente ao Plano Safra, era de cerca de R$10,9 bilhões. Esses R$10,9 bilhões eram formados basicamente por dois montantes: R$2,6 bilhões, referentes às equalizações apuradas no segundo semestre de 2014, que deveriam ter sido pagas, honradas no dia 2 de janeiro de 2015, e não o foram; e o restante, cerca de R$8,3 bilhões, referente ao saldo de dívidas existentes junto ao Banco do Brasil, em razão de equalizações que, nos semestres anteriores também chamadas de períodos de equalização, não foram transferidas para o Banco do Brasil. Ou seja, em cada um dos primeiros dias dos semestres subsequentes ao período de equalização...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... a União, ao deixar de transferir ao Banco do Brasil os recursos correspondentes, obtinha, de maneira implícita – evidentemente, sem a formalização de contrato, justamente por isso a LRF veda que o ente controlador obtenha operações de crédito junto à instituição controlada –, obtinha, implicitamente, um financiamento da instituição financeira, no caso, do Banco do Brasil. No dia 2 de janeiro, ao não quitar novamente o saldo acumulado, ocorreu também, nesse caso, uma outra operação de crédito.

Então, no meu entendimento no primeiro dia de 2015, o que se tem é a ocorrência de duas operações de crédito: a primeira, referente às equalizações que não foram quitadas, relativas ao segundo semestre de 2014, que deveriam ter sido pagas no início de janeiro; e a segunda, em relação ao refinanciamento, à rolagem de um saldo devedor no valor de R$8,3 bilhões, que também já deveria ter sido pago no início de janeiro.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – No meu derradeiro minuto, mais uma vez, reitero a indagação para os esquecimentos finais da eminente testemunha dos temas que eu abordei aqui da minha indagação no minuto final.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Por que isso é grave e por que isso tem uma influência no Sistema Financeiro? O art. 33 da LRF, que é um artigo pouco citado, diz que operações de crédito contratadas pelas instituições financeiras, em desobediência às condições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, devem ser consideradas nulas, devem ser canceladas e o montante do principal que foi concedido via empréstimo deve ser devolvido à instituição financeira sem qualquer tipo de remuneração de juros ou qualquer outro encargo.

Significa dizer o seguinte: considerado que as operações de crédito junto ao Banco do Brasil, junto ao BNDES, são operações de crédito que não atenderam ao disposto na LRF, pelo contrário, foram contrárias às vedações da LRF...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19486
Coceti

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Não tem BNDES em 2015.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Nesse caso, o que haveria era toda a remuneração que a União pagou ao Banco do Brasil, ao BNDES, no caso do Banco do Brasil, remuneração à taxa Selic dos débitos em atraso, deveria ser devolvida para a União, e, no caso, foi entregue ao Banco do Brasil. Dividendos foram distribuídos pelo Banco do Brasil a acionistas privados também.

Então, você teve uma prática que é possível que, ao fim e ao cabo, tenha gerado um dano ao Erário, porque, se você manda cancelar essa operação e reverter a entrega dos juros que foram entregues ao Banco do Brasil, como fazer para recuperar esse montante que foi entregue via dividendos para o setor privado?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à primeira Senadora inscrita, Senadora Ana Amélia, por três minutos.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Presidente.

Pergunto ao Dr. Antonio Carlos Costa D'Ávila Carvalho o seguinte: à parte a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº 7.492, de 1986, a chamada Lei do Colarinho Branco, veda, em seu art. 17, que qualquer banco conceda qualquer empréstimo a qualquer um que seja seu controlador, sob pena, inclusive, de reclusão. Diante dessa afirmação e dessa situação legal, pergunto ao senhor: o Tribunal de Contas da União analisou as operações sob esse ponto de vista e sob essa legislação?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à testemunha, Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Sr. Presidente.

Senadora Ana Amélia, a auditoria do Tribunal não chegou a analisar esse dispositivo explicitamente. Nem poderia, do meu ponto de vista, porque o trabalho do auditor do Tribunal de Contas da União, no exercício do controle externo, não é verificar a prática de crimes. Os auditores do Tribunal de Contas verificam se, sob o aspecto administrativo de gestão fiscal, aquela conduta foi ou não compatível com o que estabelece a norma. Em nenhum momento dos relatórios que até hoje eu instruí no Tribunal existe qualquer determinação ou proposta de encaminhamento que eu tenha feito, ou qualquer outro colega que tenha participado de auditorias comigo, no sentido de dizer se ato X ou Y foi um crime tipificado pelo Código Penal ou pela Lei nº 7.492, de 1986. Então, eu nem poderia dizer que aquela conduta foi ou não um crime tipificado por essa norma.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Ana Amélia, V. Exª...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Um esclarecimento: e no caso do que foi verificado, foi constatado o crime?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Sr. Presidente.

Senadora, repito: quando eu faço os trabalhos de auditoria, eu não verifico se a conduta X ou Y foi tipificada como um crime. Eu verifico se aquele ato praticado por um gestor público se enquadra ou não em determinado tipo legal.

SENADO FEDERAL Fl. nº 19487 Coceti

Se aquele ato, de alguma forma, foi contrário ou não ao que estabelece a legislação. No Processo 021643/2014-8, do Tribunal, foram verificados lá uma série de atos praticados por diversos gestores públicos – ao todo foram 17 – que, naquela época, foram identificados como atos que contrariavam determinados pontos da legislação. Alguns atos menos graves e outros atos, do meu ponto de vista, gravíssimos, porque, repito, como já disse anteriormente, foram atos que atacaram...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ...ou que não respeitaram os mais fundamentais princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, como é o caso do art. 36, que proíbe que uma instituição financeira financie o seu ente controlador. A LRF, de maneira clara, quer impedir o que aconteceu naquele período anterior à aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal, qual seja, impedir que o ente controlador utilize o seu poder de império para, de maneira unilateral, ao arrepio da vontade da instituição financeira, obter fontes de financiamento para suas políticas públicas, em detrimento dos interesses não só do acionista controlador, de toda a sociedade, mas também dos acionistas privados e minoritários daquela instituição.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Antonio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Dr. Antonio Carlos Costa D'Ávila, as fraudes fiscais e orçamentárias cometidas pela Presidente afastada em 2013 e 2014 se assemelham às constatadas em 2015, quando o Governo Federal contraiu empréstimos do Banco do Brasil, operação considerada ilegal pela nossa legislação? Tenho informação de que esse empréstimo teria sido da ordem de R$12 bilhões, relativo à equalização dos juros do Plano Safra. É isso?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senador Waldemir Moka, eu acredito que a conduta, no início do exercício de 2015, principalmente no primeiro semestre, foi semelhante àquela conduta de 2013 e 2014. Talvez os objetivos tivessem sido distintos. No meu ponto de vista, permaneceu no tempo a mesma lógica adotada nos exercícios anteriores. Qual lógica? De utilizar a instituição financeira controlada pela União, no caso o Banco do Brasil, para o financiamento de políticas públicas de interesse da União, e continuou também a prática de manter não registrados nas estatísticas fiscais do Departamento Econômico do Banco Central os estoques de endividamento contraídos junto a essas instituições financeiras, o que fazia com que o resultado fiscal primário e nominal apurado pelo Banco Central, resultado esse considerado oficial para fins de cumprimento da meta fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficasse com um superávit maior ou com um déficit menor. Eu não me lembro ao certo o número da época.

Qual teria sido o montante, a magnitude dessas operações de crédito em 2015? Como falei agora há pouco, do meu ponto de vista, foram duas operações de crédito: a primeira, materializada logo no início de janeiro, quando a União deixou de transferir

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19488
Coceti

o que a legislação, portaria do Ministério da Fazenda, determinava que fosse feito no primeiro dia após o encerramento do semestre anterior.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – O Tesouro Nacional, juntamente com a instituição financeira, ao longo de seis meses, promove a liquidação da despesa, em que o Tesouro verifica o montante devido à instituição financeira em função da equalização dos juros. O valor apurado, no segundo semestre de 2014, era de R$2,6 bilhões, que deveria ter sido pago, de acordo com a portaria do Ministério da Fazenda, no primeiro dia útil de 2015. Além desse montante de 2,6, o que se tem é uma postergação, uma rolagem, um refinanciamento, no meu ponto de vista, do saldo devedor, no valor de R$8,3 bilhões, referentes às dívidas contraídas, em períodos anteriores, mediante a materialização de operações de crédito do Bando do Brasil em favor da União.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço ao Dr. Antonio.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Eu tenho...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Indago do Senador Moka se quer fazer...

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Quero.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por favor.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Dr. Antonio Carlos, na minha opinião, pelo que eu depreendi da fala de V. Exª, trata-se, então, de uma coisa continuada, quer dizer, aconteceu em 2014, continuou, era para ter sido liquidado no início de janeiro, continuou em 2015 a mesma prática, ou seja, o dinheiro da equalização que serve exatamente para pagar a diferença dos juros normais e o subsídio que se dá ao produtor não foi repassado. Ele continuou sendo rolado, quer dizer, aumentando os juros.

(*Soa a campainha.*)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – É claro que essa equalização, além da equalização, certamente o Banco do Brasil cobraria juros em cima da equalização.

Eu queria saber de V. Exª.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senador, no meu ponto de vista, houve, sim, sem sombra de dúvida, a continuidade da utilização de instituições financeiras federais para o financiamento de políticas públicas. O diferencial, que é o que deve ser equalizado pelo Governo, que deveria ser transferido no primeiro dia após o encerramento de cada semestre, como determinam as portarias do Ministério da Fazenda, esse montante financeiro não foi transferido. De tal forma que, no meu ponto de vista, existe a continuidade, repito, do que havia acontecido em 2014, em 2013, em 2012 e em 2011, porque esses atrasos

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19489
Coceti

vinham de outros exercícios também; em maior magnitude nos últimos exercícios, mas vinham de antes também.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, pela ordem, para organização dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Presidência comunica aos membros da Comissão que acaba de receber mais duas decisões do Exmo Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Primeiro, embargos de declaração postos pelo Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores contra os termos da decisão liminar aqui divulgada na última segunda-feira. S. Exª julgou prejudicados os embargos de declaração, porque referentes à decisão liminar relativa a recurso, cujo mérito já foi julgado na tarde de ontem, anunciado no início desta reunião.

Segundo, recurso da Senadora Vanessa Grazziotin contra o indeferimento em globo de seus Requerimentos nºs 63 a 66. O Presidente do Supremo Tribunal Federal entendeu que cabe à Comissão decidir quais as provas que devem instruir, a seu juízo, sendo inviável pela via recursal que seja determinada à Comissão o acolhimento irrestrito e compulsório de todas as diligências requeridas pelos Senadores, sob pena de ofensa ao princípio da colegialidade. Entendeu, por outro lado, S. Exª que não impede a recorrente de buscar os documentos solicitados diretamente ao TCU, não havendo prejuízo para sua atuação como juíza do feito.

Passo a palavra ao advogado da Defesa, o Dr. José Eduardo Cardozo. Seis minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Defesa se aterá estritamente ao objeto definido pela Câmara, pelo Senado e pelo Supremo Tribunal Federal.

Inicialmente, quero saudar o Dr. Júlio Marcelo, pessoa que tenho em alta conta, mas quero preliminarmente dizer que V. Exª esta noite incorreu, com todas as vênias, num gravíssimo equívoco. Ao responder, há pouco, uma pergunta, V. Exª disse que o Tribunal de Contas da União havia pedido alternativamente o seu crédito suplementar, ou por decreto, ou por lei. Quero informar a V. Exª que não é verdade. Eu tenho aqui em mão o andamento do processo. Ele foi pedido como decreto, especificamente dirigido ao Executivo, em setembro. Como havia decisão do Tribunal de Contas, retornou do Executivo para o Tribunal de Contas, que, aí, então, mudou o tipo para lei. Portanto, o próprio órgão responsável pela avaliação das contas pediu um decreto de suplementação e não alternativamente, como V. Exª disse. Aliás, tenho aqui em mão também um pedido do próprio Conselho Nacional de Justiça, que, creio, não agiu com má-fé, quando também pediu um decreto nos termos do art. 4º. E esse acórdão é assinado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e pela Srª Corregedora do STJ, que, creio, não agiram como má-fé.

E é com base nessa perspectiva, nobre Sr. Procurador, que eu queria fazer algumas perguntas, prejudicado pelo tempo, porque é muita coisa a perguntar.

Primeira pergunta. V. Exª parte de uma interpretação ampla do conceito de operação de crédito e assemelhados da Lei de Responsabilidade Fiscal. E, com base nessa interpretação ampla, V. Exª entende que quem assim não entendia agiu com dolo. Ocorre que vários juristas têm uma posição divergente da de V. Exª, alguns dos quais com pareceres aqui nos autos, como a Profª Misabel Derzi, professora até do nosso Relator, e o Prof. Heleno Torres. Juristas de altíssimo nível dizem que a

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19490
Coceti

interpretação de V. Exª não corresponde ao melhor Direito. É claro que quem vai definir isso, em última instância, é o Judiciário, mas, até lá, a interpretação de V. Exª é a do Tribunal de Contas, mas não significa que quem não pensa como V. Exª agiu com má-fé. Eu lhe pergunto: os juristas que pensam assim, discordando de V. Exª, também agiram dolosamente como a Presidenta da República agiu? Ou será que, nem sempre quando as pessoas não concordam com V. Exª, elas podem estar imbuídas da boa-fé, apenas tendo uma visão diferente?

Segunda pergunta. Na interpretação que V. Exª faz da Lei de Responsabilidade Fiscal, eu queria que V. Exª me explicasse algo. V. Exª mesmo disse que não há contrato entre o Banco do Brasil e a União. De fato, não há. É uma situação que decorre da lei, uma obrigação *ex lege*. Operações de crédito, normalmente, vêm de contrato. Aliás, eu desconheço operações de crédito que nasçam *ex lege*. Não seria esse um argumento a se demonstrar que, no caso específico do Plano Safra, não é uma operação de crédito, ou seja, não é um mero retardamento no pagamento de uma obrigação *ex lege*, posto que não existe uma avença, posto que não existe um acordo de vontades? E nem poderia ser equiparado, porque o que não é semelhante como semelhante não pode ser tratado.

Terceira pergunta. V. Exª disse que as pedaladas teriam um nexo causal com a crise econômica. Claro, imagino que V. Exª está se referindo a 2014, que não é efetivamente o objeto desse processo. Pergunto: em que medida V. Exª acha que o fato que está sendo discutido nesse processo, a questão do Plano Safra e o retardamento dos pagamentos, implicou a crise econômica que nós vivemos hoje? É sobre isso que nós discutimos aqui. E, muitas vezes, nós temos dito que o grande fator que deve levar a esse processo de *impeachment* é justamente a crise econômica que foi gerada pelo comportamento doloso da Senhora Presidente da República. A pergunta é: relativamente aos fatos desse processo, as pedaladas 2015, o que ele implicou para o agravamento da crise econômica? Em que dimensão quantitativa isso ocorreu?

Outra pergunta. Quem é autoridade do Executivo que é responsável pela gestão do Plano Safra? Embora eu saiba que o Tribunal de Contas da União não tenha terminado ainda os seus estudos, V. Exª pode apontar qual foi o ato jurídico que a Senhora Presidenta praticou que gerasse o retardamento dos pagamentos? Houve decisão da Presidenta da República, e o Tribunal de Contas tem esse ato jurídico que mostra que ela decidiu que não se pagasse ou que se atrasasse a questão do Plano Safra?

Outra pergunta, agora, relativamente aos decretos. V. Exª disse que não houve mudança de posição do Tribunal de Contas da União. No entanto, em 2001 e 2009, houve, sim, uma apreciação do Tribunal de Contas da União acerca da questão dos decretos. Chamo atenção para o acórdão de 2001.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Em 2001, o governo baixou 27 decretos que utilizavam como fonte o excesso de arrecadação ou superávit financeiro, da mesma forma que o Governo da Presidenta Dilma Rousseff. E também a meta fiscal teve que ser alterada, só que foi alterada pelo governo Fernando Henrique Cardoso por medida provisória. O Tribunal de Contas da União, analisando essa questão, não rejeitou as contas e apenas disse que era necessário aperfeiçoar o planejamento. Minha pergunta é: errou o Tribunal de Contas, na época, de acordo com a sua opinião? Ele

SENADO FEDERAL Fl. nº 19491 Coceti

deveria ter rejeitado as contas de Fernando Henrique Cardoso como rejeitou as de Dilma Rousseff ou, agora, pretende, segundo V. Exª, rejeitar em 2015?

Outra questão que me parece importante. É uma pergunta que lhe faço. Se eu tenho um decreto que abre um crédito suplementar num valor X e, nesse mesmo valor X, existe um decreto de contingenciamento, existe algum tipo de gasto possível? O valor é o mesmo. É a pergunta que eu faço, em tese, a V. Exª. Eu tenho um decreto que especificamente abre um crédito suplementar e um decreto que no mesmo valor contingencia. A minha pergunta é: ...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... existe possibilidade de gasto?

Finalmente, pergunto a V. Exª. Diante do que foi colocado nos decretos, parece-me claro que o Tribunal de Contas da União permitia que esses decretos fossem baixados, inclusive como um problema de planejamento, nunca como uma hipótese tão grave como aconteceu em 2014 e, pelo que V. Exª anuncia, também ocorrerá ou poderá ocorrer, em 2015. Do ponto de vista de que existiam pareceres jurídicos...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Concluo agora, Sr. Presidente. Apenas a frase.

Como existiam pareceres jurídicos de técnicos da AGU, hoje até respaldados por vários juristas, que dizem que aquele entendimento era correto, e o Tribunal de Contas nunca havia se posicionado antes, V. Exª não acha que fere o princípio da segurança jurídica imaginar que, apenas porque V. Exª e o Tribunal passaram, a partir de um certo momento, a entender diferente, uma pessoa deva ser punida? É possível, tendo em vista o princípio da segurança jurídica, ter-se essa compreensão?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Dr. Júlio Marcelo, na condição de testemunha.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Presidente, só uma dúvida. O tempo que eu tenho para responder essas perguntas é de seis minutos?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sim.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu também gostaria de falar da minha admiração por V. Exª pelo trabalho que tem executado nesta Comissão, defendendo, com muita galhardia, sua constituinte.

Primeiro ponto. Não cabe ao TCU nem ao órgão que pede o crédito suplementar definir a forma de atendimento. Isso são rotinas administrativas que são feitas pelos setores administrativos. Não é o Tribunal, reunido no seu plenário, que envia um projeto ou uma solicitação. Então, se foi como crédito, como abertura de decreto, isso não vincula o entendimento do TCU como órgão de controle externo. Isso é uma mera irregularidade formal que se corrige com a adoção da forma correta. E aí cabe ao Poder Executivo – como fez, neste caso, e já caberia se fosse em momento anterior, se estivesse cumprindo a observância da proibição de edição de decreto com descumprimento da meta – dizer a qualquer órgão que, na impossibilidade de cumprimento da meta, não cabe abertura por decreto e enviar um projeto de lei ao Congresso Nacional. Essa é a maneira correta. Não cabe ao TCU nem ao CNJ, com a máxima vênia aos membros do CNJ e ao Presidente Ricardo Lewandowski, definirem por mero ofício de solicitação de suplementação de créditos a forma de atendimento. Essa forma tem que se dar de acordo com o ordenamento jurídico.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19492
Coceti

O senhor fala da operação de crédito da LRF e assemelhados. O conceito de operação de crédito da LRF é amplo mesmo; ele é para os fins da LRF e é para a finalidade hermenêutica de se entender qual a raiz, qual a origem histórica e o que se pretendeu evitar quando foi incorporado ao texto da LRF aquele dispositivo que veda ao ente controlador usar o seu banco controlado como cheque especial. A história do País é repleta de bancos que foram à bancarrota, bancos estaduais, pela irresponsabilidade fiscal de governadores, trazendo crise fiscal para os Estados e monetária para o País; bancos que tinham de ser socorridos pelo Banco Central. Então, essa regra é uma regra de prudência que nasce de uma experiência trágica, desastrosa, da nossa gestão fiscal anterior à Lei de Responsabilidade Fiscal.

É por isso que a União utilizar o Banco do Brasil ou o BNDES ou qualquer entidade financeira como fonte de financiamento das suas despesas, perante a LRF, é uma operação de crédito.

É um sacrilégio a gestão fiscal responsável utilizar os seus bancos federais como fonte de financiamento.

Questão do dolo e má-fé.

Mais uma vez eu repito: não é aqui confundir dolo com má-fé. O dolo é a vontade consciente de praticar a conduta. E não há dúvida de que os atos foram praticados com o desejo de financiar outras despesas e promover um crescimento, uma expansão fiscal e obter com isso gastos públicos superiores aos que seriam possíveis. Esses recursos não saíram do Tesouro e não foram para o Banco do Brasil por um ato de vontade, num ato de vontade do Governo Federal cujo titular responsável pela gestão fiscal é a Presidente da República.

Então, com todo respeito aos demais juristas...

Cada jurista tem, evidentemente, a faculdade de pensar diferente. Cabe aos julgadores estabelecer o seu juízo. O Ministério Público de Contas defende isso, e não é só pela minha boca. É também pela boca do Procurador-Geral, no parecer que foi emitido. E o TCU não é só pela boca dos seus auditores, que também, de forma unânime, fizeram um parecer técnico que proclamou isso, mas também à unanimidade dos seus Ministros.

Então, a meu ver, é essa interpretação que dá efetividade à LRF. Essa flexibilização de entendimento significaria... Se a gente entender que as pedaladas não são operação de crédito e, portanto, não ferem a LRF, pode rasgar o art. 36, porque está constituído e criado um caminho pelo qual basta o Governo Federal não mandar o dinheiro para o BNDES, não mandar para o Banco do Brasil, que ele estará autorizado a usar essas instituições como cheque especial infinito, ilimitado, e aí poder gastar como quiser esse dinheiro.

Obrigação *ex lege.*

Sim. O Plano Safra é regido por lei, não há um contrato. A operação de crédito...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... não nasce do funcionamento regular do Plano Safra; ela nasce do não funcionamento regular do Plano Safra, da não observância à lei, porque a lei manda o Tesouro mandar o dinheiro para o Banco do Brasil, para equalização das taxas de juros. Quando o Tesouro não manda e fica usando esses recursos para outras finalidades, ele não está mais cumprindo a lei. Não está mais aí a obrigação *ex lege*. A obrigação *ex lege* ele não cumpriu, que era a de fazer a

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19493
Coceti

transferência dos recursos. Ele transforma aquele valor que deveria ter enviado como um crédito que ele usa para outras finalidades e impõe ao Banco do Brasil, usando a sua força de controlador, a concessão indefinida no tempo e no valor de um crédito que pode ser prolongado. Se não fosse a auditoria do Tribunal de Contas, poderia estar acontecendo até agora, num valor ainda maior do que chegou a ser. Chegou a 13 bilhões esse saldo. Poderíamos estar falando de 20 bilhões agora.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Pedaladas de 2014 e de 2015.

As pedaladas de 2015 são a projeção no tempo das pedaladas que vêm...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... de 2013 e de 2014. E sem dúvida têm conexão com a crise econômica, por conta da perda de confiança de agentes econômicos, por conta do crescimento indevido da dívida pública, produto desses gastos para os quais não existiam recursos e, portanto, não poderiam ser executados. Essas pedaladas implicaram aumento da dívida pública não autorizado e não programado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Júlio Marcelo, por favor.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Enfim, se eu tiver a oportunidade...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO (*Fora do microfone.*) – Eu faço a réplica.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu agradeço. Eu faço a réplica até para depois...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Advogado da Defesa.

Três minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Talvez eu não tenha sido muito preciso na minha pergunta, Dr. Júlio. Eu quero precisá-la melhor.

É evidente que todos nós temos divergências jurídicas. É próprio da vida. Claro, eu tenho a minha opinião, V. Exª tem a sua. É da vida. Os Ministros do Supremo também divergem. O que me espanta é dizer que quem segue a corrente que eu não defendo cometeu ou agiu com dolo, quando eu não tenho jurisprudência definida a respeito, quando eu não tenho uma decisão do Poder Judiciário a respeito. Eu passei a ter uma decisão do TCU a respeito, que eu respeito imensamente.

Agora, como eu posso dizer que um Chefe do Executivo, apenas porque não seguiu uma das correntes, seguiu outra, agiu com dolo? Ou seja, é, no fundo, dar a uma visão do Direito uma prepotência que efetivamente só pode dar a coisa julgada.

Ora, é essa a questão que eu coloco. Pode ser até que V. Exª, juridicamente, tenha mais razões do que eu. Não é isso que estou discutindo. Agora, se há doutrina a respeito, eu não posso dizer que quem a seguiu agiu com dolo. Aliás, essa é a jurisprudência – sempre se diz – pacífica e remansosa em ações de improbidade.

Quando se diz que quando o Chefe do Executivo decide com base em pareceres ele não tem o dolo, a jurisprudência é pacífica. É aí que me espanta, porque para a configuração de um crime de responsabilidade é necessário o dolo.

Ora, se há juristas que afirmam, se era a prática corrente, se a AGU deu o parecer, onde está o dolo da Senhora Presidente da República? É a pergunta que eu

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19494
Coceti

faço constantemente. A menos que se parta do pressuposto de que a orientação de V. Exª destrói todo o resto.

Não é verdade! Não existe isso no Direito. É a questão que coloco.

Em segundo lugar, Sr. Procurador, eu vejo uma situação: 2015 é uma projeção de 2014.

A natureza jurídica do Plano Safra é diferente das outras relações. Ela não é contratual. Essa é uma questão chave, diferente de outras situações conveniadas que decorreram de acordos de vontades. Não, essa não. Ela é uma operação *ex lege*.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Ou seja, eu não posso dizer que um atraso no pagamento de uma obrigação *ex lege* seja uma operação de crédito, juridicamente falando. Economicamente, talvez seja até difícil explicar para um economista, mas juridicamente a natureza não é nem de operação de crédito nem de assemelhado, porque não há uma natureza obrigacional caracterizadora disso, fruto de uma avença, fruto de um ajuste.

É essa questão que lhe coloco. Mas pode ser que eu esteja errado. Pode ser que a minha tese seja destroçada, amanhã ou depois, pelos tribunais, mas até que o Poder Judiciário a destroce eu tenho que dizer que quem seguiu esse entendimento agiu com boa-fé, sem dolo. Por isso eu não posso qualificar como criminoso quem segue a opinião de juristas, porque os juízes podem estar errados, mas quem seguiu – coitado – agiu achando que estava cumprindo a lei.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Júlio Marcelo, na condição de testemunha.

Três minutos.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

A questão é que não há aqui opinião, não existe doutrina de juristas dizendo que utilizar recursos dos bancos federais como fonte de financiamento é algo lícito. Não existe essa doutrina. Nisso aí a lei é clara, e ela veio para vedar essa prática, que existia antes da LRF. Eu não conheço uma opinião de jurista que diga: não pagar o BNDES, não pagar o Banco do Brasil e utilizar esses recursos para outras despesas é uma prática de gestão fiscal responsável.

Isso é uma fraude! E é uma fraude corroborada pela omissão desses valores nas estatísticas fiscais do Banco Central. E é justamente com essa omissão que a fraude produzia os efeitos perseguidos e desejados.

Tanto que, quando começou a auditoria do Tribunal, em 2014, e o Banco Central passou a registrar na sua estatística a questão da Caixa Econômica, mas não passou a registrar o Banco do Brasil e o PSI, o Governo parou de usar a Caixa para fins de pedaladas e fraude fiscal, porque ela perdia o efeito. Quando se registra na dívida, o efeito na meta fiscal se evidencia e por isso o uso do artifício deixa de ser útil.

Então, não há questão de uma doutrina que defende isso. Se isso for correto pode rasgar o art. 36 da LRF, que veda utilizar o banco federal como fonte de recurso.

Então, aqui não é uma mera questão de interpretação jurídica. Nós estamos aqui numa divergência muito profunda. E a questão fática é muito grave. Nós não temos essa utilização de bancos federais em nenhuma era pré-governo Dilma.

Isso é uma estratégia que aconteceu no Governo Dilma para...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19495
Coceti

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ...expandir gasto público, que teve seu auge no ano eleitoral. E 2005 é o saldo que não foi pago. A Caixa foi paga em 2014, e ela entra 2015, a Presidente entra 2015 devendo ao Banco do Brasil R$11 bilhões e ao BNDES, R$18 bilhões.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Então, esta dívida...

Isso são números. Isso não é uma opinião. Isso é uma dívida, uma dívida que tem que ter paga. E tanto é uma dívida, tanto é uma operação de crédito que gera juros diários. O valor é devido na equalização a partir do primeiro dia útil depois do período de apuração, e a partir desse dia até o seu pagamento gera juros pela taxa Selic.

Então, como isso não é uma operação de crédito? Isso é uma evidente operação de crédito e uma operação de crédito vedada. Uma operação de crédito feita não por acidente, mas com intenção de fazer. Então, o dolo é evidente, porque foi feito com intenção, com o querer.

V. Exª fala de 2001 sobre abertura de créditos. Em 2001, o condicionante da Lei Orçamentária era outro. Não havia o condicionante que existiu, que foi inaugurado a partir da Lei Orçamentária de 2002 em diante, que é esse...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – De 2009 e 2002. Nós estamos falando de 2015...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Não, não, não. Em 2009, o problema era decreto de contingenciamento. O Tribunal não examinou a questão de decreto de crédito suplementar...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Júlio Marcelo, por favor.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Então, não há questão de segurança jurídica, de doutrina, de que nós estamos querendo agora fazer com que a minha opinião isolada prevaleça sobre o mundo dos juristas brasileiros. Não é assim. Não é isso.

É realmente uma grave fraude que foi cometida e que causou danos à gestão fiscal no Brasil, em proporções sérias.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto para o Advogado da Defesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu vou tomar a liberdade, com devida vênia, de encaminhar a V. Exª amanhã os pareceres que temos da Drª Misabel Derzi e do Dr. Heleno Torres, que claramente falam que não há ofensa à Lei de Responsabilidade Fiscal nesse caso.

Poderá dizer V. Exª "erraram os mestres, erraram os doutos". É possível. Agora, isso não qualificar se dizer que a opinião de V. Exª coloca no campo da ilegalidade, do dolo, da má-fé quem seguir a outra opinião. É só isso, até que o Judiciário diga.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19496
Cóceti

Portanto, esta qualificação de que quem não pensa como eu penso age de forma ilícita é o que eu estou ponderando que não me parece correto quando uma pessoa age seguindo uma orientação jurídica com absoluta e total boa-fé.

Dirá V. Exª: "Ah, se rasgará a Lei de Responsabilidade Fiscal se assim se entender!". Os outros dirão: "Não, não rasgaremos a Lei de Responsabilidade Fiscal".

E aí, como ficamos? Quem pensa como os outros agiu de forma ilícita? Não se pode pensar assim para efeito de punir alguém.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto para a testemunha, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Eu não penso que quem age diferente da minha visão está no campo do ilícito. A meu ver, está no campo do ilícito quem age em desconformidade com a lei. O meu parâmetro não é a minha visão. O meu parâmetro é a lei, a maneira como compreendo o ordenamento jurídico. E é assim para qualquer membro do Ministério Público, e é assim para qualquer juiz.

A qualificação sobre se alguém cometeu um ilícito ou não é uma avaliação da conduta perante a lei. Então, não é um ato de vaidade nem de prepotência, é uma avaliação jurídica, qualificação dos fatos perante o ordenamento jurídico.

Vamos ressaltar aqui que os técnicos do Tesouro, de dentro lá do Ministério da Fazenda, alertaram para a ilegalidade, e não foi permitido que eles se manifestassem. Foram massacrados dentro do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Terminou o seu tempo, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Então, estava claro que o Poder Executivo não estava ilustrado pelos pareceres da Drª Misabel e do Dr. Heleno Torres. Ele sabia muito bem que estava descumprindo a lei e a posição dos técnicos do Tesouro confirma isso.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dispenso a testemunha Sr. Júlio Marcelo de Oliveira. (*Palmas.*)

E solicito à Secretaria que conduza à mesa a próxima testemunha, Sr. Antonio Carlos Costa d'Ávila Carvalho.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, deixe-me só fazer um argumento aqui.

No nosso caso é o seguinte: nós temos cinco aqui que defendem a Presidenta Dilma contra quinze. Eles fizeram revezamento, foram almoçar, saíram, e nós estamos aqui o tempo todo. Já está insalubre.

Eu queria sugerir a V. Exª que a gente continuasse no dia de amanhã. É visível o cansaço da Comissão. Então, eu queria sugerir a V. Exª que a gente começasse amanhã por esse depoente.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Às 10h, Sr. Presidente, o senhor marcou.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Tem isso não.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, vai atrasar. Eu vou atender parcialmente o Senador Lindbergh, providenciando um lanche para todos os Senadores.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19497
Coceti

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Muito bem, Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Ele vai fazer...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, as testemunhas são intimadas com 24 horas de antecedência. Nós temos que levar adiante.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Lindbergh gostaria de comer outro lanche? Eu já dei um. Quer outro? Eu mando buscar. Quer?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Está muito esvaziada também a Comissão.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não, está bom. Há quórum.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Nós estamos aqui com seis Senadores só, Presidente.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Nós estamos com seis Senadores.

Sr. Presidente, não temos mais quórum aqui.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Informa a Secretaria que, à semelhança da CPI, para ouvir testemunha, basta o Presidente e o Relator.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Semelhança à CPI, Presidente? Semelhança à CPI? Não há nenhuma semelhança à CPI aqui.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Acabei de ser informado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Sr. Presidente, na CPI não falamos só em três minutos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Não estamos deliberando. Nós não deliberamos aqui, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Na CPI, temos direito de falar por dez minutos e não por três.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, vamos ouvir o depoente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu sou o primeiro a indagar. Não há deliberação, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não há semelhança. Isso não é CPI.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Por gentileza. Não há deliberação, não precisa de quórum.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Claro que há, basta apresentar uma questão de ordem.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – A Senadora Ana Amélia poderia ocupar a Presidência para que o Relator pudesse...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Isso. Senadora Ana Amélia, por gentileza, assuma a Presidência para que eu possa indagar.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19498
Coceti

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Para que possa iniciar os questionamentos ao depoente.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Dr. Antonio Carlos Costa d'Ávila, faço a V. Sª três indagações.

Primeira delas...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Nobre Presidente, acho que tem que qualificar primeiro a testemunha. É preciso, pelo menos, informar para todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Presidência esclarece que a testemunha está devidamente compromissada, estando, portanto, comprometida a falar a verdade sob as penas da lei.

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator para que faça suas indagações à testemunha.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Dr. Antonio Carlos, a primeira delas: como foram detectadas e em que consistiram as chamadas pedaladas fiscais? Qual foi a atuação do Tribunal de Contas da União a respeito? Quais são as condutas apontadas como irregulares pelo Tribunal e que autoridades estão sendo responsabilizadas?

Segunda: qual a gravidade dessa prática para as finanças públicas, a higidez do Sistema Financeiro e a proteção dos acionistas minoritários, de uma sociedade de economia mista, de capital aberto, como é o caso do Banco do Brasil?

Terceira e última: no ano de 2015, houve algum acréscimo dos valores devidos ao Banco do Brasil relativos ao chamado Plano Safra? Qual é a origem desses valores? Há algum indício de continuidade das pedaladas em outras instituições, no ano de 2015?

São as indagações que faço ao Dr. Antonio Carlos.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Sr. Relator.

Boa noite a todos, Srs. Senadores e Srªs Senadoras. Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Antonio Carlos Costa d'Ávila Carvalho.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – As irregularidades se iniciaram numa representação formulada pelo Procurador Júlio Marcelo, no mês de agosto de 2014, que solicitava que fossem, entre outros aspectos, analisadas as transferências financeiras, que estavam sendo ou não realizadas para as instituições financeiras federais, controladas pela União, Fundo de Garantia, Programa Minha Casa, Minha Vida, outros atrasos também no repasse de recursos de *royalties* e para o FNDE, neste caso oriunda de representação formulada por mim mesmo ao Secretário, que depois encaminhou ao Ministro Relator.

Assim que a representação foi formulada pelo Procurador Júlio Marcelo, o Ministro José Múcio Monteiro, que era o relator à época, o relator da LUJ – nós assim chamamos no Tribunal de Contas –, que envolvia o Tesouro Nacional e o Banco Central – portanto, ele era o relator que cuidava dessas entidades –, determinou, se não me engano, no dia 28 de agosto, que se procedesse à inspeção para verificar as

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19499
Coceti

evidências de ilícitos que estavam sendo narradas pela representação do Procurador Júlio Marcelo.

A auditoria teve uma fase de planejamento no mês de setembro, durou mais ou menos um mês, foi coordenada por mim, com a presença de mais um Auditor Federal de Controle Externo, que é o Charles. Executamos a auditoria ao longo do mês de outubro – isso é muito importante frisar. Eu gostaria de deixar muito bem frisado, desde já, que era uma auditoria realizada em um período muito sensível. Era um período pré-eleitoral, e não há – já quero deixar registrado – nenhuma notícia em jornal da época que tenha sequer colocado uma palavra sobre qualquer informação que foi obtida nessa auditoria.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Tivemos o maior cuidado de guardar, manter em sigilo, em resguardo, todas as informações que foram obtidas.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Outubro de 14?

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Outubro de 14.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Foi o início? Desculpa, só para eu me localizar. Foi o início da auditoria?

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – A auditoria teve a execução no início de outubro de 2014 e o término foi na primeira semana de novembro, se não estou enganado.

Depois da execução, houve a elaboração do relatório – eu era o coordenador e elaborei o relatório – daquele processo que depois ficou chamado como pedaladas fiscais.

O termo pedaladas fiscais foi tratado.... Não foi um termo utilizado pela equipe, jamais foi utilizado pela equipe ao longo do trabalho. Foi um termo que surgiu e depois serviu para disseminar para toda a sociedade o que havia acontecido. Nós sempre tivemos muito cuidado de dar um tratamento muito respeitoso ao que estava sendo identificado naquela época.

Qual foi a atuação do TCU? É muito bom que se frise: jamais houve, por qualquer autoridade, auditor, secretário ou qualquer diretor, qualquer tipo de conduta para que A ou B fosse prejudicado, para que fosse acelerado qualquer processo. Sempre houve, assim como nas demais auditorias de que sempre participei desde 2004 no TCU, total respeito ao trabalho dos auditores.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Antonio Carlos, por favor, as suas considerações iniciais. O tempo já acabou.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Em relação à gravidade, o que foi identificado no relatório das pedaladas, no meu ponto de vista, é de gravidade altíssima. Foram identificadas ali ofensas seriíssimas aos mais fundamentais princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não à toa que depois, por intermédio do Acórdão nº 825, do Ministro José Múcio, que foi aprovado por unanimidade pelo Plenário do TCU, foram chamadas em audiência 17 autoridades e servidores públicos.

Com relação a 2015: em 2015, no meu ponto de vista, houve continuidade...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19500
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Antonio Carlos. V. Sª terá a oportunidade de continuar suas considerações.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Concluindo, Sr. Presidente.

Em 2015 houve, no meu entendimento, principalmente em relação a Plano Safra, PSI, a continuidade da realização das operações de crédito vedadas pelo art. 36 da LRF.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Mas o meu microfone não funciona.

(*Intervenção fora do microfone.*)

Agora, funcionou.

Eu gostaria de, nos dois minutos que tenho, reiterar as perguntas, de tal modo que V.Sª possa concluir os dois minutos que lhe remanescem.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Por que o entendimento é o de que houve a continuidade das operações de crédito vedadas pela LRF, em 2015?

No final de 2014, o saldo devedor junto ao Banco do Brasil, referente ao Plano Safra, era de cerca de R$10,9 bilhões. Esses R$10,9 bilhões eram formados basicamente por dois montantes: R$2,6 bilhões, referentes às equalizações apuradas no segundo semestre de 2014, que deveriam ter sido pagas, honradas no dia 2 de janeiro de 2015, e não o foram; e o restante, cerca de R$8,3 bilhões, referente ao saldo de dívidas existentes junto ao Banco do Brasil, em razão de equalizações que, nos semestres anteriores também chamadas de períodos de equalização, não foram transferidas para o Banco do Brasil. Ou seja, em cada um dos primeiros dias dos semestres subsequentes ao período de equalização...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... a União, ao deixar de transferir ao Banco do Brasil os recursos correspondentes, obtinha, de maneira implícita – evidentemente, sem a formalização de contrato, justamente por isso a LRF veda que o ente controlador obtenha operações de crédito junto à instituição controlada –, obtinha, implicitamente, um financiamento da instituição financeira, no caso, do Banco do Brasil. No dia 2 de janeiro, ao não quitar novamente o saldo acumulado, ocorreu também, nesse caso, uma outra operação de crédito.

Então, no meu entendimento no primeiro dia de 2015, o que se tem é a ocorrência de duas operações de crédito: a primeira, referente às equalizações que não foram quitadas, relativas ao segundo semestre de 2014, que deveriam ter sido pagas no início de janeiro; e a segunda, em relação ao refinanciamento, à rolagem de um saldo devedor no valor de R$8,3 bilhões, que também já deveria ter sido pago no início de janeiro.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – No meu derradeiro minuto, mais uma vez, reitero a indagação para os esquecimentos finais da eminente testemunha dos temas que eu abordei aqui da minha indagação no minuto final.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19501
Coceti

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Por que isso é grave e por que isso tem uma influência no Sistema Financeiro? O art. 33 da LRF, que é um artigo pouco citado, diz que operações de crédito contratadas pelas instituições financeiras, em desobediência às condições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, devem ser consideradas nulas, devem ser canceladas e o montante do principal que foi concedido via empréstimo deve ser devolvido à instituição financeira sem qualquer tipo de remuneração de juros ou qualquer outro encargo.

Significa dizer o seguinte: considerado que as operações de crédito junto ao Banco do Brasil, junto ao BNDES, são operações de crédito que não atenderam ao disposto na LRF, pelo contrário, foram contrárias às vedações da LRF...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Não tem BNDES em 2015.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Nesse caso, o que haveria era toda a remuneração que a União pagou ao Banco do Brasil, ao BNDES, no caso do Banco do Brasil, remuneração à taxa Selic dos débitos em atraso, deveria ser devolvida para a União, e, no caso, foi entregue ao Banco do Brasil. Dividendos foram distribuídos pelo Banco do Brasil a acionistas privados também.

Então, você teve uma prática que é possível que, ao fim e ao cabo, tenha gerado um dano ao Erário, porque, se você manda cancelar essa operação e reverter a entrega dos juros que foram entregues ao Banco do Brasil, como fazer para recuperar esse montante que foi entregue via dividendos para o setor privado?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à primeira Senadora inscrita, Senadora Ana Amélia, por três minutos.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Presidente.

Pergunto ao Dr. Antonio Carlos Costa D'Ávila Carvalho o seguinte: à parte a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº 7.492, de 1986, a chamada Lei do Colarinho Branco, veda, em seu art. 17, que qualquer banco conceda qualquer empréstimo a qualquer um que seja seu controlador, sob pena, inclusive, de reclusão. Diante dessa afirmação e dessa situação legal, pergunto ao senhor: o Tribunal de Contas da União analisou as operações sob esse ponto de vista e sob essa legislação?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à testemunha, Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Sr. Presidente.

Senadora Ana Amélia, a auditoria do Tribunal não chegou a analisar esse dispositivo explicitamente. Nem poderia, do meu ponto de vista, porque o trabalho do auditor do Tribunal de Contas da União, no exercício do controle externo, não é verificar a prática de crimes. Os auditores do Tribunal de Contas verificam se, sob o aspecto administrativo de gestão fiscal, aquela conduta foi ou não compatível com o que estabelece a norma. Em nenhum momento dos relatórios que até hoje eu instruí no Tribunal existe qualquer determinação ou proposta de encaminhamento que eu tenha feito, ou qualquer outro colega que tenha participado de auditorias comigo, no sentido de dizer se ato X ou Y foi um crime tipificado pelo Código Penal ou pela Lei nº 7.492, de 1986. Então, eu nem poderia dizer que aquela conduta foi ou não um crime tipificado por essa norma.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Ana Amélia, V. Exª...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19502
Coceti

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Um esclarecimento: e no caso do que foi verificado, foi constatado o crime?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Sr. Presidente.

Senadora, repito: quando eu faço os trabalhos de auditoria, eu não verifico se a conduta X ou Y foi tipificada como um crime. Eu verifico se aquele ato praticado por um gestor público se enquadra ou não em determinado tipo legal.

Se aquele ato, de alguma forma, foi contrário ou não ao que estabelece a legislação. No Processo 021643/2014-8, do Tribunal, foram verificados lá uma série de atos praticados por diversos gestores públicos – ao todo foram 17 – que, naquela época, foram identificados como atos que contrariavam determinados pontos da legislação. Alguns atos menos graves e outros atos, do meu ponto de vista, gravíssimos, porque, repito, como já disse anteriormente, foram atos que atacaram...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ...ou que não respeitaram os mais fundamentais princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, como é o caso do art. 36, que proíbe que uma instituição financeira financie o seu ente controlador. A LRF, de maneira clara, quer impedir o que aconteceu naquele período anterior à aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal, qual seja, impedir que o ente controlador utilize o seu poder de império para, de maneira unilateral, ao arrepio da vontade da instituição financeira, obter fontes de financiamento para suas políticas públicas, em detrimento dos interesses não só do acionista controlador, de toda a sociedade, mas também dos acionistas privados e minoritários daquela instituição.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Antonio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Dr. Antonio Carlos Costa D'Ávila, as fraudes fiscais e orçamentárias cometidas pela Presidente afastada em 2013 e 2014 se assemelham às constatadas em 2015, quando o Governo Federal contraiu empréstimos do Banco do Brasil, operação considerada ilegal pela nossa legislação? Tenho informação de que esse empréstimo teria sido da ordem de R$12 bilhões, relativo à equalização dos juros do Plano Safra. É isso?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senador Waldemir Moka, eu acredito que a conduta, no início do exercício de 2015, principalmente no primeiro semestre, foi semelhante àquela conduta de 2013 e 2014. Talvez os objetivos tivessem sido distintos. No meu ponto de vista, permaneceu no tempo a mesma lógica adotada nos exercícios anteriores. Qual lógica? De utilizar a instituição financeira controlada pela União, no caso o Banco do Brasil, para o financiamento de políticas públicas de interesse da União, e continuou também a prática de manter não registrados nas estatísticas fiscais do Departamento Econômico

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19503
Cocetti

do Banco Central os estoques de endividamento contraídos junto a essas instituições financeiras, o que fazia com que o resultado fiscal primário e nominal apurado pelo Banco Central, resultado esse considerado oficial para fins de cumprimento da meta fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficasse com um superávit maior ou com um déficit menor. Eu não me lembro ao certo o número da época.

Qual teria sido o montante, a magnitude dessas operações de crédito em 2015? Como falei agora há pouco, do meu ponto de vista, foram duas operações de crédito: a primeira, materializada logo no início de janeiro, quando a União deixou de transferir o que a legislação, portaria do Ministério da Fazenda, determinava que fosse feito no primeiro dia após o encerramento do semestre anterior.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – O Tesouro Nacional, juntamente com a instituição financeira, ao longo de seis meses, promove a liquidação da despesa, em que o Tesouro verifica o montante devido à instituição financeira em função da equalização dos juros. O valor apurado, no segundo semestre de 2014, era de R$2,6 bilhões, que deveria ter sido pago, de acordo com a portaria do Ministério da Fazenda, no primeiro dia útil de 2015. Além desse montante de 2,6, o que se tem é uma postergação, uma rolagem, um refinanciamento, no meu ponto de vista, do saldo devedor, no valor de R$8,3 bilhões, referentes às dívidas contraídas, em períodos anteriores, mediante a materialização de operações de crédito do Bando do Brasil em favor da União.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço ao Dr. Antonio.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Eu tenho...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Indago do Senador Moka se quer fazer...

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Quero.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por favor.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Dr. Antonio Carlos, na minha opinião, pelo que eu depreendi da fala de V. Exª, trata-se, então, de uma coisa continuada, quer dizer, aconteceu em 2014, continuou, era para ter sido liquidado no início de janeiro, continuou em 2015 a mesma prática, ou seja, o dinheiro da equalização que serve exatamente para pagar a diferença dos juros normais e o subsídio que se dá ao produtor não foi repassado. Ele continuou sendo rolado, quer dizer, aumentando os juros.

(*Soa a campainha.*)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – É claro que essa equalização, além da equalização, certamente o Banco do Brasil cobraria juros em cima da equalização.

Eu queria saber de V. Exª.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19504
Coceti

Senador, no meu ponto de vista, houve, sim, sem sombra de dúvida, a continuidade da utilização de instituições financeiras federais para o financiamento de políticas públicas. O diferencial, que é o que deve ser equalizado pelo Governo, que deveria ser transferido no primeiro dia após o encerramento de cada semestre, como determinam as portarias do Ministério da Fazenda, esse montante financeiro não foi transferido. De tal forma que, no meu ponto de vista, existe a continuidade, repito, do que havia acontecido em 2014, em 2013, em 2012 e em 2011, porque esses atrasos vinham de outros exercícios também; em maior magnitude nos últimos exercícios, mas vinham de antes também.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – O efeito perverso disso tudo, que acho que é o mais perverso, é o seguinte: enquanto a União apura o seu resultado fiscal pelo regime de caixa, e, portanto, ao deixar de transferir o recurso à instituição financeira, ela deixa de registrar uma despesa primária, a instituição financeira registra os seus resultados pelo regime de competência. E, como ela registrava essa receita na sua contabilidade, isso acabava, no fim do exercício ou do semestre, batendo no seu resultado. Ela distribuía esse resultado, a título de dividendos, para a própria União. Então, a União ganhava dos dois lados. Ela deixava de ter uma despesa primária, porque o Banco Central não registrava, e tinha uma receita primária pela distribuição do dividendo.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Antonio Carlos.

Eu passo a palavra para a próxima...

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Srª Presidente, eu ainda tenho um minuto.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Desculpe, Senador Moka. Eu já estava interessada em passar à Senadora Gleisi, mas passo a V. Exª.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Eu tenho uma curiosidade: o Banco Central deveria registrar isso, mas não registrou. Evidentemente, se registrasse, não teria efeito para o Governo, porque, aí, ele não aumentaria o seu superávit. Como V. Sª disse, ganhou duas vezes, quer dizer, não repassou o dinheiro para o Banco do Brasil, e o Banco Central não registrou essa operação. Na hora de fechar as contas, o superávit poderia ser maior ou o déficit poderia ser menor. E com o Banco Central, não acontece nada com ele, ao fazer isso? Não tem nada que...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Moka. O tempo agora é para a resposta do Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigada, Presidente.

Senador, pelo Acórdão nº 825, de abril de 2015, prolatado pelo Plenário do Tribunal, por unanimidade, os gestores do Banco Central, o Presidente do Banco Central, Alexandre Tombini, e o Chefe do Departamento Econômico do Banco Central, responsável pela apuração do resultado fiscal, foram chamados em audiência para prestar esclarecimentos em relação ao não registro dessas dívidas nas estatísticas fiscais. Eles prestaram os devidos esclarecimentos. O processo está em análise, se não estou

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19505
Coceti

equivocado, no gabinete do Ministro Relator, José Múcio Monteiro, que é o Ministro que vai propor ao Plenário do Tribunal se vai aplicar multas ou se vai inabilitar para o exercício de função pública. Isso é o que o Tribunal de Contas pode propor.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Dr. Antonio Carlos.

Passo agora a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Obrigada, Senadora Ana Amélia.

O senhor falou, agora há pouco, que essa situação dos atrasos de repasses para as instituições financeiras vinham de outros anos também. Por que o Tribunal de Contas nunca fez um alerta ao governo, ao Executivo, com base no art. 59, §1º e seus incisos, para falar sobre essa questão?

V. Exª também falou que o processo começou com um pedido do Procurador em 2014, mais especificamente em outubro de 2014, portanto já no final do processo eleitoral, mas só foi concluído pela área técnica em janeiro de 2015.

É o cronograma que temos aqui. Isso foi remetido ao Ministro Múcio, que, em abril, fez o seu relatório. Em abril de 2015, foi dado conhecimento desse relatório ao Poder Executivo e foi feita uma discussão, inclusive, com questionamentos, perguntas, idas e vindas, como é normal para qualquer relatório que o Tribunal de Contas faz e envia ao órgão a que está se referindo. O recurso julgado do Poder Executivo foi feito apenas em dezembro de 2015, dezembro de 2015. É natural que o Executivo, sabendo que tinha de regularizar os fatos, tenha feito isso regularizando todos aqueles de que V. Sª já falou, que eram as instituições como Bolsa Família, FGTS, enfim.

Com relação ao Plano Safra, há uma diferenciação porque não é um repasse direto para pagamento de um programa, são diversas operações de crédito contratadas em datas diferentes, de acordo com o interesse de quem vai contratar operação de crédito no Banco do Brasil. Pois bem, a apuração da subvenção decorrente desse contrato é exigível de acordo com a periodicidade, mensal ou semestral. Portanto, você não tem como apurar e findar todas no mesmo período, como é nos outros repasses.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Por isso que o de todos os outros anos acabava repassando para o mês subsequente. Então, como V. Sª pode afirmar que havia esse atraso, já que isso é um processo contínuo de operações de crédito dadas ao pequeno ou ao grande produtor rural? Essa é uma pergunta.

A outra. Tanto é verdade que não havia prazo que temos aqui, no Senado da República, um projeto de lei complementar do Senador Ricardo Ferraço que equipara a operação de crédito à manutenção de saldo devedor pelo ente federado em instituição financeira ou agência financeira oficial de fomento, quando estas atuarem como agente financeiro ou repassador de recursos no âmbito de programas públicos. Então, se tivéssemos uma definição legal exatamente para que V. Sªs pudessem questionar, não teria sido necessário o Senador Ricardo Ferraço fazer um projeto de lei complementar determinando um prazo aqui. E, por final, nesta primeira rodada que tenho com V. Sª...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Terminou o seu tempo, Senadora.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19506
Coceti

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – É rapidinho, é rapidinho, por favor.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Então, vou economizar o minuto.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Por final, dizer se na primeira constatação que V. Sªs fizeram dessa situação já não é por demasiado afastar a Presidente da República sem ao menos ter dado a chance de fazer as regularizações que prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – ... no art. 59.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

Com a palavra o Dr. Antonio Carlos, pelos três minutos, como está no roteiro definido.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senadora Gleisi Hoffmann, apenas alguns ajustes. A representação foi feita no mês de agosto. A representação foi feita no mês de agosto; se não me engano, foi assinada pelo Procurador Júlio no dia 21 de agosto; foi autorizada, acho que no mês de setembro, pelo José Múcio. Nós já estávamos fazendo o planejamento da auditoria, porque sabíamos que se tratava de uma auditoria que seria relevante. A auditoria foi executada do mês de outubro até a primeira semana de novembro. Ao longo da execução, nada impede que a equipe – e é assim que costumo gerenciar a equipe de auditoria, quando eu a coordeno –, nada impede que se vá elaborando o relatório em paralelo, e foi o que foi feito.

O relatório teve o seu término de elaboração, foi encerrada a elaboração do relatório no dia 12 ou 11 de dezembro. E o secretário da Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional, se não estou enganado, despachou para o Ministro Relator no dia 16 dezembro, 15 ou 16 de dezembro.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – É por isso que ele recebeu em janeiro, por causa do recesso.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Porque o Tribunal tem um recesso de final de ano que, regimentalmente, vai de 17 de dezembro a 16 de janeiro. Então, o trabalho foi encerrado pela equipe em dezembro.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Mas não foi comunicado ao Executivo nessa data, principalmente ao Ministro...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Em relação... Sim, até porque...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não, era isso que eu queria saber.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... não cabe à Auditoria, muito pelo contrário, ficar publicando os achados,...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Claro.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19507
Coceti

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... até em virtude do período por que passávamos e da responsabilidade que nós temos na condução de um processo de auditoria. A gente não pode, em razão até do que estava sendo relatado... A gente sempre teve o maior cuidado de manter reservado o que estava contido no relatório – assim eu sempre fiz e sempre farei.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Com relação ao alerta, a pergunta é excelente pelo seguinte. Do meu ponto de vista, e acho que eu me lembro muito bem da redação desse dispositivo, o Tribunal deve alertar se a despesa de pessoal está no limite prudencial, se os limites de operação de crédito estão ultrapassando 90% e se está ocorrendo algum indício de irregularidade na gestão orçamentária. Nós estamos falando de uma gestão financeira. No caso, há um vazio lógico, do meu ponto de vista, que é o seguinte: como é que eu vou alertar alguém sobre o cometimento de uma operação de crédito irregular...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... antes de ele cometer a operação de crédito irregular? Eu não consigo antever o que o gestor vai fazer daqui a um mês. Eu só consigo verificar se ele cometeu uma operação de crédito irregular depois que ele a cometeu. Então, eu estou impossibilitado logicamente de alertá-lo em relação a esse tipo de conduta. Eu não posso falar para o gestor: "Olha, eu estou achando que você vai fazer uma operação de crédito irregular. Não faça, está bom?". Eu não posso fazer isso.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Antonio Carlos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Dois minutos, Senadora. Eu gostaria que não houvesse interrupção da resposta, por favor.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Então, já que V. Sª falou que não podia.... Na realidade, se já existia a constatação de anos anteriores de que havia isso, era dever, sim, do Tribunal pelo menos fazer constar dos seus relatórios essa observação, como faz em quaisquer outras situações que, inclusive, já vieram para esta Casa.

Eu queria, já deixei registrado isso e é importante que fique, essa questão das chamadas pedaladas.... Na realidade, fica muito claro que não havia uma lei, e não há, colocando termo para pagamento, e que essa operação junto ao Banco do Brasil se diferencia das demais feitas, como Bolsa Família, FGTS, em que todos os contratos têm vencimento em uma mesma data.

A outra coisa que eu queria indagar de V. Sª é o seguinte. A meta é anual; o art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, §1º, diz que ela é anual. Como ela condiciona comportamento futuro, nós temos pontos de controle bimestrais.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – São os relatórios bimestrais.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19508
Coceti

Pois bem, sem atingir a meta no bimestre, em cada bimestre do ano, mas atingida a meta no final do ano, como deveria ser o relatório do Tribunal de Contas da União nesse caso: por aprovar as contas, por aprovar com ressalva, ou por rejeitar porque bimestralmente não se cumpriu a meta? Essa é uma pergunta.

A outra é com relação à questão das receitas. V. Sªs falam que houve irresponsabilidade fiscal porque as despesas não foram contidas. Em 2015, a despesa realizada foi menor do que a despesa autorizada aqui por este Congresso. Entretanto, a receita, que não tem governabilidade do Poder Executivo, foi muito menor; foi muito menor, muito menor que a despesa realizada. Então, como responsabilizar a Presidenta da República...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – ... por uma questão do Orçamento, por um déficit, se ela não tem a responsabilidade e a governabilidade em relação à receita?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora. Eu pediria a colaboração dos senhores porque nós temos mais dois depoentes ainda, então...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Senadora Ana Amélia, só...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... peço respeito ao tempo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Só para comunicar: o Brasil está melhorando; está ganhando de um a zero do Haiti.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria passar a palavra ao Dr. Antonio Carlos para responder pelos dois minutos, conforme está definido no calendário.

Pediria o apoio dos Srs. Senadores.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente. Senadora Gleisi, eu não falei que o Tribunal sabia, em 2010, em 2011 e em 2012, que existiam saldos devedores. O que eu falei...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Vinham de outros anos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Eu falei que hoje se sabe, hoje se sabe – e isso só foi possível graças à auditoria – que também existiam saldos devedores não registrados nas estatísticas em anos anteriores.

Em nenhum momento...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – E a Presidenta vai pagar por todos os outros anos?

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Em nenhum momento eu falei que, quando a auditoria iniciou, o Tribunal já havia, em 2010, 2011 e 2012, identificado saldos devedores; eu não falei isso. Eu falei que, após a auditoria, não só foram identificados saldos devedores em 2014 e 2013, como também eles já existiam em 2012 e 2011, porque a pergunta do Senador Waldemir Moka...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19509
Coceti

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... foi nesse sentido, se havia uma continuidade. E a continuidade é até anterior.

Com relação à existência ou não de legislação, eu respeito as opiniões em contrário, mas para mim a legislação é muito farta em relação ao tema. Estamos falando de uma despesa que é uma despesa de equalização de juros. Isso não é novidade para ninguém. A despesa de equalização de juros nada mais é do que uma despesa corrente em que a União, porque pediu para que uma instituição financeira executasse uma política pública – e isso é louvável, ninguém é contra o Plano Safra... Pelo contrário, eu trabalhei no Banco do Brasil. Inclusive, trabalhei com o esposo de V. Exª. O Paulo Bernardo foi meu chefe no Banco do Brasil – pessoa que, aliás, eu admiro muito, a não ser quando ele jogava futebol, porque ele não era um zagueiro tão bom assim. Eu trabalhei no Banco do Brasil justamente na área que fazia financiamento de crédito agrícola. Eu comecei como menor estagiário no Banco do Brasil trabalhando nessa área e atuei por cerca de quatro a cinco anos nessa área.

A política de conceder subsídio é louvável. A questão é a seguinte: a subvenção em que a União se compromete a pagar ao banco ela já sabe, isso não é novidade, isso não é uma surpresa. Essa despesa, até em função do que a própria LRF estabelece no art. 17, não pode ser considerada uma surpresa. O que fala a LRF no seu art. 17?

Que despesas obrigatórias de caráter continuado – são despesas obrigatórias – somente podem ser instituídas se quem a institui, no caso o projeto de lei e a medida provisória, informar previamente qual é a fonte permanente de financiamento, fonte essa que pode ser um aumento permanente de receita ou uma redução permanente de despesa. A criação, instituição ou ampliação dessa política pública não pode afetar as metas fiscais. E o § 5º...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Só para concluir. O §5º diz o seguinte: essa política não pode ser colocada em prática se antes não forem atendidas as condicionantes dos §2º, XVII, que foram essas que acabei de relatar aqui.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Dr. Antonio Carlos.

Um minuto, Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Obrigada.

Agradeço a tentativa de explicação de V. Sª, mas V. Sª realmente não conseguiu explicar e nem justificar, até porque o Plano Safra é muito antigo, é regido por uma lei específica e não tem ato nenhum, objetivo, da Presidenta da República em cima disso. Se houve de outros anos, se vinham de outros anos os saldos, ela não pode ser responsabilizada por tudo.

Há que se lembrar, também, que nós aumentamos muito a subvenção dos juros do Plano Safra; há uns 13 anos era muito pequena. Agora é muito maior, então o volume de recursos é maior. Assim como também V. Sª não me falou sobre a questão de a meta ser anual e também se, em não atingindo a meta no bimestre, isso ensejaria reprovar, rejeitar as contas e pedir o afastamento da Presidenta da República por crime de responsabilidade.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19510
Coceti

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

Com a palavra o Dr. Antonio Carlos, por um minuto também.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senadora, com certeza a meta é anual. O estabelecimento da meta, de acordo com o art. 4º da LRF, §1º, é de uma meta anual. A LRF, em vários dispositivos, estabelece não só um controle bimestral do alcance da meta; são vários os dispositivos da LRF – o art. 31, o art. 54, o art. 53 – que falam sobre o controle quadrimestral da meta.

Para que se estabelece uma meta fiscal? Entre outros aspectos, em função da política econômica, em que você quer atuar com déficit ou com superávit, para que você controle o endividamento público. O art. 31 da LRF diz o seguinte: quando você ultrapassar o seu limite da dívida você vai ter de retorná-la, se não me engano, até dois quadrimestres. Entre outros atos, você vai ter de obter o resultado primário necessário à recondução da dívida ao seu limite. A verificação da obtenção desse resultado necessário para controlar a dívida no limite, para reconduzi-la, é feita a cada quadrimestre.

Eu não rejeitaria as contas de uma Presidente que não cumpriu meta; eu rejeitaria e rejeito, nesses casos – é a minha opinião, embora eu não seja o Tribunal –, as contas de um gestor que não adotou as medidas necessárias estabelecidas em lei para conduzir a meta que foi estabelecida pelo Congresso Nacional.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Antonio Carlos.

Passo a palavra ao Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Dr. Antonio Carlos, primeiro sobre o Plano Safra. O senhor sabe que o Plano Safra existe deste 1992. Não é um contrato, é definido por lei, é gerido por quatro Ministérios e pelo Conselho Monetário Nacional. Peço ao senhor que me aponte qual ato da Presidenta da República, nesse caso. Porque não existe crime sem ato. Não estou nem falando em dolo, estou falando em ato. Cadê a assinatura, cadê o ato? Então, esse é o primeiro ponto com relação às pedaladas no Plano Safra.

Com relação aos decretos o que há é uma grande confusão, desde o começo. Na denúncia apresentada pelos advogados há uma confusão.

Eles dizem o seguinte na página 18: "Editou decretos com ampla e vultosa movimentação financeira, ampliando os gastos da União com recursos suplementares", quando estava vedada essa ação. O Senhor sabe, Dr. Antonio Carlos, que não aumentou um centavo com os decretos de créditos suplementares. Eles confundiram decreto de crédito suplementar com decreto de contingenciamento.

Mais confusão na página 19: "Todavia, esse superávit e excesso de arrecadação são artificiais, pois, conforme se pode verificar a partir do PLN 5, encaminhado ao Congresso Nacional, o Poder Executivo já reconhecera que as metas estabelecidas na LDO não seriam cumpridas". Pelo amor de Deus, aqui estamos falando de excesso de arrecadação e superávit financeiro em cima de rubricas específicas. Eles confundiram tudo, como se houvesse excesso de arrecadação da União.

Aqui é o caso da Justiça de Trabalho. Houve concurso e, nesse concurso, houve arrecadação de mais recursos, de mais dinheiro. Eles estavam pedindo permissão para

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19511
Coceti

gastar. Há o caso dos hospitais universitários, em que houve doação privada aos hospitais. Eles queriam autorização para gastar.

Aí, falam do art. 4º, e aqui está a grande confusão. Eu queria fazer essa pergunta ao Senhor. Porque aqui está claro, no art. 4º da LOA, de 2015, que "fica autorizada a abertura de créditos suplementares, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário". Programação orçamentária. Decreto de Contingenciamento. Houve decreto de contingenciamento em todo o período. Então, quero que o senhor me diga aqui onde está o crime, nesse caso do decreto de crédito suplementar? E no outro ponto, eu peço que o senhor também aponte qual outra decisão do TCU, antes de outubro de 2015, sobre esse entendimento. Eu tenho aqui, já li aqui hoje, em 2009, uma posição clara do TCU, sobre 2009, em relação às metas fiscais, e também do Congresso Nacional, porque vale dizer que o TCU é órgão auxiliar. O que vale é a posição do Congresso Nacional e, no caso de 2009, está muito claro o seguinte...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Só para concluir.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por favor. É porque temos um horário a cumprir.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Que horários que temos que cumprir, Senadora?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O horário definido para cada orador, Senadora, três minutos para cada orador.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eles estão passando todo o tempo...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – O Senador Raimundo Lira sempre deixa a gente...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Apenas quando a Senadora Gleisi o interrompeu, apenas isso.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – O Senador sempre deixa a gente pelo menos concluir.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Estou abrindo para o Senador concluir.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Quero dizer isso, que, em 2009, a decisão do TCU e do Congresso Nacional dizia o seguinte: quando você manda o projeto de mudança da meta fiscal, você já começa a trabalhar com a meta futura. Se isso valesse para 2015, qual é o crime, com a edição de créditos suplementares, se estaria valendo a meta futura?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Lindbergh.

Com a palavra o Dr. Antonio Carlos, para os três minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Informo... O senhor me dá licença, por favor, que, se algum dos Senhores Senadores ou Senadoras, ou assessores, ou também a Defesa, a copa tem um lanche para quem não teve tempo de se alimentar. Está na copa aqui servido, por favor.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19512
Coceti

Com a palavra o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Srª Presidente, se V. Exª puder retomar o meu tempo.

Obrigado, Presidente.

Senador Lindbergh, eu não tenho dúvida de que decreto de contingenciamento é um instituto completamente distinto de decreto de suplementação orçamentária. Para mim não há dúvida em relação a isso.

O TCU é órgão auxiliar, e aqui órgão auxiliar não significa o órgão subalterno. É um órgão que auxilia o Congresso Nacional no controle externo, pelo menos é assim que está escrito na Constituição. O controle externo...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ...O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União. O tribunal não é, no auxílio do controle externo, subalterno ao Congresso Nacional. Ele auxilia o Congresso Nacional.

Em relação à programação orçamentária, eu desconheço que o tribunal tenha alterado o seu entendimento em 2014 e 2015, em relação ao que aconteceu em 2009. Em 2009, se o tribunal se pronunciou sobre alguma coisa, foi sobre decretos de programação, decretos de contingenciamento. O tribunal se manifestou em 2015 sobre decretos de contingenciamento. Então, nesse aspecto, não vejo que o tribunal tenha mudado o seu entendimento do que aconteceu anteriormente.

A diferença entre decreto suplementar e decreto de contingenciamento também existe nas sanções que são aplicadas quando esses atos não são executados de maneira compatível com a norma. Na edição de decretos de contingenciamento que tenham sido, por exemplo, insuficientes, a lei de crimes fiscais, no seu art. 5º, determina...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ...que aquilo ali é infração administrativa processada e julgada pelo Tribunal de Contas da União.

A edição de decreto de abertura de crédito suplementar é ato que atenta diretamente contra a Constituição, e no caso do art. 4º da Lei Orçamentária – eu vou começar a minha explanação agora e, se for o caso, eu continuo, porque em 30 segundos não dá para falar –, o que, no meu entendimento, acontece? O art. 4º da Lei Orçamentária dizia que o Poder Executivo poderia, por decreto, fazer a abertura de crédito suplementar, desde que obedecidas algumas condições. Uma dessas condições é que essa abertura fosse compatível com a obtenção da meta.

Ser compatível com a obtenção da meta, no caso em que flagrantemente se está executando um orçamento em que se está obtendo um déficit fiscal, essa abertura não pode ser neutra, no meu ponto de vista.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço ao Dr. Antonio Carlos.

Senador, dois minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Dr. Antonio Carlos, aqui a gente não pode faltar com a verdade. Eu, quando quero falar sobre 2009 e TCU, está clara a decisão do TCU e do Congresso, que era o seguinte: quando o Poder Executivo envia a mudança de meta, ela já pode trabalhar com aquela meta futura. Se

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19513
Coceti

isso valesse em 2015, qual seria o problema do decreto de crédito suplementar? Nenhum, porque a mudança da meta foi em julho, antes da edição dos decretos. Os senhores não me respondem isso, porque não têm como responder.

O fato é que houve uma mudança de entendimento para 2015, e o senhor não citou nenhum ato de antes de 2015 do TCU. O que fica claro é que nós não podemos retroagir para prejudicar. Está claro aqui no art. 5º da Constituição – eu não vou cansar de repetir isso –, inciso XXXIX: "Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal".

O TCU muda em outubro e quer penalizar a Presidenta Dilma por decretos de julho e agosto. Isso não se sustenta.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu vou mais à frente. Os senhores confundem tudo de política econômica. Na verdade, a base dessa argumentação dos senhores é 2013/2014, porque, aí sim, houve política fiscal anticíclica, e isso não é proibido.

Há um debate acadêmico entra economistas do mundo inteiro. Os senhores estão querendo criminalizar um debate livre entre economistas, entre correntes que existem no mundo.

Mas o que é mais grave aqui é que os senhores pegaram os argumentos de 2013 e 2014 para 2015, quando houve o maior contingenciamento da história do País, feito pelo Ministro Levy. É isso que aconteceu. E sabe o que os senhores fizeram com essa política? Os senhores desmoralizaram a meta fiscal. Este Governo interino de Michel Temer entrou e o que fez? Fez foi colocar na meta fiscal um déficit de 170 bilhões. Ele fez isso sabe por quê? Porque não quer responder, não quer ser penalizado. Foi por isso, porque, nos quatro primeiros meses da Dilma, houve um déficit de 5 bilhões, eles botaram para os outros oito meses um déficit de 165 bilhões.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Só para concluir, Senadora Ana Amélia.

E agora estão aí. Está tão desmoralizado tudo isso que este Governo do Temer agora está criando 14 mil cargos, aumentando o teto do Supremo Tribunal Federal.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Ou seja, esse argumento de responsabilidade fiscal era só para afastar a Presidenta Dilma.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

Com a palavra a Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senador Lindbergh, volto a afirmar: o tribunal não se manifestou em 2009 sobre a abertura de créditos suplementares. Se o tribunal não se manifestou em 2009 sobre a abertura de créditos suplementares e o fez em 2015...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Manifestou-se sobre a mudança da meta.

SENADO FEDERAL Fl. nº 19514 Coceti

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador, deixe-o responder.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Responde isso.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Então, não houve mudança de entendimento no tribunal.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – O senhor tem que respeitar minimamente a inteligência aqui.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria que a palavra ao depoente fosse assegurada sem interrupção, assim como também o depoente ouve o Senador fazendo os questionamentos.

Com a palavra o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Sr. Senador, tenho maior admiração por V. Exª e respeito profundamente V. Exª pela sua história, pela sua participação, pela maneira como defende os seus entendimentos e os seus argumentos.

Em relação ao que eu estava falando, o tribunal, isso é fato. Se o tribunal não se manifestou em 2009...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ...sobre decreto de crédito suplementar, não se manifestou sobre decreto de contingenciamento, não pode, em 2015, ao se manifestar sobre decreto de crédito suplementar, ter alterado o entendimento. Até porque, se nós formos verificar se havia alguma legislação anterior que dissesse que não pode usar projeto de lei para tomar decisões de cunho de programação orçamentária ou de programação financeira, essa norma é uma Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

A Emenda Constitucional nº 32, de 2001, impede, determina, de maneira clara, que não se pode mais utilizar o instrumento da medida provisória para tratar de matéria pertinente a plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento. Significa dizer que o Congresso Nacional – e não é o TCU que está dizendo –, por intermédio de uma emenda constitucional, disse que atos do Presidente da República não podem de imediato servir de base para a tomada de decisões de programação financeira.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigado, Dr. Antonio Carlos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Tréplica.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – E passo a palavra ao Senador, por um minuto, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Olha, eu não vou mais nem fazer, com todo o respeito, Dr. Antonio Carlos, fazer pergunta, porque não está adiantando.

Há um sofisma aqui, há uma fuga. Por isso a minha revolta, neste dia de hoje, a gente ter impedido aqui que fosse realizada perícia. Porque a gente quer provar que não há crime nesses decretos de créditos suplementares. E nós, com a perícia, íamos provar. Nem nas pedaladas. Foi um crime o que fizeram aqui hoje: cerceamento do direito de defesa.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19515
Coceti

Eu estou convencido que estão afastando uma Presidente da República honesta e honrada por um motivo: é desvio de finalidade. Desde o começo, por Eduardo Cunha. Aqui também as gravações de Romero Jucá com esse Senador Sérgio Machado. Aqui está havendo uma movimentação, no Parlamento, para tentar abafar investigações – esse é o motivo.

Agora, soa estranho, neste País em que o Presidente da Câmara dos Deputados está afastado, em que o Ministério Público pediu prisão de gente aqui deste Senado Federal – eu nem sei, não quero fazer juízo de valor –, a gente afastar uma Presidente por decreto de crédito suplementar é um escândalo.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Volto a dizer: é um processo kafkiano.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

Um minuto para o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senador Lindbergh, o que se trata no caso é de abertura de crédito suplementar em discordância com a Lei Orçamentária. No meu ponto de vista, editar um decreto em discordância com a Lei Orçamentária é gravíssimo.

No meu ponto de vista também, quando se está em uma situação em que flagrantemente se está obtendo um resultado fiscal primário deficitário, da magnitude como se estava obtendo em 2015, e se edita um decreto de abertura de crédito suplementar – decreto esse que seja neutro do ponto de vista fiscal, ou seja, você tem uma despesa primária suportada por outra receita primária –, quando você edita esse decreto, você não se torna compatível com o alcance da meta. Pelo contrário, se você está em situação de déficit, o que seria compatível naquele momento é um encaminhamento de um projeto de lei ao Poder Legislativo, para que o Poder Legislativo – naquela situação que é completamente distinta daquela em que as metas foram aprovadas – para que o Poder Legislativo, ele, sim, possa participar também da decisão se aquela despesa vai ser ...

Tenho mais 30 segundos?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Dr. Antonio Carlos.

Eu queria passar a palavra à Senadora Simone Tebet, que é a próxima Senadora a fazer as indagações ao depoente.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Obrigada, Srª Presidente.

Eu não sei se é, não é o adiantado da hora, porque são 21h30 ainda, mas eu estou aqui desde 9h30 da manhã, então, já são 12 horas quase ininterruptas, não sei se é isso, mas eu não estou entendendo muito aqui o que está acontecendo.

Aqui foi dito pelo Presidente que nós podemos falar o que queremos – e temos a liberdade mesmo –, mas que não podemos perguntar a não ser aquilo que está estritamente no objeto.

Vi aqui a denunciante inclusive ser cerceada no seu direito de questionar 2013/14 ou, pelo menos, de poder falar, mas não ter a resposta por parte da

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19516
Coceti

testemunha. E vejo o tempo todo a Defesa falar em 2009, querendo arrancar da testemunha uma resposta sobre 2009.

Então, nós temos que estabelecer aqui: podemos ou não perguntar sobre 2013/14, 2011, 2001 e 2009. Se podemos, pode a testemunha responder ou não? Essa é uma questão até para entender aqui e explicar à população que talvez esteja nos assistindo – se é que tem alguém assistindo neste momento, não sei se está televisionado – o que é sofisma. Essa é uma palavra muito bonita, que, colocada assim na boca das pessoas, pode significar uma coisa, quando significa outra. Aliás, sofisma é exatamente isto: significa usar de raciocínio para tentar iludir e para passar certas verdades que não existem.

Mas, enfim, a minha pergunta muito objetiva ao Dr. Antonio é a seguinte: quando o Relator fez a pergunta em relação ao ano de 2015, salvo engano, foi no sentido de que teria havido um acréscimo de valores devidos ao Banco do Brasil, relativo ao Plano Safra. V. Sª, na resposta, disse algo como: "Deve-se devolver às instituições financeiras aquilo que foi indevidamente retirado e tudo mais". Uma frase que me chamou a atenção: V. Sª disse que os dividendos foram devolvidos a acionistas privados. Eu não havia até então raciocinado, quando se fala de banco...

(*Soa a campainha.*)

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – ... que, quando se fala de Banco do Brasil, que nós estamos falando também de acionistas privados. Nós estamos falando de milhões, milhões e milhões de brasileiros. Então, a minha pergunta é: que providências foram adotadas para proteger o interesse desses sócios minoritários – leia-se da população brasileira, dos acionistas do Banco do Brasil – em relação a isso?

E, em relação a essa questão também, houve alguma ação do Banco Central, da Comissão de Valores Mobiliários e da CGU para investigar ou conter as chamadas pedaladas fiscais, porque está claro e evidente que elas aconteceram em 2013, se repetiram em 2014 e ainda continuaram em 2015, caracterizando, portanto, o que a Defesa não quer caracterizar, o dolo no sentido de que não foi apenas um único fato. Isso é fundamental para o nosso juízo de valor, porque errar é humano, errar duas vezes, três vezes com dinheiro público é algo muito grave que se chama irregularidade, fraude fiscal, que gera crime de responsabilidade...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – ... sujeito à *impeachment* de uma Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

Com a palavra o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senadora Simone Tebet, em relação a 2015, perdão, mas eu acho que não me fiz muito claro. O que temos, em 2015, no meu ponto de vista, foram duas operações de crédito. Uma foi em relação à não transferência de valores referentes ao segundo quadrimestre de 2014, que eram para serem transferidos no primeiro dia útil de janeiro de 2015, em relação à rolagem de um estoque existente até então no valor de R$8,3 bilhões. Fora, evidentemente, o que aconteceu no segundo semestre, mas, de maneira

SENADO FEDERAL Fl. nº 19517 Coceti

inquestionável, no início de 2015, aconteceram essas duas operações. O que eu quis dizer – acho que não me fiz muito bem claro – é que o art. 33 da LRF, no §1°, determina que as operações de crédito que por ventura tenham sido realizadas junto a instituições financeiras em desacordo com o que determina a lei complementar, como um todo – no caso, estávamos falando de uma operação de crédito contratada em desacordo com o art. 36 da LRF –, nessas hipóteses, devem ser consideradas nulas. Deve ser providenciado o cancelamento e deve ser providenciada a devolução do principal à instituição financeira.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – E a devolução só se refere ao principal, porque é vedado transferir à instituição financeira juros, para que ela não se beneficie da sua própria torpeza. Então, o que o §1° diz é: não transfira à instituição financeira a remuneração de juros e encargos.

No caso do Plano Safra, o que você tem é a transferência – que não foi realizada –, o financiamento concedido pela instituição financeira e a remuneração à taxa Selic dos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... saldos devedores.

De acordo com o art. 33, no meu ponto de vista, o que teria que fazer seria proceder o cancelamento, devolvendo-se o montante ao Banco do Brasil, e o Banco do Brasil deveria cancelar toda apropriação de juros e encargos que fez sobre aquele estoque.

Eu não disse – perdão se assim eu mencionei – que foram retirados dos acionistas dividendos a eles transferidos. O que eu falei foi que, como o Banco Brasil é uma sociedade de economia mista, é possível que tenham transferido dividendos a acionistas privados oriundos de receitas obtidas, via taxa Selic, da União. E a pergunta do nobre Relator foi em relação a qual era o efeito dessa situação toda sobre o sistema financeiro, e a minha preocupação era como, ao proceder ao cancelamento, reaver esse dinheiro junto a milhões de acionistas privados.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Antonio Carlos.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Eu entendi. Fui eu que, na hora de colocar, quis entrar na questão.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora...

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Eu reformulo a questão para que V. Sª possa continuar sua exposição, inclusive nessa última questão que fiz, em relação à ação da Comissão de Valores Mobiliários, da CGU e do Banco Central para investigar as chamadas pedaladas fiscais.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19518
Coceti

Senadora Simone Tebet, eu, particularmente, desconheço ações que foram colocadas em prática pelo Banco Central, pela CVM ou pela CGU nesses casos dessas operações. Eu desconheço. Como o meu juramento aqui foi para falar a verdade, eu não vou falar sobre o que eu desconheço. Eu não tenho conhecimento de ações tomadas nesse sentido.

O que eu vejo é que a situação em si é grave. Imagine um acionista minoritário que tenha suas economias aplicadas em ações do Banco do Brasil e recebe do Banco do Brasil um pagamento de um dividendo e, de uma hora para outra, se vê obrigado a devolver aos cofres do Banco do Brasil, no caso, a União, um dividendo que ele recebeu de boa-fé. Isso tudo, no meu ponto de vista, contribui para que se tenha uma perda de credibilidade no trato, no relacionamento do ente federado, ente controlador, com suas instituições financeiras, com reflexos que podem ser potencialmente danosos aos seus acionistas.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Dr. Antonio Carlos.

Obrigada, Senadora Simone Tebet.

Passo ao próximo Senador inscrito, o Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Muito obrigado, Presidente.

Eu quero, inicialmente, cumprimentar o Sr. Antonio Carlos Costa D'Ávila Carvalho pela clareza da exposição e pelo conhecimento profundo da matéria sobre a qual discorre, respondendo com muita tranquilidade, sem nenhuma agressividade, mas, pelo contrário, tentando, até para quem não tem conhecimento, aprofundar uma verdadeira aula sobre tudo aquilo que foi praticado pela Presidente da República nas pedaladas, especificamente em relação aos decretos, e, depois, também em relação à parte da subvenção do custeio agrícola, repassando o que era responsabilidade do Governo ao Banco do Brasil e a bancos oficiais.

Formulo uma pergunta a V. Exª, Sr. Antonio Carlos. O Governo sempre alega que as chamadas pedaladas não teriam a gravidade para afastar a Presidente por crime de responsabilidade e seriam uma mera questão contábil. Pergunto: as pedaladas são ou não um potencial lesivo significativo ao País? Essa é a pergunta que formulo diretamente a V. Sª. O que isso provocou? Quais são as consequências que isso produz não só no Banco do Brasil, como também em reflexo na credibilidade do Brasil internacionalmente, como também nos acionistas do Banco do Brasil e no desmonte das regras que regem a economia do País?

São as perguntas que formulo a V. Sª.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senador Caiado, o meu ponto de vista é de que estamos vivendo hoje o reflexo do cometimento dessas operações vedadas pela LRF. Creio que o principal fator que nos leva a vivenciar hoje a situação econômica foi a perda de credibilidade. Atuar em desconformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, no meu ponto de vista de professor da área, de estudioso, de amante da matéria, é gravíssimo.

É gravíssimo a tal ponto de, ao longo da auditoria, eu não acreditar nos achados que eu estava encontrando. Eu confesso isso a V. Exª. Eu não acreditava que eu estava

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19519
Coceti

diante daquela situação, de tal sorte que, ao receber o contraditório, os argumentos da outra parte, me dava um frio na barriga tão grande, porque eu...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... falava: "Não é possível. Eu devo estar errado. Eu devo ter cometido alguma falha no processo. Não é possível. Eu devo estar errado". Mas, infelizmente – e eu não fico feliz em relatar o que vou relatar agora –, o que eu estava vivenciando era o cometimento de atos que, no meu ponto de vista pessoal, repito, contrariavam os mais fundamentais, os mais sensíveis, os mais caros fundamentos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como eu disse agora há pouco, fui menor estagiário no Banco do Brasil na época da hiperinflação. Eu comecei a trabalhar em 1983. Eu peguei Plano Cruzado, peguei inflação de 80% ao mês, eu sei o que é isso.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Eu sei o que este País passava naquela época. Eu sei que eu não quero voltar a essa época.

Enquanto a sociedade estiver me pagando todo dia um salário para que eu exerça a minha função, eu vou fazer de tudo para que a Lei de Responsabilidade Fiscal aprovada por V. Exªs no Congresso Nacional seja respeitada, porque eu acho que é um dos mais importantes pilares que nós temos na nossa democracia. E o desrespeito a esses dispositivos, no meu ponto de vista, atenta contra a democracia. No meu ponto de vista. Respeito as opiniões em contrário, divergentes, sempre as respeito. Eu as ouço, porque mais aprendo do que ensino nas auditorias que faço. E eu não fico feliz em ter encontrado aquele conjunto de achados.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Dr. Antonio Carlos.

Senador Ronaldo Caiado, dois minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Presidente, em uma resposta de uma pessoa com tamanho conhecimento da matéria, com o detalhamento que explicitou, fica claro na face do Sr. Antonio a perplexidade dele em ter que auditar esses dados todos e constatar aquilo que nós, muitas vezes, na medicina, chamamos de iatrogenia praticada por médicos incompetentes – exatamente o que ele deve ter pensado com o conhecimento de auditor que tem. Às vezes, quando nós vamos operar um paciente, vemos o quanto de sequela que ele tem por conta de um médico incompetente que o operou, quantas lesões o médico produziu. É exatamente isso que eu consigo entender...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... no relato feito pelo Dr. Antonio ao deixar claro aqui que toda essa estrutura foi mutilada, a Lei de Responsabilidade Fiscal foi deixada de lado, para prevalecer um projeto de poder.

Eu só tenho a agradecer. Cada vez, eu me conscientizo mais de que esta Casa e o Congresso Nacional estão tomando as posições corretas.

Muito obrigado, Srª Presidente.

SENADO FEDERAL Fl. nº 19520 Coceti

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Como não há nem perguntas nem questionamentos, eu passo ao próximo orador.

Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Dr. Antonio Carlos, até onde recebi informações, o senhor é auditor federal de contas de controle externo do Tribunal de Contas da União desde 2004. Portanto, o senhor atua praticamente há 12 anos no Tribunal de Contas da União.

Eu lhe pergunto: quando foi, nesses 12 anos, que o senhor se deparou com alguma decisão dos Srs. Ministros do Tribunal de Contas da União que sustentasse rejeição de contas pelo fato de o Governo Federal estar editando créditos suplementares, decretos abrindo créditos suplementar, e também por atrasos como esse que ocorreu e que ocorre já há alguns anos, não é de agora? Eu estou aqui com a tabela, essa tabela é do Tribunal de Contas da União. Quando foi, nesses anos todos, que foi solicitada rejeição de contas por conta de atrasos referentes ao Plano Safra? Veja o senhor que isso vem desde 2007. Por que só agora? Por que só a partir de 2014 os senhores acham que houve um descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal?

Segundo. Quando e de onde partiu – portanto, baseando-se na minha primeira pergunta – a iniciativa da área técnica do Tribunal de Contas da União que mudasse a sua interpretação administrativa a ponto de tudo ter mudado a partir dessa auditoria de que o senhor fala...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... a partir de 2014? Mudou, portanto, o procedimento do Tribunal de Contas a ponto não de promover qualquer alerta aos órgãos públicos, mas de solicitar a rejeição de contas da Presidência da República.

Terceiro questionamento que faço: V. Sª saberia me responder se foram concluídos pelo Tribunal ou pelo menos iniciados os procedimentos para a responsabilização dos gestores diretos das alegadas contratações ilegais das operações de crédito relativas ao Plano Safra? Se positiva a sua resposta, que V. Sª informe qual a decisão e quando foi tomada. E, se houver, qual a conclusão.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não. Eu não concluí ainda, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Mas o seu tempo, Senadora...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu não concluí, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Mas o seu tempo, três minutos, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não. Eu peço um tempinho para poder pelo menos fazer uma pergunta a mais.

(*Tumulto no recinto.*)

SENADO FEDERAL Fl. nº 19521 Coceti

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A senhora terá uma réplica depois e mais um.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Para concluir, Srª Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – A senhora deu...

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não entendi, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – A senhora deu uma partezinha a mais para todo mundo, para concluir. Eu só peço isso.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A senhora conclua por favor, Senadora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – A senhora tem dado um tempinho para todo mundo concluir.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É uma última pergunta. Eu teria várias. Faço uma única se me permitir.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora Fátima, quer assumir a presidência?

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Não, quero só que a senhora use o mesmo procedimento, o mesmo procedimento.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Que o senhor diga qual foi a decisão que considerou transitada em julgado a partir do Acórdão nº 825. Qual é a data dessa decisão?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

Com a palavra o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Srª Presidente.

Senadora Vanessa, não houve, em relação à caracterização dessas operações como operações de crédito, nenhuma alteração de entendimento do Tribunal.

O exercício do controle externo, o exercício da auditoria, em que você tem uma infinidade de atos sendo praticados dia a dia pelos gestores públicos, e eram vários gestores públicos. Se não me engano, só de Ministério, tínhamos 38, 39. O exercício já é um exercício em que você precisa se esforçar muito para acompanhar o que está acontecendo na Administração Pública. Ele se torna mais difícil ainda quando a atitude do gestor é de omitir informações dos sistemas oficiais, do sistema de administração financeira, de omitir informações das estatísticas fiscais, frise-se, estatísticas fiscais essas

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19522
Cocati

que são consideradas oficiais para fins de cumprimento de meta por uma determinação da Presidente da República.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias determina que o Chefe do Poder Executivo, ao elaborar a mensagem que encaminha o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo, indique, portanto, é um ato exclusivo do Chefe do Poder Executivo, da Chefe do Poder Executivo, indique o órgão considerado oficial para fins de apuração do resultado fiscal, no caso, o Banco Central. Essa atuação se torna muito difícil quando você precisa obter informações...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ...em fontes não oficiais. Além de ter uma informação que lhe é passada que não corresponde à realidade, você tem que buscar em fontes outras, não oficiais, algo que possa lhe ser útil ou servir de parâmetro para dizer que aquele ato é ou não compatível com a norma. Isso é muito difícil!

O Tribunal não mudou o seu entendimento porque não houve qualquer posição do Tribunal em relação a serem essas operações vedadas pela lei.

Em relação à, portanto, mudança de procedimento, de interpretação, por que só agora? Por que só agora? Porque só agora foi possível identificar. Quando um professor pega um aluno colando, e ele já o faz há mais de dois anos e utilizava métodos que impediam a verificação dessa cola, ele não pode dizer ao professor que não pode tomar a prova dele porque ele sempre colou, e o professor nunca identificou a cola dele.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Antonio Carlos.

Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Srª Presidente, mesmo e apesar do tempo tão exíguo que nós temos, eu proferi algumas perguntas.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Mas é o que foi definido, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sim, Presidente. Estou usando o meu tempo de réplica. Eu fiz quatro, cinco perguntas e não recebi resposta de nenhuma delas, nenhuma, nenhuma delas.

Eu perguntei ao Sr. Antonio Carlos, que trabalha há 12 anos como Técnico de Contas Externas do Tribunal de Contas, quando foi que algum Ministro decidiu indicar a reprovação das contas por conta de abertura de créditos suplementares e por conta de débito perante bancos públicos. E mostrei aqui a tabela que não é minha, é do Tribunal de Contas da União, que mostra que essa prática vem ocorrendo há muito tempo. E nenhum, nenhum Presidente da República teve suas contas indicadas para serem reprovadas. Ele não respondeu.

Ele não respondeu também qual iniciativa o Tribunal tomou, se tomou, em relação aos vários gestores que estão envolvidos nisso, porque foi ele quem disse que houve duas operações de crédito ilegais. Agora não é mais uma. Agora são duas operações. E não é só a Presidente envolvida. Aliás, é ela que não está envolvida, porque é uma aplicação pura e simples da lei.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19523
Coceti

Então, são os gestores envolvidos nisso. Qual procedimento foi aberto em relação a esses gestores? Também não obtive resposta, não obtive, assim como não obtive resposta em relação ao Acórdão 825, Srª Presidente, ou seja, ele fala, fala, fala e não responde nada, porque não há o que responder.

Nunca foi crime dever a banco, nunca foi, porque não é operação de crédito. Quando o Tribunal de Contas mudou de opinião...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

Passo a palavra...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...o Governo Federal passou a agir de forma diferente, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Passo a palavra ao Sr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Obrigado, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Nenhuma, não respondeu.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – V. Exª está correta. Realmente o tempo é exíguo para todo mundo.

Vou procurar responder agora.

Em relação à responsabilização que o Tribunal de Contas pode ter tomado a providência em relação aos gestores, acho que eu já havia citado esse procedimento anteriormente. O Ministro José Múcio, ao prolatar o Acórdão 825, chamou 17 gestores, entre ministros, chefes de departamento, coordenadores de programação orçamentária e financeira, STN, Banco do Brasil e por aí afora, para prestarem audiência, para apresentarem razões justificativas para os atos...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – A Presidente foi chamada também?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora, a senhora vai ter o seu tempo.

Continue, Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Nas auditorias, a gente não fica auditando o ato da Presidente. E, nesse caso, a Presidente não estava entre os 17 chamados em audiência.

Eu estou tentando responder às perguntas de V. Exª e gostaria que não fosse interrompido para depois não ser acusado de não responder às perguntas.

A pergunta que me foi feita é: o que é que o Tribunal fez? Chamou em audiência, esses responsáveis gestores apresentaram suas razões e justificativas. O processo está, se não estou enganado, em análise no gabinete do Relator José Múcio, depois de ter passado pela análise dos auditores da Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional. E o Ministro Múcio vai analisar, vai apresentar a sua proposta aos demais Ministros no plenário. E eu, infelizmente, não sei quando ele vai fazê-lo. Ele tem autonomia para dispor sobre esse tema.

Em relação a Ministros ou o Tribunal ter decidido pela rejeição, não haveria como os Ministros do Tribunal, em contas de governo, terem decidido pela rejeição,

SENADO FEDERAL Fl. nº 19524 Coceti

simplesmente porque, repito, em nenhum outro momento foram constatadas essas operações.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Apenas a Senadora Vanessa interrompeu a resposta da testemunha. Apenas isso.

O senhor pode concluir o seu pensamento, Sr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Eu gostaria de poder concluir, porque eu tenho o maior respeito por V. Exªs, pela sociedade e também porque imagino que a Defesa, além de solicitar a realização de uma perícia, quer ouvir das testemunhas o que elas têm a relatar.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Então, os Ministros não fizeram isso porque nunca houve qualquer identificação desses atos. Não tenho dúvida de que, se houvesse, eles assim fariam. E em relação...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço a V. Exª, porque a Senadora Vanessa tem mais um minuto, Senadora Vanessa. A senhora tem mais um minuto.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Tem mais uma pergunta que ficou sem responder.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Srª Presidente, veja bem, eu acabei de dizer aqui, eu acabei de mostrar. Novamente, eu não fui respondida sobre várias perguntas que fiz, pela segunda vez. Mas eu faço questão de mostrar isso, Srª Presidente, de mostrar esta tabela, esta tabela...

O meu tempo será aumentado porque eu também fui agora interrompida, Presidente. Exatamente.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pronto, era o que faltava. Já tem agora.

Então, veja, eu estou aqui com uma tabela que não é minha.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu não peguei do abono salarial, eu não peguei do seguro-desemprego, do Bolsa Família, nada, porque isso não está em discussão aqui. O que está em discussão aqui é o Plano Safra de 2015.

Então, como quem controla do ponto de vista externo as contas da Presidência vem dizer que não tinha conhecimento? Está aqui a tabela que eles fizeram.

Eles sempre tiveram conhecimento de que isso acontecia e, de fato, sempre aconteceu, em maior ou menor volume, mas sempre aconteceu. E nunca sequer teve uma observação em relação à análise das contas. Nunca nenhuma observação, quanto mais indicar a rejeição das contas, Srª Presidente.

Então, está aqui. Esta tabela não é minha...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19525
Coceti

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É do Tribunal. E o Tribunal tinha, sim. Tinha o controle de contas externas. Tinha conhecimento disso, sim, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada.

Um minuto para o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Esse gráfico que V. Exª está apresentando é um gráfico, com certeza, elaborado com dados publicados pelo Banco Central do Brasil nos quadros 43 a 45 da Nota de Imprensa de Política Fiscal, publicada mensalmente pelo Departamento Econômico do Banco Central do Brasil, quadros esses que passaram a ser publicados em 2016, em função de determinação prolatada no Acórdão nº 3.297, de 7 de dezembro de 2015, que é o acórdão por intermédio do qual o Tribunal, respondendo pergunta de V. Exª, transitou em julgado essas operações.

E o fato de o Tribunal ter transitado em julgado em 2015 de maneira alguma significa que o Tribunal mudou o seu entendimento em relação às demais decisões tomadas em 2015, que foram cinco: Acórdão nº 825, 992, o encaminhamento do pedido de justificativa da Presidente em junho, depois o acórdão de outubro, das contas de governo, e o Acórdão nº 3.297, de 7 de dezembro de 2015, todos eles por unanimidade e por intermédio de três relatores distintos.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Se V. Exª está apresentando esse gráfico hoje, essas informações só foram publicadas para a sociedade depois que o Tribunal se pronunciou em dezembro. O Tribunal não tinha conhecimento dessas informações, porque omitidas nas estatísticas fiscais publicadas pelo Banco Central.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, doutor.

A senhora não estava pedindo informações, Senadora Vanessa?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sim, mas, Presidente, eu não consegui sequer pedir direito as informações, porque não obtive tempo.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A senhora foi além. O Senador Lindbergh, também.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O depoente está tendo, falando a mais desde a primeira pergunta. E a gente não tem tempo para completar as nossas perguntas.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A senhora reclama as duas coisas. É difícil, Senadora Vanessa.

Eu quero passar a palavra à Senadora Lúcia Vânia, que é a próxima Senadora a fazer questionamentos.

Senadora, três minutos.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Srª Presidente, Sr. Relator, Dr. Antonio Carlos.

SENADO FEDERAL Fl. nº 19526 Coceti

Em primeiro lugar, eu gostaria de cumprimentar V. Sª e dizer da minha admiração pela forma cuidadosa com que V. Sª trata assuntos de tamanha responsabilidade.

Em segundo lugar, eu gostaria de manifestar aqui também a minha admiração pelo reforço que V. Sª faz em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal. Há determinados momentos aqui, nesta Comissão, em que eu chego a entender que, para alguns, a Lei de Responsabilidade Fiscal é uma lei menor. Talvez em função disso haja tanta divergência.

Mas a minha pergunta é uma pergunta técnica. Como V. Sª é extremamente didático, eu acho que V. Sª poderia explicar melhor para mim uma dúvida que encontrei ao analisar o decreto de 27 de julho de 2015, no valor de R$1,7 bilhão.

Eu percebi que este decreto, ele utilizou três fontes para a abertura do crédito suplementar: o superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a anulação de dotações. Eu peço a gentileza de V. Sª para abordar os diferentes impactos no resultado primário quando utilizadas fontes primárias ou financeiras nas três fontes citadas acima.

Era só essa a pergunta...

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – ... que eu gostaria de fazer.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente. Senadora Lúcia Vânia.

Antes de trabalhar no Tribunal de Contas da União, em que eu comecei a trabalhar em 2004, eu trabalhei seis anos no Departamento Econômico do Banco Central, justamente na divisão que fazia, e que faz atualmente ainda, o cálculo do resultado fiscal primário nominal e da dívida líquida do setor público. Então, eu conheço a metodologia e me sinto muito à vontade em responder à pergunta.

O resultado fiscal oficial para fins de cumprimento de meta no setor público é apurado pelo Banco Central no que se chama metodologia abaixo da linha. Significa dizer que o resultado fiscal é apurado a partir da variação do endividamento líquido do setor público – obrigações menos haveres financeiros do setor público. Por isso, é fundamental que se registrem todas as dívidas, todos os créditos concedidos pelas instituições financeiras, porque, se assim não for, o saldo não é captado e a variação do endividamento não pode ser apurada no montante devido.

O resultado nominal, assim dizendo, representa, em regra, a variação desse endividamento líquido de um mês para o outro. Se o endividamento líquido aumentou, temos um déficit nominal; se o endividamento líquido diminuiu, temos um superávit nominal. É assim nas contas públicas, é assim em qualquer empresa e é assim em qualquer família.

A variação nominal desse endividamento, basicamente, ocorre em função de dois fatores: da apropriação dos juros que esse próprio endividamento gera...

(*Soa a campainha.*)

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19527
Coceti

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... e de operações primárias. Portanto, para saber o impacto da abertura de um crédito adicional – evidentemente, o ato de abrir um crédito adicional não é uma despesa primária –, é preciso analisar o seguinte: se aquela despesa, quando for executada, com aquela fonte de recursos, vai ou não produzir variação no endividamento líquido do setor público. Se eu tenho uma despesa que vai acontecer e essa despesa está sendo compensada com a anulação de uma outra, não terei um déficit primário. Se essa despesa está sendo efetuada com um excesso de arrecadação, também não terei um déficit primário, porque terei uma receita compensando uma despesa.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Antonio Carlos.

Para evitar polêmicas nesta sessão, passo a palavra à Senadora Lúcia Vânia. V. Exª tem dois minutos.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Gostaria apenas que ele continuasse a explicação.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Então, os dois minutos da Senadora o senhor pode utilizar para as explicações.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – No caso do superávit financeiro – que nada mais é do que o conjunto de recursos acumulados em exercícios anteriores para os quais não existe qualquer compromisso, ou seja, sobras de arrecadações ou de economia com despesas de exercícios anteriores, desde 1500 –, o que se tem é o seguinte: aquela despesa que será registrada nesse exercício, e o será pelo regime de caixa, não estará sendo compensada por uma receita arrecadada nesse exercício, porque o foi em exercícios anteriores, ou pela anulação de uma despesa, de tal sorte que um crédito adicional aberto por superávit financeiro, se estivermos falando de uma despesa primária, terá um impacto de déficit primário.

Em relação ao impacto que precisa ser analisado na hora em que se abre um crédito adicional suplementar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Quando se diz que "a alteração que será efetuada na programação orçamentária", programação orçamentária, aqui, não é programação financeira. Programação orçamentária é o que aquele decreto de abertura vai promover de alteração no conteúdo das autorizações dentro do orçamento.

A própria LRF, no art. 5º, no seu Inciso I, diz que "o projeto de Lei Orçamentária deve conter a programação compatível com a meta fiscal estabelecida no anexo de metas fiscais. Não posso permitir ou entender que o projeto tenha que ser compatível e que a abertura posterior de créditos possa ser incompatível, porque aí essa determinação do primeiro inciso acaba sendo vazia e perdendo o sentido.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço a V. Sª.

Consulto à Senadora Lúcia Vânia. Está satisfeita, Senadora? A Senhora tem mais um minuto.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Estou satisfeita. Muito obrigada.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19528
Coceti

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora Lúcia Vânia.

Passo a palavra ao Senador Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Muito obrigado, Srª Presidente.

Quero saudar V. Exª, saudar o Relator na nossa Comissão, Senador Anastasia, e saudar, com o devido respeito evidentemente, o Dr. Antonio Carlos.

Acho que posso afirmar com convicção que estamos vivendo uma crise econômica sem precedentes na história do Brasil. O sentimento hoje do brasileiro é de insegurança, incerteza e até de desesperança. O País está quebrado. A gente vê pelos números e pela discussão que estamos travando aqui. O que é pior, os Estados também estão quebrados e os Municípios também estão quebrados. O Governo atual, que chamam de interino, levantou um déficit de aproximadamente R$170 bilhões e o desemprego hoje já atinge uma cifra superior a 11 milhões de brasileiros.

Dr. Antonio Carlos, pesam sobre a Presidente da República, em primeiro lugar, as conceituadas pedaladas, que são dívidas, evidentemente, que foram saldadas por bancos estatais para atender a compromissos do Governo Federal. Evidentemente, isso aconteceu sem a devida autorização legislativa.

A primeira pergunta que já deixo para V. Sª é: isso representou e representa uma operação de crédito, fundamentalmente uma operação de crédito?

Também pesam sobre a Presidente da República os tais decretos que foram editados sem a devida autorização legislativa.

Posto isso, acho, Srª Presidente, Sr. Relator, Srªs e Srs. Senadores, e Dr. Antonio Carlos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – ... que uma das maiores conquistas, no meu entendimento, do povo brasileiro, foi, sem dúvida, a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ela veio para revolucionar, de certa forma, a Administração Pública, e veio para estabelecer novas regras, novos limites. Veio para escrever uma nova história na Administração Pública.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Lindbergh vai dar um golpe, Presidente.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – E, sobretudo, veio para acabar...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – O Lindbergh está querendo dar uma pedalada aqui, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Vou ter que aumentar o tempo do Senador.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Vai ter que aumentar meu tempo. Mais um minuto.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por favor, Senador, a pergunta.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Mais um minuto, por favor, porque agora ele tirou minha linha de raciocínio.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A pergunta, por favor.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Então, mas eu estava ainda, preciso terminar meu raciocínio.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19529
Cocoti

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É que o tempo não dá.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Veio, sobretudo, rapidamente falando, Dr. Antonio Carlos, para acabar com a farra dos administradores irresponsáveis, resumindo.

Pois bem, o Governo, no ano passado, gastou mais do que arrecadou mais de R$100 bilhões – R$112 bilhões, R$ 111 bilhões ou R$115 bilhões, sei lá exatamente o quê.

Resumindo, gastar mais do que arrecadar representa infringir a Lei de Responsabilidade Fiscal? Isso seria um crime de responsabilidade? Com relação aos decretos, os decretos, também editados sem a devida autorização legislativa, representam crime de responsabilidade?

Essas são, em síntese, em função do tempo, as poucas indagações que tenho a fazer a V. Sª.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Senador Dário Berger.

Com a palavra Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado Presidente.

Senador Dário Berger, eu não vou ter aqui é petulância de dizer se é ou não é crime de responsabilidade, porque eu não tenho competência para fazer esse julgamento. Esse julgamento não cabe à minha pessoa fazer. O que eu posso dizer é que editar decreto de abertura de crédito adicional suplementar em discordância com condições estabelecidas pelo Poder Legislativo, dentro do texto da Lei Orçamentária Anual, a meu ver, não é compatível com o regramento constitucional. Seria, no caso, atentar contra a Lei Orçamentária.

Gastar mais do que se arrecada, no meu ponto de vista – e respeito as opiniões divergentes –, não é em si um problema. O problema é se você encaminha ao Parlamento ou aprova, sanciona uma Lei Orçamentária cujo montante da despesa seja superior ao montante da receita. O engraçado é que a própria Constituição admite o contrário, que a receita seja maior que despesa. É o caso do art. 166, § 8º.

Interessante notar também que a Lei de Responsabilidade Fiscal – e daí, portanto, aumenta a responsabilidade do gestor de cada ente federado – ...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... repassa para cada ente federado, ao provar a sua Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabelecer o que seria equilíbrio entre receitas e despesas. Está logo do início do art. 4º: "Cabe à LDO estabelecer o equilíbrio entre receitas e despesas".

Todo ente federado, evidentemente a concordância do Parlamento, pode...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ...aprovar metas de superávit primário, pode aprovar metas de déficit primário. Em nenhum momento, a LRF determina que a meta fiscal a ser estabelecida na LDO seja uma meta de superávit primário. Ela o faz se, evidentemente, aquele ente federado está com o limite de dívida ultrapassado.

SENADO FEDERAL Fl. nº 19530 Cocetí

Agora, definida a meta fiscal por intermédio do anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – e essa meta fiscal também deve ser compatível com os objetivos da política econômica –, o gestor, e, no caso, o Chefe do Poder Executivo, porque assim determina o art. 9º da LRF, deve adotar ao longo do exercício, embora a meta seja anual, diversos procedimentos de tal sorte que diversos procedimentos, de tal sorte que, ao final do ano, o que se tenha de resultado da execução convirja para aquela meta que foi aprovada no ano anterior.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Antonio Carlos.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Só uma réplica. Tenho direito à réplica, Presidente?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Dois minutos, Senador Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Vou utilizar menos que dois minutos.

Bem, não era exatamente o que eu queria ouvir, mas, pelo que eu percebo, o Dr. Antonio Carlos disse que não podia se referir especificamente quanto ao crime de responsabilidade. Provavelmente, V. Exª está se preservando nesse sentido, mas o senhor afirmou que, no mínimo, atenta quanto à Lei Orçamentária. Bem, se atenta contra a Lei Orçamentária significa, no nosso entendimento aqui, que é um crime de responsabilidade.

Então, eu imagino que, a exemplo do que falou o Senador Caiado, parece-me que quanto mais nós avançamos, mais nós percebemos que vai se configurando...

(*Soa a campainha.*)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – ...a cada momento, a cada oitiva, a cada depoimento, a afirmação de que realmente o Governo Federal, através desses dois itens que eu acabei de relatar, que são as pedaladas e a edição de decretos adicionais suplementares sem autorização legislativa, caracterizam fundamentalmente o crime de responsabilidade.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Dário Berger.

Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senador Dário Berger, o fato de eu não querer me manifestar em relação a ser ou não crime é porque eu não tenho competência, no exercício de minhas atribuições, como eu já disse anteriormente, de qualificar determinada conduta ou determinado ato praticado se aquilo é ou não é um crime.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – O Tribunal não tem competência constitucional para dizer se alguém cometeu ou não um crime na área penal, ou um crime de responsabilidade. Essa é uma atribuição de outras esferas de decisão que não a do Tribunal e quanto menos deste auditor. Mas eu não deixo de concordar que se trata de um ato grave.

Fazendo uma analogia ao que poderia acontecer na minha residência, em que lá eu sou o Poder Executivo e a minha esposa, que está comigo há 26 anos, é o Poder

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19531
Coceti

Legislativo e é o Judiciário, porque ela estabelece as regras e ela sempre tem a palavra final, se eu executasse atos contratando operações de crédito sem autorização dela, com certeza ela ia pedir o *impeachment* do marido dela.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Antonio Carlos.

Consulto o Senador Dário se está satisfeito.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Eu tenho direito a tréplica?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A um minuto.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Mas eu me dou por satisfeito, então.

Muito obrigado, Srª Presidente.

Obrigado, Dr. Antonio.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Antonio Carlos.

Passo a palavra ao Senador Fernando Bezerra, que estava inscrito anteriormente e volta agora à inscrição.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Srª Presidente, Sr. Relator, queria também cumprimentar o Dr. Antonio Carlos pela brilhante exposição, pela serenidade das respostas aqui oferecidas aos membros desta Comissão, pela segurança, pela firmeza com que V. Exª se houve durante todos esses momentos em que foi inquirido.

Eu tenho uma pergunta única a fazer a V. Exª: o fato de o Banco Central do Brasil não ter feito o registro das dívidas configura uma conduta dolosa para que ele não tivesse um impacto imediato na meta fiscal e forçasse o governo a não fazer um contingenciamento maior do que já havia feito, ou seja, liberando o governo a gastar em outras rubricas orçamentárias? Se essa ocultação dos registros por parte do Banco Central pode configurar uma conduta dolosa.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Fernando Bezerra.

Com a palavra o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senador Fernando Bezerra, o Banco Central do Brasil editou, em 2006 – isto é muito importante que se diga –, se não estou enganado, em março de 2006, o seu Manual de Estatísticas Fiscais. Este manual foi editado em razão de uma determinação contida em um acórdão de 2005 do Tribunal de Contas da União, em uma auditoria que eu realizei em 2005 no Tribunal de Contas. Quando eu saí do Banco Central, em 2004, e fui trabalhar no Tribunal de Contas da União, uma das minhas maiores preocupações era que a sociedade conhecesse como eram apuradas as estatísticas fiscais. Propus esse trabalho ao meu secretário à época, que concordou inteiramente, porque o assunto é importante. E, ao longo da auditoria, foi identificado que o Banco Central tinha um manual que havia sido produzido no final da década de 90, só que esse manual não havia sido publicado ainda de maneira oficial.

De tal sorte que nós, do tribunal, gostaríamos que houvesse algum documento oficial que nós pudéssemos utilizar como parâmetro para a execução de nossos trabalhos, para determinações e por aí afora.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19532
Coceti

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Esse manual foi editado. O Banco Central adotou, sem nenhum tipo de reserva, a determinação do tribunal. Aliás, adotou e cumpriu a determinação com um prazo muito célere, e nesse manual estão colocados todos os critérios e parâmetros que ele utiliza para apuração de resultados fiscais. Um desses critérios – o central, inclusive – é que as dívidas que ele registra e os haveres financeiros tenham se originado de operações sancionadas e intermediadas por instituições financeiras. Então, o núcleo deste Manual de Estatísticas, até para que o Banco Central possa ter controle sobre esses estoques, é que a dívida seja com uma instituição financeira ou controlada por uma instituição financeira.

Se o Banco Central não registrou um passivo da União junto ao Banco do Brasil, eu acredito que ele descumpriu francamente essa metodologia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Dr. Antonio Carlos.

Consulto o Senador se está satisfeito. (*Pausa.*)

Passo a palavra agora ao Senador Ataídes Oliveira. O Senador Ataídes Oliveira é o próximo orador inscrito.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Obrigado, Presidente.

Dr. Antonio Carlos, depois do testemunho emocionado que V. Sª fez, quando se deparou com os referendados crimes de responsabilidade fiscal e também com o estupro à Lei Orçamentária, eu não tenho mais nenhuma pergunta a fazer a V. Sª. Eu também fiquei emocionado, quando o senhor fez aquele depoimento e aquele testemunho. Eu corri e vou ter que tomar uma água.

Pois bem, já é sabido por todos nós que o crime de abertura de créditos suplementares, como também os empréstimos feitos junto a banco estatal, são fatos. E contra os fatos não há argumentos. São crimes consolidados, mas aqui eu gostaria de ler tão somente o que diz o art. 167, inciso V, tão falado por todos nós.

Ele diz o seguinte, com relação aos créditos suplementares:

> Art. 167. São vedados:
> .....
> .....
> V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
> .....
> .....

Ponto. Aqui é a nossa Carta Maior.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Aí vem a lei de crimes ...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19533
Coceti

Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É o tempo que o senhor tem.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Eu estava com três minutos!

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Está certo. O senhor tem um minuto, Senador.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pois bem.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Esse é só o aviso de que falta um minuto.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – O.k.

A lei, então, de crime de responsabilidade fiscal também é abundante. A Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, também não deixa dúvida nenhuma quanto a esses crimes.

E o art. 36, também já tão falado por todos nós, deixa muito claro o seguinte: "Art. 36. É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiários do empréstimo."

Ou seja, o Plano Safra é empréstimo, a emissão de créditos suplementares foi feita indevidamente. Então, quanto a isso, não há mais o que se discutir.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador, a pergunta.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Eu não tenho perguntas.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O seu tempo esgotou agora, Senador.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Então, eu faço uma pergunta, porque eu quero a réplica.

O que o senhor me diz, então, sobre o crime de responsabilidade fiscal com relação às pedaladas?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

Com a palavra o Sr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senador Ataídes, se me permite a gentileza, para complementar resposta ao Senador Fernando Bezerra.

V. Exª havia me perguntado se a omissão no registro da dívida abria espaço para execução de despesas primárias. Sim, com certeza absoluta. Quando o Banco Central deixa de registrar uma dívida e, portanto, não ocorre o registro da variação do endividamento, e o aumento da dívida deixa de ser captado, deixa-se também de captar uma despesa primária, abrindo-se espaço para que exista a execução de outras despesas primárias.

É como se, na nossa residência, contratássemos um empréstimo para pagar despesas, não contássemos nada a ninguém, o Poder Legislativo não descobrisse isso, só descobrisse depois que a situação está grave, e você, ao longo do tempo, ficasse executando despesas, criando uma situação que não correspondesse à realidade.

SENADO FEDERAL Fl. nº 19534 Coceti

Eu não tenho dúvida de que as operações de crédito, como já disse antes, contratadas ao arrepio do art. 36, *caput*, da LRF, representam, no meu ponto de vista – ponto de vista, de certa forma, corroborado por cinco decisões unânimes de três Relatores distintos no tribunal, no ano passado –, um atentado contra a Lei de Responsabilidade Fiscal e com todas as decorrências que esse atentado gera para toda a sociedade.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Como eu disse antes, não fico feliz em constatar esse tipo de situação.

Repito que não cabe a mim, nem tenho competência para tanto, porque há um ditado – permitam-me a expressão não tão adequada ao ambiente –, na minha terra, que diz que galo que acompanha pato acaba morrendo afogado. Eu não vou dispor sobre tema que eu não conheço.

Então, eu considero o ato grave, considero que, no caso dos decretos, houve um atentado contra o art. 167, V, e, em consequência, em relação ao art. 85, se não me engano, inciso V, que foi muito grave e com decorrências mais graves ainda.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, posso ter o direito aos meus dois minutos?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Perfeito.

Obrigado, Dr. Antonio.

Eu também venho da Contabilidade. Eu percebo que, quando o Governo não contabilizou esses fatos contábeis, ele inflou as suas receitas e subestimou suas despesas, para levar vantagem, evidentemente.

O art. 85 da nossa Carta Maior diz o seguinte:

> Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:
> .....
> .....
> V - a probidade na administração;
> VI - a lei orçamentária; (...)

Portanto, Sr. Antonio, a Presidente Dilma infringiu as nossas duas maiores leis:

(*Soa a campainha.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – a nossa Constituição Federal e a lei orçamentária.

Aqui, volto a dizer: eu não queria que ela estivesse sendo afastada por esses dois pequenos crimes, porque ela cometeu crimes ainda muito maiores do que esses, por exemplo, indicando ministro para proteger da Lava Jato, indicando o ex-Presidente como ministro para não ser preso. Eu queria que ela estivesse sendo condenada por

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19535
Coceti

esses crimes e por muitos outros e que ela perdesse, então, o mandato e fosse pagar pelos seus atos na cadeia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Senadora Fátima Bezerra. (*Pausa.*)

Passo a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, eu queria olhar para o convidado. (*Pausa.*)

Obrigado, jovem.

Eu não gostaria de fazer uma pergunta, mas eu gostaria de pedir ao senhor que fizesse uma analogia, ou repetisse a analogia, porque, quando a gente fala e usa a analogia para explicar, as pessoas entendem.

Aqui, o interesse do grupo, do Partido dos Trabalhadores, da Defesa da Presidente, do Dr. José Eduardo, não é nos convencer, porque sabem que ninguém vai nos convencer. Aqui, todo mundo é lúcido, já decidiu, sabe o que vai votar no final. Na minha cabeça, está tudo pronto. Está tudo certo. Estamos aqui só cumprindo um rito. Mas as pessoas que estão em casa estão assistindo, muita coisa querem entender, e só a analogia explica.

V. Sª, ao responder ao nosso querido Senador Caiado, fez a analogia com o aluno: o aluno que cola o tempo inteiro e nunca foi descoberto. Quando ele é descoberto, ele evoca o fato de nunca ter sido descoberto.

Então, eu vou lhe dar o meu tempo, para que V. Sª faça essa analogia, até porque falar em pedalada, falar em decretos, se são quatro, se não são quatro, se é do Plano Safra, se não é, se publicaram esse calendário, se não publicaram, essa cantilena vai durar 90 dias. Nós vamos ficar aqui falando as mesmas coisas, mas essa analogia explica bem, e é uma coisa nova, a que muita gente não prestou atenção.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Então, eu lhe passo a palavra, para que V. Sª faça essa analogia para explicar, até porque todos os Senadores que o inquiriram queriam que o senhor fizesse essa explicação. Quando o senhor falou com o Ronaldo Caiado, usou essa analogia, eu, que fiz vestibular três vezes e nunca passei em nenhum e que tenho dificuldade de entender as coisas, que tenho raciocínio lento – meu raciocínio é lento –, assimilei com uma rapidez tão grande que tenho certeza de que quem está em casa vai assimilar ainda mais rápido o crime que Dona Dilma, Madre Teresa de Calcutá cometeu.

O senhor tem a minha palavra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à testemunha, Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Sr. Presidente.

Senador Magno Malta, tenho profunda admiração por V. Exª.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – É mesmo?

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Com certeza. Os pronunciamentos de V. Exª são muito esclarecedores e também muito didáticos.

Vou tentar, então, atender a expectativa de V. Exª e me permita, então, utilizar um linguajar mais próprio para analogias.

SENADO FEDERAL Fl. nº 19536 Coceti

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – É assim que eu gosto.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Lá em casa, como eu disse, eu sou o Poder Executivo, a minha esposa é o Poder Legislativo e acumula o papel, como V. Exªs neste momento, de Poder Judiciário, e também existem três Ministérios Públicos lá em casa. Se me permitirem fazer analogia...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Senador Lindbergh, deixa ele falar.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Não falei nada, não.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Fique de lado para ele me ver.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Vou sair daqui para você. (*Risos.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não, fique de lado. Além de colocar as costas na minha cara, ele ainda está...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu sei. Está perdoado. Sei que foi um momento de fraqueza da sua parte.

Continue.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Bem, vamos lá, vamos tentar ser mais céleres.

Eu encaminho um projeto de lei de diretrizes orçamentárias ao Legislativo lá de casa – proponho que façamos a obtenção de uma meta de resultado primário de R$20 mil, porque temos que pagar o nosso financiamento imobiliário na Caixa Econômica; elaboramos um projeto de orçamento de iniciativa exclusiva minha, Poder Executivo; encaminho a ela; comprovo que a programação do orçamento está compatível com um documento chamado Anexo de Metas Fiscais da LDO, que acabamos de aprovar no exercício anterior; iniciamos a execução do orçamento.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Um comportamento para cima ou para baixo na receita...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Ataídes, Ataídes, faz silêncio, mestre. O rapaz está falando.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Um comportamento para cima ou para baixo na receita.... Eu imaginava ganhar um salário de tanto e recebi um pouco, ou a despesa X aumentou um pouquinho e eu faço o equilíbrio da obtenção daquela meta via decretos de contingenciamento, como prevê o art. 9º da LRF. Aí, eu começo a perceber que a execução do orçamento, em função de atos que eu mesmo tomei – via renúncia de receitas numa aula que eu possa dar em um curso, porque eu quero, para aquela população, dar uma aula a um preço mais em conta ou de maneira gratuita –, a minha receita começa a se comportar de uma maneira que eu não esperava, em que eu começo a ter uma despesa maior do que eu esperava. Aí os meus filhos pedem para o dia das crianças que eu compre – perdão pelo exemplo que vou dar, mas é o que me vem à cabeça e foi o que eles pediram para mim neste ano – uma bicicleta, que no meu orçamento está autorizada em R$300,00...

SENADO FEDERAL
Fl nº 19537
Coceti

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Que eles não venham a pedalar depois.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Nenhuma relação com esse tema. Mas o que está autorizado no orçamento lá de casa é comprar uma bicicleta para cada um dos menores lá de casa no valor de R$300. Eles querem uma bicicleta no valor de R$800 cada uma. Mas a execução do meu orçamento...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, por favor, Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Eu posso concluir...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Ele está na minha réplica, Sr. Presidente, porque eu não quis, não. Deixei para ele.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, não pode somar tempo.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não pode somar tempo. Conclua, por favor.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Concluí. Acho que V. Exª tem a réplica.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – O senhor é benevolente só com a Vanessa. Não entendo isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra agora ao Senador Ricardo Ferraço.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – O senhor não deixou ele encerrar, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, ele disse que tinha encerrado. Ele falou que encerrou.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Ele falou da bicicleta e já ia encerrar. Nem na pedalada ele falou. Ele tem mais um minuto, Sr. Presidente. Pelo amor de Deus. Eu tenho e passo para ele.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não pode, não pode transferir tempo e nem somar tempo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Deixa ele encerrar, então, Sr. Presidente. Ele estava me respondendo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu pedi que ele encerrasse. Ele me falou que havia encerrado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Encerre, por favor.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Sr. Presidente, se me permite, eu não encerrei, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não encerrou, não?

Então, V. Exª tem um minuto para encerrar.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Eu estava tendo, desde o início, três minutos para responder. Havia uma réplica de dois minutos. Eu falava por mais dois minutos, depois um minuto e eu falava por mais um minuto. Eu só falei três minutos, no total, sendo que eu vinha falando seis minutos.

Então, chega o momento em que os meus filhos pedem que eu compre uma bicicleta com um preço maior, mas eu estou na execução do meu orçamento, que, ao invés de estar me gerando uma meta de superávit de R$ 20 mil, está com um déficit

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19538
Coceti

de R$ 30 mil. Será que eu poderia, por conta própria, editar um decreto de abertura de crédito suplementar para aumentar o valor daquela dotação sem obter do Poder Legislativo uma autorização prévia? O Legislativo lá de casa teria dito para mim o seguinte: "Olha, quando eu lhe permitir editar decretos de abertura de crédito suplementar de maneira compatível é para que essa abertura seja compatível com o cumprimento da meta." E, ainda que eu ofereça uma fonte que seja neutra do ponto de vista fiscal, a neutralidade só vai fazer com que aquela situação de déficit permaneça. Compatível, do meu ponto de vista, neste momento, não é ser neutro. O art. 4º da LOA não fala que a despesa tem de ser neutra. Para ser compatível, lá em casa, eu teria de propor ao Legislativo o cancelamento de outras despesas...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Antonio Carlos. O tempo de V. Exª já acabou, mesmo eu tendo aumentado em um minuto.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... e não editar o decreto de abertura de crédito suplementar sozinho, sem pedir autorização prévia.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Muito obrigado. A sua analogia foi muito boa, gostei muito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Senadora Marta Suplicy.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente, a fala da testemunha é cheia de impressões pessoais. Não pode, ele tem de ser objetivo na resposta. Nós não estamos fazendo analogia, aqui.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Ele estava respondendo a mim!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Senadora Marta Suplicy.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Sr. Presidente, eu gostaria de cumprimentar o Dr. Antonio Carlos pelas suas explicações, que são bastante claras, e principalmente pelos seus exemplos. Eles são concretos, tratam do ambiente doméstico, as pessoas entendem, e, principalmente, eles ilustram muito bem o que ocorreu com as pedaladas e com a irresponsabilidade fiscal.

A minha questão é a seguinte. Com relação à abertura dos decretos de crédito suplementar sem a devida autorização do Congresso Nacional, a Defesa argumenta que se deve considerar a meta pendente de aprovação, que seria, no caso concreto, aquela prevista no PLN nº 5, de 2015. Nesse sentido, eu pergunto: em que momento nós devemos considerar a observância dos requisitos legais elencados pela Lei Orçamentária Anual para a publicação desses decretos – no momento da sua publicação ou no final do exercício, como afirma a Defesa?

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Antonio Carlos, por até três minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Sr. Presidente.

Senadora Marta Suplicy, a Constituição da República determina que a iniciativa dos projetos de lei de plano plurianual, de diretrizes orçamentárias, de orçamento e de créditos adicionais é exclusiva do Chefe do Poder Executivo; sequer pode ser delegada.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19539
Coceti

A Constituição também determina que não cabe, nesse tipo de matéria – se não me engano está no art. 68 da Constituição –, lei delegada.

A Constituição, por intermédio da Emenda nº 32, do ano de 2001, vedou expressamente, no art. 62, a utilização de medida provisória para tratar de matéria relativa a plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento. Significa dizer o seguinte, do meu ponto de vista: se eu não posso editar medida provisória nem delegada para tratar de metas fiscais, devo obrigatoriamente ouvir não só a posição do Poder Legislativo... E não se esgota aí também, do meu ponto de vista, porque o processo legislativo só termina com a sanção ou o veto do Chefe do Poder Executivo. É possível até que o Chefe do Poder Executivo não concorde com a meta que foi aprovada no Legislativo e não sancione. Se a Emenda Constitucional nº 32 determinou que eu não posso usar MP e, portanto, não posso, a partir da edição daquele ato, considerar que aquela alteração que estou promovendo na meta fiscal seja aplicada de imediato, não posso editar decretos de crédito suplementar ou de contingenciamento – são instrumentos distintos – com base em projeto de lei.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Admitir que posso editar um decreto com base em projeto de lei encaminhado ao Congresso é transmutar o instrumento do projeto de lei em medida provisória. É como se eu estivesse desconsiderando completamente a vontade soberana do Congresso Nacional, por maioria qualificada, por dois turnos de votação em cada Casa, que aprovou uma emenda alterando o uso de MP para alterar, por exemplo, meta fiscal. Então, entendo que o projeto de lei precisa ser aprovado pelo Congresso. Inclusive, a tramitação passa por um processo legislativo especial, previsto no art. 166 da Constituição, de tão especial; tão especial que não é nenhum processo legislativo ordinário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra aos advogados da Acusação, a Drª Janaína Paschoal e o Dr. Miguel Reale Júnior, por seis minutos, que podem dividir entre os dois da forma que for conveniente. Seis minutos para os dois.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Sr. Presidente, Dr. Antonio Carlos d'Ávila, não me resta fazer nenhuma indagação. A clareza, a precisão com que a testemunha esclareceu questões técnicas de uma forma tão precisa, tão didática...

Eu queria apenas cumprimentar a testemunha e dizer da importância do seu depoimento. Especialmente, me deixou extremamente comovido, até, a forma com que relatou o encontro das irregularidades quando fez a pesquisa acerca das contas da Presidente ora acusada, no exercício de 2014 e que se prolongou em 2015.

O seu depoimento, com a dedicação que tem à coisa pública, e com a experiência que tem, longa, no trato das contas públicas, é um depoimento muito especial e muito importante aos Senadores e a toda a população brasileira.

Eu queria agradecer a sua demonstração de civilidade e a sua demonstração de amor ao nosso País. Muito obrigado à testemunha. É só isso, é só esse depoimento que eu pretendo fazer, Sr. Presidente. Não dependo de resposta, é apenas uma prestação de homenagem a um brasileiro que demonstrou a sua dedicação ao nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Drª Janaina com a palavra.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito rapidamente, de maneira bem objetiva, cumprimento o Dr. d'Ávila.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19540
Coceti

Dr. d'Ávila, quantos auditores participaram dessa apuração que o senhor relatou? São todos auditores funcionários concursados? Se puder, genericamente, descrever a formação da equipe, eu acho que seria importante.

Dado que o senhor participa há muito tempo desse tipo de trabalho, identificou-se nessa apuração, em relação a apurações anteriores, algo muito diferente em termos de, eventualmente, número de operações de crédito, valores, contabilização. Eventualmente, comparando o Governo Dilma com o Governo Lula e talvez até, não sei se o senhor já era dessa área, o Governo FHC. Insisto nisso porque a Defesa fala muito que isso já ocorria antes e que só agora se está entendendo como sendo algo ilícito.

O senhor disse que o falseamento dificultou muito, no início, a apuração. Até para título histórico, quando foi que o senhor começou a perceber esse falseamento? Houve algum fato, alguma conversa, algum ato em especial? Nesse trabalho, o senhor teve contato com os técnicos do Tesouro? Se sim, eles relataram que tentaram avisar o superior a respeito das ilicitudes que vinham acontecendo?

Num determinado momento, o senhor disse que o senhor não condenaria uma pessoa que não cumpre a meta, mas sim uma pessoa que não se esforça ou que não toma providências para cumprir a meta. No caso, antes de baixar esses decretos não autorizados, qual teria sido o comportamento adequado, contingenciar despesas discricionárias? Ou haveria um outro comportamento adequado, antes de lançar mão desse expediente que o senhor equiparou, muito bem, a uma verdadeira medida provisória?

Seriam esses os questionamentos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Antonio Carlos. Três minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente, Profª Janaina Paschoal. Bem, na realidade, eu vou separar em duas partes os trabalhos, para que não haja confusão.

O trabalho que foi, depois, considerado como o trabalho das pedaladas foi um trabalho executado lá em 2014 por duas pessoas, duas pessoas: eu e o Charles Santana de Castro, sob a minha coordenação.

O trabalho que foi efetuado em 2015, de análise das contrarrazões e de elaboração na assessoria do Ministro Relator Augusto Nardes e das contas de Governo de 2014 foi um trabalho que envolveu uma secretaria, chamada Secretaria de Macroavaliação Governamental, que existe justamente para fazer esse tipo de análise. E, na análise das contrarrazões, foram catorze auditores. Todos os auditores concursados.

Existem as mais variadas formações: existem administradores de empresa com especialização em Orçamento Público, existem doutores em Economia, existem advogados, existem contadores e existem.... Que eu me lembre, essas formações, grande parte com mestrado, com especialização, alguns até com doutorado e com vasta experiência no exercício dessa atividade nessa Secretaria.

Em relação a falseamento...

Antes disso eu vou falar em relação à comparação. O que foi identificado nessa auditoria de 2014 não se compara, no meu ponto de vista, ao que aconteceu antes no governo Lula...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19541
Coceti

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... primeiro e segundo mandato, e governo Fernando Henrique. Eu não trabalhava no Tribunal de Contas no governo Fernando Henrique, entrei em 2004. Portanto, eu só tive oportunidade de auditar contas do Lula e da Dilma e não atuaria de maneira distinta se fosse para auditar a conta de Fernando Henrique Cardoso. Enquanto o cidadão brasileiro estiver tirando do seu bolso um real que seja para pagar o meu salário, que vai me dar o direito de esta noite dormir sabedor que amanhã eu terei o meu emprego, eu vou honrar esse compromisso.

Em relação a falseamento, o que foi constatado é que nós fomos atrás das informações, nós fomos atrás das demonstrações das instituições federais e descobrimos, ao ler cada nota explicativa, cada demonstração, que existiam ativos dessas instituições junto ao setor público. Fomos comparar se esses ativos estavam registrados nos sistemas oficiais, e não estavam. Foi quando constatamos o falseamento.

E aproveito a oportunidade também, porque, no âmbito dessa auditoria que foi feita por mim e pelo Charles, nós recebemos de todos os auditados, e é bom que se frise – é bom que se frise – que sempre houve um tratamento republicano, sempre houve a colaboração, nunca houve qualquer tratamento desrespeitoso por qualquer pessoa que seja. Aliás, eu devo aqui, porque eu prometi para mim mesmo que ia fazer isso hoje, na análise das contrarrazões da Presidente, tive o prazer de lidar com o Sr. Luís Inácio Adams, que sempre respeitou cada componente daquela equipe. É de registro o comportamento dele. Encontrei, sim, encontramos, fizemos reuniões com todas as entidades, Caixa Econômica, Banco do Brasil, mas em nenhum momento os técnicos do Tesouro nos comunicaram de maneira expressa que estava acontecendo uma situação A ou B, ou que...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dr. Antonio Carlos, por favor, o tempo de V. Sª terminou.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – O.k.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou....

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Na verdade, só para... Só ficou faltando uma, com relação a qual seria o comportamento que o senhor entende que seria o cabível. Antes de baixar esses decretos, quando se viu que não ia cumprir a meta, no lugar de baixar os decretos, qual seria o comportamento adequado sob o ponto de vista da responsabilidade fiscal e do respeito ao Orçamento?

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – O comportamento, sem sombra de dúvida, seria o encaminhamento de um projeto de lei ao Poder Legislativo. Eu estava... a situação era tal de descumprimento de meta... O problema não é nem o descumprimento de meta, o problema é que você estava numa situação de déficit brutal. Nessa situação completamente distinta da situação na qual você aprovou a meta fiscal, o dever, no meu ponto de vista, do chefe do Executivo, era encaminhar um projeto de lei ao Poder Legislativo para ouvir também a opinião do Poder Legislativo. Editar um decreto de abertura de crédito suplementar sem ouvir a opinião do Poder Legislativo não é ato compatível com a Constituição, com o que determina a LRF, tampouco com o art. 4º da Lei Orçamentária. Porque a edição desse decreto não era compatível com o alcance da meta fiscal, promoveria uma alteração na

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19542
Coceti

programação orçamentária que iria perenizar aquela situação de déficit. Quando o correto, no meu ponto de vista, para alterar aquela situação, era que o Executivo entrasse em contato com o Legislativo e falasse: "Olha, a situação é essa. Não posso suplementar. Mas, se você achar que devemos suplementar, que despesa podemos cancelar?"

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Isso. Ótimo. Cancelar despesas. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo, por seis minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Inicialmente, Sr. Presidente, gostaria de cumprimentar o Dr. d'Ávila, que é extremamente didático. Exatamente pela didática dos seus exemplos é que me parece que algumas situações...

Sr. Presidente...

(*Tumulto no recinto.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadores...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu pediria só a devolução do meu tempo, Sr. Presidente. Agradeço.

Acho que os exemplos, as metáforas, sempre são muito boas, até para mostrar certas fragilidades argumentativas, que, se me permite, quero explorar.

Perguntado há pouco por uma Senadora, V. Sª disse, quando ela perguntou: "Por que nunca se pegou antes essa situação?" O senhor comparou com um aluno que colava permanentemente na escola e que, de repente, o professor pegou, quando não havia visto antes. O exemplo seria correto se fosse um aluno só, mas não era um aluno só, foram vários alunos ao longo dos anos, alunos diferentes. Mas, de repente, um aluno foi pego. Por quê? Era míope o professor? Com todo a sua competência, ele não via o que se passava? Eu ousaria dizer que o que aconteceu foi um pouco diferente, Dr. d'Ávila. O professor autorizava a prova com consulta. Na medida em que as pessoas levavam os livros, ele não via problema. Até que ou um aluno levou um livro que ele não gostou ou levou mais do que um livro. Só que aquilo estava dentro da regra da prova com consulta. Aí, por alguma razão, ele criou uma regra dizendo: "Não, não, não. Prova com consulta não significa isso".

Foi exatamente o que aconteceu com o tribunal na questão da operação de crédito. É evidente, por todos os pareceres jurídicos que sempre foram colocados, que a situação – embora V. Sª parta dessa premissa, mas V. Sª é um auditor, não faz análise jurídica necessariamente –, que não é uma operação de crédito uma situação de atraso de pagamento. Operação de crédito tem outras características.

Eu disse que mandaria para a testemunha anterior um parecer, vou mandá-lo também para V. Sª – é do Prof. Heleno Torres, da Profª Misabel Derzi –, que deixa claro que operação de crédito tem outras características, não é atraso de pagamento.

Até porque, nesse caso, a lei não fixava o prazo, nem a portaria do Ministério da Fazenda fixava o prazo para pagamento, era na apuração. E, a partir daí, corriam, quando não havia pagamento, os juros de mora, não os juros bancários. Não é uma operação de crédito. Mas não importa.

O que quero dizer a V. Exª é que, se era operação de crédito no Governo Dilma, era no anterior, e o tribunal deveria ter pegado isso, até porque as portarias eram publicadas e o tribunal audita isso. É que V. Sªs não entendiam assim, V. Sªs não

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19543
Cocetti

achavam que era operação de crédito, passaram a achar subitamente no Governo da Presidente Dilma Rousseff.

Talvez o senhor, por uma ótica econômica e financeira, diga: "Ah, mas é que o volume financeiro era muito mais alto". E eu direi: "Ah, desde quando volume financeiro altera a natureza jurídica das coisas?" Não altera.

Mas, aprofundando essa questão, acho que o testemunho de V. Sª talvez tenha sido, por mais que possa parecer o contrário, um dos mais ricos para a Defesa da Senhora Presidente, por uma razão muito simples: V. Sª disse que, no ano passado, foram identificadas 17 autoridades responsáveis pela situação das chamadas pedaladas. E, dentre as 17, não estava a Senhora Presidente da República. Por que não estava? Tirando a hipótese de o tribunal ter sido míope novamente, é porque a Presidenta não teve nenhum ato em relação àquilo e, por isso, não foi identificada.

Disse V. Sª, todavia, que há uma similitude entre o que aconteceu em 2014 com 2015. E eu lhe digo: não há ato também da Presidenta que vá permitir qualquer responsabilização dela pelo tribunal. Faço, então, a primeira pergunta: qual é o ato que o tribunal detectou, em 2015, em relação ao Plano Safra, que possa ser atribuído à Presidenta? Por que a denúncia disse que eram as conversas que ela mantinha com Arno Augustin, em 2014, como se conversa fosse ato jurídico. Mas eu pergunto: em 2015, qual é o ato? Há algum ato da Presidenta que disse: "Não pague, atrase o pagamento"? Não, não há. Mas eu lhe pergunto – talvez eu esteja enganado: diga-me qual é o ato jurídico que V. Sª descobriu, em 2015, que possa ser diretamente imputado a Sua Excelência a Presidente da República, para fins de responsabilização?

Segunda questão: V. Sª falou da sonegação de informações. Mas também é muito rica a exposição de V. Sª, porque V. Sª deixou claro que há uma diferença de metodologia entre o Banco Central e o Banco do Brasil. V. Sª disse: "O Banco do Brasil atua pelo regime de competência, o direito a receber o pagamento da União é contabilizado como receita do Banco. Já o Banco Central atua pelo regime de caixa, o resultado fiscal só é impactado se há o efetivo pagamento". Logo, há uma discrepância metodológica entre o Banco do Brasil e o Banco Central, e V. Sª sabe disso porque trabalhou nos dois. E é exatamente por isso que aquilo não era registrado, segundo os próprios técnicos das duas áreas falam e, pelo que me lembro, o próprio Procurador do Banco Central do Brasil falou. Ou seja, não havia uma sonegação de estatística. O que havia efetivamente era uma diferença metodológica, segundo os próprios órgãos técnicos dos dois órgãos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Mas eu lhe pergunto, então, também sobre isso.

E finalmente, na outra analogia que V. Sª faz em relação à bicicleta, que achei bastante interessante, só faltou um detalhe na casa de V. Sª: o decreto de contingenciamento. Esse faltou, porque, na verdade, quando V. Sª disse: "Eu quero comprar a bicicleta", V. Sª deveria ter dito: "Não, o dinheiro para comprar a bicicleta é o mesmo dinheiro que eu ia comprar o triciclo e aí não vai se gastar um centavo a mais". Então, nessa gestão dos três Poderes da casa de V. Sª, feita por analogia, faltou o decreto de contingenciamento, porque é ele que não permite que se gastasse a mais, não era o Poder Legislativo. Daí a compatibilidade. Não gastaria V. Sª um centavo a mais se tivesse baixado o decreto de contingenciamento. Razão pela qual esses

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19544
Coceti

decretos não impactaram em nada a meta fiscal, não atrapalharam em nada a vida econômica brasileira.

Mas eu volto depois para outras perguntas.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Agradeço ao Dr. José Eduardo e passo a palavra à testemunha para, em seis minutos...

Peço, por gentileza, atenção, silêncio e respeito à testemunha, que vai agora responder à Defesa em seis minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Ministro José Eduardo Cardozo, também tenho admiração pela forma didática como V. Exª expõe os seus argumentos.

Eu vou, de trás para frente, tentar lembrar tudo que foi dito aqui.

Bem, eu falei, sim, que na minha casa existe decreto de contingenciamento. Inclusive, eu falei que, ao iniciar a execução, se houver alguma flutuação na receita e na despesa, a gente edita decreto de contingenciamento.

Eu acho que em função de atos que eu próprio pratiquei, se a minha receita se mostra completamente inferior àquela que eu estava estimando, por atos que eu pratiquei, e se a despesa obrigatória é maior do que eu informei a todo mundo, porque omiti que havia despesa obrigatória que eu teria de cumprir lá em casa, e começo a executar um orçamento em que eu tenho agora um déficit fiscal sendo obtido, um déficit fiscal expressivo que não vai cumprir a minha meta fiscal, e os meus filhos me pedem para eu comprar uma despesa com um preço maior, eu não posso, simplesmente, em função do respeito que eu tenho aos poderes constituídos lá de casa – e aqui não há nenhum grau pejorativo, porque eu chamei a minha esposa de Poder Legislativo e de Poder Judiciário. Ela é dois poderes em um só. Eu não posso editar um decreto, aumentar essa despesa – conheço os meus filhos –, passar por pai benevolente, quando toda a minha residência, por força dos decretos de contingenciamento que eu já editei anteriormente, está segurando o gasto, sem ouvir o Poder Legislativo. Então, há, sim, na minha casa, decretos de contingenciamento, mas há, acima de tudo, o respeito ao Poder Legislativo, porque quando eu estou em situação de déficit, eu sei que a abertura de crédito suplementar só pode ser feita via encaminhamento de projeto de lei.

Em relação à diferença entre tratamento do Banco do Brasil e do Banco Central, com todo respeito – isso foi alegado várias vezes pelo Banco do Brasil, pelo Banco Central, perdão, nas argumentações, no processo das pedaladas e das contas de Governo, e elas não fazem o menor sentido. Primeiro, porque o Banco Central tem como critério básico registrar as dívidas do Governo junto às instituições financeiras, e as dívidas de PSI e Plano Safra eram junto a instituições financeiras. O Banco Central chegou a argumentar que não iria registrar dívida junto ao BNDES Finame, porque Finame não é instituição financeira. Mas o curioso é que ele esqueceu que, lá em 2006, em uma auditoria que eu fiz, ele me apresentou um monte de documentos em que os ativos – os ativos – que a União tinha junto ao Finame ele registrava.

Se registra o ativo, porque não vai registrar a dívida? Evidentemente que o Banco do Brasil registra os seus haveres pelo regime de competência, e o Banco Central

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19545
Coceti

registra não pelo regime de caixa. Isso é errado. O Banco Central apura sob a ótica das necessidades de financiamento, o que é diferente de regime de caixa.

O Banco Central registra a dívida quando ocorre o financiamento. E quando ocorreu o financiamento? Quando, no primeiro dia posterior ao encerramento do período de equalização, a União não transferiu o valor que a portaria – e existe norma, sim, isso não é invenção – editada pelo Ministério da Fazenda determinava que aquele valor se tornava devido. E, se era devido e ele não transferiu, ocorreu o financiamento; e, se ocorreu o financiamento, o Banco Central, pela ótica do financiamento, porque é assim que está escrito no manual que ele editou em função de determinação do TCU, está determinando.

Não sei se tem mais.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – O ato da Presidente. Qual é o ato?

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Vamos separar dois processos. Uma coisa é o processo da pedalada, que é um processo de auditoria comum. Inclusive no início do relatório dessa auditoria, eu fiz questão de ressaltar que o que estava constando daquele relatório não era uma análise exaustiva. Está logo no início, porque eu sabia que, em apenas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... um mês de execução, embora tivesse descoberto naquela época 40 bilhões de valores não registrados e que, no final do ano, foram 57, poderiam existir outros, e eu não queria simplesmente dizer: "Olha, analisei tudo, analisamos tudo". Não era uma análise exaustiva.

Com relação a chamar a Presidente da República num processo de auditoria, não me cabe fazer isso. O procedimento correto – e assim foi feito em 2015, quando analisamos as contas de 2014 – foi encaminhar todos os achados dessa auditoria e outros achados de outras auditorias, inclusive de contingenciamento, para o Ministro Relator, Augusto Nardes, das contas de Governo, porque lá, sim, é que cabe ao Tribunal editar um parecer sobre atos da Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dr. José Eduardo, três minutos, por favor.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu não estou conseguindo nem me ouvir aqui, Presidente, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Magno Malta, por favor.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Peço desculpa a V. Exª. Eu estava orientando aqui...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não precisa pedir desculpa, V. Exª é muito querido na Casa.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu pediria a devolução do tempo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. José Eduardo Cardozo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, o depoimento da testemunha é preciosíssimo para a Defesa. É precioso pelo seguinte: nem o próprio auditor aponta o ato da Presidenta da República que levaria à condenação dela por

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19546
Coceti

crime de responsabilidade no caso das pedaladas. Na denúncia, não fica claro; no parecer da Câmara, não fica claro; no parecer do Senado, diz-se que vai se aprofundar mais. E, aprofundando-se mais, fica claro que não era a Presidente da República que delibera nada a respeito disso. E, no entanto, quer-se construir uma tese para que ela seja culpada daquilo que não é a ela imputável. Ora, essa situação mostra, portanto, a fragilidade absoluta. E eu agradeço o depoimento da testemunha, porque ele é rico nesse aspecto. Se o auditor não aponta nem o Tribunal apontou a Presidente da República como responsável em 2014, que não dizer em 2015, que não havia nenhum contrato entre a União efetivamente e o Banco do Brasil, que era uma operação *ex lege*, que decorria da lei, em dimensão financeira muito menor que a de 2014? Portanto, eu agradeço o testemunho nesse ponto. Ele sacramenta, até agora, a inexistência de ato passível de ser imputado à Senhora Presidente da República.

Em segundo lugar, eu quero ponderar – quando V. Exª falou dos decretos e da bicicleta – algo que me parece muito importante e significativo: o contingenciamento não permitiu que se gastasse mais, foi o maior contingenciamento da história, muito acima daqueles valores dos decretos. Os valores dos decretos são ínfimos perto daquilo de que estava se falando. E atribuir a esses decretos uma situação de crise, quando nós tivemos os problemas dos *commodities*, quando nós tivemos os problemas da seca, que afetou o custo de energia, que todos sabem, parece-me absurdo. É claro que V. Exª, como testemunha, analisa da sua ótica, que é a ótica da auditoria, e dá a dimensão globalizante de algo que não tem.

Por isso, eu queria ouvir economistas, eu queria ouvir o Bresser Pereira...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... e outros, que mostrariam que a razão real do não atingimento da meta e da crise está em outros fatores, que não o decreto, que não as pedaladas. Por isso, tem que se ouvirem também economistas sobre isso, sem menosprezo, claro, da auditoria, que é muito importante e significativa, até para provar a inocência da Senhora Presidente da República, como ficou provado em 2014 e será em 2015.

Diante deste contexto, eu quero ponderar, Sr. Presidente, que essa testemunha é valiosa, embora indicada pela Acusação, porque demonstra cabalmente que, no caso das pedaladas, efetivamente, não há imputação de ato, nos termos do art. 85 da Constituição Federal, à Senhora Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Três minutos. Com a palavra o Dr. Antonio Carlos, na condição de testemunha.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu não esperava achar um contrato. Evidentemente, em nenhum momento, eu achava que iria encontrar um contrato assinado pelo Chefe do Poder Executivo. Aliás, eu até imagino o seguinte: se o art. 36 da LRF veda a operação de crédito entre instituição financeira controlada e ente controlador, é porque justamente ela sabe que o ente controlador vai obrigar a instituição financeira a lhe financiar políticas públicas, ainda que não queira, ainda que seja sem a edição de contrato. Não existia contrato, mas existiu, sim, a operação de crédito. E a LRF sabe que o conceito que... está escrito de maneira muito clara no art. 29 que, para os efeitos desta lei complementar, operação de crédito é isso; e, no art. 36, veda o financiamento de política pública.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19547
Coceti

Houve o financiamento de política pública, a política pública foi desenhada, e se sabiam exatamente os montantes que precisavam ser pagos e a data em que precisavam ser pagos. A portaria determinava o dia em que o montante se tornava devido. A lógica intrínseca da operação determina que a União não pode atrasar a transferência do recurso, porque isso corresponde a financiamento. Portanto, houve, sim, abuso do art. 36 da LRF, ainda que não tenha existido um contrato assinado.

Da mesma forma que não existe – utilizando outra analogia – um contrato assinado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... entre o Fisco e cada contribuinte, quando a União lhe impõe um ônus tributário. Eu não assinei o meu contrato de Imposto de Renda este ano, mas tive que pagar o meu Imposto de Renda, porque a União utilizou do seu poder de império para ir no meu patrimônio e pegar o meu dinheiro.

De maneira similar, ela fez isso no patrimônio do Banco do Brasil, da Caixa Econômica, do BNDES e sabia, porque, em 2009, no âmbito do Conselho Curador, o representante do Ministério da Fazenda sabia que o Ministério do Trabalho e Emprego editou um parecer dizendo que essa operação era operação de crédito.

E digo mais: é difícil atuar como auditor, quando você encontra nos documentos que você obtém na auditoria um *e-mail* – por isso, eu falei que eles contribuíram muito com a auditoria – em que o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio de seu representante da área de orçamento e planejamento, informa ao representante de Secretaria de Orçamento Federal que continua a necessidade de reforço da dotação do seguro-desemprego no valor de R$7 bilhões, porque a Caixa Econômica está fazendo os pagamentos de adiantado para a União e que a execução que está registrada no Sistema de Administração Financeira da União não corresponde à execução efetiva. É difícil você auditar uma situação dessa e achar um ato cometido por alguém, quando esse ato simplesmente é um ato omissivo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto. Dr. José Eduardo Cardozo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Mais uma vez, V. Sª nos dá um exemplo rico, quando falou do Imposto de Renda. Deu-me a impressão de que, se o senhor atrasasse com o Imposto de Renda, o senhor estaria fazendo uma operação de crédito com o Governo Federal, pela lógica que o senhor parte. Claro. É a mesma lógica. É uma operação *ex lege*, o tributo é *ex lege*. O senhor fez a analogia e eu apenas... O senhor levanta a bola e eu chuto em gol. Ambas são operações *ex lege*: o Plano Safra e o Imposto de Renda. É por isso que ali é um atraso de pagamento e não uma operação de crédito, mas volto a frisar novamente. É claro que ninguém esperaria, numa operação *ex lege*, que eu tivesse um contrato assinado, mas esperaria para que pudesse imputar à Senhora Presidente um crime de responsabilidade que houvesse uma ordem dela, a prova disso. E não há, porque não é ela que fazia essa gestão, eram outros órgãos. Então, é por isso que o Tribunal de Contas responsabilizou outras autoridades – embora erradamente a meu ver – mas não a Presidente da República. Aqui fica,

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19548
Coceti

portanto, atestado pelo depoimento de V. Sª, com todas as vênias, a inocência da Senhora Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto. Sr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Sr. Ministro, houve, sim, o parecer do Tribunal de Contas pela rejeição das contas da Presidente em 2014.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Houve, pelo conjunto de atos que lá estavam listados, atos esses que foram obtidos por intermédio das auditorias executadas pelo Tribunal.

A lei, sim, determinava o pagamento. Acontece o que aconteceu em 2014 e voltou a acontecer em 2015, na mesma magnitude: o descumprimento da lei. A lei determinava o pagamento, as portarias determinavam o pagamento, e houve o descumprimento da lei.

E, quando eu falei de Imposto de Renda, eu não falei que o atraso no pagamento de Imposto de Renda é operação de crédito. Eu falei que, da mesma forma que a União usa o seu poder de império para ir no meu patrimônio pegar dinheiro, ela o fez nas operações de crédito implícitas junto às instituições financeiras federais. Ela utilizou, de maneira unilateral, de maneira coercitiva, de maneira impositiva, o seu poder de império para obrigar a instituição financeira a lhe conceder um financiamento da política pública, o que é vedado, de maneira clara, pelo art. 36 da LRF, que existe para remediar todo um um conjunto de condutas adotadas...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, para que possamos encerrar esta etapa.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... antes da implementação da LRF.

Concluí, Presidente.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu dispenso a testemunha Sr. Antonio Carlos d'Ávila Carvalho e solicito à Secretaria que conduza à mesa a próxima testemunha, Sr. Adriano Pereira de Paula. (*Palmas.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Presidente, antes que a próxima testemunha chegue à mesa, quero formular uma questão de ordem a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª me dá um minutinho? Eu vou, primeiro, apresentar os requerimentos que estão aqui para aproveitar este intervalo.

Há sobre a mesa os seguintes requerimentos: Requerimentos nºs 94, 95, 96, 99, 100 e 101, da Senadora Vanessa Grazziotin, Requerimentos nºs 97 e 98, da Senadora Gleisi Hoffmann, todos de requisição de documentos de diversos órgãos públicos, e Requerimentos nºs 104 e 105, de autoria do Senador José Medeiros e do Relator, Senador Antonio Anastasia, em que se pede que sejam dispensadas as testemunhas Eumar Novacki e Leonardo Gomes Pereira, já aprovados pela Comissão.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19549
Coceti

Com a palavra o Relator, para manifestar-se sobre os requerimentos.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – O parecer é favorável a todos eles, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Vamos aguardar a testemunha. (*Pausa.*)

A Presidência esclarece que a testemunha está devidamente compromissada, estando, portanto, comprometida a falar a verdade, sob as penas da lei.

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator para que faça suas indagações à testemunha.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Presidente, eu havia solicitado um tempo para formular uma questão de ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu só queria saber...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – V. Exª disse que iria apenas fazer a leitura de um requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para uma questão de ordem, Senador Ronaldo Caiado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Depois, eu pedirei a palavra pela ordem.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

A presente questão de ordem tem fundamento no art. 52, parágrafo único, da Constituição Federal, e no art. 48, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a fim de esclarecer qual o papel do Presidente do Supremo Tribunal Federal no processo de *impeachment* que tramita nesta Comissão.

Estabelece a Constituição Federal que, quando do processamento e julgamento, por esta Casa, do Presidente da República por crime de responsabilidade, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal. A simples leitura da Carta leva à conclusão de que o Presidente do STF exercerá as funções do Presidente do Senado Federal em relação ao processo de *impeachment* e não atuará, portanto, como magistrado em relação ao processo, já que esse papel está reservado exclusivamente aos Srs. Senadores.

De todo modo, em cumprimento a tal mandamento constitucional, estabeleceu a Presidência do Senado, em 1992, no bojo do rito que fixou para a tramitação do processo de *impeachment*, ato da Mesa: cabimento de recurso para o Presidente do Supremo Tribunal Federal contra deliberações da Comissão Especial em qualquer fase do procedimento (art. 52, parágrafo único, da Constituição Federal, arts. 38 e 73 da Lei nº 1.079, de 1950, art. 48, incisos VIII e XIII, do Regimento Interno do Senado Federal, art. 17, inciso I, alínea "n", e inciso II, alínea "f", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados). Inexiste previsão expressa para tal recurso. Em verdade, trata-se de uma engenhosa construção jurídica. Os dispositivos da Lei nº 1.079 invocados

SENADO FEDERAL Fl. nº 19550 Coceti

como fundamento estabelecem apenas que se aplicam subsidiariamente aquela lei e os Regimentos Internos da Câmara e do Senado.

Lê-se, então, nos incisos VIII e XIII do art. 48 do Regimento Interno da Casa:

> Art. 48. Ao Presidente compete:
> .....
> VIII - fazer observar na sessão a Constituição, as leis e o Regimento;
> .....
> XIII – decidir as questões de ordem;

Segundo a interpretação adotada à época, a qual deve ser seguida no dia de hoje, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, ao funcionar como Presidente do Senado, teria as mesmas prerrogativas deste em relação ao processo de *impeachment*, entre as quais a de decidir recursos em questões de ordem, as quais, a seu turno, segundo a norma interna, consistem em qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento.

Fica claro desde já que, havendo dúvida ou discordância a respeito da aplicação da norma regimental, caberá recurso da decisão do Presidente deste Colegiado ao Presidente do Supremo.

O que nos tem causado estranheza é que têm sido interpostos recursos contra deliberações da Comissão, situação absolutamente distinta daquela.

É necessário ter em mente o papel desempenhado por este Colegiado, o de instruir o processo contra a Presidente da República. Em processo penal, como é de ciência de todos, tal competência assiste ao juiz da causa, de maneira que somos, guardadas as peculiaridades, juízes neste processo.

Nesse sentido, os membros deste Colegiado têm, na qualidade de juízes de instrução criminal, a prerrogativa de indeferir as provas consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias, segundo estabelece o §1° do art. 400 do Código de Processo Penal.

É imperioso notar que esta Comissão, quando, por exemplo, indefere a oitiva de determinada testemunha ou produção de perícia não está solucionando qualquer dúvida quanto à aplicação do Regimento ou de outra norma, antes exercendo sua tarefa constitucional de juiz processante, a qual não pode ser exercida por nenhuma outra autoridade ou órgão. A prerrogativa de decidir a respeito de quais provas devem ser produzidas não se trata de uma questão de forma ou de procedimento, mas sim de mérito da instrução probatória, competência exclusiva dos Senadores que integram este Colegiado.

Tal, inclusive, é o entendimento da Suprema Corte, tal como se extrai do julgado abaixo, de relatoria do Ministro Ricardo Lewandowski.

> Emenda: Agravo regimental. Mandado de Segurança. Constitucional. *Impeachment.* Ministro Supremo Tribunal Federal. Recebimento de denúncia na Mesa do Senado Federal.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19551
Coceti

> Competência: [...] IV. Questões referentes à sua conveniência ou ao seu mérito não competem ao Poder Judiciário, sob pena de substituir-se ao Legislativo na análise eminentemente política que envolve essas controvérsias. Agravo regimental desprovido.

O Exmo Presidente do Supremo Tribunal Federal preside este processo nas mesmas condições que faria o Presidente do Senado e, assim como é impensável que a decisão deste substitua decisão de uma comissão, não há como aceitar que aquele possa simplesmente proceder à instrução criminal no lugar deste Colegiado.

Consagra a Constituição que compete a esta Casa processar e julgar a Presidente da República em crime de responsabilidade. Se admitirmos que o Presidente do STF pode assumir para si o papel dos Senadores na instrução do processo, resolvendo definitivamente sobre quais provas devem ser produzidas, teremos de entregar-lhe também o de julgar, o que, além de claramente inconstitucional, vai de encontro à jurisprudência da Suprema Corte.

Sendo assim, faz-se necessário que essa Presidência esclareça que somente os recursos e questões de ordem relativos à forma e ao procedimento devem ser submetidos ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, sendo que as questões relativas ao mérito da instrução criminal devem ser resolvidas por esta Comissão soberanamente.

Esta é a questão de ordem que formulo a V. Exª, Sr. Presidente.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Só um esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu queria contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para um esclarecimento.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu queria só um esclarecimento.

De tudo o que o Senador Ronaldo Caiado leu, o que ele está dizendo para nós é que nós não podemos mais recorrer das decisões desta Comissão. É isso? Nós não temos mais instância de recurso?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu vou responder à nota técnica do Senador Ronaldo Caiado.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – É isso que ele está dizendo, que nós não podemos mais recorrer.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pedi para a assessoria preparar uma nota técnica e vou responder ainda hoje a essa questão de ordem do Senador Ronaldo Caiado.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente, apenas para, em nome da Defesa, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Apenas não entendi bem a questão de ordem do Senador Caiado, mas gostaria de fazer uma ponderação.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19552
Coceti

É por evidência que os recursos que são estabelecidos ou que podem ser dirigidos ao Presidente do Supremo Tribunal Federal não adentram ao mérito, óbvio. Ninguém está discutindo isso.

O que se discute é questão de rito, de direito de defesa, é de procedimentos.

Agora, a juízo de quem deve ficar essa questão? Ao Presidente do Supremo Tribunal Federal. Você recorre e quando ele acha que efetivamente...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – A comissão. Nós é que somos juízes.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Com a devida vênia.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Me permita. Estou com a palavra. É só concluir.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal é quem vai definir esta questão. Se porventura o Presidente do Supremo Tribunal Federal, ao ver do Senador Caiado, ferir alguma prerrogativa, cabe mandado de segurança ao Supremo Tribunal Federal. É assim que a situação se processa. Ou seja, se eventualmente alguém entender que usurpou o Presidente do Supremo Tribunal Federal – acho isso um absurdo –, que usurpou o Presidente Lewandowski a competência desta Comissão, poderá, aquele que se sentir prejudicado, impetrar mandado de segurança no Supremo Tribunal Federal.

O que não se pode entender é que nós cerceemos a competência daquele que preside esse processo que, pela lei, é o Presidente do Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos prosseguir...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – A competência é discutir forma, não mérito.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, para contraditar, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – A Comissão é soberana, Sr. Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Para contraditar, Sr. Presidente.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – É soberana, mas não é último grau.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, para contraditar, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, gostaria da palavra para contraditar.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*) – Eu quero saber como o Supremo vai se pronunciar. Não é possível que toda questão decidida pela Comissão tenha que ser recorrida...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Para contraditar, Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19553
Coceti

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Mas isso é um direito do processo. Nós temos direito a recorrer.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – O Presidente do Supremo não julga mérito. Ele está apenas para julgar procedimento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Ronaldo Caiado...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Se nós não tivéssemos cumprido a lei nem o Regimento, tudo bem. Mas decisões que são de plenário são decisões soberanas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Ronaldo Caiado, V. Exª apresentou uma questão de ordem. Eu vou responder a essa questão de ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Peço para contraditar.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – E ele já fez a defesa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu tenho que dar a palavra a uma Senadora ou um Senador para fazer o contraditório.

Senadora Vanessa Grazziotin, três minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada, Sr. Presidente.

Primeiro eu quero dizer a V. Exª que é extemporânea a questão de ordem apresentada agora pelo Senador Caiado, mesmo porque já temos algum tempo do início dessa segunda fase do processo de *impeachment*.

Quero só aqui lembrar a todos os meus pares, Sr. Presidente...

Sr. Presidente, eu gostaria que fosse descontado o meu tempo...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente, garanta a palavra para a Senadora, Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin.

Vou dar mais um minuto a V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada, Presidente.

Veja, a primeira reunião que nós tivemos foi uma reunião de trabalho. Aliás, foi exatamente na sala da Presidência do Senado Federal, momento em que o Presidente do Supremo Tribunal Federal assumiu a direção e a condução dos trabalhos.

Àquela altura não tivemos apenas uma reunião simbólica, onde ele tomou posse como o coordenador, o Presidente dessa fase do processo.

Não, nós tivemos a oportunidade de debater com o Presidente Lewandowski todas as questões relativas aos procedimentos desta Comissão. O que nos foi dito sem que ninguém àquela altura fizesse qualquer tipo de contestação.... Nem fizemos a contestação, Sr. Presidente, como de lá para cá já foram vários recursos, inclusive do Líder do Senador que agora apresenta a questão de ordem. O Líder do Governo nesta Casa foi um dos Senadores que apresentaram um recurso ao Presidente do Supremo Tribunal Federal.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19554
Coceti

O que ele disse? Nessa fase, eu não estarei presente fisicamente durante os trabalhos da Comissão. Eu ficarei no Supremo Tribunal Federal, funcionando, trabalhando como uma instância recursal, Sr. Presidente.

Então, quando nós entramos com um recurso que fala de mérito, é tão-somente um recurso de procedimento. É porque tenho o entendimento de que o meu direito.... Por exemplo, quando entrei com recurso em relação a alguns requerimentos que não foram aprovados, eu achei que ali estava sendo cerceado o meu direito de produção de provas, Sr. Presidente. Agora, cabe ao Presidente do Supremo tomar essa decisão.

Então, eu quero dizer, Sr. Presidente, que é extemporâneo. Não vou dizer que é chicana, porque, se fosse de nossa parte, se por acaso qualquer um de nós tivesse apresentado essa questão de ordem, nós estaríamos sendo acusados agora: é chicana, é para atrasar o procedimento, é para procrastinar.

Eu não quero dizer isso do Senador que me antecedeu e que apresentou a questão de ordem mais esdrúxula que já foi apresentada durante essa fase do processo de *impeachment*, sem nenhum cabimento, desrespeitosa inclusive ao papel do Supremo Tribunal Federal, porque o nobre relator que fez...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...essa questão de ordem teve a oportunidade de fazê-lo pessoalmente perante o Presidente do Supremo. Mas não, saiu de lá concordando com tudo.

Agora, talvez seja o temor pelos recursos que apresentamos, como, por exemplo, a rejeição de que fosse feita uma perícia, que é necessária, porque sequer a análise do Tribunal de Contas houve, de nenhum técnico. Tudo o que ouvimos aqui falar foi de 2014. E, por analogia, querem aplicar para o ano de 2015, Sr. Presidente.

Então sou eu que digo agora: santa paciência temos nós, porque, quando as coisas começam a ficar difíceis para o lado deles, quando eles entendem que os nossos recursos são procedentes, porque improcedente é rejeitar, mesmo com parecer contrário da relatoria, um pedido de perícia, que é o mínimo direito que nós temos.

Então, Sr. Presidente, tenho certeza de que o equilíbrio de V. Exª indeferirá a questão de ordem do Senador que nos antecedeu.

Obrigada.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, a resposta é apelativa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos prosseguir com os trabalhos. V. Exª apresentou a questão de ordem, eu fui paciente com o tempo que V. Exª quis dispor. A Senadora Vanessa fez a contradita. Agora eu vou prosseguir com os trabalhos.

Passo a palavra, na condição de inscrito...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Deixe-me fazer uma pergunta. Vamos ter um acordo de procedimentos para os nossos trabalhos hoje?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra agora, na condição de inscrita, à Senadora Ana Amélia.

Não, desculpe. A fase agora é do Relator.

Passo a palavra ao Relator.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19555
Coceti

Na medida que o Dr. Adriano Pereira de Paula, que aqui se encontra como testemunha, é Coordenador-Geral de Operações de Crédito do Tesouro Nacional, portanto uma testemunha que foi convidada para estar aqui conosco, especialmente com o objetivo de trazer esclarecimento sobre a questão das chamadas pedaladas, é nessa linha que farei as minhas indagações, que são três.

Primeira, meu caro Dr. Adriano, o que motivou o Tesouro Nacional a interromper os pagamentos de políticas públicas no episódio das chamadas pedalada fiscais? As instituições credoras foram informadas sobre a interrupção? Que orientação foi dada essas instituições com relação ao prosseguimento ou não das políticas em questão?

Segunda, quem tomou a decisão de suspender os pagamentos devidos? Houve alguma ordem oral ou escrita? O que foi explicado a respeito? Houve alguma contestação oral e escrita por parte de algum servidor do Tesouro? Qual foi a resposta do Secretário do Tesouro à época dessa constatação?

Terceira, por que esses débitos não foram pagos no início de 2015?

São as três indagações que faço ao Dr. Adriano. Desde já agradeço a sua resposta.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Boa noite, Sr. Relator, boa noite a todos.

A primeira questão, a decisão não coube inicialmente à área técnica. A decisão de se fazer a política pública não está por definição dentro da área técnica. Alguma autoridade que, investida desse poder, estabelece um plano de trabalho estabelece uma condição, propõe uma legislação. A partir disso se dá a interação da área técnica.

No caso da área específica do Tesouro, a responsabilidade era, no caso do Plano Safra, fazer o pagamento das equalizações de taxas de juros e preços de todos os programas individualmente.

A decisão de parar, a suspensão de parar, ou melhor, foi tomada uma decisão que não foi a suspensão completa.

O que houve? Houve uma suspensão parcial, algum desembolso foi realizado. Desembolsos, vamos dizer, não foram seletivos por escolha, mas foram seletivos por volumes. Havia um cálculo relativo a esse *quantum* devido e simplesmente não eram autorizados para serem feitos esses pagamentos. Então, acredito que a primeira questão fica respondida dessa forma.

A segunda questão que é trazida, a decisão foi uma decisão superior. Caberia, em primeira instância, ao nosso conhecimento, a orientação prática ao Subsecretário de Política Fiscal e ao Secretário do Tesouro.

Como faz parte inclusive do processo de defesa do Governo no Acórdão nº 825, existe uma nota assinada pelo então Secretário do Tesouro, Sr. Arno Augustin, em que ele chama a si a responsabilidade por autorizar os volumes de recursos que serão destinados aos programas públicos.

Então, faz parte de uma decisão do dirigente do órgão, da superior administração do órgão autorizar os desembolsos financeiros.

Ao receber o desembolso, eu, como gestor, poderia fazer os pagamentos. Mas a suspensão foi feita, parcialmente. Houve, sim, uma contestação por escrito. Em 2013, nós preparamos um documento. Eu preparei um documento junto com o gerente da área de operações justamente porque, por não estarmos sendo efetivos nos pagamentos dos volumes que estavam – vamos dizer – caindo em exigência, nos preocupamos com a situação do acúmulo de recursos em débito.

SENADO FEDERAL Fl. nº 19556 Coceti

Esse processo iniciou-se em 2011, 2012, 2013 e 2014, sistematicamente. Nós fizemos um documento em agosto de 2013, repetimos o documento em janeiro de 2014 e fizemos um novo documento em agosto de 2014.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Indago em esclarecimento, Dr. Adriano, se houve um agravamento do volume dessa retenção – salvo engano, a expressão que V. Sª utilizou – em relação aos anos 2011, 2012, 2013 e 2014. Houve um acréscimo expressivo ou não da retenção em valor nominal nesse período?

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Sr. Relator, houve um acréscimo. Esse acréscimo foi – vamos dizer – se tornando um pouco mais grave ou mais avolumado com o passar do tempo. Como esses recursos, posteriormente ao serem pagos, seriam pagos com uma atualização de valor, havia ainda uma incorporação que, naquele momento, nós não tínhamos como saber exatamente o valor. Mas tínhamos como estimá-lo.

Então, a todo momento em que foi feito um documento, foi apresentada uma estimativa, inclusive com a potencial projeção desses valores.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – E a derradeira indagação: em razão do valor dos juros que seriam somados?

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Isso. Vamos dizer atualização monetária, porque esses valores são considerados como capital. Então, sobre eles caberia, conforme previsto inclusive nos próprios normativos de cada um dos programas, uma atualização no momento do pagamento.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado. Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo agora a palavra à primeira inscrita, Senadora Ana Amélia. Três minutos.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Presidente Raimundo Lira. Cumprimentos ao Dr. Adriano Pereira de Paula, que é do Tesouro Nacional, aqui testemunha.

O senhor, como coordenador-geral das operações de crédito do Tesouro Nacional, elaborou a Nota Técnica nº 1/2014/Copec. O que dizia essa nota? Qual foi a posição do então secretário do Tesouro em relação aos problemas apresentados?

A questão seguinte já faço conjuntamente. Como já foi bastante salientado, ressaltado e repetido nos debates travados aqui na nossa Comissão, as dívidas da União com o Banco do Brasil em decorrência do Plano Safra resultam da lei que regula a forma de equalização da taxa de juros, em razão dos empréstimos concedidos pelo banco. Essa característica a difere da dívida da União junto à Caixa Econômica Federal, por exemplo, cuja elevação com o ente controlador se dá por contrato de prestação de serviços.

O fato de não haver um contrato entre a União e o Banco do Brasil para regular o pagamento das equalizações da taxa de juros decorrentes do Plano Safra impõe algum óbice a caracterizar o atraso sistemático no pagamento dessas dívidas como operação de crédito nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal?

Essas são as minhas questões.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Adriano Pereira. Três minutos.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Pois não. Boa noite.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19557
Coceti

Se V. Exª me permite, eu gostaria só de fazer uma distinção: a aplicabilidade, no caso de um contrato para efeito da aplicação de pagamentos de equalização, não é necessária. O Banco do Brasil, como os demais bancos públicos, é regido pelo comando legal e, posteriormente, pelo comando das portarias emitidas pelo Ministro da Fazenda e pelos votos do Conselho Monetário, as resoluções do Conselho Monetário. Na sua ordem legal, institucional, esses diplomas apresentam como se dará o ordenamento, de que forma será feito o cálculo do pagamento. Então, não carecia de haver um contrato especificamente para essa caracterização.

Foi dado um entendimento por meio do Acórdão nº 825, de que esses passivos sistematicamente constituídos formariam, então, uma operação de crédito. Essa foi uma formulação feita pelo TCU. Quanto à realização de um documento, sim, foi feito, foi da minha lavra, junto com o gerente de operações, Sr. Rogério Jesus. Nós preparamos a nota. Essa nota que a senhora menciona é a Nota nº 1, de janeiro de 2014. Antes dela, ela foi precedida por uma nota em agosto de 2013, e depois houve uma terceira nota, em agosto de 2014. Em todos os documentos, eu não recebi nenhuma resposta formal dos meus superiores; simplesmente que estava dada a política, essa é uma política decisória, e que não caberia a mim questionar, e sim cumprir, porque a minha responsabilidade era de executar o pagamento ...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – ... desde quando autorizado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu só queria indagar se o fato de o secretário não ter dado nenhuma resposta configurou irregularidade, delito e prejuízo ao Tesouro Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, o Dr. Adriano Pereira. Dois minutos.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Obrigado, Sr. Presidente. O simples fato de não autorizar não chega, necessariamente, no meu entendimento, a se caracterizar como uma ocorrência de uma operação de crédito. Um atraso ou uma reprogramação é passível de ocorrer. O que pode ser considerado e o que foi levado em consideração pelo Tribunal de Contas da União foi o sistemático atraso e a constituição de passivos, inclusive excedendo ao exercício fiscal. Então, esse foi o conceito utilizado pelo Tribunal de Contas para caracterizar a questão da operação de crédito.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Em quais anos – já que o senhor está falando, em quais anos?

(*Soa a campainha.*)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS. *Fora do microfone.*) – Quem é que está na vez?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Ana Amélia, V. Exª ainda quer algum esclarecimento?

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Se a Senadora Gleisi permitir, eu faço um questionamento.

(*Soa a campainha.*)

SENADO FEDERAL
Fl. nº
19558
Coceti

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria... Qual foi a explicação dada pelo Dr. Arno Augustin para não atender às ponderações feitas pelos técnicos nessa nota e outras manifestações? Em algum momento ele mencionou ou deu a entender que havia conhecimento ou apoio às pedaladas por parte da Presidente da República?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, o Dr. Adriano Pereira. Um minuto.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Srª Senadora, não foi utilizado esse argumento. O argumento utilizado foi, simplesmente, não autorizar. Havia uma decisão superior que ele estava tomando e assumia a responsabilidade por esse ato. Não autorizaria a liberação dos recursos próprios para o pagamento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Ronaldo Caiado, por três minutos

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

Formulo a pergunta ao Sr. Adriano Pereira de Paula, que é o Coordenador Geral de Operações de Crédito do Tesouro Nacional (Copec). Sr. Adriano, em 29 de julho de 2014, expediente do Banco do Brasil encaminhado a V. Sª solicita a quitação de valores em aberto da ordem de R$7,5 bilhões, referentes à equalização do crédito rural. Neste momento, temos aqui cópia, exatamente, do ofício que foi encaminhado e que mostra, já, que o Tesouro devia ao Bando do Brasil R$7,5 bilhões e ainda complementa. Este aqui não é o valor total, ainda tem mais. Ou seja, o Tesouro não está quitando e o Banco do Brasil está credor desse valor. Quais as providências que a Copec adotou, ou seja, a que o senhor dirige? Qual a providência que ela adotou? Primeira pergunta.

Segunda. O atraso era intencional, sistemático e expressivo de forma a caracterizar a intenção do Governo em financiar, artificialmente...

(*Interrupção do som.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... públicas? Ou seja, houve ou não pedalada?

Terceiro ponto: desde quando começaram a ser sistemáticos os atrasos?

A última pergunta, Sr. Presidente. A evolução do passivo da equalização do Plano Safra se manteve constante e em um patamar aceitável até meados do segundo mandato do Governo Lula. Não obstante, o volume desse passivo começou a sair do controle final na metade do Governo Lula e explodiu no mandato da Dilma, como demonstra o gráfico que nós já mostramos aqui. Em azul está chegando, no Governo Dilma, a R$13 bilhões, iniciado aqui o não cumprimento do pagamento da equalização, já no segundo mandato do Presidente Lula. A pergunta que formulo: sabendo que o passivo, junto à Secretaria do Tesouro Nacional, vinha aumentando desde 2008...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Concluindo.

Sem o devido repasse pelo Governo Federal ao Bando do Brasil, não seria prudente a paralisação de novas contratações até que a situação fosse regularizada? O

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19559
Coceti

senhor enquadraria tal postura como uma gestão ruinosa do Banco do Brasil ou uma imposição política advinda do Governo Federal?

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Adriano Pereira, por três minutos.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Boa noite!

Se V. Exª me permite, o documento, realmente, do Banco...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Não dá para ouvir, Presidente. Deve estar sem som.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Esse documento, realmente, foi expedido pelo Banco do Brasil, como também foram expedidos documentos pelo próprio BNDES, também, fazendo a cobrança dos montantes em atraso.

Nós respondemos. Assim que chegou o documento, levei-o ao conhecimento dos meus superiores. Como a decisão de não liberar os recursos para o pagamento é uma decisão do Secretário do Tesouro, em minha resposta às duas instituições – eu posso fornecer as cópias, não sei se faz parte do processo documental – foram respondidas, inclusive, com essa informação. Como não foi autorizada pelo Secretário do Tesouro a liberação de recurso financeiro, não seria feito pagamento até que eu recebesse ordem formal e os recursos para tal. E foi formalizada junto ao Banco do Brasil e junto ao BNDES essa informação.

Não recebi o comando por escrito porque, há de convir, não ficaria... não seria, talvez, de se esperar que me escrevesse uma ordem dessa natureza, principalmente porque, eram atrasos sistemáticos – e eles foram feitos sistematicamente, sim, porque foi em todos os exercícios. Então, assim, a partir do momento em que começou, em 2011, 2012 e 2013, pode-se dizer que são sistemáticos.

Então, o volume que alcançou... O senhor tem registrado, nessa época, depois ele se avolumou um pouco mais. Nos documentos que foram feitos por minha área técnica, foi levada a situação desses atrasos, a projeção, inclusive quais eram algumas sugestões para reduzir o impacto desses...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – ... avolumados recursos junto a essas instituições.

Terceiro, a questão que o senhor colocou. Por serem sistemáticos, vamos dizer, não deveria ser considerada a melhor gestão fiscal, principalmente porque o seu custo para a quitação seria carregado com atualização e, quanto mais durar o período, maior seria a atualização, e maior seria, vamos dizer, a situação do credor em demorar a receber. Logicamente, seria afetado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Palavra com o Senador Ronaldo Caiado, dois minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

Como nós acabamos de ouvir do Sr. Adriano, fica claro que ele tomou conhecimento – pelo Banco do Brasil –, encaminhou ao responsável pela Secretaria do Tesouro Nacional e não teve nenhuma resposta. Ou seja, o Sr. Arno Augustin era

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19560
Coceti

realmente um homem de partido, cumpridor de tarefa, para poder fazer com que tudo aquilo acumulasse e que nós pudéssemos maquiar o processo – tanto de meta fiscal quanto, também, da utilização da subvenção por bancos oficiais sob o controle da Presidente da República – e, com isso, provocar e desencadear toda a crise que nós vivemos.

Então, fica claro que...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... – só concluindo, Presidente – o Dr. Adriano recebeu o documento, deu continuidade, cumpriu a tarefa dele, e que o Secretário do Tesouro Nacional simplesmente se calou e deixou que o processo, que foi continuado, prevalecesse durante todo esse tempo, descumprindo Lei de Responsabilidade Fiscal, descumprindo todas as metas orçamentárias do Governo.

Obrigado, Sr. Presidente. Para mim foi excelente a resposta e extremamente conclusiva. Muito agradecido.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu também achei, Senador Caiado, excelente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Palavra com a testemunha, Dr. Adriano Pereira. Dois minutos.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. *Fora do microfone.*) – Já não tem mais nada a perguntar.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Mais nada a perguntar? (*Pausa.*)

Então, passo a palavra, na condição de inscrito, ao Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Primeiro, cumprimento o Dr. Adriano Pereira.

Sabe que eu o respeito muito. Fui Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos e respeito muito os gestores que existem, os profissionais, os funcionários públicos da Secretaria do Tesouro Nacional. Sei que são excelentes profissionais. Tenho gostado das respostas do senhor aqui.

Quero fazer perguntas bem objetivas. Eu fui Presidente da CAE em 2013/2014. Eu acompanhei algumas crises entre os representantes da Secretaria do Tesouro e o Ministério, em particular, nos empréstimos aos Estados. Houve alguns empréstimos aos Estados em que vinham a Secretaria do Tesouro, os técnicos. Não assinavam. Na verdade, o Ministério, depois, assinava. Eu estou falando de 2013/2014. Toda a fala do senhor foi nesse período até 2014. Em 2015, há uma mudança radical no Ministério da Fazenda. Eu quero até dizer aqui, deixar claro, a título da verdade, que sou a favor de políticas anticíclicas, mas sei que havia muitos questionamentos pelos técnicos do Tesouro.

A primeira e grande questão: mudou em 2015 com a entrada de Joaquim Levy? Porque eu ouvi o senhor falando em 2011, 2012, 2013. Ouvi o Senador que me antecedeu falar em Arno Augustin. Esse é um problema. Até na denúncia. Na denúncia, nesse caso do Plano Safra, das pedaladas, ele cita o seguinte, na Denúncia da Acusação: "A conduta da denunciada Dilma Rousseff, na concretização desses crimes é de natureza comissiva, pois se reunia diariamente com o Secretário do Tesouro Nacional." Isso era Arno Augustin. Em 2015, Arno Augustin não era mais Secretário do Tesouro.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19561
Coceti

Então, quero perguntar ao senhor que mudança houve em 2015, porque os crimes que nós estamos discutindo aqui são de 2015; não são de 2014, não são de 2013.

V. Exª estava dentro da Secretaria do Tesouro. Qual foi o contingenciamento, porque falam em responsabilidade fiscal.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Qual foi o contingenciamento feito pelo Ministro Joaquim Levy em 2015?

Quero falar mais sobre o Plano Safra. No Plano Safra – porque esse foi o de 2015 –, V. Exª foi muito justo e correto para dizer que um atraso de pagamento, na sua avaliação, não significa necessariamente operação de crédito. Tinha que haver o sistemático atraso de pagamentos.

Em 2014...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Ele falou. Exatamente. É isso o que estou dizendo, e eu concordo com ele.

Em 2014, quando se falava das tais pedaladas...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu não estou conseguindo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Resta um pouco deste tempo para eu concluir.

Em 2014...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, só um tempinho.

Em 2014, quando falavam das ditas pedaladas, era a Caixa Econômica Federal, era BNDES, era Banco do Brasil. Mudou, Dr. Adriano Pereira, em 2015? Porque aqui estamos discutindo um caso concreto que é o Plano Safra. E sobre esse Plano Safra, V. Exª que conhece bem, eu pergunto ao senhor: quem geria o Plano Safra? Porque o Plano Safra existe desde 1992 e é gerido pelo Ministério da Fazenda e pelo Conselho Monetário Nacional.

Existe algum ato da Presidência da República, da Presidenta Dilma? Porque, para ter crime, tem que ter ato. Sem ato, não há crime. Eu não estou nem falando em dolo; estou falando em ato.

Então, eu queria que o senhor descrevesse essa mudança de cenário de 2014 para 2015.

Aqui, esse é um problema recorrente. São dois momentos completamente diferentes.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19562
Coceti

Volto a dizer aos senhores: em 2013, 2014, era uma condução no Ministério da Fazenda. Havia um conjunto de políticas públicas sendo feitas, mas, em 2015, nós estamos falando do maior contingenciamento da história do País. Não dá para falar de responsabilidade fiscal.

Eu queria que o senhor contasse essa mudança de 2014 para 2015.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à testemunha, Dr. Adriano Pereira.

Três minutos.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Obrigado, Presidente.

Boa noite, Senador Lindbergh. Agradeço, em nome dos técnicos do Tesouro, o elogio ao corpo técnico.

Posso informar que, no ano de 2015, assim que começou o exercício, a nova equipe tomou posse, os técnicos foram chamados para apresentar a situação, um diagnóstico de situação, porque já víamos uma indicação nas discussões com o Tribunal de Contas de que havia uma situação, uma caracterização e alguns conceitos já formalizados dentro do próprio Tribunal de Contas. Nós apresentamos, nos primeiros meses, uma proposta de quitação, de início de quitação do passivo, bem como de regularização do pagamento dos vencimentos daquele ano, daquele exercício de 2015. Iniciamos o pagamento e, ao final do exercício, após a mudança da aprovação do PLN 5, todos os pagamentos foram quitados, inclusive os valores do exercício.

Eu gostaria só de chamar a atenção de o porquê não foi feito o pagamento inicial daquilo que vencia em 2015.

Na despesa pública, nós precisamos aplicar o critério de anterioridade. Então, para pagarmos o mais novo...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu não estou escutando. Estão aqui fazendo barulho, e eu não estou conseguindo escutar a resposta.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Para pagarmos uma dívida mais recente, nós deveríamos pagar, inicialmente, as dívidas mais antigas.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Então, nós tínhamos que, primeiro, certificar esses valores junto aos agentes financeiros, preparar um cronograma de pagamento que ficasse adequado com as metas até então estabelecidas.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – A programação financeira de 2015 foi feita, inicialmente, com os componentes ou com a situação encaminhada no PLDO de 2015, em agosto de 2014.

Então, ele tinha uma restrição de volume e de espaço fiscal, e nós procuramos, dentro desse espaço fiscal, apresentar uma proposta de forma que pudesse ser quitado. Ao final do exercício, foram quitados todos os valores pendentes de pagamento, bem como aqueles que venceram dentro do exercício.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Lindbergh, dois minutos.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19563
Coceti

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu quero cumprimentar o Dr. Adriano aqui pela clareza, pela verdade com que falou. O senhor vive como funcionário público dessa instituição do Tesouro Nacional, e o senhor presenciou os dois momentos.

Ele fez questão de dizer aqui que, no ano 2015, houve uma mudança de procedimento. Ao final do ano, todos os valores foram quitados.

Eu queria que o senhor desenvolvesse mais o 2015 na questão da responsabilidade fiscal, porque eu sei que também há muitas críticas dos senhores lá do Tesouro Nacional a esses empréstimos a Estados, ao aumento dos gastos também.

Em 2015, o senhor que viveu aquilo, foi muito nítido o forte contingenciamento? Porque nós temos os nossos números aqui. Houve uma redução, porque muita gente confunde: "houve um déficit"; houve um déficit, mas o problema é que a receita caiu 181 bilhões. Mas, do ponto de vista da despesa, houve uma diminuição em relação ao que existia no orçamento.

Então, eu queria que o senhor continuasse desenvolvendo essa linha de raciocínio sobre estes pontos: a questão da responsabilidade fiscal, se houve mudança muito radical em 2015, se os senhores começaram a gostar mais do posicionamento do Ministro Levy em relação ao que existia em 2013, 2014.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu queria que V. Sª continuasse desenvolvendo a argumentação sob esse outro prisma, da responsabilidade fiscal.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Adriano Pereira, por dois minutos.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Bom, Senador, de fato, em 2015, há uma mudança de postura. Houve uma liberdade, porque, inclusive, foi demandada e expressada para os técnicos a preocupação em conseguir fazer os pagamentos e a preocupação em ter controle e maior planejamento de que forma estariam esses valores.

Então, se o senhor me permite, não tenho o conhecimento específico das discussões dos demais itens, como o senhor disse, das dívidas dos Estados ou dos decretos realizados durante o exercício. Se fosse possível, eu gostaria de me ater à minha área de atuação, porque, por ela, posso responder sobre aquilo que foi feito com clareza, principalmente pelo compromisso de não faltar com a verdade, assinado aqui.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Adriano, só quero agradecer. Acho que seu depoimento aqui foi muito... O que está havendo, Sr. Presidente? Eu queria meu minuto para a tréplica.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou começar agora a contar um minuto para a tréplica de V. Exª.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Dr. Adriano, só queria parabenizar V. Exª, que falou das críticas, mas falou também sobre o que houve em 2015.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19564
Coceti

Só quero lembrar os senhores que o crime que estamos discutindo aqui é de 2015. Então, esse testemunho de um funcionário público da Secretaria do Tesouro Nacional sobre as mudanças de 2015 para nós é muito importante.

E eu encerraria com a última pergunta, que é sobre o Plano Safra.

O Plano Safra é gerido por alguns Ministérios e pelo Conselho Monetário Nacional. E o senhor conhece como é o Plano Safra. Nesse caso, pergunto se há algum ato da Presidência da República, porque o Plano Safra existe desde 1992. Não é um contrato; é uma política definida pela legislação, que existe lá. E esse é o ponto, porque não há crime, Sr. Presidente, sem ato. Estamos falando aqui de crime. Temos aqui um processo em que estamos julgando uma Presidente da República.

Então, só encerro parabenizando muito o senhor pela forma como está se comportando aqui, falando a verdade sobre o que aconteceu em 2013, de forma crítica, 2014 e, na sua visão, a mudança que houve em 2015. E é justamente pelo ano de 2015 que a Presidenta Dilma está sendo acusada.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra com a testemunha, Dr. Adriano Pereira, por um minuto.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – O Plano Safra costuma ser um evento. Ele é um conjunto de ações ou de políticas que são conduzidas principalmente pelo Ministério da Agricultura e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, agora transformados e modificados, no caso do Ministério do Desenvolvimento Agrário. Mas há um ato formal, uma cerimônia formal de lançamento anual, da qual a Presidenta da República participa, apresenta os volumes que serão disponibilizados e apresenta a política pública do governo, como caberia a um Chefe do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de passar a palavra ao próximo inscrito, vou aqui responder à questão de ordem do Senador Ronaldo Caiado.

A questão de ordem levantada pelo Senador Ronaldo Caiado pede que seja delimitada a amplitude do que pode ser submetido ao Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, em sede de recurso, de forma que haja decisões definitivas tomadas no seio da Comissão – portanto, irrecorríveis – e outras que possam ser recorridas.

Ocorre que a delimitação do que pode ou não ser submetido ao juízo de S. Exª o Presidente do Supremo Tribunal Federal vem sendo definido por ele mesmo, nos diversos recursos que já foram apreciados – diversos dos quais sequer foram conhecidos.

Passo a citar as próprias palavras do Exmo Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, quando decidiu o recurso do Senador Aloysio Nunes Ferreira e do denunciante Miguel Reale Júnior.

Abro aspas:

> Ressalvo inicialmente que o art. 52, inciso I e parágrafo único, da Constituição Federal reservou ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, sobretudo nesta segunda fase do processo de *impeachment*, o papel de verificar se os lindes legais e constitucionais, bem como se os princípios insculpidos na Carta Magna, especialmente o da ampla defesa, estão ou não sendo observados pela Comissão Especial.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19565
Coceti

> Trata-se, portanto, de atuação residual e circunscrita a aspectos estritamente procedimentais, sem ligação com o mérito da causa, uma vez que, neste momento, o juiz natural do feito é exclusivamente a Comissão em apreço, composta por 21 Senadores da República.
> De fato, o Presidente do Supremo e do processo de *impeachment* somente assumirá diretamente a coordenação dos trabalhos, decidindo questões incidentais, em uma eventual terceira fase do procedimento, na qual todos os integrantes do Senado serão chamados a definir o destino da Presidente da República afastada.
> No entanto, por hora a competência recursal deve ser exercida apenas para expungir do feito vícios e nulidades flagrantes que possam contaminar o julgamento como um todo [fecha aspas].

Assim, respondo à questão de ordem do Senador Ronaldo Caiado, no sentido de que a competência do Presidente do Supremo Tribunal Federal só poderá ser delimitada no âmbito daquela própria Corte, no exercício da competência recursal. E isso, como disse, já vem sendo feito, uma vez que, das nove decisões já proferidas, S. Exª deixou de conhecer quatro dos recursos, delimitando por essa via a amplitude do recurso previsto no rito do *impeachment*.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, é uma decisão equilibrada de V. Exª, como têm sido todas. Eu respeito, mas recorrerei, para que possamos ter, por parte do Ministro Lewandowski, uma definição clara, para não termos aqui, a todo momento...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Ronaldo Caiado.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Vai recorrer? Vai recorrer do seu recurso para não recorrer?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Ele estava querendo impedir...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra é do Senador...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Ele estava querendo impedir que se recorresse ao Lewandowski.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu vou recorrer...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Ele vai recorrer ao Lewandowski.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra é do Senador Ronaldo Caiado.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19566
Coceti

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – É fantástico isso! Muito bom!

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Deixa eu ensinar um pouco de Regimento para ela.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – As decisões do Senador Ronaldo Caiado são dele.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – É um direito do recurso.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Que o senhor acabou de garantir, porque se deferisse a questão de ordem ele não teria...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Ele queria impedir que recorresse ao Lewandowski.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Não.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Aí ele perdeu, vai recorrer ao Lewandowski.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Presidente, quem é que está com a palavra, Presidente?

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Presidente. Eu sei da ansiedade, principalmente delas, neste momento, Sr. Presidente, do cansaço também. Eu respeito.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Como que é? V. Exª pode repetir o que V. Exª falou?

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu estou falando que reconheço...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Ansiedade, principalmente...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... a ansiedade de V. Exªs...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Principalmente...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... neste horário, até agora...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Por que citaram só as mulheres?

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – É o que eu gostaria de saber: por que principalmente delas?

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... até agora. Eu estou dizendo da ansiedade de V. Exªs...

SENADO FEDERAL
Fl. nº
19567
Coceti

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não, eu gostaria de saber.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Por que citaram só as mulheres?

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... diante da minha questão de ordem.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Principalmente delas por quê?

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Por causa da minha questão de ordem.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não, não, mas por que por causa delas?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu estou aqui do seu lado, também.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Por causa da minha questão de ordem, qual o problema?

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Há outras pessoas protestando. Qual é o seu problema com as mulheres?

(*Interrupção do som.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – V. Exª tem problema com...

(*Interrupção do som.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Estou dizendo que V. Exª está ansiosa por causa da minha questão de ordem.

(*Tumulto no recinto.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – É que foi uma fala machista.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Fala machista.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Porque o senhor foi machista mesmo, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Ronaldo Caiado, a palavra está com V. Exª.

(*Tumulto no recinto.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Peço silêncio a todos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Fala machista e desrespeitosa.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Ansiedade das mulheres.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19568
Coceti

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Machista e desrespeitosa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Senador Ronaldo Caiado.

(*Tumulto no recinto.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – O que está sendo discutido? A questão de ordem. Eu estou dizendo que elas não me deixaram falar.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Elas, quem?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Elas, quem?

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Elas quem? Tem elas e tem eles aqui na sala.

(*Tumulto no recinto.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – V. Exª tem dificuldade de lidar com as mulheres.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*) – Só para dizer da questão de ordem, V. Exª respondeu...

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas, Presidente, vai haver sustentação da questão de ordem? Ele está contestando V. Exª, é isso, Sr. Presidente? Ele está contestando V. Exª?

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ele já anunciou o recurso, o que ele está falando, Presidente? Que questão de ordem nova é essa dele? Porque ansioso está ele, não elas. É ele.

(*Tumulto no recinto.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Presidente, que V. Exª pergunte o que é que ele está falando.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu não dei a palavra à Senadora Gleisi, não dei a palavra à Senadora Vanessa. Eu dei a palavra ao Senador Ronaldo Caiado.

(*Tumulto no recinto.*)

(*Soa a campainha.*)

SENADO FEDERAL Fl. nº 19569 Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Senador Ronaldo Caiado... O Senador Ronaldo Caiado está com a palavra, porque está fundamentando o recurso que ele falou que ia...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas não existe fundamentação de recurso! Eu quero daqui para a frente o mesmo direito. Daqui para a frente, eu peço o mesmo direito: fundamentar...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... o meu recurso. Daqui para a frente esse será o meu direito também. Pois não, com a palavra ele.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos de suspensão da reunião. Dois minutos.

(*Suspensa às 00 horas e 17 minutos, a reunião é reaberta às 00 horas e 20 minutos.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu queria fazer um apelo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Ronaldo Caiado, dois minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado.

Sr. Presidente, quero cumprimentar V. Exª mais uma vez e deixar clara a elegância da resposta que V. Exª proferiu à minha questão de ordem. Mas, ao mesmo tempo, quero dizer que V. Exª citou que em vários momentos o Ministro Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal, sequer considerou grande parte dos recursos que foram encaminhados a ele.

A questão de ordem que formulei é para nós podermos definir, para, aí, eu recorrer da decisão de V. Exª ao Ministro Lewandowski, para que possamos delimitar, definir, delinear claramente quais são as prerrogativas da Comissão, em que momentos ela é 100% soberana e em que momentos exatamente caberá recurso. Ou seja, naquilo que embasou minha questão de ordem na parte da forma e de procedimento...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... nós poderemos recorrer ao Ministro Lewandowski; naquilo que for mérito, é garantido a esta Comissão. Essa é a diferença. É o balizamento que solicitei e, como tal, recorro da decisão para que o Ministro Lewandowski possa também nos dar os parâmetros claros, dos quais faço citações até de acórdãos já elaborados pelo próprio Ministro.

É essa a solicitação que faço a V. Exª, e agradeço o respeito que V. Exª tem pelos seus pares.

Obrigado.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu queria fazer um apelo a V. Exª. Estamos trabalhando aqui desde 11h da manhã. Já é 00h20. Temos que colocar um teto aqui.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19570
Coceti

Não adianta dizer, senhores, que a Oposição está obstruindo. Quem está obstruindo é o Governo; é a Base do Governo. Os senhores precisam se organizar. Não fomos nós que fizemos questão de ordem que parou a reunião por meia hora, agora. Não fomos nós.

Eu queria só fazer um apelo, Sr. Presidente, porque, do jeito que está, vai ficar pior. Vai ter mais atrito. O desgaste é muito grande.

Nesse caso, inclusive, o Senador que me antecedeu fez uma questão de ordem para tentar impedir que se recorresse ao Presidente do Supremo. Aí, ele perde – olhe a contradição! – e ele mesmo recorre ao Presidente do Supremo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Esse assunto já foi resolvido, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu quero fazer esse apelo a V. Exª, para que encerremos os nossos trabalhos o mais rápido possível.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu passo a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann, na condição de inscrita.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Gleisi Hoffmann, três minutos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – A situação aqui é realmente difícil.

Obrigada, Sr. Presidente.

Eu queria também cumprimentar a testemunha que está aqui.

V. Sª falou que a participação da Presidenta Dilma se deu no lançamento do Plano Safra. Eu fui Ministra da Casa Civil e tive oportunidade de participar de pelo menos dois lançamentos do Plano Safra junto com a Presidenta, em 2015. Mas, de fato, é um ato simbólico, em que ela lança uma política pública e dá um limite que esse programa vai ter de subsídio ao juro, que é o mais importante do programa, porque dá sustentação ao crédito. Mas esse ato da Presidenta Dilma nada tem a ver com os atrasos de repasse ao banco que faz a operação do programa, certo? (*Pausa.*)

Não é esse lançamento que tem a ver com o atraso. Aqui estamos discutindo que o crime pelo qual a Presidenta Dilma está sendo responsabilizada é o atraso no pagamento das subvenções dos juros do Plano Safra. Agora, quando ela lança esse programa, ela não está tendo um ato diretamente ligado com o pagamento na ponta. Ela está autorizando um volume de recursos que, depois, vai ser gerenciado, vai ser administrado pelo Conselho Monetário Nacional, ou pelo Ministério da Agricultura, ou pelo Ministério da Fazenda. Então, eu pergunto: em qual momento houve um ato concreto da Presidenta que a fez incorrer nesse crime? Essa é a primeira pergunta que faço a V. Exª.

Outra pergunta: o aumento do passivo registrado no balanço do banco em junho refere-se a valores que só seriam devidos a partir do segundo semestre. Ao longo de 2015, foram efetuados os pagamentos suficientes para a redução de todos os saldos sujeitos a atualização. O montante final foi registrado pelo balanço do banco...

(*Soa a campainha.*)

SENADO FEDERAL Fl. nº 19571 Coceti

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – ... em 31 de dezembro de 2015, e só era devido em 2 de janeiro de 2016. E foi pago. Gostaria que V. Exª confirmasse isso para mim.

E, por último, eu gostaria de saber se o Banco Central do Brasil sempre registrava os atrasos referentes a esses programas, desde os anos em que aconteceram, como dívidas a serem saldadas pelo Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com a testemunha, Dr. Adriano Pereira, por três minutos.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Boa noite, Srª Senadora. V. Exª sabe que a vinculação nesse caso e o que eu lhe informei foi que a Presidenta participa da cerimônia de lançamento. Eu não tenho conhecimento e nem é da minha competência qualquer discussão acima ou junto à Presidência, ou qualquer fórum em que a Presidenta esteja presente. Então, eu não posso dizer que há uma vinculação formal. Nunca estive presente em nenhuma situação, mesmo porque a minha competência não permite.

O segundo caso, a questão de registro dos passivos. No que o Banco Central capta das instituições financeiras há sempre e haverá sempre, vamos dizer, um *gap*, porque os bancos fazem esse registro trimestralmente e as equalizações vencem semestralmente. Eles lançam um crédito presumido contra o Tesouro no seu balanço. Ainda não é crédito líquido e certo, porque o Tesouro ainda não deu a sua assertiva, não fez a liquidação da despesa. Então, ele é um crédito presumido, mas está lá, sim, registrado um crédito contra o Tesouro Nacional.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sim, mas há um determinado momento em que tem que ser pago? Há uma determinação legal para isso ou a apuração vocês podem ir fazendo e quitando ao longo do tempo?

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Não, o...

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Tem que ser dentro do exercício financeiro. É isso que eu quero saber: 2015 foi pago dentro do exercício.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Correto.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Se pagar dentro do exercício financeiro...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dr. Adriano, V. Sª respondeu a pergunta que a Senadora fez?

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu só pedi para esclarecer, Presidente, porque ele respondeu...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, V. Exª vai ter oportunidade de pedir esclarecimento.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Sim. Sim, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Então, com a palavra a Senadora Gleisi para esclarecimentos. Dois minutos.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19572
Coceti

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Era isso que eu queria perguntar: se o pagamento tem que se dar dentro do exercício financeiro e se 2015 se deu dentro do exercício financeiro, entendido exercício financeiro inclusive até o dia 2 de janeiro de 2016, que seria o prazo estipulado aqui.

A outra pergunta que eu gostaria de fazer a V. Sª é que o Tribunal de Contas fez, pela primeira vez – pelo menos nos foi informado aqui –, uma auditoria sobre esses repasses de recursos para as agências de fomento, os bancos fazerem pagamento dos programas. Quando V. Sªs foram avisados da decisão final do Tribunal, do relatório final aprovado pelo Tribunal de Contas da União a esse respeito?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Adriano Pereira, por dois minutos.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Pois não, Senadora. Primeiro, quero esclarecer que o exercício financeiro e fiscal termina em 31 de dezembro. É por isso, inclusive, que há um registro das instituições financeiras em 31 de dezembro. Elas lançam em seus balanços aquilo que presumidamente vencerá nos primeiros dias do exercício seguinte.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Mas o pagamento pode ser feito nos primeiros dias.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Não, o pagamento é devido nos primeiros dias, não é devido dentro do exercício fiscal.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Está bem. Era isso que eu queria saber.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Na contagem do Plano Safra existe o período de apuração do valor; dentro da carteira da instituição financeira é feito entre o dia 1º de julho e 31 de dezembro. A partir do dia 31 de dezembro, com o valor apurado, é que ele pode encaminhar ao Tesouro Nacional, conforme a portaria de cada programa, para receber o pagamento.

A segunda questão...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sobre a auditoria do Tribunal de Contas da União.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Auditoria. Nós tivemos conhecimento formal...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – ...quando foi expedido, quando foi prolatado o acórdão.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Foi quando?

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Em abril, em 14 de abril de 2015.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – E houve contestação por parte do Executivo sobre isso? Um recurso?

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Houve recurso.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Houve recurso. A decisão final do Tribunal de Contas da União foi? Que V. Sªs tomaram conhecimento?

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19573
Coceti

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – No início de dezembro, se não me engano.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Início de dezembro de 2015.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – De 2015.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª tem um minuto, Senadora Gleisi.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente, eu fiz questão de pontuar essas datas, porque isso deixa muito claro, já que estamos falando de 2015, que não há nada de irregular no exercício financeiro de 2015, em relação ao pagamento das subvenções dos juros do Plano Safra. Primeiro, foram pagos no exercício, porque é a competência que faz com que haja o registro contábil. Segundo, não há nenhum ato da Presidenta Dilma, em relação a esses atrasos, dentro de 2015. Ela lançou o Plano Safra, mas a gestão, a operacionalização, a organização não se dão pela Presidenta. Terceiro, o que poderia ser o fato mais relevante para incriminar a Presidenta seria a auditoria do Tribunal de Contas da União alertando e pedindo para que não acontecesse. Essa auditoria findou, teve seu resultado final em dezembro de 2015, quando o Tesouro Nacional tomou conhecimento. Então, isso fica muito claro: não há crime de responsabilidade em relação às subvenções e juros do Plano Safra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra, na condição de inscrita, à Senadora Vanessa Grazziotin.

A Senadora não fez a pergunta, ela só esclareceu.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, quero cumprimentar, da mesma forma, o Dr. Adriano e dizer que nós estamos tendo, até que enfim, no dia de hoje a oportunidade de discutir tecnicamente a matéria, porque o que a gente viu nas duas oitivas anteriores, Sr. Presidente, se me permite, foram muitos comentários, muitas ilações. Agora, as respostas técnicas estão aqui. Isso é fundamental, é muito importante!

Então, quero dizer que para mim fica muito claro porque a própria denúncia escreve o seguinte:

> Registre-se, por oportuno, que o principal autor das pedaladas fiscais, o então Secretário do Tesouro Nacional, Arno Augustin, sempre manteve uma relação de estreita proximidade com a denunciada, o que, inclusive, despertava incômodos na equipe de governo de Dilma Rousseff.
> Esta proximidade foi destacada pelo jornal *Folha de S.Paulo*, em matéria de 3 de novembro de 2014.

Essa é a denúncia.

Como tem de haver dolo no crime de responsabilidade, a denúncia diz que a participação da Presidente se deve ao fato de ela conversar muito com o então Secretário Arno Augustin.

O Senador que fez essa questão de ordem esdrúxula, que já foi embora, repetiu exatamente isso, que é uma coisa partidária, porque o então Secretário do Tesouro Nacional, que é o superior do Dr. Adriano, era de um partido político. Aí está tudo comprovado.

Ora! O que nós temos de fazer aqui é comprovar se houve ou não a participação da Presidente Dilma Rousseff. Para mim, isso está muito claro. Segundo, a gente ouve,

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19574
Coceti

ouvimos há pouco tanto o Ministério Público como o auditor de contas dizerem que, em anos anteriores, eles não sabiam que isso acontecia. Dr. Adriano, se V. Sª me permite...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... eu entendi que o senhor falou que isso ocorria em anos anteriores, sempre havia débito. Com o passar do tempo, eles foram aumentando. Foi isso o que V. Sª disse, que havia e foram aumentando.

Por exemplo, de 2001 a 2007, a notícia que temos é de que a média anual de débito era de R$1 bilhão ao ano, da União para os bancos públicos, sendo que, no ano de 2008, houve um aumento significativo de mais de 130%, passou para mais de dois bilhões e, conforme o Governo via sua arrecadação cair, o débito ia aumentando. Então, que o senhor confirmasse isso, porque parece que esse fato só aconteceu em 2014. O próprio mapa que o Tribunal de Contas fez em relação ao Plano Safra, porque é só isso que nós estamos discutindo, mostra que, de fato, havia em anos anteriores, mas nunca nenhum Presidente da República foi sequer notificado ou alertado de que isso poderia ser uma irregularidade. Ou seja, houve uma mudança de critério adotado...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... por parte do Tribunal de Contas. Então, eu queria que V. Sª pudesse falar melhor, se tivesse condições, acerca desses débitos e desde quando. V. Sª falou 2011, mas, pelos dados que temos, ocorriam muito antes.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Adriano Pereira, três minutos.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Bom, obrigado, Sr. Presidente.

Boa noite, Senadora. Eu vou me permitir, se não houver nenhum problema, me restringir ao período em que tomei posse e me tornei responsável pela área. Eu tomei posse em maio de 2010 chefiando essa área. Então, a partir desse momento, já se iniciava um processo de constituição desses débitos. Anteriormente, havia um registro de 2009 para 2010, não era relevante, até onde posso me lembrar, no entanto, ele começou e iniciou-se um processo de constituição sistemática nos anos seguintes.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu quero também, acho que é importante, acho que isso está claro, está claro para todos que esse fato não iniciou em 2014, existia antes, e, repito: nunca o Tribunal de Contas considerou esse fato como irregularidade. Por quê? Porque, como V. Sª – e eu gostaria que o senhor falasse mais a respeito disso, porque, para nós, é muito importante – disse claramente, esse Plano Safra não tem um contrato por escrito, ele é regido por lei, ele é regido pelo comando legal e pelo comando das portarias do próprio banco. Então, não há ato da Senhora Presidente. Portanto, V. Sª diz claramente: não é operação de crédito. E aqui nós estamos o dia inteiro ouvindo que isso, pelo volume, seria uma operação de crédito. Eu só queria que o senhor respondesse também, dissesse que, em abril, de fato, foi o primeiro Acórdão 825...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19575
Coceti

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... em relação a esse fato. Entretanto, o Acórdão não tinha nem razão de existência fática. Por quê? Porque houve um recurso por parte do Governo Federal. Então, ele não surtiu efeito imediato. Se o tribunal chegou a informar isso aos senhores ou já procurou a equipe técnica dizendo que já havia mudado o procedimento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, com a palavra a testemunha, Dr. Adriano Pereira.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Senadora, se a senhora me permite, vou fazer só uma correção: eu não fiz a afirmação de que não houve operação de crédito, eu disse que foram constituídos os débitos os quais o TCU, em seu acórdão, definiu como operações de crédito. Então, é só para deixar clara a minha exposição.

No caso da manifestação do TCU, de fato, no próprio Acórdão nº 825, o TCU não impõe uma obrigatoriedade de quitação do débito *in totum*. Ele simplesmente apresenta um comando, e esse comando é até mesmo que se apresentasse um cronograma de quitação.

Tão logo o Governo recorreu por meio da AGU, a decisão que nos foi informada, inclusive no próprio despacho de análise do Exmo Ministro Vital do Rêgo, ele diz da impossibilidade, inclusive ele cita em seu texto a impossibilidade e o impacto decorrente nas contas públicas, caso houvesse uma quitação em um único pagamento.

Então, ele oferece... Primeiro, ele tem um comando nesse...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – ... nesse recurso, que é um efeito suspensivo e que vale esse efeito suspensivo até o início de dezembro, quando foi julgado finalmente esse recurso. Até então, no próprio comando, valia a possibilidade de se apresentar um cronograma de quitação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, um minuto. Eu não tenho, Presidente, direito a um minuto?

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Passo a palavra à Senadora Vanessa para um minuto.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ah, muito obrigada.

Eu acho que nós precisamos esclarecer aqui, eu ouvi com muita atenção e até anotei, que foi exatamente o que o Dr. Adriano disse. O Dr. Adriano disse que atraso não é considerado necessariamente operação de crédito, que esse entendimento veio a partir do acórdão do Tribunal de Contas da União.

Eu só queria também, Dr. Adriano, deixar muito claro que essa primeira decisão tomada pelo Tribunal de Contas, de abril de 2015, recebeu dois recursos por parte do Governo Federal e esses recursos tinham efeito suspensivo. Portanto, ele não obrigava, como V. Sª mesmo disse, que o próprio Governo Federal mudasse os seus procedimentos.

A partir do momento em que isso foi feito, transformado efetivamente em um acórdão, no dia 9 de dezembro de 2015, foi aí que o senhor falou da quitação de

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19576
Cocetti

todos os débitos, zerando, no final do ano do exercício de 2015, tudo aquilo que o Governo devia ao banco em relação ao Plano Safra.

Era isso. Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Adriano Pereira, por um minuto, na condição de testemunha.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Novamente, eu só gostaria de retificar para ficar bem claro. O conceito realmente foi utilizado. Não que eu tenha formulado qualquer conceito de operação de crédito por não atrasar. É simplesmente o simples atraso, e aí eu entendo, no caso, uma referência que eu poderia admitir, pelo menos para subsidiar isso, é o conceito que existe na 4.320, que pertence ao seu exercício, ao exercício financeiro toda receita arrecadada e toda despesa empenhada. Então, a despesa empenhada foi empenhada em 2015 e foi paga. Nos demais exercícios, não foi. Ela foi empenhada, os restos a pagar foram todos contabilizados pelo Tesouro, mas não foram liquidados. Então, esse, sim, foi o conceito utilizado pelo TCU.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra aos Advogados de Acusação, Dr. Miguel Reale Júnior e Drª Janaina Paschoal, podendo usar a palavra durante seis minutos, um dos advogados ou os dois dividindo esse tempo.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, eu troquei com o Ronaldo Caiado, mas eu estou inscrito. (*Pausa.*)

Não... Eu vou perguntar, eles estão perguntando! (*Risos.*)

Vou perguntar. Ah, eu vou perguntar, sim, senhor.

Eu estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª está inscrito. Mas eu recebi uma informação aqui de que...

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Não minha.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Mas você acha que eu, recebendo uma informação de um Senador ou de uma Senadora em relação a esse assunto, eu não iria dar crédito? Eu dou a palavra a V. Exª...

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Lógico, lógico.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Mas eu estou dizendo o porquê da minha decisão...

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Da troca, da troca.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não. Eu recebi uma informação de que os Senadores não iriam falar, que eu não precisava nem chamar. Se eu recebo uma informação dessas de um Senador ou de uma Senadora eu tenho que dar crédito, não posso deixar de acreditar.

Passo a palavra, na condição de inscrito...

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Lógico, lógico. Eu fui claro com V. Exª: se falasse um de cada lado, nós não teríamos...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu estou esclarecendo... Eu vou dar a palavra a V. Exª, mas estou esclarecendo por que eu tomei essa decisão. Eu tomei essa decisão porque...

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – O.k., Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sempre farei isso. Eu não vou deixar nunca, enquanto eu estiver nesta Casa, nesta Comissão, de dar crédito a uma Srª Senadora ou a um Sr. Senador.

Passo a palavra, na condição de inscrito, ao Senador Waldemir Moka.

SENADO FEDERAL FL. nº 19577 Coceti

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Adriano, o Plano Safra, como nós sabemos, faz parte, o final, nosso Plano Safra chega a qualquer coisa de R$160 bilhões, qualquer coisa em torno disso, um pouco mais, um pouco menos. E tem o Conselho Monetário Nacional. Porque vai ter que fazer equalização, não é 100% isso, mas a parte pública faz equalização. Nós estamos tratando de equalização. Muito bem. Quem preside o Conselho? Esta é a minha primeira pergunta. Quem preside o Conselho Monetário Nacional? Esta é a minha primeira pergunta.

E se o senhor acha que num valor de R$160 bilhões, o Presidente desse Conselho Monetário Nacional vai tomar uma decisão sozinho, só ele, solitário? Ele não vai comunicar a quem realmente comanda o Governo?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Ele não deve satisfação nenhuma? O senhor acha que isso é possível de acontecer: que o Presidente do Conselho Monetário Nacional vai chegar e vai dizer por conta própria: "Não, eu vou autorizar R$160 bilhões para o Plano Safra". Esse é o meu questionamento, Sr. Presidente, para tentar incluir, diminuir o meu tempo aí.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Adriano Pereira, três minutos.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Bom, Sr. Senador, eu entendo que qualquer volume expressivo de recursos seja levado ao Chefe do Executivo. De qualquer forma, dificilmente poderíamos admitir que uma autoridade assuma sozinha uma representatividade de valores dessa magnitude, em qualquer situação. Não tenho e não posso dizer que presenciei, que participei. Não faço parte de qualquer fórum que tenha por objeto essa discussão. Mas acredito que um valor desses, expressivo, sempre é levado ao conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Waldemir Moka, V. Exª tem até dois minutos.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Adriano, eu reconheço, evidentemente, as escalas aí – não vai presenciar ou não presenciaria –, mas V. Sª é um servidor de muito tempo e acaba de admitir, não de afirmar, que os valores desse porte dificilmente serão tomados. Por isso, digo que o Conselho Monetário Nacional, presidido pelo Ministro da Fazenda, não vai tomar uma decisão dessa sem consultar antes a Presidente da República. Não vai, não tem como fazer isso. Isso daí é uma questão... Não tem como. Nós estamos discutindo valores de um Plano Safra. Então, é natural que isso ocorra. O incomum seria...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – .... se exatamente tomassem uma decisão nesse nível e não consultassem quem realmente comanda o Executivo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Dr. Adriano Pereira, na condição de testemunha, por dois minutos.

(*Intervenção fora do microfone.*)

(*Soa a campainha.*)

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19578
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com a testemunha, Senador Magno Malta.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não faça isso, Senador. Por favor!

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Pois não, Sr. Senador.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Dr. Adriano Pereira, na condição de testemunha.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Obrigado, Presidente.

Realmente, por experiência própria, é, sim, plausível admitir que nenhum valor dessa magnitude é tratado ou decidido por simplesmente um único indivíduo dentro do Governo. É plausível, sim, afirmar isso.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com os Advogados da Acusação, o Dr. Miguel Reale Júnior e a Drª Janaina Paschoal, por seis minutos, podendo usar o tempo dividido.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Dr. Adriano Pereira, vou perguntar-lhe apenas o seguinte: houve uma rolagem desse passivo, dessa dívida do Tesouro, com as instituições financeiras ao longo de 2015 até que data? Ou seja, havia um passivo do Tesouro com as diversas instituições financeiras, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica, o BNDES, o FGTS. Esse passivo veio a ser resolvido em que data? Houve o prolongamento e, na verdade, operações de crédito que foram sendo prolongadas ao longo de 2015 até que data? Em 2015?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Concluiu a indagação de V. Sª?

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Não. Eu tenho mais.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não pode...

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Ah, não é uma por uma.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – São todas. Eu quero saber mais.

Que valores ficaram de ser ainda pagos e que não foram resolvidos em 2015? Consta que, através das Medidas Provisórias nºs 702 e 704, valores decorrentes dos r*oyalties* da Petrobras, *royalties* do petróleo, importâncias foram obtidas para o pagamento das chamadas pedaladas, mas que várias importâncias ainda ficaram para ser pagas e não foram pagas no exercício financeiro de 2015. Portanto, eu quero saber qual foram os valores que ficaram a ser pagos ainda em 2015.

Eu quero saber também se V. Sª sabe se a Presidente Dilma tinha reuniões com o novo Secretário Marcelo Saintive, Secretário do Tesouro. O senhor tinha conhecimento de reuniões que ela mantinha com o Secretário do Tesouro, ao longo de 2015, até a sua substituição em meados de dezembro de 2015?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Advogada Janaina Paschoal.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Obrigada, Excelência.

Eu quero cumprimentar o doutor.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19579
Coceti

Quando o senhor questionou os superiores a respeito dos pagamentos e foi orientado a não fazer os pagamentos, existia o dinheiro, ou seja, o Tesouro poderia ter feito esses pagamentos e não fez?

Eu queria saber se o senhor participou de uma reunião que foi coordenada pelo Dr. Otavio Ladeira de Medeiros, no final de 2013, com vários técnicos do Tesouro, em que Dr. Otavio e outros técnicos alertaram o então Secretário do Tesouro Nacional a respeito dos perigos dessa tal contabilidade criativa que vinha sendo adotada e que foi adotada por vários anos seguidos, inclusive com o risco de rebaixamento pelas agências estrangeiras, com o risco de efetivamente incorrer em ilicitudes graves, quando a reação do Chefe do Tesouro, então, foi de desconsiderar e, inclusive, de intimidar os técnicos com a possibilidade de sindicâncias.

Só isso, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com a testemunha, Dr. Adriano Pereira. Três minutos.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Boa noite, Professor.

Respondendo à questão de até que data, se nós considerarmos tecnicamente o pagamento de todo o passivo, foi 28 de dezembro – tecnicamente, liquidação de todo o passivo. O processo de pagamento ocorreu durante todo o exercício. Como eu expliquei em uma fala anterior, os recursos... Antes de fazer a quitação, nós tínhamos de fazer uma organização em ordem cronológica de todo esse passivo e tínhamos de fazer a verificação, ou seja, um processo que é parte da liquidação da despesa para poder fazer o pagamento. Então, se formos considerar a quitação plena do passivo, ela, primeiro, só foi possível após a manifestação do TCU, a partir da manifestação do TCU, ao não acatar o recurso, a aprovação do PLN 05, e aí, sim, abrir espaço fiscal para que toda a quitação fosse feita.

A partir daí, alguns atos administrativos foram baixados, alguns institutos, inclusive a própria portaria do programa do PSI, que tinha um gatilho de postergação de despesa de 24 meses. Ele teria que ser revogado e, ao ser revogado, ele traria para aquele exercício imediatamente um volume expressivo desse passivo.

Então, ele só pôde ser completamente saldado no dia 28 de dezembro. Tecnicamente, liquidação completa, extinção do passivo foi no final de dezembro. Contudo, houve um recurso, e esse recurso, por não poder ter documento que habilitasse a sua quitação ao final de dezembro, foi pago logo nos primeiros dias de 2016...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – ... com restos a pagar. É tecnicamente um recurso que é empenhado no exercício anterior e pago no exercício seguinte ou no exercício futuro. Então, foi assim, foi extinto um valor mais ou menos de 1,5 bilhão. E tecnicamente não foi nem mesmo com o Banco do Brasil, foi um valor do Plano Safra, mas referente a um pagamento junto ao BNDES.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Sª tem direito a três minutos.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Parece que ainda faltou uma última resposta.

(*Intervenção fora do microfone.*)

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19580
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Está respondendo?

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – O senhor me perguntou se eu tinha conhecimento de alguma reunião do Secretário Saintive com a Presidente Dilma. Eu posso informar que, em algumas vezes, em seu gabinete, tomei conhecimento de que ele foi convocado ao Planalto, mas eu não participei de nenhum desses encontros.

Professora, quanto às questões, eu vou começar. Se eu participei da reunião? Não. Eu não participei da reunião, porque, na data específica que foi agendada essa reunião, eu estava numa missão no exterior de trabalho, mas participei efetivamente em todas as discussões que se iniciaram em março de 2013 até a conclusão nessa reunião com o Dr. Arno, em novembro de 2013.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Drª Janaina, a senhora tem três minutos.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – E o senhor confirma que a equipe alertou para o problema dessa contabilidade e que foi desconsiderado esse alerta?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Dr. Adriano Pereira.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu estou só usando o meu tempo. Não é pingue-pongue.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Só lembrando que isso não é de 2015, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Sª só faz essa pergunta?

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu fiz essa pergunta. Na verdade, perguntei se ele tinha participado da reunião e se houve este alerta e o alerta foi desconsiderado, inclusive com ameaça, vamos dizer assim, de que as pessoas poderiam sofrer sindicância, e se aquilo foi visto como uma rebelião, digamos assim. Aí a testemunha respondeu que não, não participou, mas acompanhou todo o processo. Então, eu quero saber se ocorreu essa intimidação...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não tem pingue-pongue. Essa é a pergunta que V. Sª fez.

Com a palavra...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Essa pergunta, Sr. Presidente, não pode ser feita, porque não é 2015, está fora do objeto. Arno Augustin era Secretário do Tesouro antes.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Não, não. Eu preciso explicar a importância da...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – V. Exª tem que explicar a ela.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Não, eu que tenho que explicar, Senador.

A importância da pergunta é a seguinte. O que a Defesa tenta demonstrar é que a Presidente estava completamente inocente, desconhecendo a irregularidade das pedaladas fiscais. O que aconteceu dentro do Tesouro – está noticiado, está documentado – mostra que a Presidente, desde 2013, tinha conhecimento, sim, da irregularidade das pedaladas. Se o Senado vai se debruçar apenas sobre as pedaladas

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19581
Coceti

de 2015, tudo bem, é uma decisão do Senado. Agora, é importante demonstrar que o alerta vinha sendo dado muito tempo antes. Inclusive, várias vezes, os Senadores e a Defesa disseram: "Mas o TCU informou?" Então, há provas contundentes de que o Tesouro informou, informou e foi desconsiderado, foi desmerecido e foi ameaçado. Isso tem que ser dito.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Informou ao Arno.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Que era unha e carne com Dilma.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho, Senador Lindbergh. Senador Lindbergh, a palavra está...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Isso não tem nada a ver com o crime em 2015.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Tem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Lindbergh, a palavra está com a Drª Janaina. A senhora pode fazer as considerações que achar conveniente. Agora, as indagações têm que serem feitas exclusivamente dentro dos dois objetos da denúncia.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Sim. É que esta pergunta, Excelência, é importante para o dolo, ela é definitiva para o dolo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Qualquer pergunta que não esteja contida nas duas questões, nos dois fatos, não pode ser feita. A senhora pode fazer considerações, pode fazer análises, mas não pode fazer a pergunta à testemunha.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – É porque aí é pergunta de fato, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Depois V. Exª pergunta aqui no corredor, lá fora.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Não pode. Isso é muito sério, de verdade. Eu protesto.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não há razão para protestos. Está muito claro, Drª Janaina.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Com todo respeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A senhora tem a amplitude universal absoluta para fazer suas considerações, mas as indagações têm que ser restritas ao objeto da denúncia. É isso que já falei e que eu gostaria que V. Sª entendesse.

Com a palavra o Dr. Miguel Reale Júnior.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – O que ela quer indagar não é um fato específico de 2013; ela quer saber se a Presidente tinha conhecimento das pedaladas, porque, se ela sabia das pedaladas de 2013, ela sabia das pedaladas de 2015. Então, se havia um fato em 2013 que lhe dava conhecimento das pedaladas, ela sabia das pedaladas de 2015.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A testemunha só pode responder em relação a 2015.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Ela não está perguntando nada de 2013. Só está perguntando se ela sabia em 2015. Se o fato de seu conhecimento foi em 2013, é obrigatório que seja perguntado isso para que se diga que ela sabia em 2015. É só isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Adriano Pereira, na condição de testemunha, restrito aos assuntos contidos na denúncia.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19582
Coceti

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Eu não tenho elementos para informar se a Presidenta tinha conhecimento...

(*Interrupção do som.*)

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Volto a dizer que não tive qualquer participação em nenhuma situação em que envolvesse esse assunto com a Presidente.

Em 2013, o assunto realmente foi discutido com o Secretário do Tesouro. O assunto chegou ao conhecimento, como nos foi informado, ao Ministro da Fazenda. Isso aconteceu.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo agora a palavra ao Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo, por seis minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu quero cumprimentar o Dr. Adriano pelo caráter técnico, isento e objetivo do depoimento. Eu acho que o que se espera de depoimentos de setores da área técnica é exatamente isso, não tentando encaixar os fatos dentro de uma visão, mas expondo os fatos como eles são, independentemente de qualquer outra situação. Então, meus cumprimentos sinceros.

Eu gostaria de observar que, da leitura do depoimento da testemunha Dr. Adriano, a Defesa tirou algumas conclusões que são importantes.

A primeira delas é que vamos nos lembrar de que nós estamos falando de 2015, do Plano Safra 2015, dos atrasos de pagamento em 2015.

A primeira observação que foi feita é que essas questões de decisão, relativamente aos atrasos, eram tomadas no âmbito do Secretário do Tesouro, a autoridade maior do Departamento do Tesouro. Ou seja, parece claro, resultou isso do depoimento.

Em segundo lugar, fica bem claro também que depois do início de 2015, ou seja, do atual mandato da Senhora Presidente da República, não houve decisão, orientação para retardamento, ao contrário, houve decisão para pagamento de situações, não de atraso, ou seja, não houve nenhuma decisão que se pudesse, em tese, afirmar como ilícita em 2015. Pode-se discutir em 2014, mas não em 2015.

Terceiro, que a questão do Plano Safra, a gestão do Plano Safra era feita em âmbito ministerial, ou seja, era feita pelos órgãos que a lei define, sendo que a Presidente da República só participava de atos solenes, no início da situação.

Quarto, que a questão da operação de crédito, que foi qualificada pelo Tribunal de Contas União em 2015, foi nesse período que se materializou a tese. Embora em 2010, 2011, 2012 e 2013 houvesse atrasos que foram sendo acumulados, é em 2014 que nasce a ideia da operação de crédito como, digamos assim, inovadora.

Quinto, fica evidente que não há ato decisório da Presidente da República, pelo menos que seja do conhecimento do responsável do Tesouro. Portanto, não há imputação passível até agora, de nenhum dos depoimentos, que possa ser feita à Senhora Presidente da República.

Sexto, e importante, afirmou o depoente que há um *gap* no registro entre os órgãos, há um espaço, coisa que nós tentamos discutir com a testemunha anterior, que dizia que isso não é assim, com esse processar.

Então, eu achei o depoimento extremamente objetivo, extremamente elucidador. Com a devida vênia de opiniões em contrário, confirma exatamente a versão que a Defesa vem apresentando.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19583
Coceti

Por essa razão, por estar totalmente elucidado, a Defesa não fará nenhuma pergunta ao depoente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito bem. Desse modo, encerrada essa fase da testemunha Dr. Adriano Pereira de Paulo, eu gostaria de agradecer a V. Sª pela vossa presença e dar-lhe, a essa altura, bom dia. Queria agradecer a presença do senhor.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Desse modo, dispensa-se o Sr. Adriano e solicita-se à Secretaria que conduza à mesa a próxima testemunha...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, a gente vai manter isso aqui?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – ... o Sr. Otavio...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, a gente vai manter isso aqui? Uma hora da manhã, os ânimos estão exaltados. A gente podia deixar para segunda-feira. Não creio que seja esse clima...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Senador Lindbergh, o Presidente titular já está voltando. Ele foi aqui... Um minuto.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Vamos esperar o Presidente, porque demoraria sabe o que, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Enquanto isso, vou trazer o Dr. Otavio Ladeira de Medeiros.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Não, porque se...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não tem acordo, não.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, eu gostaria...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Nós vamos trazer o Dr. Otavio.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sim, mas ele pode se sentar aqui. Ele está esperando aí há horas.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sim, mas ele pode decidir com a presença dele aqui.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Enquanto isso, nobre Relator, eu poderia fazer um questionamento a V. Exª?

É que eu tenho aqui a pauta de hoje: testemunhas de juízo seriam três: Dr. Rogério, Dr. Adriano e Dr. Otavio. Vão acontecer as três ainda no dia de hoje? Já foi a primeira, que é o Dr. Adriano. Faltam, portanto, Rogério e Otavio, é isso?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – O Dr. Rogério, já foi comunicado que ele está em viagem na Irlanda.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ah! É ele que está em viagem.

SENADO FEDERAL Fl. nº 19584 Coceti

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Então, ele não estará presente.

Portanto, falta na data de hoje o Dr. Otavio Ladeira de Medeiros, que eu pedi à Secretaria que traga para cá, no aguardo do retorno do Presidente para o seu início.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – O senhor poderia esperar o Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Estou esperando, mas o Dr. Otavio pode se sentar aqui, até porque ele está esperando há horas.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Se sentar depois fica difícil.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Não fica, não.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu acho, viu, Sr. Presidente, que é prudente... Quero apelar. É prudente, viu?

A gente já esteve aqui, neste último período, alguns problemas. Eu acho que todo mundo está cansado. Eu faço apelo ao Presidente aqui...

Presidente Raimundo Lira, eu quero fazer um apelo a V. Exª para a gente encerrar os trabalhos hoje...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Não é você. É o Plenário que decide. Ele não faz isso monocraticamente, não. Tem de colocar para nós votarmos.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Eu não vou concordar, porque agora chegou exatamente a minha vez, Lindbergh.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Presidência esclarece que a testemunha está devidamente compromissada, estando, portanto, comprometida a falara a verdade sob as penas da lei.

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator, para que faça as suas indagações à testemunha.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Trata-se da testemunha do Dr. Otavio Ladeira de Medeiros, atual Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional. Nessa qualidade, submeto três indagações ao Dr. Otavio: primeira, o que motivou...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – O que motivou o Tesouro Nacional, Dr. Otavio, a interromper os pagamentos das políticas públicas no episódio das chamadas pedaladas fiscais? As instituições credoras foram informadas sobre a interrupção? Que orientação foi dada a essas instituições com relação ao prosseguimento ou não das políticas públicas em questão?

Segunda, quem tomou a decisão de suspender os pagamentos devidos? Houve alguma ordem oral escrita? O que foi explicado a respeito? Houve alguma contestação oral ou escrita por parte de algum servidor do Tesouro? Qual foi, à época, a resposta do Secretário do Tesouro?

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19585
Coceti

Terceira e final, por que esses débitos não foram pagos no início de 2015?

São as indagações que eu faço ao Dr. Otavio e desde já agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha Dr. Otavio Ladeira de Medeiros, três minutos.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Boa noite, Srªs e Srs. Senadores.

Primeiramente eu gostaria de esclarecer que, até abril de 2015, eu era Coordenador-Geral de Planejamento Estratégico da Dívida Pública, portanto não tinha nenhuma relação direta com as operações fiscais, pagamento e despesas fiscais.

De abril de 2015 a novembro de 2015, eu fui convidado pelo Secretário Saintive a assumir o cargo de Subsecretário de Política Fiscal, embora a área de política fiscal em que eu atuava não fosse a área da execução financeira. Era a área do planejamento estratégico, gestão de riscos, estatísticas fiscais. E, ao final, agora em dezembro, segunda quinzena de dezembro, assumi a Secretaria do Tesouro Nacional pelo período de cinco meses, quando fiz o pagamento dos passivos referentes ao TCU.

Tudo isso, na verdade, para dizer que, das duas primeiras perguntas, eu não tenho condições de responder pelo fato de que eu não estava diretamente relacionado ao tema. Fui apresentado ao tema a partir de abril, de uma forma indireta, e a partir de dezembro, de uma forma direta, como Secretário do Tesouro Nacional.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Dr. Ladeira, é em dezembro que o senhor vira Secretário do Tesouro? Desculpe, é só...

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – A partir da segunda quinzena de dezembro.

E, respondendo à última das três perguntas, o Secretário Saintive, quando assumiu o Tesouro Nacional e me convidou... Percebeu-se uma situação fiscal bastante complexa, de atraso nos pagamentos de algumas despesas, e levou-se um tempo, foi necessário um tempo inicial para a compreensão da situação. Em particular, o Orçamento não estava aprovado. O Orçamento foi aprovado em abril. Então, qualquer movimento de pagamento de despesas em montante bastante elevado poderia trazer uma complicação fiscal. Havia um tempo de adaptação curto, mas houve esse sistema de adaptação bem no início do processo, início de 2015.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Com a autorização do Presidente, eu indago ao Dr. Otavio, porque ele disse que havia uma situação fiscal delicada em relação aos valores do Plano Safra, em especial com o Banco do Brasil, qual o conhecimento que o senhor tinha em relação a esses valores, ao montante do débito e às dificuldades que havia àquela época?

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – A primeira decisão tomada foi regularizar os pagamentos, dentro do possível, de todas as despesas públicas, tentando pagar em 2015 os valores devidos em 2015.

A discussão sobre o estoque, principalmente o estoque elevado daquelas quatro principais despesas: Plano Safra, PSI, Minha Casa, Minha Vida dentro do FGTS e a multa do FGTS, Lei Complementar nº 110. Esses quatro grandes itens, porque juntos perfaziam um total de mais de R$50 bilhões e porque estavam justamente em discussão pelo Acórdão nº 825 do TCU, eles ficaram sendo discutidos, aguardando uma decisão final do TCU.

Então, em relação aos fluxos do Plano Safra, eles foram regularizados o mais rápido possível. Ao longo de 2015, foram feitos os pagamentos referentes a 2015.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19586
Coceti

Quanto ao estoque é que houve... Esperou-se a decisão do TCU para que pudéssemos fazer o pagamento.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu estou preocupada porque o Dr. Otavio está pouco informado sobre as questões que nós vamos formular a ele. Mas, independentemente disso, até porque ele já começou a apresentação da sua exposição explicando que não está habilitado, porque chegou agora, em abril de 2015, e tal...

De qualquer maneira, se o senhor tiver condições, vou levantar algumas questões, porque houve uma referência à gravidade das questões relacionadas às contas públicas.

O senhor não tinha chegado lá ainda, mas técnicos do Tesouro Nacional, em julho de 2013, fizeram um diagnóstico, um documento, melhor dizendo, de 97 páginas sobre a situação fiscal e econômica do País. Esse documento ficou escondido, sob sigilo, até que, em 11 de dezembro de 2015, o jornal *Valor Econômico* abriu esse material e esse relatório, dizendo que havia um alerta claro dos técnicos à cúpula do Governo com algumas informações, como de que o prazo para um possível *downgrade* pelas agências de risco internacionais é de até dois anos.

Ao final de 2015, o Tesouro Nacional estaria com um passivo de R$41 bilhões na conta dos subsídios em atraso, a tal contabilidade criativa que afeta a credibilidade da política fiscal.

Sabe-se que essa contabilidade criativa, Dr. Otavio, não é novidade. Em 2012, para o cumprimento da meta fiscal, a Secretaria do Tesouro Nacional...

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... se valeu de antecipações de pagamentos de dividendos por parte de entidades da administração indireta como forma de majorar as suas receitas primárias. Depois, a inscrição em restos a pagar para diminuir artificialmente despesas primárias e alcançar o resultado. E, por fim, as chamadas pedaladas fiscais.

Qual era a posição da área técnica da Secretaria do Tesouro Nacional em relação a essas práticas que desembocaram nas pedaladas fiscais?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Otavio Ladeira.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Obrigado.

Na área técnica do Tesouro Nacional, assim entendidos os coordenadores e coordenadores-gerais do Tesouro Nacional, ao longo do primeiro semestre de 2013, embora os temas fossem tratados em áreas diversas, começou a se reunir em busca de uma melhor compreensão sobre o que estaria acontecendo em relação à execução da política fiscal.

Em junho ou julho de 2013, os participantes começaram a fazer projeções em relação a essas despesas devidas e não pagas, tentando compreender o seu impacto nas projeções da dívida. Levaram essa preocupação aos subsecretários à época e

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19587
Coceti

convenceram os subsecretários de que era necessária uma reunião com o Secretário do Tesouro Nacional.

Essa reunião ocorreu em fins de novembro de 2013. Foram apresentadas ao Secretário, como a senhora relatou, preocupações quanto aos rumos da política fiscal, à compreensão dos investidores da comunidade econômica de modo geral, dos investidores com relação à situação fiscal e o risco de perda do grau de investimento ao Secretário do Tesouro Nacional, no dia 22.

Não houve nenhuma deliberação a partir dessa reunião. Houve um debate aberto entre os coordenadores gerais, com a presença dos subsecretários e o Secretário do Tesouro Nacional.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senadora.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Dr. Otavio, na verdade, o senhor está reconhecendo não só esse documento, mas também os alertas que os técnicos fizeram aos subsecretários.

Eu gostaria de saber se V. Sª tem conhecimento de que o Secretário do Tesouro Nacional, alertado pelos subsecretários e pelo corpo técnico da instituição, que reação teve o Secretário, considerando a gravidade das informações levadas nesse relatório ao Secretário do Tesouro Nacional e também dos riscos que representavam o não cumprimento das metas fiscais, inclusive imputando isso à própria Presidente da República.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, só para alertar que isso não é 2015. Ela está falando de Arno Augustin. Está falando de 2013.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Otavio Ladeira, na condição de testemunha, estando a sua resposta restrita...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Quando o Senador Lindbergh for para o Tesouro ele me responde...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... aos dois fatos da denúncia.

Está muito claro já.

Dois minutos para a palavra da testemunha.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Como eu relatei, a reunião que ocorreu em novembro de 2013 foi com o Secretário do Tesouro Nacional, todos os coordenadores, mais os subsecretários com o Secretário do Tesouro Nacional. Foram colocadas as preocupações. Não foi debatido o risco específico de não cumprimento de metas, mas sim o risco de que a deterioração fiscal levaria à perda do grau de investimento. Era a preocupação mais em relação à sustentabilidade da dívida pública, ao financiamento da dívida pública. Essa era a grande preocupação levada, e a perda de todos os ganhos alcançados até então.

O Secretário fez uma outra apresentação, contrapondo a apresentação dos coordenadores, e a reunião terminou sem nenhum encaminhamento em particular.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço ao Dr. Otavio, mas isso apenas confirma e reafirma...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19588
Coceti

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... que o resultado disso, de não haver nenhuma ação do Governo, do Tesouro Nacional, o resultado que estamos pagando agora com mais de 11 milhões de desempregados no País, a inflação no patamar que está e a economia do jeito que está em relação à credibilidade.

Muito obrigada, Dr. Otavio.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de passar a palavra ao próximo inscrito, gostaria de informar às Srªs Senadoras e aos Srs. Senadores que amanhã não haverá reunião desta Comissão Especial... Hoje, quinta-feira.

Gostaria de informar também a todos os Senadores e Senadoras que uma hora antes, às 15 horas, como sempre uma hora, a lista de inscritos estará aberta, não sendo...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. *Fora do microfone.*) – Para quando?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para segunda-feira, às 16 horas.

A lista será aberta uma hora antes em todas as reuniões e não serão permitidas e nem consideradas listas paralelas, somente a lista oficial.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vai estar aqui uma hora antes do início de todas as reuniões.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Apenas um pedido de reconsideração de V. Exª, ouvido o Plenário. Não podemos nos esquecer que temos a semana inteira com testemunhas para serem ouvidas. Começar às 16 horas vamos ter que concluir, seja a hora que for, 4h ou 5h da manhã. Ainda que alguns Senadores cheguem um pouco mais tarde, nós sabemos que marcar às 16h significa início às 16h30. Vamos marcar às 14 horas, se o Advogado da Defesa concordar, porque aí podemos abrir a lista de inscrição. Não vai começar às 14, começará 14h30...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Vamos começar às 16h em ponto.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Quando alguns atrasarem, por conta do voo chegarem mais atrasados, entram excepcionalmente neste momento como últimos da lista. Nós abrimos esse espaço para que eles possam interpelar.

O que vai acontecer? Nós vamos ouvir todos, nós estamos aqui e a maioria vai entender que temos que ouvir todos. Nós vamos ficar até 4h ou 5h da manhã e, no outro dia, teremos mais oitiva de testemunhas. Não sei até que ponto seria produtivo.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, como o senhor já tinha anunciado para às 16 horas, todo mundo organizou as agendas. Eu organizei a minha agenda de visitas no Rio de Janeiro pela manhã, marquei um voo às 14h. O Presidente já tinha avisado esse horário. Acho que começamos, Senadora Simone, às 16h em ponto. Acho que o Presidente poderia fazer esse compromisso.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19589
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na próxima reunião da próxima segunda-feira, se tivermos marcado, mudaremos o horário de comum acordo.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra, na condição de inscrito, ao Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Vou abrir mão da minha fala, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra, na condição de inscrita, à Senadora Gleisi Hoffmann.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu tinha trocado com ela, Sr. Presidente. Ela falará na próxima.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Então, Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Dr. Otavio Ladeira, meus cumprimentos. Conheço V. Exª, que é um funcionário público da Secretaria do Tesouro Nacional. Conheço daqui, porque fui Presidente da CAE, conheço dos debates públicos. Tenho o maior respeito por sua capacidade.

Peço silêncio, Senador Magno, está atrapalhando.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Não sou eu, é a Senadora. Ela é do seu Partido, não sou eu.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, já é tarde.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou recompor o tempo de V. Exª, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sei, Dr. Otavio Ladeira, da sua capacidade técnica. Aqui tivemos vários debates sobre o projeto do Senador José Serra...

Continua, Sr. Presidente.

Tivemos debates sobre o projeto do Senador José Serra, sobre o teto da dívida pública. Tenho o maior respeito por V. Exª. V. Exª é daqueles funcionários públicos capazes que servem aos Governos. É importante que a gente tenha uma burocracia capacitada no serviço público. A Secretaria do Tesouro tem isso.

Eu acompanhei também, porque era Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, o desentendimento que houve entre membros da Secretaria do Tesouro, entre 2013 e 2014, no Governo da Presidente Dilma. Acompanhei, por exemplo, o caso dos empréstimos aos Estados. Por várias vezes, os técnicos do Tesouro não assinaram, foi preciso um ato de ofício do Secretário do Tesouro para que o empréstimo fosse concedido ao Estado. V. Exª viveu tudo aquilo. Eu sei que V. Exª tem uma postura muito crítica em relação a 2013 e a 2014. V. Exª, inclusive, falou da organização de uma reunião com o Secretário do Tesouro Nacional, em que ele foi alertado.

Pois bem, a nossa discussão não é sobre 2013 e 2014, é sobre 2015. O Senhor participou dessa transição, o Senhor foi Subsecretário de Política Fiscal em 2015; depois, Secretário do Tesouro. É por isso que quero perguntar ao senhor sobre o ano da crise, 2015. Estão falando sobre 2015 como se fosse irresponsabilidade fiscal. Eu tenho chamado a atenção para a loucura disso. Nós tivemos o maior

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19590
Coceti

contingenciamento da história do País, com R$ 80 bilhões. Qual é a diferença de 2014 para 2015? V. Exª viu um esforço grande do Ministério da Fazenda, em 2015...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – ... para fazer um grande contingenciamento?

Eu queria continuar perguntando a V. Exª, que foi Subsecretário do Tesouro Nacional. Em relação aos números, em relação às receitas e despesas, houve uma frustração de receitas de R$181 bilhões. Eu queria que o senhor falasse sobre isso. Em relação às despesas, gastou-se menos do que estava programado no Orçamento.

Por fim, o senhor era Secretário do Tesouro nos últimos dias de dezembro. O senhor podia explicar aqui novamente, em relação ao Plano Safra, à toda aquela discussão, como os senhores fizeram para pagar ainda no ano de 2015? Se eu não me engano, foi pago um valor de R$57 bilhões. Creio que não haja pessoa mais apropriada para falar aqui, descrever, a diferença entre 2013 e 2014 para 2015.

Então, eu queria que o senhor trabalhasse em cima desses temas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Otavio Ladeira, por três minutos.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Obrigado.

De fato e reafirmando a minha fala, logo aqui ao início, 2015 representou uma inflexão em relação aos anos anteriores. Havia um elemento de dificuldade, que era a situação fiscal encontrada e, por causa disso, houve todo um processo de ajustamento que não foi possível ocorrer desde o primeiro momento. Alguns pagamentos mais fortes foram ocorrer a partir de abril. Foi justamente quando o orçamento foi aprovado. Até que o orçamento tivesse sido aprovado, era complexo fazer pagamento de elevado montante sem ter certeza de que haveria o espaço fiscal. Então, veio a aprovação do orçamento, veio a projeção de receitas e despesas novas, e, aí, percebeu-se a necessidade de um grande contingenciamento, até então o maior contingenciamento que já fizemos, para acomodar o pagamento dessas despesas. Muitas dessas despesas já foram pagas em janeiro, fevereiro, março. Algumas delas só foi possível – em particular as do PSI e do Plano Safra – a partir de abril, e, a partir de então, foi se regularizando. Já em julho, fizemos o acerto praticamente de julho até dezembro, todas as despesas do ano foram pagas no ano.

O que aconteceu em dezembro foi que, em dezembro, conseguimos que todos os elementos necessários para o pagamento das dívidas relativas aos anos anteriores, fossem realizados em dezembro. Era um conjunto de elementos que eram necessários. Primeiro, a aprovação de uma meta, abrindo todo aquele espaço fiscal necessário para pagamento já citado.

(*Soa a campainha.*)

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – O valor, na verdade, é de R$55,6 bilhões pagos em dezembro. Abriu-se o espaço fiscal. Precisávamos abrir o espaço orçamentário, alterando... Foi o Ministério do Planejamento responsável pelo espaço orçamentário aberto e precisamos abrir o espaço financeiro com a utilização de receitas de anos anteriores. Então, houve o ajuste desses três elementos em dezembro, mais a mudança da regra do PSI de 24 meses para seis meses, para que, no dia 28 de dezembro, tivéssemos anunciado o pagamento da totalidade dos passivos. Ao longo

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19591
Coceti

do ano, pagamos as despesas do ano, ainda que precisássemos de um tempo inicial para o ajuste e, em dezembro, pagamos o restante do valor devido em 2015, a totalidade dos passivos de anos anteriores.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Dr. Otavio Ladeira, quero parabenizar V. Exª por falar...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Nós estamos aqui em um julgamento. É importante que as testemunhas venham e falem a verdade. Acho que o senhor fez isso aqui. O senhor foi um crítico. O Dr. Otavio Ladeira sabe até minhas posições. Defendo políticas anticíclicas, fui contra o ajuste de Levy, mas aqui estou discutindo o crime que querem imputar em 2015. Está muito claro: este senhor, que está aqui depondo, viveu e foi um crítico de 2013, 2014, um crítico feroz, organizou-se lá dentro, era contra aquele debate que chamavam de contabilidade criativa, e, no ano de 2015, participou do outro processo, do processo de um ajuste fiscal, de um contingenciamento fortíssimo, e ele falou aqui do esforço que fizeram para pagar todas as contas no final de 2015. O Plano Safra foi pago em 2015. Por que não falam de BNDES? Por que não falam de Caixa Econômica Federal? Porque foram resolvidos. O Sr. Otavio Ladeira – eu o parabenizo – era o Secretário do Tesouro nesse momento do pagamento.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Então, eu não tenho mais pergunta a fazer. Eu cumprimento V. Exª. Volto a dizer: é um quadro de carreira do Tesouro Nacional: é um dos melhores quadros que o Tesouro Nacional tem.

Eu não tenho mais pergunta a fazer, mas parabenizo pela postura das duas últimas testemunhas aqui, de falar a verdade, de criticar no momento em que tem que ser criticado o Governo. Dizer: "foi errado em 2013. Nós alertamos, 2014". Mas mostrou o esforço de 2015 e que tudo foi pago no ano.

Então, eu só quero cumprimentar. Encerro a minha intervenção. Não peço, Sr. Presidente, mais direito à tréplica. Você como eu quero ajudar neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra, na condição de inscrita, à Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Obrigada, Sr. Presidente. Queria também cumprimentar a testemunha que está aqui, o Secretário, e, primeiro, deixar registrado aqui que, pelas respostas de V. Sª ao Senador Lindbergh e também pelas respostas que o Dr. Adriano nos deu aqui, fica muito claro que não houve crime de responsabilidade da Srª Presidenta da República em relação ao Plano Safra, ou seja, aos atrasos no pagamento dos subsídios do Plano Safra. Por quê? Porque todo o pagamento se deu no exercício de 2015 e todos os esclarecimentos V. Sªs colocaram aqui para nós, até porque não houve ato objetivo da Presidenta em relação a esse atraso. E não houve um atraso para além do exercício financeiro. Então, eu queria só deixar isso registrado porque isso é resultado desses dois depoimentos que nós estamos tendo aqui nesta madrugada.

Eu queria aproveitar, Dr. Otavio, para esclarecer alguns pontos aqui em relação à apuração da meta fiscal, do resultado primário. Eu vou fazer algumas perguntas objetivas para V. Sª, para que a gente possa esclarecer. A apuração da meta fiscal é

SENADO FEDERAL
Fls. nº
19592
Coceti

orçamentária ou financeira? Alterar a dotação orçamentária sem executá-la impacta no cumprimento da meta?

Tem mais aqui, Presidente.

A meta é anual, conforme determina o art. 4, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Nós temos pontos de controle que são bimestrais, até porque condiciona o comportamento futuro. Não atingindo a meta no bimestre, mas atingindo no final do ano...

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – ...houve uma irresponsabilidade fiscal? Ou a meta se atinge no final do ano, mesmo não conseguindo em cada bimestre? O excesso de arrecadação de receita primária para o financiamento de despesa primária causa qual efeito no orçamento? Positivo, negativo ou neutro?

Eram essas as perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra com a testemunha, Dr. Otavio Ladeira. Três minutos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Se o senhor quiser, eu vou resgatando aqui.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – O.k. A meta é o financeiro. Não é o orçamentário. Ao final, a meta é capturada pelo impacto financeiro de uma despesa. Então, quando ela ocorre, reduz a disponibilidade do Governo. Olhando na análise do chamado abaixo da linha – acima também o reflexo é o mesmo –, é o impacto financeiro. Então, se eu postergo algum pagamento, se eu não pago em um determinado exercício, aquela despesa não aparece como parte do resultado primário.

A segunda, quanto ao decreto orçamentário, se é ele que gera ou se é a despesa. É isso?

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Isso. Eu perguntei se alterar a dotação orçamentária, fazer, por exemplo, um decreto de suplementação orçamentária sem fazer execução, utilizando decreto de contingenciamento, se isso altera a meta. Mudando a dotação orçamentária, mas preservando o contingenciamento. Se mudar a dotação orçamentária, se altera a meta.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Se mudar a dotação orçamentária, encontrando uma fonte compensatória plena, você é neutro.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Neutro?

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – É. Se achar uma fonte compensatória plena, é neutro. Se ele busca um recurso adicional, então, deixa de ser neutro.

Com relação à terceira, bimestral...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu perguntei porque a meta é anual.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Sim.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – A Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 4º, determina que ela é uma meta anual, mas nós temos pontos de controle bimestral.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Isso.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19593
Coceti

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Posso ter a meta cumprida no bimestre ou não. O que importa, do ponto de vista de apuração da meta, é o ano.

(*Soa a campainha.*)

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Isso.

O relatório bimestral não é uma comprovação de meta bimestral. O relatório bimestral, ele se presta a tentar antecipar riscos para o alcance da meta ao final do exercício. Então, você estima receitas, estima despesas a cada dois meses e avalia se é necessário ou não um contingenciamento em relação àquele bimestral. A meta é anual, e o bimestral se utiliza dela; o bimestral existe para ter a certeza de que as pessoas, os gestores são diligentes em antecipar os riscos fiscais.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Mas cumprindo no final do ano está cumprida a meta.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – O bimestral não tem o objetivo de ser uma regra. A meta é anual.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Sr. Presidente, desculpe, mas a Senadora antecipa...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não, não.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – ... e tenta colocar na boca da testemunha a resposta.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu estou com a palavra, Presidente. Por favor.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Não é possível.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Toda vez que eu vou falar...

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Não é possível.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu quero falar.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – A Senadora tenta se antecipar e...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu fiz várias perguntas. Só estou esclarecendo...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, vamos garantir a palavra à Senadora Gleisi.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Está tentando colocar na boca da testemunha a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Gleisi.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Não é possível.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – As considerações do Advogado estão corretas. Eu gostaria que V. Exª aguardasse os seus dois minutos para fazer novas perguntas.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – E ela é sabida. Ela sabe que ela está fazendo bem. Ela é sabida!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dr. Otavio, V. Sª já terminou as considerações?

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Apenas um último item que eu não entendi muito bem, mas um excesso de arrecadação...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19594
Coceti

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Isso. Excesso de arrecadação de receitas primárias para financiamento de despesa...

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Ele pediu esclarecimento!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Gleisi, a palavra está com a testemunha.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – O.k. Eu entendi. Eu vou responder. Eu entendi a pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A testemunha também não pode pedir esse apoio...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Ficar perguntando também.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Perfeito.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu tenho que esclarecer o que eu estou perguntando, eu fiz uma série de perguntas. A gente tem que ter paciência!

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Em relação a esse item, em tese, respondendo em tese, se você tem um excesso de arrecadação e esse excesso de arrecadação é utilizado para pagar uma despesa primária, isto não afeta o resultado primário. Em tese.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu queria, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já concluiu. Já terminou o tempo de V. Sª.

Dois minutos para a Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Obrigada.

Secretário, eu fiz uma pergunta sobre a alteração de dotação orçamentária, a diferença entre decreto de suplementação orçamentária e decreto de contingenciamento. Qual desses dois instrumentos tem impacto na meta, no resultado fiscal, na apuração da meta do resultado primário. Qual desses dois instrumentos é essencial para isso?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Otavio, na condição de testemunha, por dois minutos.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Eu diria que os dois decretos são relevantes para o alcance da meta. O decreto de contingenciamento determina o quanto você vai gastar na totalidade. Ele faz, inclusive, a projeção para o ano, quanto cada Ministério tem para gastar. E, em tese, a partir dessa dotação separada por Ministério, você também determina o montante financeiro, em tese distribuído igualmente para os Ministérios, com a mesma distribuição, para que, junto com o orçamentário, vá o financeiro. Aí, você garante que tem a dotação e, posteriormente, o pagamento.

Os decretos de suplementação também geram, em tese, um resultado fiscal. Por quê? Porque você também cria pressão para o gasto fiscal. Você faz um decreto, por

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19595
Coceti

exemplo, de suplementação, permitindo que o Ministério faça movimentos em direção ao gasto. Então, ele faz todas as etapas do gasto, exceto o pagamento, porque o pagamento só vai com o financeiro.

(*Soa a campainha.*)

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Chega no último dia, se não tem o financeiro, você está postergando um pagamento de despesa. Então, ele cria uma pressão natural para afetar o resultado fiscal.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Só um esclarecimento, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª tem um minuto agora.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – O decreto de contingenciamento condiciona o empenho.

Não preciso nem de um minuto. Só quero perguntar a ele: eu posso ter o crédito orçamentário, mas é o contingenciamento que condiciona a minha capacidade de empenho, certo? É assim que os Ministérios recebem. Eu não recebo crédito orçamentário liberado. Eu tenho crédito orçamentário e tenho um decreto de contingenciamento e, nesse contingenciamento, eu determino minha capacidade de empenho. Não posso empenhar mais do que o contingenciamento manda, porque é a capacidade de pagamento que eu tenho, correto?

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – O decreto de contingenciamento limita...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – O empenho.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – ... o total de empenho do ano.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Ótimo. Era isso o que eu queria saber.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A próxima inscrita é a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito bem, Sr. Presidente.

Primeiro, quero também cumprimentar aqui o Dr. Otavio e dizer que estou ouvindo com muita atenção os questionamentos e as respostas que o Dr. Otavio vem dando. Então, quero ocupar um pouco deste meu tempo, talvez até a maior parte desta inicial, para fazer algumas observações.

Há muito tempo, estamos ouvindo aqui que foi a irresponsabilidade fiscal da Senhora Presidente da República que fez com que o Brasil chegasse à situação de 11 milhões de desempregados; que o Brasil chegasse à situação da crise econômica em que estamos vivendo. Entendo, entretanto, que nós não podemos fazer uma análise meramente pontual das contas. Para que se analisem as contas, é preciso analisar a tendência da economia brasileira, que, sem dúvida nenhuma, recebe reflexos profundos da economia internacional. Então, aqueles que dizem que a Presidente

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19596
Coceti

maquiou tudo, que gastou, porque promoveu – que não tem nada a ver com esse processo, mas é o que dizem – uma fraude eleitoral para vencer as eleições...

Vejamos, então, o Relatório Focus, do próprio Banco Central do Brasil. Seguindo as projeções e tendências de todas as análises de mercado que eram feitas à época, ainda no dia 28 de novembro de 2014 indicavam que deveria haver um crescimento no PIB, em 2015, da ordem de 0,77%. Vejam, no final do ano de 2014. O Banco Central, juntamente com todas as outras previsões, falava que poderia haver um crescimento, na economia, da ordem de 0,77% do PIB.

Já em abril de 2014 – vejam o que estamos falando –, quando o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias foi enviado ao Congresso Nacional, a estimativa do crescimento era de 2%. Ou seja, ela foi caindo com o tempo. E obviamente que, caindo com o tempo, a economia tinha de ser adaptada.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – E aqui eu quero dizer que, de fato, houve um novo entendimento por parte do Tribunal de Contas, em 2015, a partir do Acórdão nº 825, que, depois, acho que virou o número três mil e alguma coisa, no final do ano. Eu ouvi claramente que, em 2015, houve uma grande mobilização, um esforço grande por parte do Tesouro Nacional para quitar os débitos junto aos bancos públicos; e que, durante o ano todo, esse esforço foi para pagar o débito do próprio ano, até que, ao final do exercício, houve um pagamento dos débitos anteriores, por conta desse acórdão.

Então, eu pergunto: o senhor se refere ao acórdão do Tribunal de Contas de que mês, que fez essa determinação de que o Governo tivesse que quitar as dívidas anteriores?

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Abril de 2015.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas o de abril de 2015 não era uma decisão definitiva...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Otavio Ladeira.

Três minutos.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – O primeiro acórdão que chegou ao conhecimento do Tesouro Nacional, no Ministério da Fazenda, foi o acordão de abril de 2015. A Advocacia-Geral da União recorreu, pediu esse efeito suspensivo, e o efeito permaneceu até a votação final desse acórdão, que ocorreu em dezembro, quando, então, tivemos a noção exata do que deveria ser pago, da forma e qual seria a forma de contabilização pelo Banco Central, caso não pagássemos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, veja: eu entendi perfeitamente e percebi também que o esforço do Tesouro Nacional para pagar os débitos, inclusive do ano, já se deu durante o ano inteiro. O restante é que foi pago após ao final, após o acórdão transitado em julgado. É isso?

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Exatamente. O Tesouro Nacional trabalhou para pagar as despesas do ano de 2015 em 2015 e, em dezembro, com a confirmação do TCU, pagou os débitos referentes aos anos anteriores.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pois não, Presidente, posso?

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19597
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa, dois minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Perfeito. Muito obrigada. Estamos sendo bastante econômicos, porque eu acho que está bastante esclarecido e são claras as respostas e objetivas.

Então, vejam, senhores, o primeiro Acórdão proferido pelo Tribunal de Contas, o nº 825, é do mês de abril. Um acórdão que não teve obrigação vinculativa nenhuma, porque, na sequência, a própria União, a Advocacia-Geral da União recorreu – embargos de declaração –, o que promove, o que garante um efeito suspensivo. Então, não havia efeito de lei. Não havia efeito de imposição, tampouco aquilo poderia ser considerado como mudança de opinião por parte do Tribunal de Contas, porque ainda não havia sido esgotado o seu debate, o que só veio a ocorrer no mês de dezembro.

Agora, o debate de hoje aqui, com os representantes do Tesouro Nacional, os dois técnicos, fica claro que...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... a partir já do início do ano, quando esse acórdão, o primeiro, de que foi recorrido, quando eles tomaram conhecimento, começou a haver uma mobilização e um esforço para quitação de débitos.

Eu acho que isso é muito importante. Mostra a boa vontade do Governo Federal, mesmo não havendo a decisão vinculante de resolver os problemas até de forma antecipada.

Era isso.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, a Senadora Lúcia Vânia.

Até três minutos.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Dr. Otavio; Dr. Otavio, V. Sª disse que, em tese, o excesso de arrecadação não impacta a meta primária. Eu perguntaria a V. Sª se as outras fontes, o superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a anulação das dotações são as três fontes que estão apontadas no decreto de 27 de julho de 2015, na ordem de 1,7 bilhão. Veja bem, ele é constituído de três fontes: superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação das dotações. Se o passivo dos bancos não foi contabilizado, o superávit financeiro não teria aí incidido sobre a meta?

Era essa a minha pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Otavio, na condição de testemunha.

Três minutos.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – A pergunta que me foi feita anteriormente era quanto ao excesso de arrecadação, e eu traduzi o termo "excesso de arrecadação" como excesso de arrecadação primária. Não considerei como se fosse superávit financeiro. É excesso de arrecadação em exercícios anteriores, verdade, que, na virada do ano, transforma-se no que nós chamamos de superávit financeiro, o acumulado de excesso de arrecadação ou superávits primários de exercícios anteriores

SENADO FEDERAL
R. nº 19598
Coceti

que não foram gastos. Então, em relação ao excesso de arrecadação, sendo usado para despesa primária, o impacto é neutro.

Em relação a superávit financeiro, isso não é verdade. Se você utiliza o superávit financeiro de um exercício anterior para pagamento de uma despesa primária seguinte, você tem o efeito fiscal de redução do resultado fiscal.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Isso está consolidado no decreto de 27 de julho de 2015, na ordem de R$1,7 bilhão, as três fontes: superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação das dotações.

Era só o que eu queria dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra, na condição de inscrito, ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Sr. Presidente, Sr. Relator, acho que nós estamos chegando ao final desta primeira sessão de oitiva de testemunhas de forma muito positiva para aqueles que estão na defesa do processo de impedimento da Presidência da República.

As duas primeiras testemunhas ouvidas aqui, representando o Tribunal de Contas da União, trouxeram argumentos irrefutáveis da prática do crime de responsabilidade na elaboração dos decretos de abertura de créditos suplementares. As duas últimas testemunhas desta noite, representando a Secretaria do Tesouro Nacional, estão trazendo agora as informações e os elementos para que a gente possa definir se houve ou se não crime de responsabilidade por ocorrência daquilo que se denominou de prática das pedaladas fiscais. E, no caso específico, o que está sendo objeto aqui é a questão do Plano Safra, do pagamento do custo da equalização do Plano Safra, no exercício de 2015.

Os argumentos trazidos pela testemunha anterior e agora pelo Dr. Otavio Ladeira sobejamente comprovam que houve prática de crime reiterada em 2011, 2012, 2013 e 2014, utilizando o instrumento das pedaladas fiscais.

Foi dito aqui que houve uma grande inflexão a partir de 2015, mas se ouvi bem o que o Dr. Otavio Ladeira aqui afirmou, nas suas palavras iniciais, respondendo ao Relator, Senador Antonio Anastasia, ele afirmou que, entre janeiro e abril, antes da aprovação da peça orçamentária, o Tesouro Nacional não cumpriu de forma plena e integral suas obrigações e suas responsabilidades; que os pagamentos foram feitos de forma parcial.

Pergunto ao Dr. Otavio Ladeira: no ano de 2015, a gente teve, se não me engano, três mudanças de metas fiscais. O Plano Safra, a aferição desse custo de equalização parece que se dá de forma semestral. Apura-se o custo da equalização do primeiro semestre e se paga no início do semestre seguinte.

A minha pergunta é: havia obrigação do Tesouro Nacional de pagar o custo da equalização relativo ao ano de 2014, no início de 2015? E não foi pago – me corrija, se eu estiver errado – esse custo de equalização em 2014 com restos a pagar. Foi pago com receitas do ano de 2015, e não foram pagos integralmente, como V. Exª afirmou. Os custos de equalização do Plano Safra, referentes ao último semestre de 2014, devem ter sido pagos ao longo do primeiro semestre de 2015.

A minha pergunta é: os custos de equalização do Plano Safra, relativos ao primeiro semestre de 2015, quando eles foram quitados? Foram quitados conforme prevê a normativa que aqui foi dita pelos técnicos do Tribunal de Contas da União, já

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19599
Coceti

no início do segundo semestre de 2015? Porque V. Exª trouxe a informação relativa ao segundo semestre.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Estou concluindo.

No segundo semestre, V. Exª pagou com restos a pagar e pagou no início do ano de 2016.

Então, a minha dúvida, para que a gente possa discutir se houve ou se não houve a quebra de compromisso, e aí a ocorrência do crime de responsabilidade em relação ao Plano Safra, referente ao custo de equalização que foi bancado pelo Banco do Brasil; eu gostaria que V. Exª se referisse aos pagamentos do custo de equalização do último semestre de 2014, quando ele foi feito em 2015, e em relação ao custo de equalização do primeiro semestre de 2015, quando ele foi feito no segundo semestre do ano passado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Otavio Ladeira, por até três minutos

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Obrigado.

Apenas para registrar. Até dezembro de 2015, a portaria que estava vigendo era a que permitia que fossem pagos os valores apenas 24 meses após apurados.

Então, na verdade, o valor vencido referente ao PSI e ao Plano Safra, ocorridos em janeiro de 2015, se referiam ao segundo semestre de dois anos anteriores, por causa da portaria de 24 meses.

Como eu afirmei, o valor... Apesar de todos os esforços de colocarmos boa parte das despesas atrasadas em dia, fundamentalmente pela Lei Complementar nº 110 – a multa era distribuída automaticamente para o FGTS, o pagamento do valor do FGTS Minha Casa Minha Vida –, algumas despesas... Havia a necessidade de aprovar o Orçamento para que tivéssemos uma noção exata do montante, e, aí sim, pudéssemos estar confortáveis para o pagamento. Foi o que aconteceu especificamente com o PSI e o Plano Safra em abril.

Em relação ao segundo semestre, a despesa devida no primeiro semestre foi paga nos primeiros dias de julho, de acordo com o novo entendimento de que se pagaria imediatamente após recebido o valor. É importante comentar – aproveitar esse tempo – que em abril foi criado o Comitê de Programação Financeira, um comitê de subsecretários dentro do Tesouro Nacional, para uma discussão transversal das despesas e para evitar que houvesse atraso no pagamento ou, se houvesse, que fosse uma decisão colegiada, e não apenas uma decisão individual. Foi justamente a primeira reunião desse Comitê de Programação Financeira...

(*Soa a campainha.*)

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – ... que determinou que os valores vencidos de janeiro a junho seriam pagos assim que devidos. Foi o primeiro movimento desse Comitê de Programação Financeira, mudando a prática dentro do Tesouro Nacional.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Não, estou altamente satisfeito.

SENADO FEDERAL Fl. nº 19600 Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Ele acaba de confirmar que houve atrasos nas responsabilidades e nas obrigações referentes ao Plano Safra – devidos em janeiro 2015 –, que só vieram a ser pagos em abril, é isso? Entre abril e junho.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Não, não. Ele acabou de falar.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Os valores devidos referentes ao semestre anterior, ao período anterior, foram pagos em abril, na sua maior parte.

(*Tumulto no recinto.*)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Mas a obrigação...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – A obrigação... Calma!

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Dr. Otavio Ladeira, na condição de testemunha.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Eu ainda tenho o direito de usar a palavra. Eu estou no meu tempo ainda. Ele acabou de fazer a resposta, e eu tenho dois minutos, Sr. Presidente. É assim que estou entendendo.

Estou apenas dizendo que ele respondeu a minha segunda pergunta, que foi relativa ao custo de equalização do Plano Safra no primeiro semestre de 2015. Ele aí respondeu, de forma clara, que foi pago nos primeiros dias de julho – está respondido.

A pergunta que fiz, que foi a primeira, foi em relação às responsabilidades do Plano Safra...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – ... que não foram pagas com restos a pagar de 2014. Era obrigação a ser paga com recursos de 2015, que deveria ter sido paga no início de 2015. Ele acabou de confirmar que não foi paga, ele apenas justificou por que é que não pagou. Mas ele não pagou, ele pagou depois de abril – e eu não sei se foi tudo pago em abril ou se foi pago, pela fala dele, entre abril e junho de 2015.

Só queria confirmar se foi isso, se eu entendi o que o Secretário Ladeira acabou de afirmar com relação às responsabilidades do primeiro semestre de 2015.

(*Intervenção fora do microfone.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com a testemunha agora – dois minutos.

SENADO FEDERAL
Fl. 19601
Coceti

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – O senhor entendeu corretamente. (*Palmas.*)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – O Relator entendeu bem aonde eu queria chegar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Sr. Presidente, Dr. Otavio Ladeira, objetivando aqui a minha participação, um dos principais argumentos apresentados aqui pela Defesa no que tange ao Plano Safra é que as normas que regem a equalização da taxa de juros, embora estabeleçam que as equalizações devam ser apuradas semestralmente, não fixam um prazo certo para que a União efetue o correspondente pagamento ao Banco do Brasil.

Primeira pergunta. O senhor entende que a ausência de prazo certo estabelecido em normativos autoriza a União a postergar, por longos meses, o pagamento das dívidas apuradas em razão das equalizações?

Segunda pergunta. O não pagamento da dívida no momento da apresentação dos cálculos pelo Banco do Brasil não constitui uma forma de a União se financiar às custas do banco controlado?

Para começar, seriam essas duas perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, o Dr. Otavio Ladeira. Três minutos.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Neste caso, eu estaria fazendo, de certa forma, um juízo de valor quanto a essa leitura.

Com relação à não existência explícita de uma data limite para o pagamento, eu diria que uma boa prática fiscal determina que você pague o mais rápido possível um valor assim que vencido ou que, na pior das hipóteses, registre explicitamente esse valor devido para que fique compreendido por todos os riscos fiscais que esse valor devido está trazendo.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Eu tenho mais uns dois minutos, Presidente, que eu quero usar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senador Dário.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Eu quero voltar a um assunto que já foi abordado pela Senadora Ana Amélia, mas que me suscita ainda alguns questionamentos.

O jornal *Valor Econômico* veiculou, dois anos e meio antes, as famosas pedaladas fiscais que justificaram, naquela época, a abertura de processo de *impeachment* contra a Presidente Dilma. E, pelo menos um ano antes do início da campanha da reeleição, técnicos do Tesouro Nacional elaboraram, em julho de 2013, um amplo diagnóstico, que tinha 97 páginas aproximadamente, que versava sobre a situação fiscal e econômica do País. O trabalho foi concluído em novembro de 2013 e foi apresentado, por essa data, ao Secretário do Tesouro Nacional.

(*Soa a campainha.*)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Na época da apresentação do diagnóstico que evidenciou a situação dramática e delicada da União, o senhor era o Coordenador-Geral da Dívida Pública. Certo? Certo. O senhor participou da reunião na qual foi feito

SENADO FEDERAL Fl. nº 19602 Coceti

o alerta ao Secretário do Tesouro? Uma pergunta. Poderia apresentar, de forma objetiva e sucinta, quais foram as motivações desse aviso?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Obrigado.

Sim, eu participei da construção do documento e da apresentação, ao Secretário do Tesouro Nacional, das preocupações do Tesouro Nacional, do corpo técnico do Tesouro Nacional, dos coordenadores-gerais e coordenadores, quanto aos riscos fiscais que estavam sendo trazidos pelas práticas até então observadas. Isso foi apresentado explicitamente ao Secretário do Tesouro Nacional.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Bem, pelo que eu observei...

Eu tenho mais um minuto, certo?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – O que eu observei, da sua resposta à Senadora Ana Amélia, me dá conta de que o Secretário do Tesouro Nacional fez outro diagnóstico que não o elaborado pelos técnicos do Tesouro Nacional e que, evidentemente, expressou, vamos dizer assim, outro diagnóstico, cuja contabilidade criativa deve ter sido a essência do convencimento dos técnicos do Tesouro Nacional.

A minha indagação se dá sobretudo... Por que razão os técnicos do Tesouro Nacional silenciaram em torno dessa situação que se apresentava de forma delicada e dramática com um déficit fiscal já bastante elevado naquela época?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha. Um minuto.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – A prática, no Tesouro Nacional, anterior a 2015 era de áreas que trabalhavam isoladamente, sem que houvesse uma transmissão, uma transferência de informações, de conhecimentos de uma área para outra, e, posteriormente ao evento da apresentação ao Secretário do Tesouro Nacional, essa prática se tornou mais forte. Ou seja, o Secretário ficou com... Um conjunto de informações relevantes para tomar decisão foi ficando cada vez mais restrito a um grupo pequeno de discussão, e os servidores, o corpo técnico passou a não mais poder ter acesso ou participar das informações.

Essa prática foi alterada fortemente em 2015, a partir, fundamentalmente, da criação dos comitês... Já citei um deles, o Comitê de Programação Financeira, e também se criou o Comitê de Política Fiscal, permitindo que as informações sejam não só apresentadas para um grupo bem mais amplo, mas discutidas transversalmente, e a posição do corpo técnico do Tesouro Nacional se consolida em documentos que sobem para conhecimento do Secretário do Tesouro.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra aos Advogados da Acusação, Dr. Miguel Reale Júnior e Janaina Paschoal. (*Pausa.*)

Não têm perguntas.

Passo a palavra ao Advogado da Defesa, Dr. Eduardo Cardozo, por até seis minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu queria cumprimentar a nobre testemunha e também dizer que o depoimento se harmoniza inteiramente com o da testemunha anterior.

Ambos os depoimentos deixam claro que 2015 é o ano de saneamento. Eu não vou discutir o que aconteceu em 2013, 2014, vai haver divergência. Mas a verdade é que, em 2015, eu tenho uma política de sanear, de pagar, e isso descaracteriza

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19603
Coceti

qualquer situação dolosa em 2015. Pouco importa se, em abril, foi aprovado o Orçamento e, aí, então, se pagou por causa da aprovação do Orçamento, fatores que independem, obviamente, da decisão do Poder Executivo. O que importa era o desejo de cumprir, de sanear, de resolver o que estava colocado.

Todo o mandato da Presidente Dilma Rousseff, que começa no dia 1º de janeiro de 2015, tem essa característica. Portanto, é impossível falar-se em dolo em 2015. Eu posso até discutir se ficou em aberto um período, se não ficou em aberto o período, se tinha Orçamento, mas dolo não tem. Então, mesmo que houvesse um ato da Senhora Presidente da República, qualquer que fosse, o comportamento doloso do depoente ou de quem quer que seja não se materializa. Não há hipótese de configuração de crime de responsabilidade em 2015, na questão do Plano Safra.

Isso me parece muito importante, porque os dois depoimentos se casam, em contraponto aos depoimentos anteriores, em que se buscava, com uma avidez descomunal, tentar encaixar os fatos dentro de uma lógica para demonstrar o que obviamente não se demonstra. Ou seja, esses depoimentos dados agora, com clareza meridiana, mostram que 2015 é um ano de saneamento e não de continuidade com o que vinha sendo feito. Então, a tese do crime continuado, se é que caberia, esses depoimentos sepultam. E eles sepultam porque eliminam inclusive o elemento doloso que poderia existir no segundo mandato da Presidente Dilma Rousseff.

Outro aspecto importante que também me parece deve ser colocado foi uma resposta à Senadora Vanessa, que o depoente coloca, da questão da meta anual, e a real dimensão com que a Administração vê os relatórios bimestrais. Os relatórios bimestrais não são metas em si. Foi como disse o depoente: eles são métodos de aferição, de acompanhamento, para se tomarem as medidas necessárias ao alcance da meta anual, que é a tese que a Defesa vem sustentando há muito tempo; é a leitura, com a devida vênia, em que pese à posição diferenciada do Tribunal de Contas da União hoje, é a tese correta que sempre se defendeu, desde o nascimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, para quem acompanhou os debates, para quem, na academia, discutia essa questão.

Então, me parece muito claro o depoimento, elucidador. Harmoniza-se com o depoimento anterior sem nenhuma contradição e bota os pingos nos is, do ponto de vista de descaracterizar qualquer elemento doloso em 2015 e de afirmar textualmente que meta, na Lei de Responsabilidade Fiscal, é anual. Efetivamente, esses relatórios são de acompanhamento importantíssimos, relevantíssimos, mas não determinam aferição em si, até porque, se fossem relatórios que tivessem de ser comprovados a cada bimestre, nenhum governo se salvaria daqui para a frente, nem mesmo uma empresa privada conseguiria mais ser administrada.

Eu também não tenho perguntas em face da clarividência daquilo que foi exposto.

Agradeço ao Sr. depoente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dispenso a testemunha Sr. Otavio Ladeira de Medeiros, agradecendo por sua disponibilidade e paciência para aguardar o regular andamento dos trabalhos desta Comissão.

A Presidência presta os seguintes esclarecimentos.

A reunião marcada para esta quinta-feira foi convocada com a finalidade de ouvir as seguintes testemunhas: Tiago Alvez de Gouveia Lins Dutra, Eumar Novacki, Leonardo Gomes Pereira e Marcus Pereira Aucélio.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19604
Coceti

Duas dessas testemunhas foram dispensadas em decorrência da aprovação, agora há pouco, dos Requerimentos nºs 104 e 105: os Srs. Eumar Novacki e Leonardo Gomes Pereira.

O Sr. Marcus Pereira Aucélio, a terceira testemunha arrolada, em contato com a Secretaria, informou que está em viagem internacional com data de chegada prevista para às 18h desta sexta-feira, dia 10 de junho.

Dessa forma, restando somente uma testemunha intimada para a reunião desta quinta-feira, fica cancelada a reunião de amanhã e convocada a reunião desta Comissão para segunda-feira, dia 13 de junho, às 16h, para que possamos ouvir Tiago Alves e Gouveia Lins Dutra, Marcus Pereira Aucélio, Esther Dweck e Leonardo Rodrigues Albernaz.

A reunião subsequente fica convocada para terça-feira, 14 de junho, às 11h, para a oitiva das seguintes testemunhas: Marcelo Barbosa Saintive, Marcelo Pereira de Amorim, André Nassar, Gilson Alceu Bittencourt e Luciano Coutinho.

Ficam desde logo intimados a Defesa da Presidente Dilma Rousseff, na pessoa do seu advogado, Dr. José Eduardo Cardozo, e os Denunciantes, Drª Janaína Paschoal e Dr. Miguel Reale Júnior, para comparecerem às duas reuniões agendadas na segunda-feira e terça-feira.

Coloco em votação a Ata da 12ª Reunião, solicitando a dispensa de sua leitura.

Aqueles que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 11 horas e 47 minutos, suspensa às 13 horas e 36 minutos, reaberta às 13 horas e 52 minutos, suspensa às 15 horas e 17 minutos, reaberta às 15 horas e 24 minutos, suspensa às 16 horas e 55 minutos e reaberta às 17 horas e 45 minutos do dia 08/6/2016; a reunião é suspensa à 0 hora e 17 minutos, reaberta à 0 hora e 20 minutos e encerrada às 2 horas e 11 minutos do dia 09/6/2016.)

Senador Raimundo Lira
Presidente

SENADO FEDERAL
Fl. nº 19605
Coceti

SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 14/6/2016, às 10:17

Por este termo, encerro à folha nº **19606** o volume nº **51** do processado referente à 1ª autuação da matéria DEN 1/2016.

Eduardo Bruno do Lago de Sá
Secretário de Comissão
Matrícula nº 228210

SENADO FEDERAL
Coordenação de Arquivo

Termo de Arquivamento do(a): DENÚNCIA nº01 Vol.: 51

Este processado possui 360 folhas, contando com este termo, no momento de seu arquivamento no Serviço de Arquivo Legislativo – SEALEG/COARQ.

Páginas sem rubrica:
19321 a 19605

Páginas sem carimbo e sem rubrica:

Páginas consideradas no verso:

Páginas sem carimbo, sem numeração e sem rubrica:

Páginas duplicadas:

Erro na numeração *(ex: "da página 133 pula para 151" ou "entre as págs. 52 e 53 há 03 folhas sem numeração")*:

COARQ, 18 de Novembro de 2016

Conferido por,
DANIEL LIMA

Revisado por,
Maria Lucília da Silva

Maria Lucília da Silva

Matrícula 224392

SENADO FEDERAL Fl. nº 360 COARQ